



Folha nº	01
Proc. nº	4585/22
Servidor	

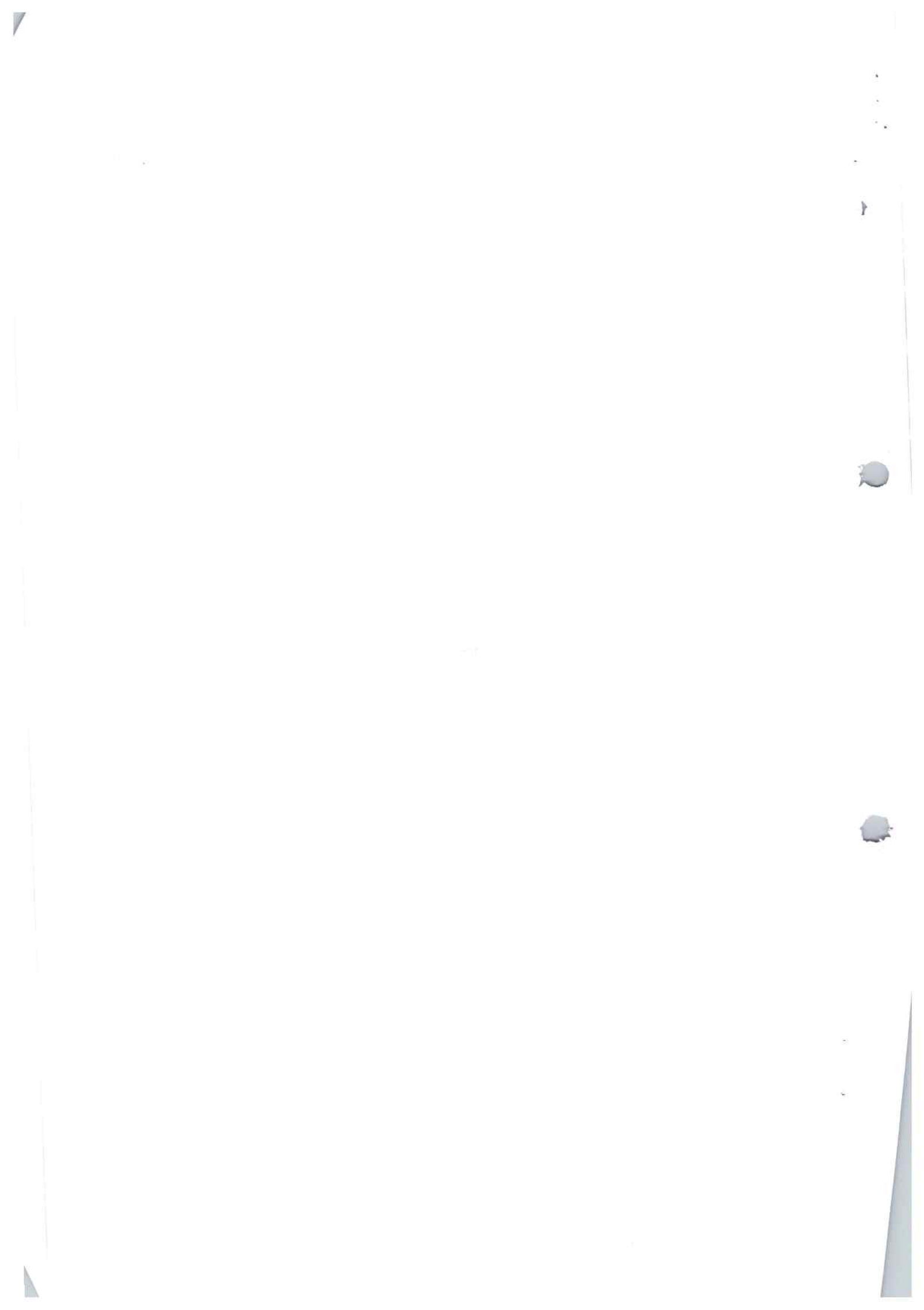
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Processo administrativo nº: 4585/2022.
- Nome/Razão social do(s) interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
- Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - SEMPLAN.
- Assunto: Registro de preços para objetivando fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, CLEICIANE COSTA, Cleiciane Santa Costa, Chefe de Divisão de Protocolo, servidora pública deste poder executivo, subscrevo, lavro e assino esta atuação. Dou fé. Paço do Lumiar (MA), 23 de maio de 2022.





Folha nº	02
Proc. nº	4585/22
Servidor	170

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

PORTARIA Nº 104 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do **CHEFE DE DIVISÃO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Paço do Lumiar/MA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **CLEICIANE DOS SANTOS COSTA** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Paço do Lumiar.

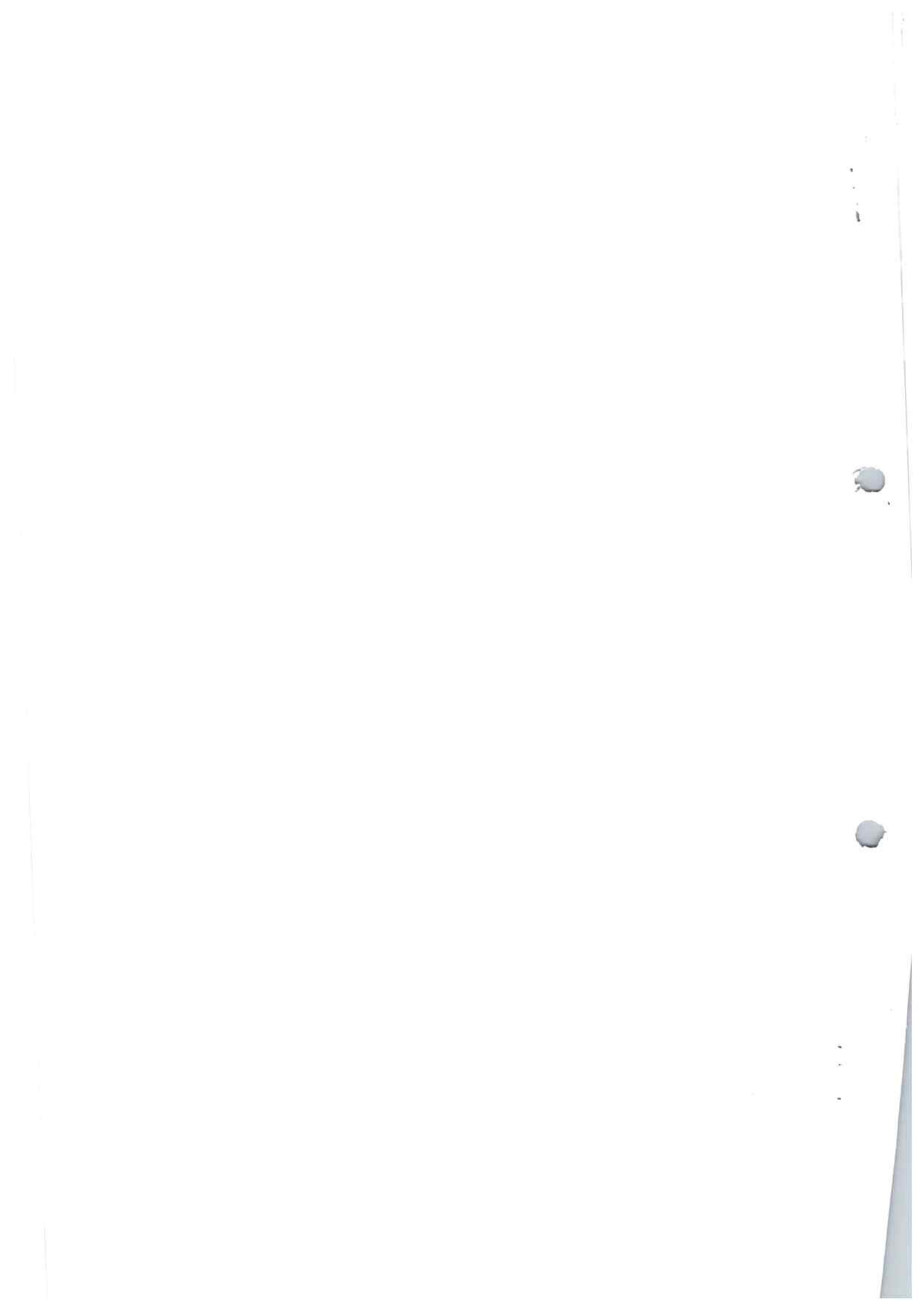
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

Maria Paula Azevedo Desterro
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

*Recebido em
08/01/2021.
Cleiciane Santos.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental

Coordenação de Planejamento e Orçamento

Departamento Administrativo e Financeiro

Diário de protocolo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
0000004585	23/05/2022

REQUISITANTE(S)
00000006 SEMDES

DESTINATARIO

ASSUNTO :SOLICITA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

CLEICIANESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

CENTRO

CNPJ: 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br/

Email: protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 03

Proc. nº 4585/20

Servidor: [assinatura]



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCXLI de 5 de Janeiro de 2021

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 104 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do **CHEFE DE DIVISÃO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **CLEICIANE DOS SANTOS COSTA** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do **ASSESSOR TÉCNICO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

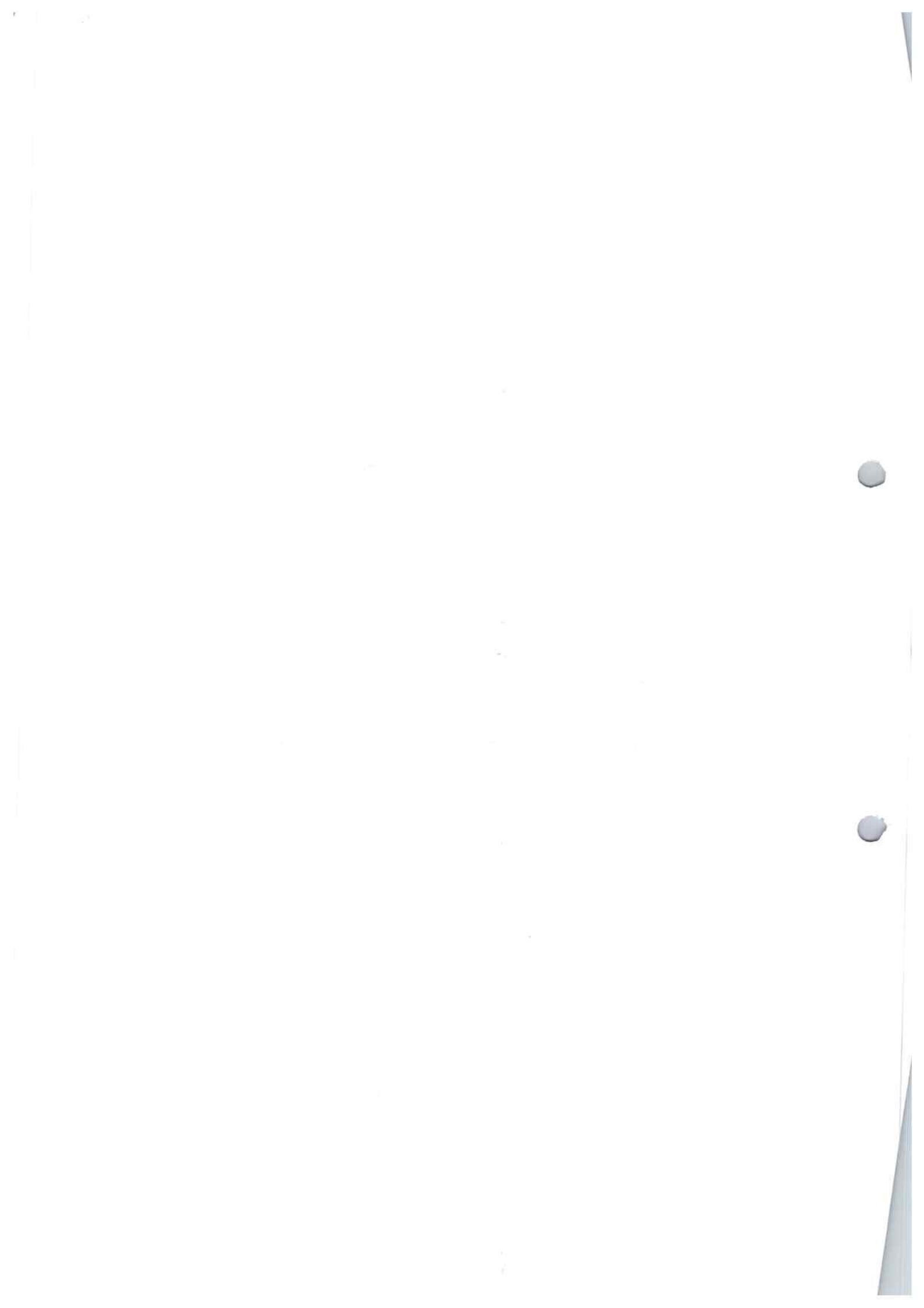
RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=699







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	04
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 357/2022 GAB/SEMDES

Paço do Lumiar - MA, 23 de maio de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora

Luana Karla Madeira Peixoto

Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Governamental – SEMPLAN

C/C

A Sua Senhoria o Senhor

João Marcos Moraes

Secretário Municipal Adjunto de Orçamento – SEMPLAN

Assunto: Solicitação de licitação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES vem por meio deste manifestar a URGENTE necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para atender a demanda dos serviços executados por esta secretaria, bem como dos serviços ofertados pelas suas unidades vinculadas.

Esta solicitação visa possibilitar o atendimento aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, sendo necessária no processo de enfrentamento do acirramento das questões sociais pós pandemia. Outrossim, encaminhamos ANEXO, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para esta contratação, sendo estimado com base no planejamento de ações para o ano 2022 com projeção da demanda atual a ser fornecido de forma parcelada conforme demanda dos serviços.

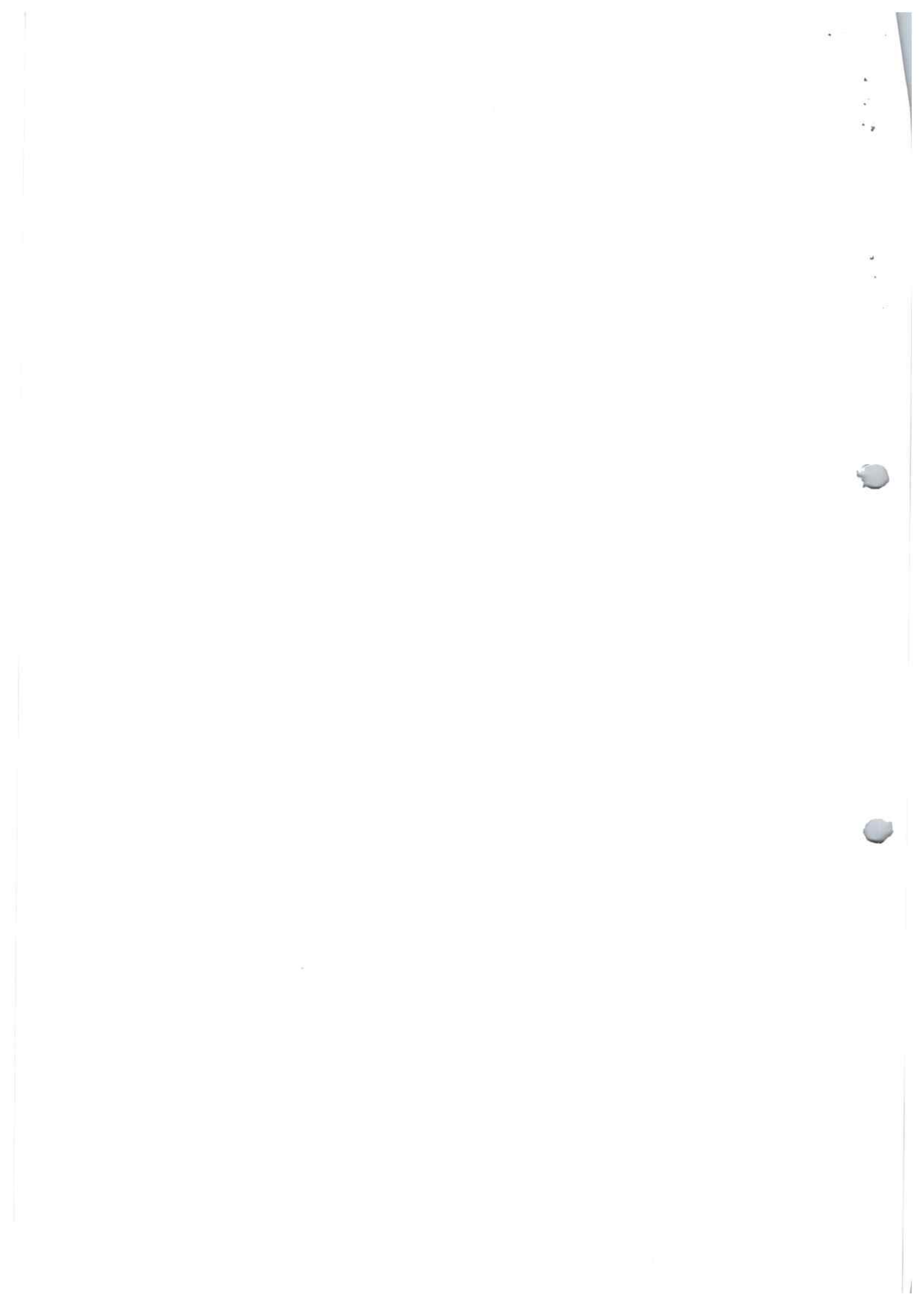
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matricula: Nº 67010198

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	05
Proc. nº	4585/22
Servidor	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento de Cestas Básicas





1. Origem do documento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

2. Descrição do bem e ou serviço

O presente Estudo Preliminar tem por objeto apontar os fundamentos para a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas – auxílio alimentação na forma de benefício eventual- e visam analisar sua viabilidade e levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades, condições, quantidades, exigências e estimativas da Administração neste instrumento.

3. Alinhamento estratégico

A contratação do objeto deste Estudo Técnico mantém alinhamento ao Planejamento Operativo Estratégico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo ao objetivo de atender à demanda necessária para os usuários, atendidos por suas Unidades Vinculadas para garantir a continuidade dos serviços, objetivando garantir proteção social e segurança alimentar através do atendimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

4. Objetivo da contratação

A finalidade da presente contratação é prover à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades vinculadas de cestas básicas necessárias ao atendimento dos usuários da Política de Assistência Social, na distribuição deste item efetivando a Concessão de Benefícios Eventuais e promovendo a garantia de segurança alimentar. Ademais, com o modelo de contratação adotado – SRP, objetiva-se consolidar uma ata de registro de preços para atender as necessidades do órgão envolvido, em especial à Administração Municipal, por meio de compra compartilhada visando uma grande economia em escala. Dentre as inúmeras vantagens desta forma de contratação compartilhada, destacamos a economia processual onde apenas um agente público dispenderá os custos necessários para a realização de uma licitação, não sendo necessário movimentar toda a pesada máquina administrativa, seja por recursos humanos, seja por materiais; outro importante ponto que merece destaque é o ganho em escala, pois quanto maior a quantidade a ser adquirida, maior poderá ser o desconto ofertado pelos fornecedores, conferindo atendimento ao princípio da economicidade.

5. Justificativa técnica

A aquisição do objeto elencado atenderá às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES e suas unidades vinculadas. A contratação em referência justifica-se pela necessidade de Concessão de Benefícios Eventuais como,

80

The following table shows the results of the experiment conducted on the 15th of June 1954. The data was collected from the field observations and laboratory tests. The results are presented in the following table:

Time (min)	Temperature (°C)	Humidity (%)	Wind Speed (m/s)	Pressure (hPa)
0	22.5	65	1.2	1013.2
5	23.0	68	1.5	1013.1
10	23.5	70	1.8	1013.0
15	24.0	72	2.0	1012.9
20	24.5	75	2.2	1012.8
25	25.0	78	2.5	1012.7
30	25.5	80	2.8	1012.6
35	26.0	82	3.0	1012.5
40	26.5	85	3.2	1012.4
45	27.0	88	3.5	1012.3
50	27.5	90	3.8	1012.2
55	28.0	92	4.0	1012.1
60	28.5	95	4.2	1012.0
65	29.0	98	4.5	1011.9
70	29.5	100	4.8	1011.8
75	30.0	100	5.0	1011.7
80	30.5	100	5.2	1011.6
85	31.0	100	5.5	1011.5
90	31.5	100	5.8	1011.4
95	32.0	100	6.0	1011.3
100	32.5	100	6.2	1011.2

The data indicates a steady increase in temperature and humidity over time, with a corresponding increase in wind speed and a decrease in pressure. The temperature reached a maximum of 32.5°C at 100 minutes, while the humidity reached 100% at 65 minutes. The wind speed increased from 1.2 m/s at 0 minutes to 6.2 m/s at 100 minutes. The pressure decreased from 1013.2 hPa at 0 minutes to 1011.2 hPa at 100 minutes.





fornecimento de cestas básicas para Usuários, sendo imprescindíveis para oferecer condições de segurança alimentar aos usuários atendidos pelos CRAS e CREAS, bem como pelo Setor de Benefícios Eventuais.

Com relação ao objeto já adquiridos anteriormente pelo órgão, as respectivas especificações são as mesmas que as aquisições anteriores, buscando sempre manter a padronização das cestas básicas e a qualidade nutricional.

A licitação será para a formação de Ata de Registro de Preços e a efetiva aquisição somente ocorrerá se for confirmada dotação orçamentária compatível.

Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente em face da doação do item, seja por conta da necessidade do serviço, seja por ser um item de indispensável consumo das famílias em situação de extrema vulnerabilidade.

Os itens das Cestas Básicas devem ser adquiridos com validade provida pelo fornecedor ou fabricante, devendo possuir qualidade de uso e não apresentar defeitos de fabricação e transporte.

Cumprе ressaltar, ainda, que a contratação faz parte das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prevista no seu Planejamento Anual, execução 2022, atendendo ao objetivo de manutenção dos serviços, programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social e suas políticas transversais.

6. Benefícios da contratação

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Prover à Administração Pública de Cestas Básicas necessárias ao atendimento ao público na Concessão de Benefícios Eventuais;
- Atender uma necessidade frequente do Órgão e das Unidades vinculadas;
- Reduzir nº de processos de contratação de um mesmo bem, para atender órgãos afins e unidades vinculadas.

7. Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para a definição das quantidades a serem contratadas, a Equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou um levantamento, *in loco*, de todas as necessidades acerca da aquisição das Cestas Básicas a serem distribuídos na secretaria e nas suas Unidades vinculadas.

8. Especificação do objeto

Aquisição de Cestas Básicas deverá estar em perfeito estado para permitir a Concessão de Benefícios Eventuais. A relação de itens e a forma de divisão do objeto constam da tabela abaixo:

13

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº **08**
Proc. nº **4585/22**
Servidor *[assinatura]*

ITEM	QUANT	UND	COMPOSIÇÃO
01	5.000	Cestas	<ol style="list-style-type: none"> 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. 2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO PRAZO DE VALIDADE COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. 3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM ATOXICA E ESTERILIZADO. PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. 7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS TOTAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS. 9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS, COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DE ENTREGA. 12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. 13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. 14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTA DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS. COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DE ENTREGA. 15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DE ENTREGA. 16. VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. 17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

9. Principais fornecedores

O mercado de Cestas Básicas, objetos desse estudo técnico, atualmente é bastante amplo, assim, a especificação técnica descrita para os equipamentos poderá ser atendida pelos principais fornecedores da região.

[assinatura]
29

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135



136



10. Estimativa de preços

Para fiel elaboração da estimativa de preços deve-se realizar a Intenção de Registro de Preço (IRP) junto às instituições interessadas, para que desta forma, o custo estimado aproxime-se do real a ser licitado.

Assim, a estimativa de preços abaixo levou em consideração apenas o quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de modo que o custo apresentado será retificado nos autos tão logo sejam revalidadas as propostas com o quantitativo real da IRP.

O custo prévio estimado para fornecimento do objeto, com base no somatório do valor unitário de cada item é de **R\$ 775.250,00 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, segundo levantamentos preliminares realizados por meio de consultas ao site especializado Painel de Preços, conforme anexo.

11. Inviabilidade do parcelamento do objeto

Recomenda-se a contratação por Lote, posto que os itens constituem uma cesta e apresentam caráter de interdependência em sua aplicação, além de comuns a todas as empresas do ramo alimentício, desta maneira almeja-se o ganho em escala.

12. Necessidades de adequação do ambiente

Toda a adequação do ambiente para receber os equipamentos, quando for o caso, fica a cargo da CONTRATANTE, tais como: ergometria dos acessórios, requisitos ambientais, entre outros.

13. Análise de risco

Em função do necessário uso do objeto em referência (Cestas básicas), torna-se clara a importância pela aquisição dos itens capazes de corresponder satisfatoriamente ao seu uso, e, ao mesmo tempo, suportar com equilíbrio todo um crescimento de serviços, sob o risco de:

- Ocorrência de atrasos na execução de atividades e continuidade dos serviços da Administração;
- Insuficiência de itens que atendam as demandas internas ou externas da Administração;
- Risco de utilização de itens inadequados e sem qualidade específica.

14. Declaração de viabilidade da contratação:

Levando em consideração todos os aspectos acima expostos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social declara, **expressamente**, com base nos dados técnicos,

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps involved in the accounting cycle, from identifying the transaction to posting it to the appropriate ledger account.

3. The third part of the document discusses the role of internal controls in ensuring the accuracy of financial records. It describes various control mechanisms, such as segregation of duties and independent verification, that help to minimize the risk of errors and fraud.

4. The fourth part of the document addresses the importance of regular audits in the financial reporting process. It explains how audits provide an independent assessment of the reliability of the financial statements and help to identify areas for improvement.

5. The final part of the document concludes by reiterating the overall goal of the financial reporting process: to provide accurate and reliable information to stakeholders. It stresses the responsibility of management and the accounting profession to ensure the highest quality of financial reporting.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	10
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Signature]</i>

econômicos e de legalidade contidos neste Estudo Preliminar, que a pretendida contratação é viável.

Paço do Lumiar - MA, 02 de maio de 2022.

Diante do exposto, remetem-se o presente Estudo Preliminar para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

LIANA REGO LIMA

Matrícula: 118689-1

Assessora Especial

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

De acordo,

ELIZABETH DINIZ LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: Nº 67010198

101

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12



(/)

Ano da Compra
TODOS

Nome do Material (PDM)
CESTA BÁSICA - GÊ...

Objeto da Compra
Pregão Eletrônico ...

MÉDIA

R\$ 155,05

MEDIANA

R\$ 155,05

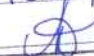
MENOR PREÇO

R\$ 150,40

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 2

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
<input checked="" type="radio"/>	00048/2021	00001	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	1.400	R\$ 150,40	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	20/10/2021
<input checked="" type="radio"/>	00048/2021	00002	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	100	R\$ 159,70	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	20/10/2021

Folha nº 11
Proc. nº 4585/22
Servidor 


22

VISÃO ANTERIOR

GERAR RELATÓRIO DETALHADO

GERAR RELATÓRIO RESUMIDO



EXPORTAR PARA:

EXCEL

.CSV



Acesso à
Informação



Folha nº	11
Proc. nº	4585/22
Servidor	ΦV



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	12
Proc. nº	4585/22
Servidor	

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Cesta Básica** para atender à demanda, necessária na concessão direta de Benefícios Eventuais para os usuários pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 Justifica-se pela necessidade de executar a Política da Assistência Social, a qual concede Benefícios Eventuais em forma de auxílio alimentação, assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011.

2.3 A Concessão do Benefício Eventual, juntamente com os demais serviços socioassistenciais, integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

2.4 A quantidade referenciada neste, baseia-se nas concessões dos anos de 2020 e 2021, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme solicitação do usuário, portanto não é um benefício programado para entrega, não podendo a SEMDES estipular a quantidade real a ser utilizada, sendo assim é feita uma projeção de uso.

3.DESCRICÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº **12**
 Proc. nº **4585/22**
 Servidor **✓**

3.3 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	COMPOSIÇÃO
01	5.000	Cestas	<ol style="list-style-type: none"> 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. 2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO PRAZO DE VALIDADE COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. 3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM ATOXICA E ESTERILIZADO, PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. 7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO, PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 G, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS TOTAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS. 9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UNIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS, COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DE ENTREGA. 12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. 13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. 14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS. COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DE ENTREGA. 15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DE ENTREGA. 16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. 17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ (....).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	13
Proc. nº	4585/22
Servidor	

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):

4.2.1 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3 A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1 Habilitação jurídica;

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3 Qualificação técnica;

6.1.4 Qualificação econômico-financeira;

6.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	13
Proc. nº	4585/22
Servidor	

8.2 A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3 O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.5 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.6 O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.7 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 14
Proc. nº 4585/22
Servidor [assinatura]

9.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Secretaria.

14.2 O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3 A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

14.4 Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

14.5 As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	14
Proc. nº	4585/22
Servidor	

15 GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

15.2 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3 Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

15.3.1 "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4 No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

15.5 Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	15
Proc. nº	4585/22
Servidor	

16.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

17.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

17.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

17.3 Constituem obrigações da contratada:

17.3.1 Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

17.3.2 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.3.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

17.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

17.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

17.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

17.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha n.º	15
Próc. n.º	4585/22
Servidor	

17.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

17.3.11 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

17.4 Constituem responsabilidades da contratada:

17.4.1 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

17.4.2 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

17.4.3 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.4.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

17.5 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

17.6 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INF} \times X$$

onde:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	16
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

17.7 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

18 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

18.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

20.UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar/MA, 23 de maio de 2022.

[Assinatura]
LIANA REGO LIMA

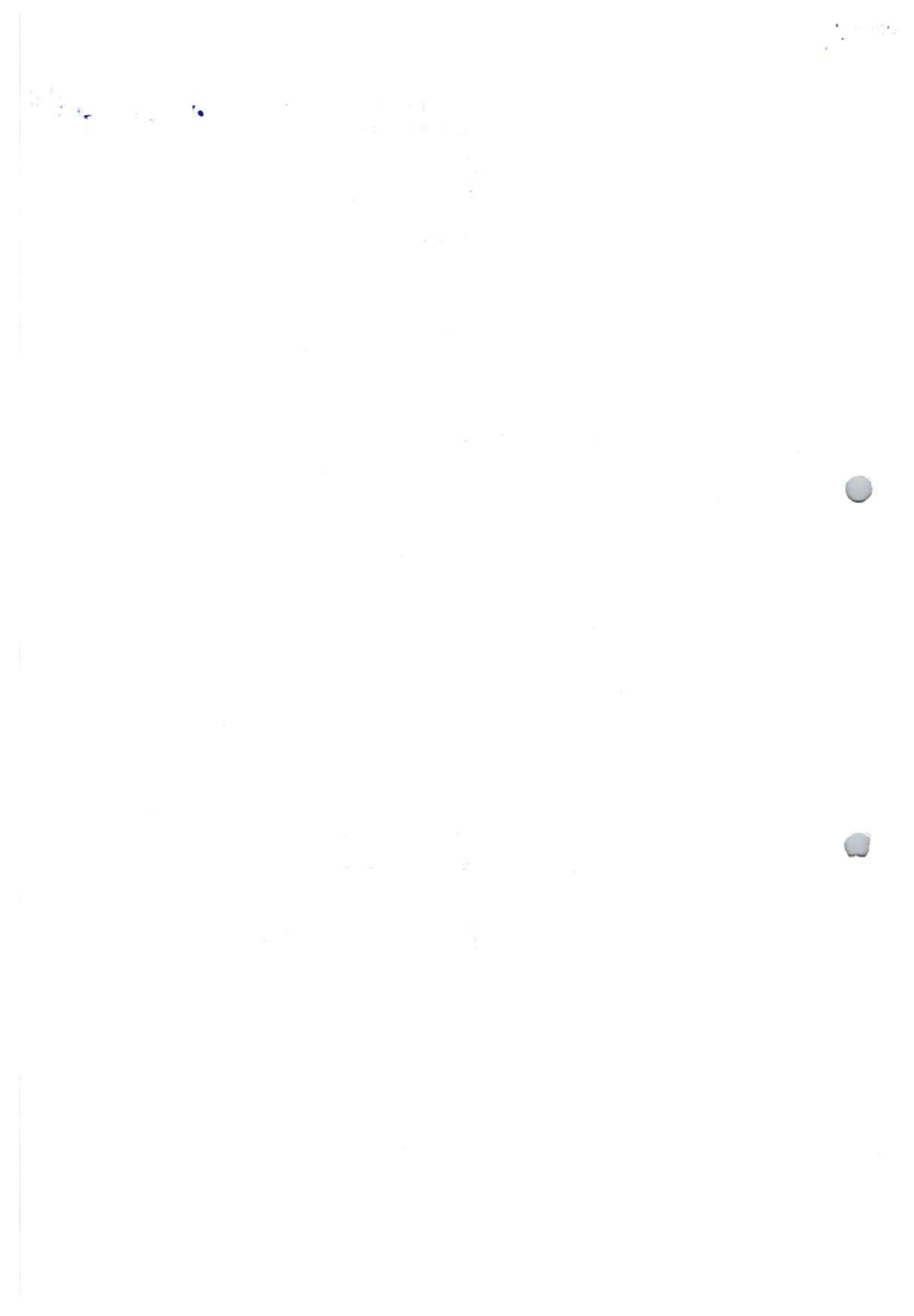
Assessora Técnica

Aprovo o presente termo de referência:

[Assinatura]
ELIZABETH DINIZ LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matriculada nº 67010198





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

Folha nº	17
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

PORTARIA Nº 206 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **LIANA REGO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

Maria Paula Azevedo Desterro
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

00 00 00





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº C. 18
Proc. nº 4585722
Servidor



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCXLIII de 7 de Janeiro de 2021

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 205/2021
PORTARIA Nº 205 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARCOS VINICIUS SERRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 206/2021
PORTARIA Nº 206 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **LIANA REGO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL,





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº

-18

Proc. nº

4895120



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCXLIII de 7 de Janeiro de 2021

vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 207 /2021

PORTARIA Nº 207 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do COORDENADOR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **JOÁS DE JESUS RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 215/2021

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR ESPECIAL do GABINETE DA PREFEITA do Município do Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=701





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº **19**
Proc. nº **4585/22**
Servidor **AD**



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCCLVI de 1 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADORA da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ELYZANDRA HELENA FERREIRA PINHEIRO**, do cargo comissionado de **COORDENADORA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 2134/2021

PORTARIA Nº 2134 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da SECRETÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ELIZABETH DINIZ LIMA** para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

Folha nº	
Proc. nº	4585/22
Servidor	



10

11





Folha nº	20
Proc. nº	4585/22
Servidor	CS

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESTINATÁRIO: DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo, para apreciação e consequente realização de pesquisa de preços, em empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo acima identificado, visando auferir os preços correntes praticados no mercado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, 20 de junho de 2022.


JOÃO MARCOS MORAES
Secretaria Adjunto - SEMPLAN

618
10/1/20





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLX de 2 de Fevereiro de 2021

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 921/2021

PORTARIA Nº 921 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO
ADJUNTO da SECRETARIA MUNICIPAL
PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL do Município de Paço do
Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **JOÃO MARCOS MORAES** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 922/2021

PORTARIA Nº 922 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do CHEFE DE
DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço
do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **JOSÉ HILQUIAS FONTINELE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em



10

10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 22
Proc. nº 4589/22
Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.371.521/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMJ EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO R DA CERAMICA	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.040-430	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMJ.EMPREENDIMENTOS93@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3301-5443/ (98) 9129-6309
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 16:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 23
Proc. nº 4585/22
Servidor JA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.371.521/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DA CERAMICA	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.040-430	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JMJ.EMPREENDIMENTOS93@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3301-5443/ (98) 9129-6309
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 16:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 24
Proc. nº 4585/22
Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.634.005/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P. I. C. ARAUJO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BETA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO QUADRAK/15-A BELA VISTA
-----------------------	--------------	--

CEP 65.072-120	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ATHENAS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9613-0575
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

100





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº: 0 25
Proc. nº 4585/22
Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.634.005/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
P. I. C. ARAUJO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BETA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO QUADRAK/15-A BELA VISTA
-----------------------	--------------	--

CEP 65.072-120	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ATHENAS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9613-0575
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 16:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO - CESTAS BASICAS



De <cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br>

Para P. I. C. Araujo <picardosoaraujo@gmail.com>

Data 2022-06-23 18:02

Folha nº	26
Proc. nº	4585/22
Servidor	

220623172040.pdf (~1,2 MB)

Prezado(a) representante legal,

Solicitamos pesquisa de preço, conforme especificações e quantitativos discriminados em anexo, os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa, assinado e datado. Pedimos por gentileza que sejam enviados com a maior brevidade.

Atenciosamente,



Setor Cotação de Preços

Prefeitura de Paço do Lumiar

12



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO - CESTAS BASICAS



De <cotacaodeprecos@pacodolumiar.ma.gov.br>
Para JMJ EMPREENDIMENTOS <jmj.empreendimentos93@gmail.com>
Data 2022-06-23 18:02

Folha n.º	27
Proc. n.º	4585/22
Servidor	

220623172040.pdf (~1,2 MB)

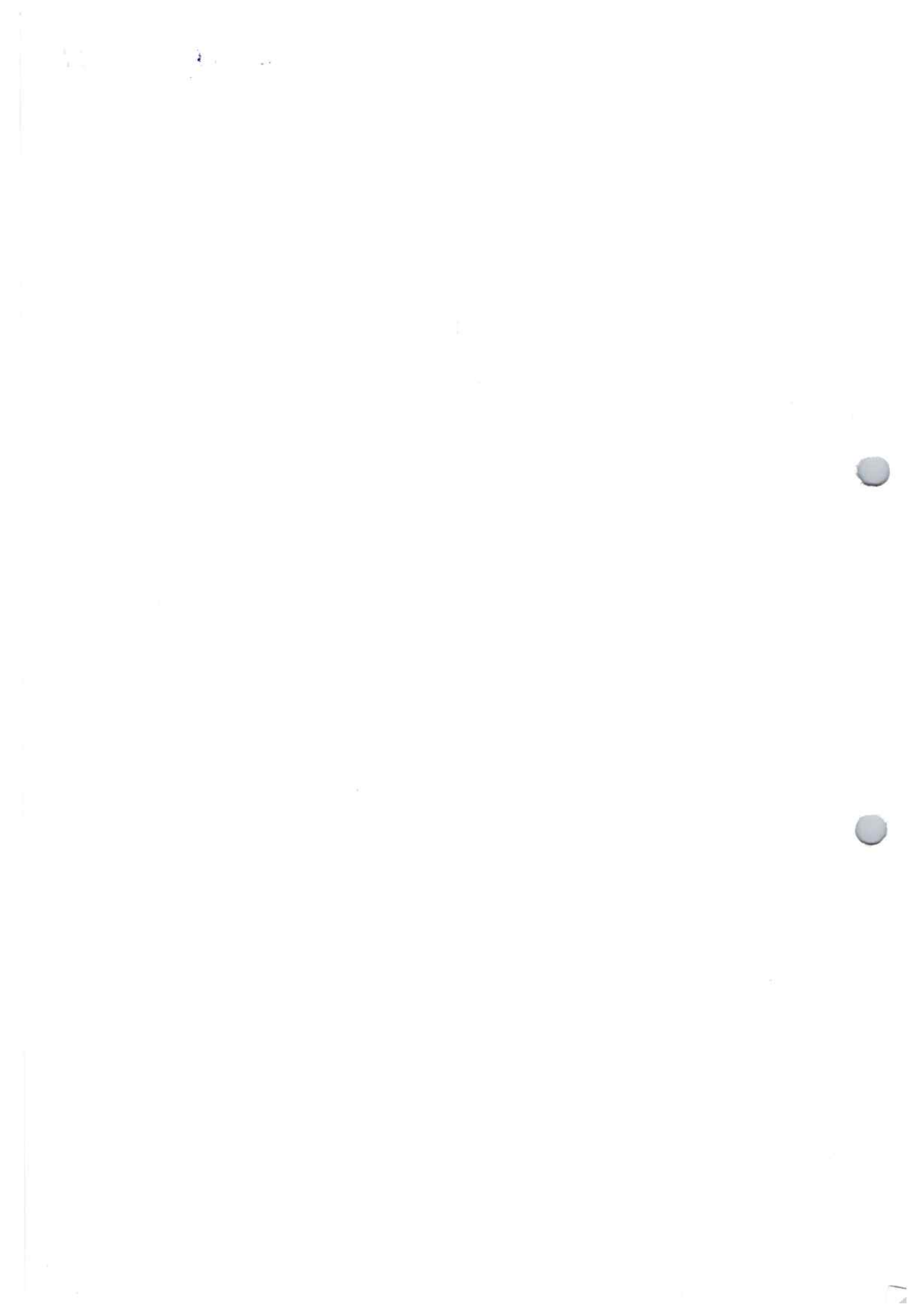
Prezado(a) representante legal,

Solicitamos pesquisa de preço, conforme especificações e quantitativos discriminados em anexo, os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa, assinado e datado. Pedimos por gentileza que sejam enviados com a maior brevidade.

Atenciosamente,



Setor Cotação de Preços
Prefeitura de Paço do Lumiar





Folha nº 28
 Proc. nº 4585/22
 Servidor *[Assinatura]*



Relatório de Cotação: 4585.22 - CESTAS BÁSICAS - SEMDES

Pesquisa realizada entre 06/07/2022 09:53:42 e 06/07/2022 14:59:09

Relatório gerado no dia 06/07/2022 15:05:27 (IP: 191.37.156.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CESTAS BASICAS CONTENDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 6	5.000	R\$ 218,75 (un)	-	R\$ 218,75	R\$ 1.093.750,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA	00001122	15/02/2022	R\$ 210,00
2	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí Secretaria Municipal de Assistência Social	302021	14/12/2021	R\$ 212,71
3	CRECHES E PRÉ ESCOLAS DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Prefeitura Municipal de Anhembi/SP -	131852021	10/11/2021	R\$ 251,28
4	Prefeitura Municipal de Marilandia do Sul	PMDMDS-342021-Pregão Registro de Preços	08/09/2021	R\$ 201,00

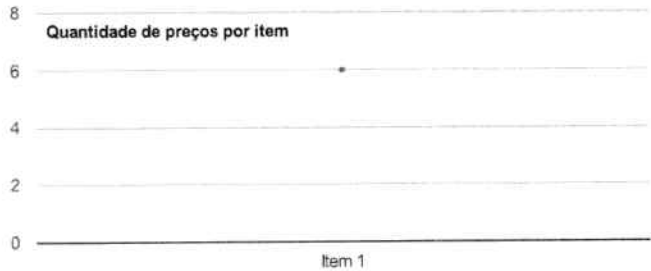
Valor Unitário: R\$ 218,75

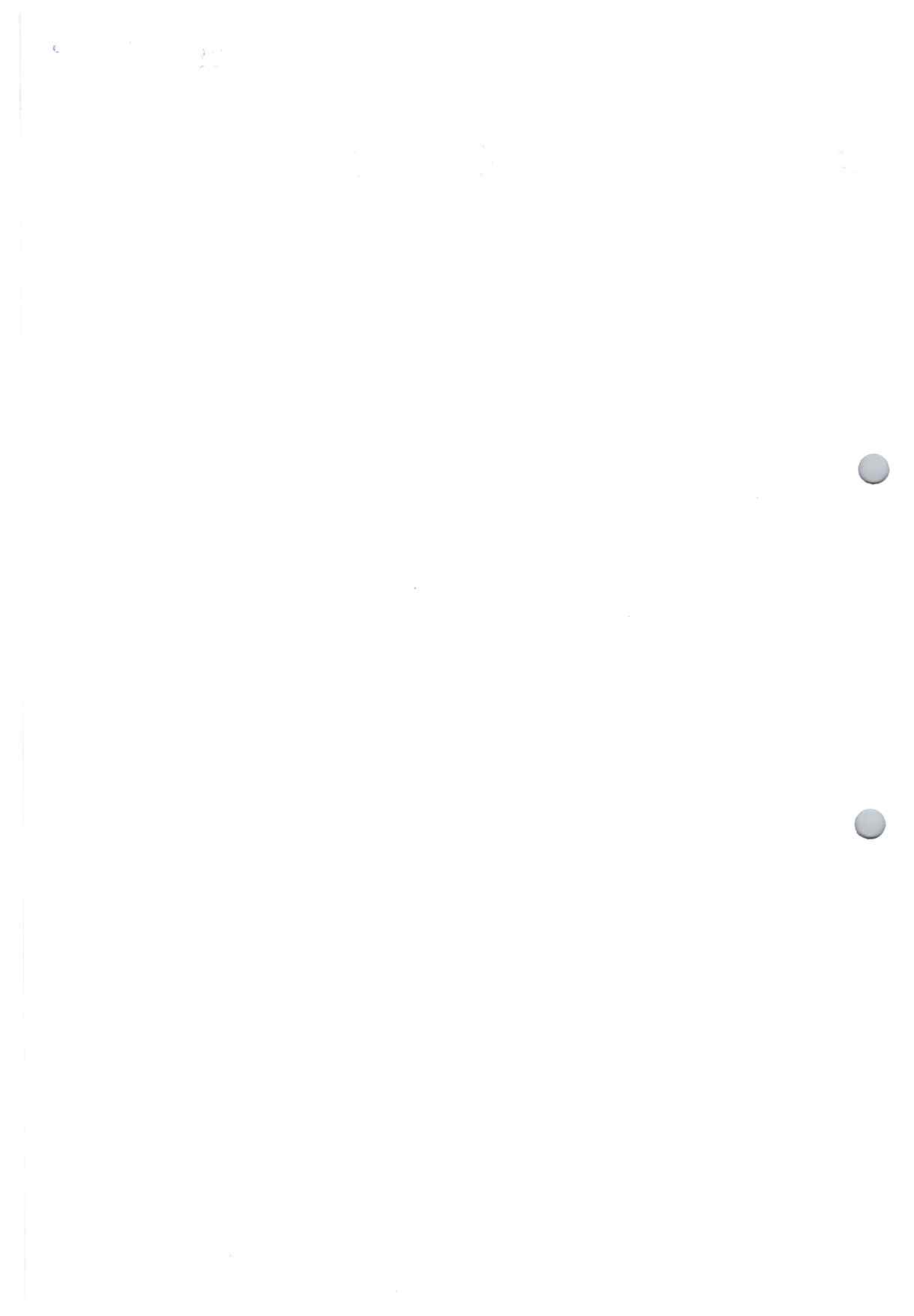
Média dos Preços Obtidos: R\$ 218,75

Valor Global: R\$ 1.093.750,00

Valor do item em relação ao total

- 1) CESTAS BASICAS...





Detalhamento dos Itens

Folha n°	29
Proc. n°	4585/22
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

Item 1: CESTAS BASICAS CONTENDO	Preço Estimado: R\$ 218,75 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 218,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 218,75
--	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	CESTAS BASICAS CONTENDO ; 1 PCT DE AÇUCAR 1 KG,ARROZ BRANCO 5 KG,BOLACHA DE SAL 400G , BOLACHA DOCE TIP O MARIA 400G, CAFÉ 250 GRAMAS, FARINHA AMARELA 1KG, FEIJAO CARIOCA TIPO 1.1KG, LEITE EM PÓ INTEGRAM 02 PACOTES 200GRAMAS CADA , MACARRÃO ESPAGUETE 500GRAMAS ,OLEO DE SOJA 900ML,SARDINHA 02 UNIDADES 125 GRAMAS ,FÉCULA DE MANDIOCA 1KG, FLOCOS DE MILHO 500GRAMAS , ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS ,GOIABADA 300 GRAMAS ,VINAGRE 500ML ,FLOCOS DE CEREAIS INFANTIL DE ARROZ 400 GRAMAS.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 210,00
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA	Data: 15/02/2022 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 132 CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA EXERCÍCIO 2022.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
	SRP: NÃO
Descrição: CESTAS BÁSICAS - CESTAS BÁSICAS AQUISIÇÃO DE 132 CESTAS BASICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA EXERCÍCIO 2022.	Identificação: 00001122
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 45.173.134.192:8079/transparencia /
	Quantidade: 132
	Unidade: UN.
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.459.075/0001-42 * VENCEDOR *	FABIO LUIS CAETANO DE SOUZA	R\$ 210,00
<small>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</small>		
<small>Estado:</small> SP	<small>Cidade:</small> Magda	<small>Endereço:</small> RUA 7 DE SETEMBRO, 921
	<small>Telefone:</small> (18) 3658-1299	<small>Email:</small> martinez@martinezcontabil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 212,71
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí Secretaria Municipal de Assistência Social	Data: 14/12/2021 00:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de cestas básicas para o Município de Santa Maria do Suaçuí.	Modalidade: Pregão Presencial
	SRP: SIM
Descrição: CESTAS BASICAS MÉDIAS - CESTAS BASICAS MÉDIAS	Identificação: 302021
	Lote/Item: 2/15872
	Ata: N/A
	Fonte: pmsmsuaçui-transparencia gpeclou d.com.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: UNI - UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.297.514/0001-89 * VENCEDOR *	SUPERMERCADO GARCIA, PONTO CERTO DA ECONOMIA LTDA	R\$ 212,71



1
2

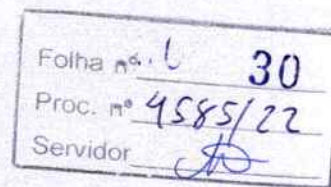


CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CESTAS BÁSICAS MÉDIAS



Estado: MG
 Cidade: Santa Maria do Suaçuí

Endereço: AV RODRIGO LACERDA, 175

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 251,28

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CRECHES E PRÉ ESCOLAS
 DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Prefeitura Municipal de Anhembi/SP -

Data: 10/11/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Justificativa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios

Identificação: 131852021

Descrição: CESTAS BÁSICAS - CESTAS BÁSICAS | Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 177.20.160.35.8080/pronimtb/index
 asp?acao=1&item=2

Quantidade: 330

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

53.437.315/0001-67 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 159,08

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: Corumbataí	Endereço: R 07, 159	Nome de Contato: LUIZ EDUARDO	Telefone: (19) 3577-9700	Email: licitacao@joaofonso.com.br
------------	--------------------	---------------------	-------------------------------	--------------------------	-----------------------------------

18.813.463/0001-38 SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 251,28

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R DOM PEDRO HENRIQUE DE O.E BRAGANCA, 250	Telefone: (11) 4118-3342	Email: matheushenrique@sellmar.com.br
------------	-------------------	---	--------------------------	---------------------------------------

05.820.332/0001-36 CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA - EIRELI

R\$ 254,40

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: Sorocaba	Endereço: RÓD RAPOSO TAVARES, 3.921	Telefone: (15) 3279-3203/ (15) 3279-3270	Email: contabilidade@organizaors.com.br
------------	------------------	-------------------------------------	--	---

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 201,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marilandia do Sul

Data: 08/09/2021 09:00

Objeto: Sistema de Registro de Preços consignado em Ata por um período de 12 meses para Aquisição de Cestas Básicas para atendimento de famílias e ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social

Modalidade: Pregão Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: PMDMDS-342021-Pregão Registro de Preços

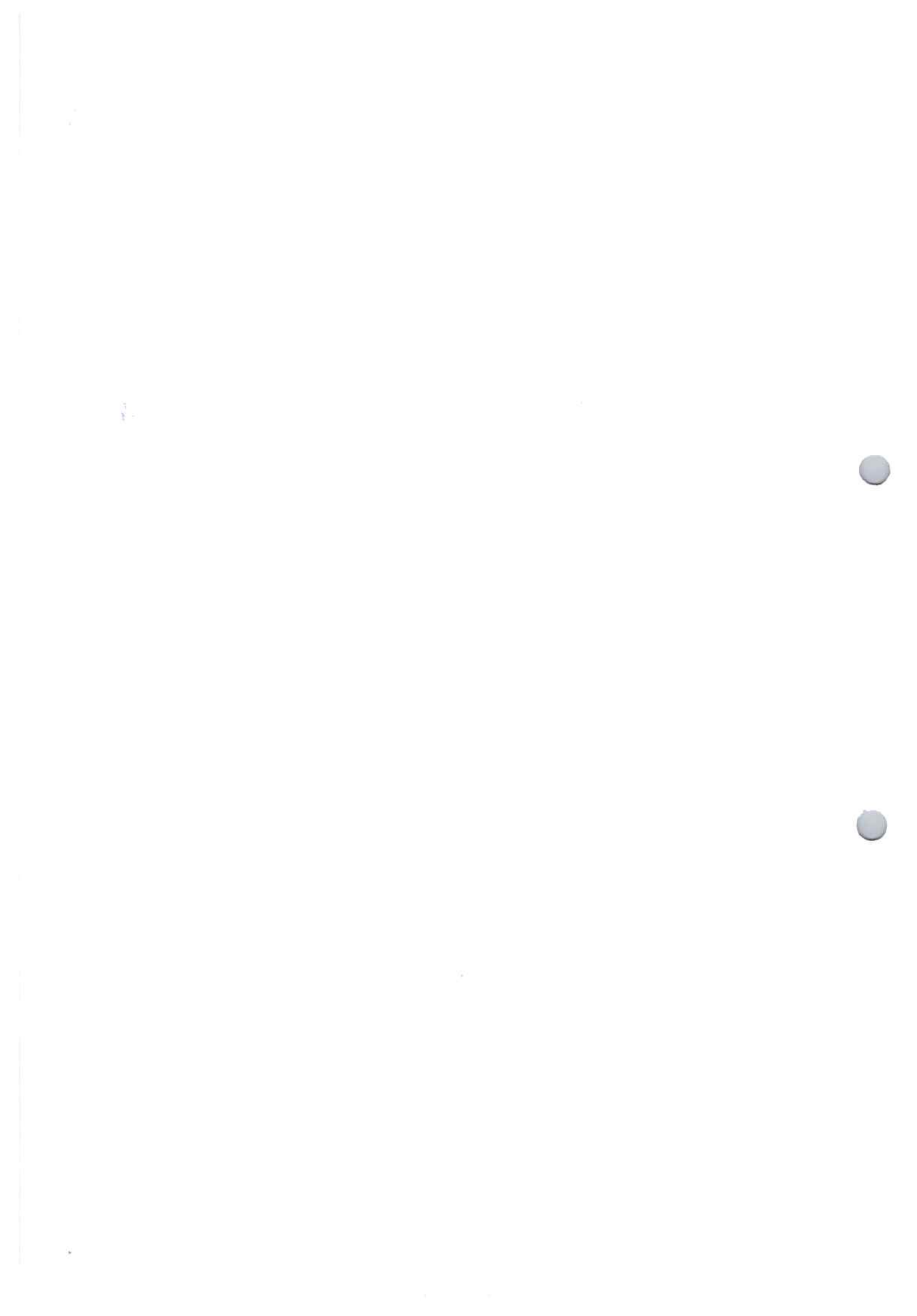
Descrição: Cestas Basicas - Cestas Basicas

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A



Relatório gerado no dia 06/07/2022 15:05:27 (IP: 191.37.156.42)
 Código Validação: ErM3N9KPW4Bm%2fBD300eDghVambNKgfmU57m9e2uXICJhnVvpFFKPRNNIP8v2aZECm0QPqCKJCo%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ErM3N9KPW4Bm%252fBD300eDghVambNKgfmU57m9e2uXICJhnVvpFFKPRNNIP8v2aZECm0QPqCKJCo%253d)
 token=ErM3N9KPW4Bm%252fBD300eDghVambNKgfmU57m9e2uXICJhnVvpFFKPRNNIP8v2aZECm0QPqCKJCo%253d



Quantidade: 300

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL	
40.686.783/0001-23	SUPERMERCADO TOKIO LTDA	R\$ 201,00	
* VENCEDOR *			
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Marilândia do Sul	RUA XV DE NOVEMBRO, 445	(43) 9981-3092

Folha nº	31
Proc. nº	4585/22
Servidor	Ⓟ



17

18



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CESTAS BASICAS CONTENDO

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/09/2021 e 15/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

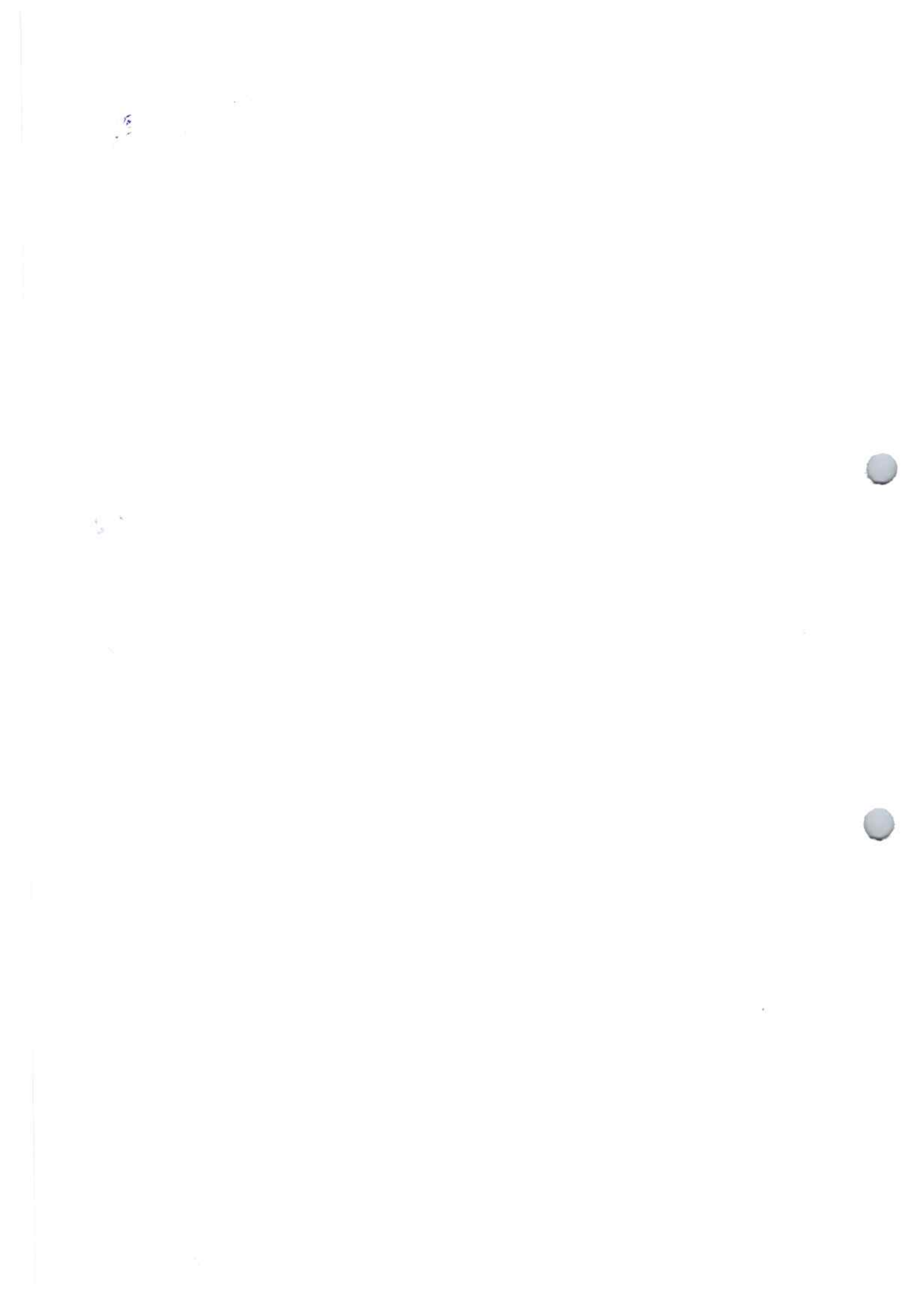
DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Folha nº:	32
Proc. nº:	4585/22
Servidor:	<i>[Assinatura]</i>







MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

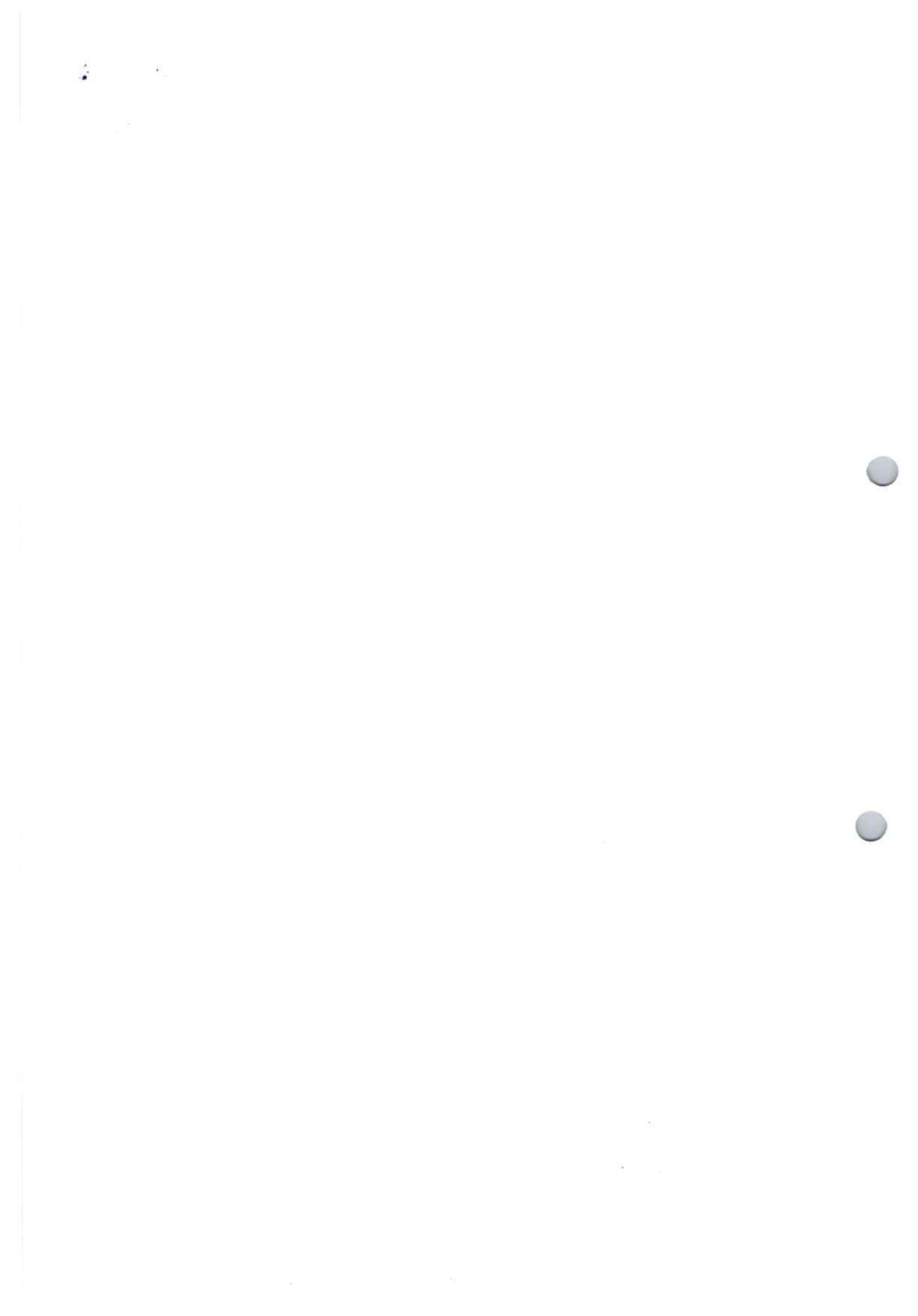
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA	BANCO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI	BANCO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP	BANCO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL	MEDIA	TOTAL
1	CESTAS BASICAS CONTENDO ; 1 PCT DE AÇUCAR 1 KG,ARROZ BRANCO 5 KG,BOLACHA DE SAL 400G , BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G, CAFÉ 250 GRAMAS, FARINHA AMARELA 1KG, FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KG, LEITE EM PÓ INTEGRAM 02 PACOTES 200GRAMAS CADA , MACARRÃO ESPAGUETE 500GRAMAS ,OLEO DE SOJA 900ML,SARDINHA 02 UNIDADES 125 GRAMAS,FÉCULA DE MANDIOCA 1KG, FLOCOS DE MILHO 500GRAMAS , ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS ,GOIABADA 300 GRAMAS ,VINAGRE 500ML, FLOCOS DE CEREAIS INFANTIL DE ARROZ 400 GRAMAS.	Unidades	5.000	R\$ 210,00	R\$ 212,71	R\$ 251,28	R\$ 201,00	R\$ 218,75	R\$ 1.093.750,00
TOTAL									R\$ 1.093.750,00

PAÇO DO LUMIAR (MA), 06 DE JULHO DE 2022

ANA PAULA COUTINHO RIBEIRO

Chefe da Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços

Folha nº. 6 **33**
Proc. nº 4585/22
Servidor [assinatura]





Folha nº	34
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE
PREÇOS

RESUMO DA APURAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Cestas Básicas, visando atender as necessidades de concessão de benefícios eventuais da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura de Paço do Lumiar – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585 /2022

Certifico para os devidos fins de prova junto aos órgãos de controle interno e externo, que este mapa de apuração é resultante da média aritmética dos preços praticados no mercado, obtidos mediante pesquisas devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, supramencionado, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
1	CESTAS BASICAS CONTENDO ; 1 PCT DE AÇUCAR 1 KG, ARROZ BRANCO 5 KG, BOLACHA DE SAL 400G , BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G, CAFÉ 250 GRAMAS, FARINHA AMARELA 1KG, FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KG, LEITE EM PÓ INTEGRAM 02 PACOTES 200GRAMAS CADA , MACARRÃO ESPAGUETE 500GRAMAS ,OLEO DE SOJA 900ML, SARDINHA 02 UNIDADES 125 GRAMAS ,FÉCULA DE MANDIOCA 1KG, FLOCOS DE MILHO 500GRAMAS , ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS ,GOIABADA 300 GRAMAS ,VINAGRE 500ML ,FLOCOS DE CEREAIS INFANTIL DE ARROZ 400 GRAMAS.	Unidades	5.000	R\$ 218,75	R\$ 1.093.750,00
				TOTAL :	R\$ 1.093.750,00

Valor total estimado desta pesquisa de preço : **R\$ 1.093.750,00** (um milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Divisão de Gestão de Compras e Gerenciamento de Preços da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 06 de JULHO de 2022.

ANA PAULA COUTINHO RIBEIRO
Chefe da Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços

10



Folha n.º	U. 35
Proc. n.º	4585/22
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS

DESPACHO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Cestas Básicas, visando atender as necessidades de concessão de benefícios eventuais da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura de Paço do Lumiar – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4585/2022

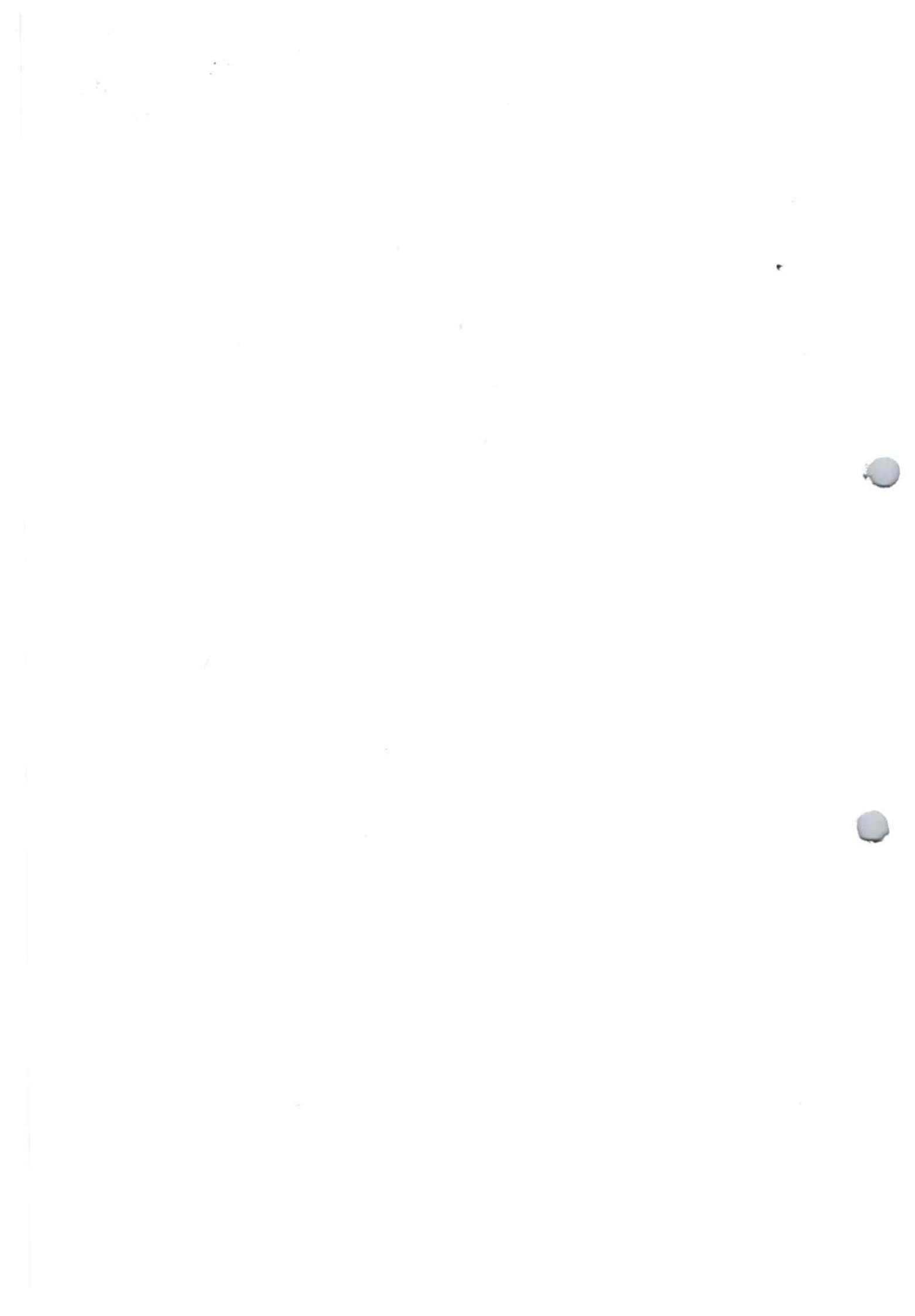
Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto acima identificado.

Para tanto, juntamos aos autos as pesquisas de preços recebidas por esta administração pública.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Divisão de Gestão de Compras e Gerenciamento de Preços da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 06 de JULHO de 2022.

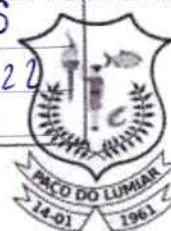
ANA PAULA COUTINHO RIBEIRO
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 36
Proc. nº 4585/20
Servidor



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCCXXIV de 13 de Outubro de 2021

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1980/2021

PORTARIA Nº 1980 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FERNANDA SANTOS CHAVES, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1981/2021

PORTARIA Nº 1981 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de CHEFE DE DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR ANA PAULA COUTINHO RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.641/2021

DECRETO Nº 3.641 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera e Reorganiza a disposição dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e







Folha n.º	37
Proc. n.º	4585/22
Servidor	U

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL

DESPACHO

Paço do Lumiar/MA, 07 de julho de 2022

Ao Sr.
Magnun Loiola Fernandes
Contador Geral

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Senhor Contador.

Com cordiais cumprimentos, de ordem da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, encaminho os autos do Processo Administrativo n.º 4585/2022 a fim de verificar a disponibilidade financeira e orçamentária dos recursos financeiros e rubrica orçamentária.

Conclusas as medidas pertinentes, retornem-se os autos do referido processo a esta Secretaria.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Érica F. Lima Monte Vieira

Érica Fernanda Lima Monte Vieira

Chefe de Departamento

Matrícula n.º 67009891





Folha nº	38
Proc. nº	4585/22
Servidor	J

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 17 DE 01 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do CHEFE DE
DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL do Município de Paço do
Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

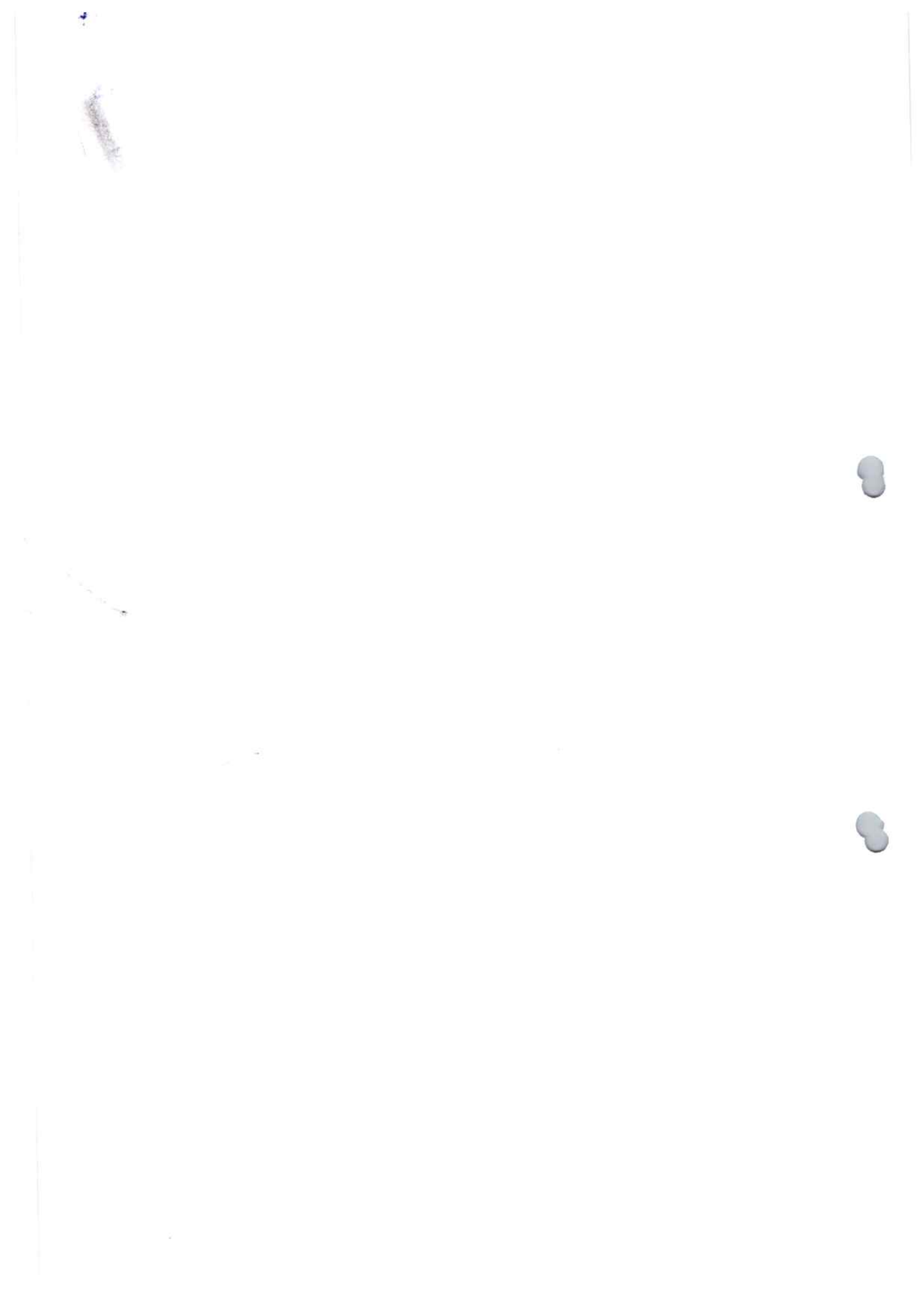
Art.1º NOMEAR ERICA FERNANDA LIMA SILVA para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

Maria Paula Azevedo Desterro
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Folha nº	39
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

DESPACHO

A Senhora

Érica Fernanda Lima Monte Vieira

Chefe de Departamento- Paço do Lumiar/MA.

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.4585/2022**, para informação sobre a Disponibilidade Orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, conforme previsto Decreto Municipal nº. 3.356/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar/MA.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato firmado com base na respectiva ata de registro de preços, o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

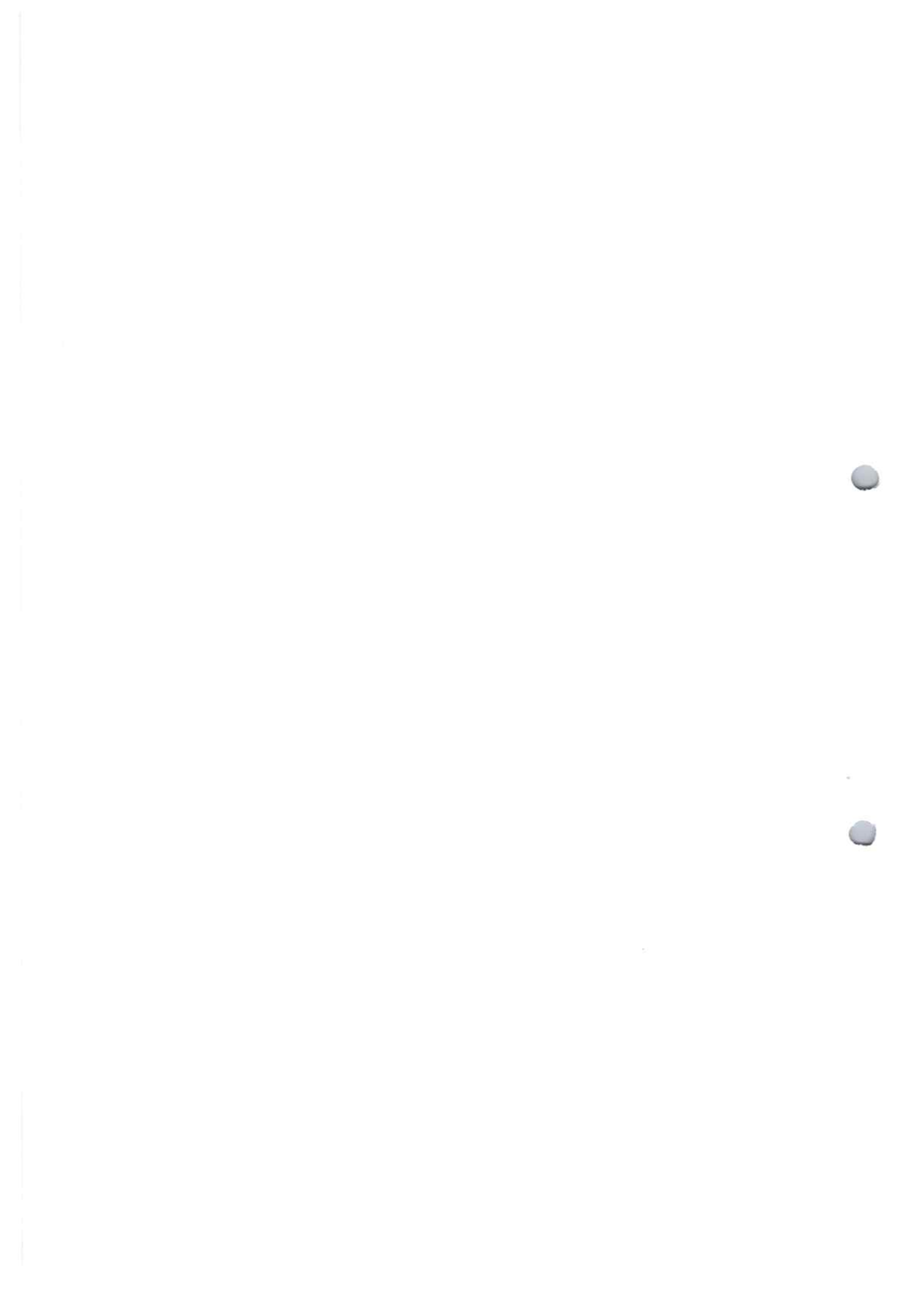
Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Magnun Loiola Fernandes

Contador Geral

CRC/MA 013136/O





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 40
Proc. nº 458522
Servidor



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCXL de 4 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 0006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da SECRETÁRIA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **MARIA HELENA VEIGA VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 0007 /2021

PORTARIA Nº 0007 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da SECRETÁRIA MUNICIPAL da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LUANA KARLA MADEIRA PEIXOTO**, no cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 0008/2021

PORTARIA Nº 0008 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do CONTADOR GERAL da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=695





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCXL de 4 de Janeiro de 2021

Art. 1º NOMEAR MAGNUN LOIOLA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de CONTADOR GERAL da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 0009/2021

PORTARIA Nº 0009 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do CONTROLADOR GERAL da Controladoria Geral do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **NELSONAIRON MARQUES VIANA**, no cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL, vinculado à Controladoria Geral do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: Nº 0010/2021

PORTARIA Nº 0010 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR ESPECIAL do Gabinete da Prefeita do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **CARLOS EDUARDO NUNES BACELAR**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Gabinete da Prefeita do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=695





Processo nº	41
Protocolo nº	4585/22
Serviço	to

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESTINATÁRIO: ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S) DA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, VISANDO REALIZAÇÃO DE DESPESA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4585/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Senhora Secretária,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para fins de informação sobre existência de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Conclusas as medidas pertinentes, retornem-se os autos a esta Secretaria.

Na oportunidade, apresente o termo de referência, com a respectiva aprovação do instrumento efetuada pela autoridade competente, atribuída pelo Decreto Municipal nº 3086/2017, incluídos os preços estimados no mapa de apuração juntado aos autos do presente processo, elaborado pela Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços.

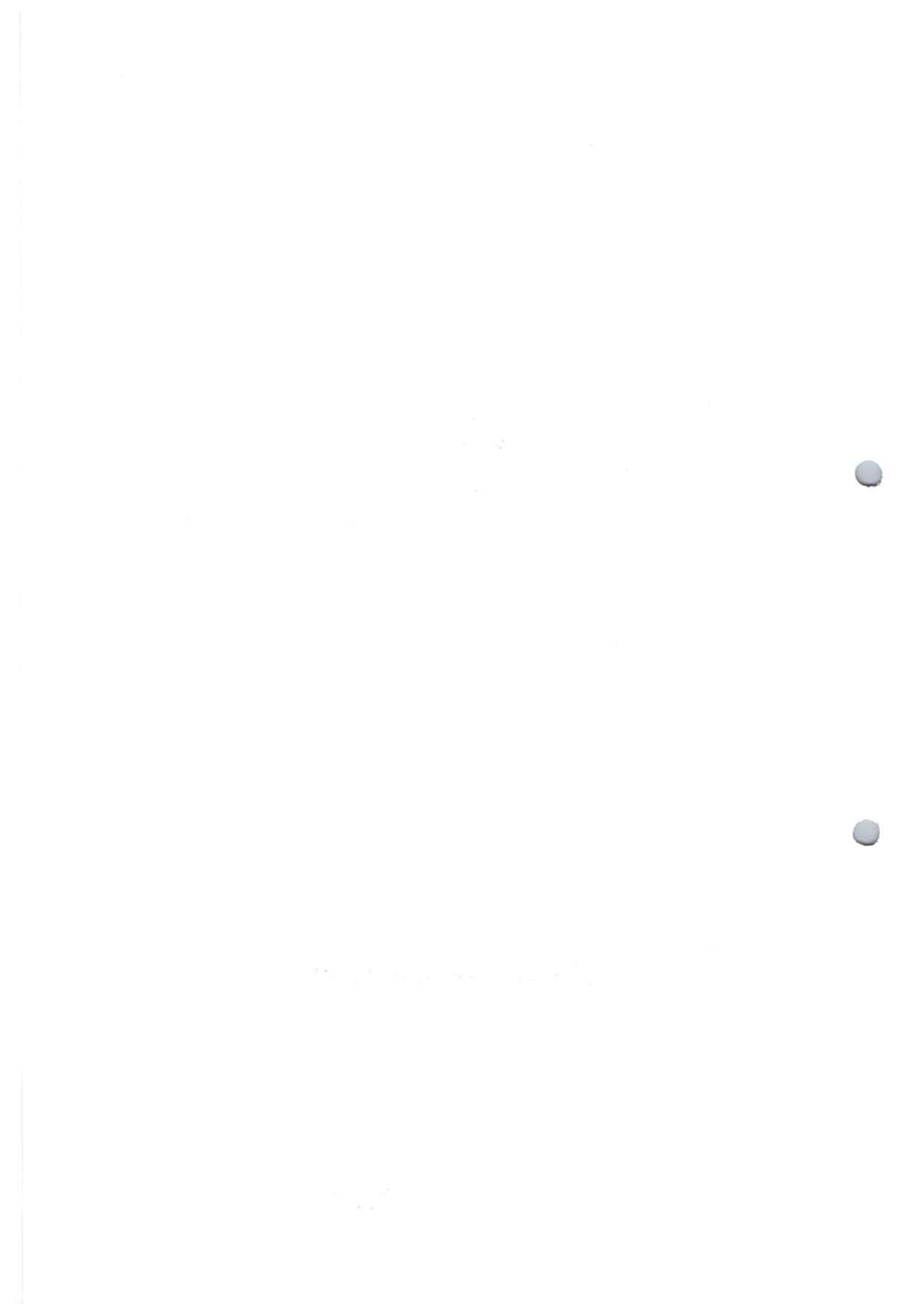
Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, 08 de julho de 2022.

Érica Fernanda Lima Monte Vieira

Chefe de Divisão

Matrícula nº 67009891





Folha nº	42
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de autoridade responsável pelos atos de ordenação de despesas da(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, conforme Decreto Municipal nº 3086/2017, declaro(amos), para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 4585/2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Para tanto, destaco(amos) que a despesa estimada corresponde ao valor especificado em planilha orçamentária

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 08 de julho de 2022.

ELIZABETH DINIZ LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: Nº 67010198





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	43
Proc. nº	4585/22
Servidor	

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Cesta Básica** para atender à demanda, necessária na concessão direta de Benefícios Eventuais para os usuários pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 Justifica-se pela necessidade de executar a Política da Assistência Social, a qual concede Benefícios Eventuais em forma de auxílio alimentação, assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011.

2.3 A Concessão do Benefício Eventual, juntamente com os demais serviços socioassistenciais, integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

2.4 A quantidade referenciada neste, baseia-se nas concessões dos anos de 2020 e 2021, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme solicitação do usuário, portanto não é um benefício programado para entrega, não podendo a SEMDES estipular a quantidade real a ser utilizada, sendo assim é feita uma projeção de uso.

3.DESCRICÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	43
Proc. nº	4585/22
Servidor	

3.3 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE</p>	Unidades	3.750	R\$ 218,75	R\$ 820.312,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº: 44
 Proc. nº 4585/22
 Servidor [assinatura]

	<p>1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL, PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTA DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA - DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
2	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMÓRFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p>	Unidades	1.250	R\$ 218,75	R\$ 273.437,50

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	44
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

<p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTA DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÂS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006).</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.093.750,00

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 1.093.750,00 (hum milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):

[assinatura]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	45
Proc. nº	4585/22
Servidor	

4.2.1 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3 A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1 Habilitação jurídica;

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3 Qualificação técnica;

6.1.4 Qualificação econômico-financeira;

6.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2 A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha n°	45
Proc. n°	4585/22
Servidor	Av

8.2.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3 O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.5 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.6 O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.7 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	46
Proc. nº	4585/22
Servidor	

9.1 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Secretaria.

14.2 O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3 A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

14.4 Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

14.5 As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

15 GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	46
Proc. nº	4585/22
Servidor	DV

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

15.2 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3 Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

15.3.1 "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4 No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

15.5 Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.

16.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	47
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

17 DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

17.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

17.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

17.3 Constituem obrigações da contratada:

17.3.1 Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

17.3.2 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.3.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

17.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

17.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

17.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

17.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[assinatura]



Folha nº	47
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

17.3.11 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

17.4 Constituem responsabilidades da contratada:

17.4.1 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

17.4.2 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

17.4.3 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.4.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

17.5 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

17.6 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

[assinatura]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	49
Proc. nº	4585/22
Servidor	B

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

17.7 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

18 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

18.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

20. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar/MA, 08 de julho de 2022.


LIANA REGO LIMA

Assessora Técnica

Aprovo o presente termo de referência:


ELIZABETH DINIZ LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Natalândia 19 87010198

100





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº. U	49
Proc. nº	4585/22
Servidor	Uto

DESPACHO

A Ilustríssima Senhora.

DJEANE PENHA MACHADO,

Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Governamental – SEMPLAN.

Paço do Lumiar – MA.

NESTA

Assunto: Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº 4585/2022 para autorização de procedimento licitatório.

Prezada Secretária,

Venho, respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar o presente processo administrativo em conformidade com a legislação vigente, apresentando elementos necessários à sua perfeita contratação e execução. Ademais, apresenta adequação orçamentária e financeira devidamente aprovada, como determina o Decreto Municipal nº 3.514/2021, com o consequente encaminhamento a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, para seguimento do feito com a respectiva autorização do procedimento licitatório.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar - MA, 14 de julho de 2022.

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Maringá, nº 67010198

GA

Art.1º NOMEAR, LUIZ CARLOS MARQUES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ACESSORIA**, vinculado ao GABINETE DA PREFEITA do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

Folha nº	50
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 690 /2022

PORTARIA Nº 690 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do GERENTE DE ACOMPANHAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, KELYANA SOUSA MENDES FIALHO para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 689/2022

PORTARIA Nº 689 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, DJEANE PENHA MACHADO para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

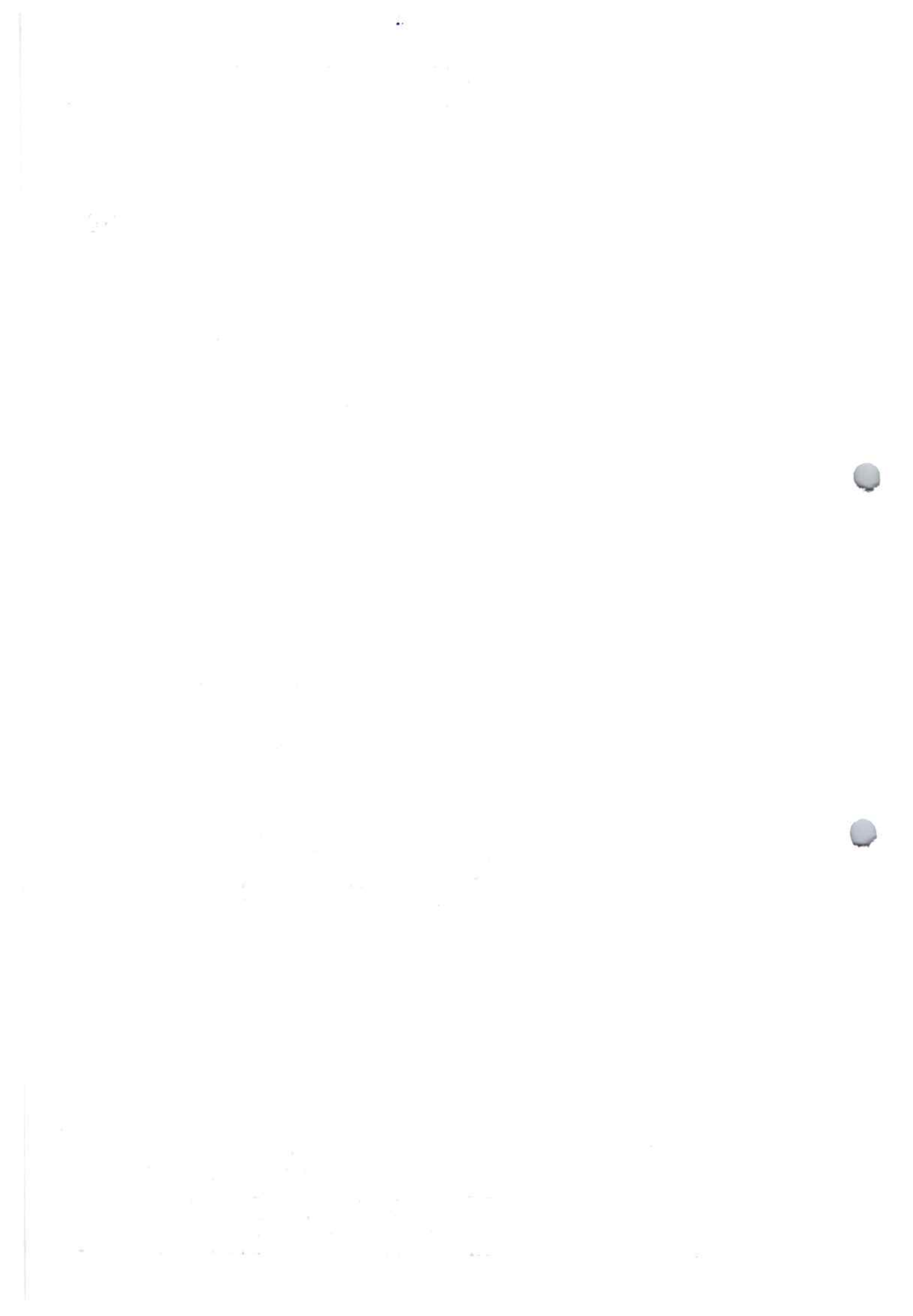
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 688/2022

PORTARIA Nº 688 DE 14 DE JULHO DE 2022.





suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e **RESOLVE: Art. 1º** - Os gestores dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quando da nomeação de pessoas para cargos em comissão, deverão, obrigatoriamente, exigir cópia dos seguintes documentos: I - Carteira de Identidade; II - CPF, dispensado caso já conste do documento exigido pelo inciso I; III - prova de inscrição e quitação da Justiça Eleitoral; IV - diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade, acaso exigido por lei para o exercício do cargo; V - comprovante de endereço; VI - certidão de nascimento ou documento de identidade dos descendentes; VII - certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, pela Justiça Eleitoral e pela Justiça Federal do domicílio da pessoa indicada ao cargo; VIII - declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, compreendendo bens imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, incluindo os bens das pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, os adquiridos e ainda não registrados em nome do declarante e os adquiridos na constância de união estável e os comunicados por força do regime de bens estipulado para o casamento; IX - certidões do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União que atestem acerca do eventual julgamento de processos por esses Tribunais. § 1º. Para suprir a exigência contida no inciso VIII do caput deste artigo, o declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações. § 2º Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou declaradas autênticas pela pessoa indicada ao cargo a ser preenchido, de próprio punho, sob sua responsabilidade pessoal. § 3º Para investidura no cargo em comissão se faz necessário, além da documentação constante deste artigo, apresentar a seguinte declaração, assinadas de próprio punho, sob pena de responder administrativa e criminalmente: I - de não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática de nepotismo, assim definido em ato normativo próprio; § 4º O agente público que fizer declaração falsa sofrerá sanções previstas na legislação em vigor. **Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO** - Prefeito Municipal.

**ANEXO: I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que todos os documentos apresentados são cópias autênticas dos documentos originais. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Carteira de Identidade
 CPF
 Prova de inscrição e quitação da Justiça Eleitoral
 Diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade exigido para o cargo.
 Comprovante de endereço.
 Documentação de identificação dos descendentes.

Paço do Lumiar/MA, ___ de _____ de 20__.

**ANEXO: II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não possuir relação familiar ou de parentesco

que importe prática de nepotismo perante a Administração Pública Municipal. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Paço do Lumiar/MA, ___ de _____ de 20__.

ANEXO: III

Memo nº XXXXX Em XX de XXXXXX de XXXX A Sua Excelência o Senhor Secretário de Administração e Finanças Assunto: Solicitação de nomeação de ocupantes de cargos em comissão Senhor Secretário, Após verificar a regularidade da documentação necessária para a nomeação, sob minha responsabilidade, encaminho a relação abaixo de servidores com a solicitação para a nomeação dos respectivos cargos em comissão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO

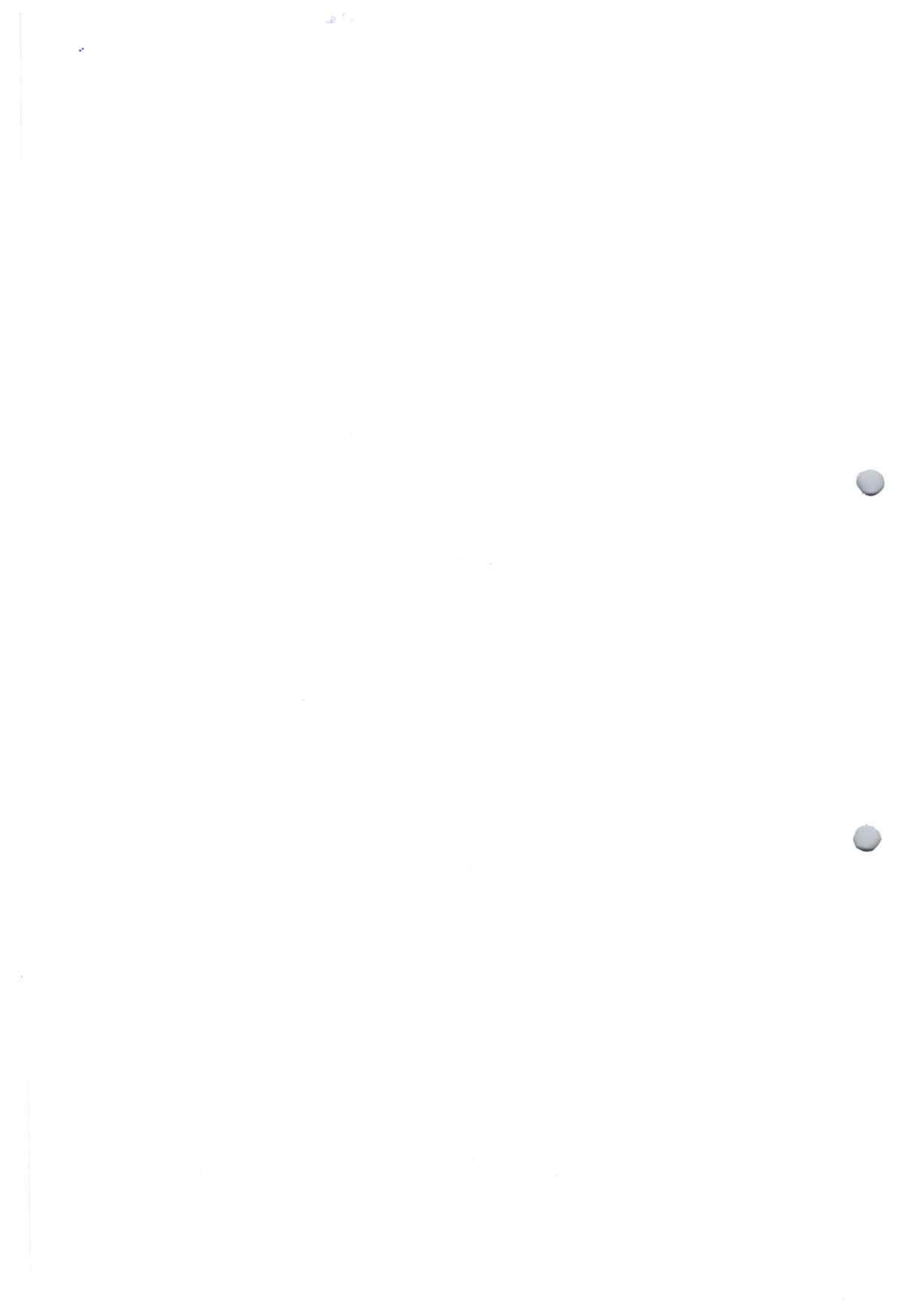
DECRETO Nº 3.086, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta os atos de ordenação de despesa previstos no art. 36 da Lei nº 481/2013 e fixa os ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica, considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa 009/2005-TCE/MA, no art. 83, inciso IV da Lei Orgânica e no artigo 36 da Lei nº 481/2013, **DECRETA: Art. 1º** - Os Secretários Municipais de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social e de Administração e Finanças terão a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias. **Art. 2º** - O Secretário Municipal de Administração e Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. **Art. 3º** - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os Órgãos de Políticas de Inclusão (Secretaria Extraordinária de Políticas para a Mulher, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude e Secretaria Extraordinária de Políticas Socioinclusivas). **Art. 4º** - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas, na suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam: I - Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social; II - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município; III - Representação do Município em con-



tratos, acordos, ajustes e instrumentos similares; IV - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros; V - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas; VI - Aprovar termos de referência e/ou projetos básicos/executivos; VII - Adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos; VIII - Homologação de licitação, bem como ratificação de dispensas e inexigibilidades; IX - Celebrar Atas de Registro de Preços; X-Concessão de adiantamento; § 1º - A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos a que se referem os incisos IV, V e VIII deste artigo ficam condicionadas às assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Gerenciador Financeiro. § 2º - As notas de empenho à conta de recursos da fonte Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Gerenciador Financeiro. § 3º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais aos quais foi titularizada a ordenação de despesas disposta no artigo 1º e do Gerenciador Financeiro. § 4º - A representação do Município em contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas, far-se-á mediante a assinatura conjunta e solidária do Gerenciador Financeiro, sob condição de sua eficácia. § 5º - Os documentos de que trata o inciso II deste artigo serão assinados em conjunto e solidariamente pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas e pelo Gerenciador Financeiro. § 6º - A autorização de processo licitatório ficará a cargo da Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental. **Art. 5º**- Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela emissão da ordem de compras, materiais, bens e serviços relacionadas a sua unidade administrativa. § 1º - O secretário municipal devidamente nomeado, assinará juntamente com o Gerenciador Financeiro, a movimentação financeira e bancária das contas vinculadas à unidade administrativa e aos fundos que titularizam; § 2º - Na ausência do Gerenciador Financeiro a movimentação financeira passará a ser assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda. § 3º - Em período de férias ou afastamentos do secretário, a movimentação financeira será assinada pelo secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. **Art. 6º** - Os contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesa para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: I - Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso; II - Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício; III - Minuta do respectivo termo previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município; IV-Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho; V - Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo. **Art. 7º** - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado. **Art. 8º** - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto. Parágrafo único-Obriga-se a Controladoria Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária. **Art. 9º**- Ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem. **Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura deste, revogando-se os efeitos do Decreto nº 1.725/2013. **GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017. DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO** - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.087, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre as normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2017 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 683, de 27 de julho de 2016 e na Lei Orçamentária Anual nº 689, de 12 de dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município; e **CONSIDERANDO**, finalmente, ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento de 2017. **DECRETA: CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Art. 1º** A execução orçamentária e financeira do Município de Paço do Lumiar, no exercício de 2017, obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 689, de 12 de dezembro de 2016, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao disposto neste Decreto. **I** - A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de Paço do Lumiar será realizada no Sistema de Contabilidade Pública Municipal, e em conformidade com este Decreto. **II** - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilidade das autoridades que lhes derem causa. **Art. 2º** O responsável de cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária - Lei nº 689/2016, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo: **I** - o limite da dotação orçamentária disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e **II** - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto. **Art. 3º** As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta. **Art. 4º** Bimestralmente, a Secretaria de Administração e Finanças efetuará a análise da realização da receita, e no caso desta não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e às ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, Lei nº 683, de 27 de julho de 2016. **Parágrafo único.** Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas. **Art. 5º** As dotações orçamentárias constantes da Lei nº 689/2016, Lei Orçamentária Anual - LOA, poderão ser contingenciadas em até 10% (dez por cento) do valor da dotação inicial. § 1º Estão excluídas do contingenciamento previsto no caput deste artigo as dotações relativas: **I**-a pessoal e encargos patronais, auxílios refeição e transporte, subvenções, e contribuições; **II**-às fontes de recursos do tesouro que representem contrapartidas de outras fontes de recurso; **III** - à educação e saúde; **IV** - a precatórios judiciais, juros e encargos, e amortização da dívida pública municipal, e; **V** - a receitas específicas, vinculadas em decorrência de convênios ou operações de crédito. § 2º As despesas elencadas no inciso II do § 1º deste artigo deverão ter sua liberação solicitada mediante documento específico a ser encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, apresentando cronograma de desembolso dos recursos, incluindo o detalhamento do cronograma físico, no caso de obras. § 3º A redução ou o cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que originou o empenho implicará a anulação parcial ou total deste, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação. **CAPÍTULO II RESERVA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO Art. 6º** As novas contratações





Folha nº	53
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

À Senhora,
LUIZA COUTINHO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Poder Executivo de Paço do Lumiar - MA.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA OBTENÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4585/2022.

Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 4º, §6º do Decreto Municipal nº 3086/2017, de 02 de janeiro de 2017, e considerando a regulamentação da futura despesa devidamente justificada nos autos do processo administrativo supramencionado, AUTORIZO Vossa Senhoria instaurar procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, objetivando Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar - MA, 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Djeane Penha Machado

DJEANE PENHA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO

02

1





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Folha nº	54
Proc. nº	4585/22
Servidor	JF

ATO DELIBERATIVO

1. DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA:

1.1. Base legal: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.024/2019 (Novo Decreto do Pregão Eletrônico), Instrução Normativa 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações; Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações; Decreto Municipal nº 3356/2019; Decreto Municipal nº 3514/2021; Código Civil; Código Penal e demais legislações vigentes pertinentes à área.

1.2. Processo administrativo nº 4585/2022.

1.3. Modalidade a ser utilizada: **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.3.1. MODO DE DISPUTA: **ABERTO - FECHADO**.

1.4. Tipo: **Menor preço por item**.

1.5. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.6. Secretaria (s) e/ou setor (es) / departamento (s) interessado (s): **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

1.7. Valor total estimado da licitação: **R\$ 1.093.750,00 (hum milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)**

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:

2.1. Justifica-se pela necessidade de executar a Política da Assistência Social, a qual concede Benefícios Eventuais em forma de auxílio alimentação, assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011.

2.2. A Concessão do Benefício Eventual, juntamente com os demais serviços socioassistenciais, integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

O Decreto 10.024/2019, que trata do novo Pregão Eletrônico, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Contudo, em seu art. 1º, § 1º, o decreto aduz que:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º - **A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.**

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada.

Ao contrário do atualmente estabelecido no art. 4º do Decreto nº 5.450/05 que indica a utilização preferencial da forma eletrônica do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, o art. 1º, §1º, da redação proposta ao novo decreto torna **obrigatório** o uso do pregão eletrônico pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais.

O §3º do art. 1º torna obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a **realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”.**

Essa disposição visa a atender a recentes notas técnicas da Controladoria-Geral da União – CGU que apontam diversas fragilidades na forma presencial do Pregão. O decreto dispõe ainda sobre a utilização obrigatória do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet para a realização das licitações na modalidade pregão, ou outro sistema compatível, neste caso, utiliza-se o sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Vale aclarar ainda, que a norma prevê o estudo técnico preliminar-ETP como uma das peças que devem compor a instrução dos processos de contratação na modalidade pregão. O ETP representa documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e que dá base ao termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável (Art. 3º, IV).

A relação dos bens e serviços que se enquadram nessa tipificação está contida no Decreto Municipal nº 3356/2019, que regulamenta o Registro de Preços e define o referido sistema como o "Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativo à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e



Folha nº	55
Proc. nº	2585/22
Servidor	AD

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata."

Além disso, cabe destacar, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, que aduz que o SRP "é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período, e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração, no prazo previamente estabelecido",

O Decreto Federal nº 7892/2013, em seu art. 3º, estabelece as hipóteses em que o Registro de Preços poderá ser adotado preferencialmente. São elas:

- a) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- c) Quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- d) Quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação.

Cumpre-nos destacar que o sistema de registro de preços independe de previsão orçamentária, é adequado à imprevisibilidade do consumo, propicia a redução do volume do estoque, evita o fracionamento da despesa, proporciona a redução do número de licitações, agiliza as aquisições, economia de escala e transparência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, a ser disponibilizado no momento da contratação.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Folha nº	55
Proc. nº	45851221
Assinatura	<i>Jo</i>

dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

PAÇO DO LUMIAR-MA, 15 de julho de 2022.

Luiza C. Gomes

LUIZA COUTINHO GOMES

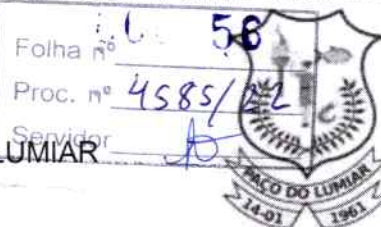
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Paço do Lumiar



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCCXXX de 21 de Outubro de 2021

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1969/2021

PORTARIA Nº 1969 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de PRESIDENTE DA CPL da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **LUIZA COUTINHO GOMES** para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA CPL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.643/2021

DECRETO Nº 3.643, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA E REORGANIZA A DISPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais nº 10.880 de 09 de junho de 2004 e 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal nº 879/2021;

CONSIDERANDO, o Ofício de nº 16/2021, oriundo do Sinproesemma, que indica o Professor Sérgio Henrique Pinto Silva, para representar o segmento de Professores da Educação Básica (como suplente), no Cacs-Fundeb de Paço do Lumiar, tendo em vista a renúncia da professora Ana Catharine Melo Sekeff;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício de nº 1062/2021, proveniente deste Gabinete, oportunidade em que se indica o servidor Luís Magno Penha Ferreira, para representar o segmento do Poder Executivo Municipal (como suplente), no Cacs-Fundeb de Paço do Lumiar, tendo em vista que o Sr. Nelsonnairon Marques Viana, que ocupava a suplência do segmento supracitado, não faz mais parte do quadro de servidores desta Municipalidade,







Folha nº	57
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE POSSE¹

Eu, TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO comprometo-me, nos termos do art. 23, da Lei nº 180/1993, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo efetivo de Técnico em Informática, nomeado pela Portaria nº 125/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 02 de dezembro de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto Municipal nº 1881/2014, publicado em 24/12/2014, bem como me comprometo a acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Paço do Lumiar, aprovado pela Lei 180/1993, além das demais legislações de regência.

Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e de acúmulo lícito de cargos públicos, a serem juntadas na ficha individual junto aos arquivos da entidade pública a qual me vinculo por este ato.

Paço do Lumiar (MA), 12 de dezembro de 2016.

Josemar Sobreiro Oliveira
JOSEMAR SOBREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tassio Vinicius Silva Marinho
TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO
Técnico em Informática

1 Legislação - Lei Municipal nº 180/1993 - Estatuto do Servidor

Art. 21 - Posse é a investidura em cargo público ou em função gratificada.

Art. 22 - A posse dar-se-á, pela assinatura do termo, no qual constarão as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos do servidor.

Art. 23 - Do termo de posse assinado pela autoridade competente e pelo servidor, constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres do cargo ou função gratificada.

Art. 24 - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de nomeação.

Art. 27 - No ato de posse em cargo ou função gratificada, o servidor apresentará declaração pública de bens, que será juntada ao respectivo dossiê.

12

13



Folha nº	58
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e onze(2011).compareceu na Secretaria Municipal de Saúde **RAIZA LIMA MOREIRA** a fim de tomar posse do cargo de **Agente Administrativo** em jornada de 40 (quarenta) horas semanal, para o qual foi aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital nº. 001/2010.

A Prefeita Municipal de Paço do Lumiar, **GLORISMAR ROSA VENÂNCIO**, declarou-a empossada e em exercício imediato do cargo, determinando que fosse lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita e pela empossada.

[assinatura]
GLORISMAR ROSA VENÂNCIO
Prefeita

[assinatura]
RAIZA LIMA MOREIRA
Agente Administrativo

10/12



Handwritten scribble or mark at the bottom left corner.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 59
Proc. nº 4585/20
Servidor



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCXLII de 6 de Janeiro de 2021

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 42/2021

PORTARIA Nº 42/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - **ANTONIO MACIEL PIRES BORGES** - CPF nº 001.346.013-78, Presidente da CPL;

II - **RAIZA LIMA MOREIRA** - CPF nº 044.088.243-56, Membro da CPL;

III - **TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO** - CPF nº 036.634.383-17, Membro CPL;

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos da Presidente da Comissão, este será substituído pela servidora **RAIZA LIMA MOREIRA**, Membro da CPL.

Art. 2º. Designar os Servidores **RICKSON SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 026.770.963-31 e **LUIZA COUTINHO GOMES**, inscrita no CPF nº 033.659.343-96, para atuar como **Pregoeiros** da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Art. 3º. Designar os Servidores **SERGIO CASTRO SOUSA**, inscrito no CPF nº 050.830.453-97, **RAIZA LIMA MOREIRA** e **TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO** como Equipe de Apoio dos Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal



01
10



Folha nº 60
Proc. nº 4585/22
Servidor JO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabela e Registrad

ATENTACAO
Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emolumento R\$ 4,93. Fec R\$ 0,13. Pemp. Supp R\$ 0,36. Total R\$ 5,42.
Site Digital: AUTENTICAÇÃO: 683N0VGNAB74PZUWZ
Consulte a validade deste site em <http://seu.tjma.jus.br>
Paço do Lumiar, MA, 11 de janeiro de 2021.

JOSE Leandro Ribeiro de
JOSE Leandro Ribeiro de
Escritório Autorizado
Escritório Autorizado



O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 93ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de PAÇO DO LUMIAR, expede o diploma de

Prefeito
a

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Eleito(a) pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B), coligação UM PAÇO PARA O PROGRESSO, com 25.045 votos preferenciais, do total de 53.462 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

PAÇO DO LUMIAR, 17 de Dezembro de 2020

GUSTAVO HENRIQUE SILVA MEDEIROS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 93ª Zona

Código de verificação: cb64338d3acf99983882d6a8a82328a6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, Cep 65.130-000, Paço Do Lumiar - Ma.

CNPJ: 35.101.344/0001-71

Fone: (0xx98) 264 - 7152 *** 264 - 7177

Folha nº	50
Proc. nº	4585/22
Servidor	JAV



Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal
de Paço do Lumiar Estado do Maranhão,
para a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021 precisamente às doze horas e dezoito minutos no Plenário Joaquim Aroso, teve início a Sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito de Paço do Lumiar, presidida pelo Presidente da Câmara Vereador Fernando Antonio Braga Muniz, que a declarou aberta sob a proteção de Deus estando presentes os seguintes vereadores: Paulo Henrique Pinheiro Castro, Orlete Mafra Furtado, Ana Lucia Silva Fontes Pereira, Mauro Roberto Rabelo, Kerlon de Oliveira Asevedo, Fernando Antonio Braga Muniz, Fernando José Santos Feitosa, Enivaldo Inacio Ferreira, Mary Janne Ferreira Gomes, Wellington Francisco Sousa, Miércio Robert Lopes Martins, Vanusa da Silva Costa Neves, Drielle Alice Ferreira Silva, Fernando Santos Silva, Carlos Rafael Neves Pereira, Bianca Hellainne Mendes, Antonio Jorge Lobato Ferreira, Antonio Roberto Santos Junior, Alexisandra Alves Garcia. O senhor Presidente solicitou da Prefeita e do Vice-Prefeito para apresentarem o Diploma e Declaração de Bens. Em seguida o senhor Presidente convidou a Prefeita Maria Paula Azevedo Desterro e o Vice-Prefeito Inaldo Alves Pereira para fazer o juramento de posse nos termos da Lei Orgânica do Município. A Prefeita fez o juramento vazado nos seguintes termos: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do Município e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade". Em seguida o Vice-Prefeito fez o juramento vazado nos seguintes termos: Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do Município e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade. Em seguida assinaram o termo de posse e o Presidente declarou-os empossados no cargo de Prefeita e Vice-Prefeito, respectivamente a senhora Maria Paula Azevedo Desterro e Inaldo Alves Pereira. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra ao Vice-Prefeito Inaldo Pereira, que cumprimentou os presentes, disse que os dois poderes devem andar em harmonia em prol da população luminense e por isso está muito feliz em ver a harmonia entre os dois poderes e com a reeleição à presidência da Casa do vereador Fernando Muniz. Espera por dias melhores para esta cidade e que o Poder Legislativo esteja em harmonia com o Executivo e que juntos possam desconstruir a imagem negativa que o município vem tendo depois de várias manchetes. Está grato pela oportunidade e mais feliz ainda pela volta da prefeita Paula Azevedo, por isso pede bençãos a todos os eleitos e que juntos tragam os benefícios que a população espera e precisa. Por fim, agradeceu a todos e encerrou seu pronunciamento. Logo em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra a prefeita eleita do Município

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signatures at the bottom of the page]





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR


Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, Cep 65.130-000, Paço Do Lumiar - Ma.
CNPJ: 35.101.344/0001-71
Fone: (0xx98) 264 - 7152 *** 264 - 7177

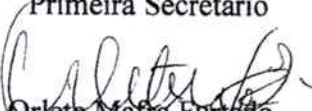
de Paço do Lumiar Paula Azevedo, que cumprimentou os presentes, disse que o momento é de gratidão a Deus que permitiu e ao povo que a escolheu para mais quatro anos de mandato, que terão oportunidade de acompanhar. Enfatizou que o Poder Executivo e Legislativo devem andar juntos e em harmonia para o melhor da população, por isso pede para que todos trabalhem para levar qualidade de vida, ao povo que espera muito de todos os eleitos. Agradeceu a parceria com o Governador Flávio Dino que trouxe grandes serviços para o município e que com toda certeza a parceria vai continuar. Agradeceu a sua família por todo apoio, sendo eles a sua base para tudo. Agradeceu aos mais de vinte e cinco mil votos conquistados, dados por confiança no trabalho de uma mulher e agricultora, sendo esse o maior desafio da sua vida e por isso, ser prefeita não é nenhuma vaidade. Finalizou seu pronunciamento agradecendo a todos. E não havendo mais nada a ser tratado precisamente às doze horas e quarenta e sete minutos, o senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão e para constar eu Rayane Lopes Duarte, lavrei a presente Ata que vai por mim pelo senhor Presidente e demais vereadores que assim o desejarem.


PLENARIO JOAQUIM AROSO DA CAMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA 01 DE JANEIRO DE 2021.



Fernando Antonio Braga Muniz
Presidente


Mary Janne Ferreira Gomes
Primeira Secretário


Vanusa da Silva da Costa Neves
Vice-Presidente


Oriete Mafra Furado
2º Vice-Presidente


Carlos Rafael Neves Pereira
2º Secretário


Kerion de Oliveira Asevedo
3º Secretário



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brash Campos Maciel
Tabellã e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FERNANDO ANTONIO BRAGA MUNIZ, que confere com a ficha arquivada neste cartório. Dou Fe.
Emolumentos R\$ 4,64 - Ferc R\$ 0,13 - Total R\$ 4,77
Selo Digital: RECFIRO15839EQOJWYTR3KMAA19
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>
Paço do Lumiar - MA, 07 de janeiro de

2021

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Erosavante Autorizada





Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paco do Lumiar - MA

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício do Paco do Lumiar

61
Folha nº
Proc. nº 4585/22
Servidor <i>POV</i>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabeliã
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B-53

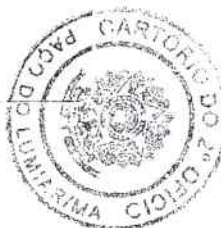
Protocolo: 13.248 em 07/01/2021, e registrado sob o nº 6.419, no livro: B-53, folhas 149V-150V. Doufe, Paco do Lumiar-MA, 07/01/2021.

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT031583GNFT61BK5BLQXY47,
07/01/2021 12:07:01, Ato: 15.1, Parte(s):
MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR - CAMARA
MUNICIPAL, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51
FERC R\$ 0,05 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER0315832AQU64TDB9GKIA10,
07/01/2021 12:07:30, Ato: 15.7.1, Parte(s):
MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR - CAMARA
MUNICIPAL, Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12
FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Folha nº 62
 Proc. nº 4585/22
 Servidor [assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 09/06/2010
 MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
 ANTONIO INOCENCIO AZEVEDO E MARIA DOS
 MELLAGNES CABRAL AZEVEDO
 ROSARIO - MA
 CASAM. N. 015087 FLS. 51V LIV. 35
 005658323-01
 P-200
 17/09/1966
 VIA-02
 LEIN 7116 DE 23/08/00



Maria Paula Azevedo Desterro

10 OFÍCIO DE EXTRAJUDICIAL DO PAÇO DO LUMIAR
 MA
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
 Paço do Lumiar, 07/08/2019
 Em Teste da Verdade
 FELIPE THALYSON SILVA PAIVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 AUTENTICAÇÃO
 000076684504

90
22

10
11





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLXXVIII de 1 de Março de 2021

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.514/2021

DECRETO Nº 3.514, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Folha nº	63
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão, na Forma Eletrônica e Presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos Órgãos da Administração Municipal Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais Entidades Controladas Direta ou Indiretamente pelo Município de Paço do Lumiar - MA.

§2º É obrigatória à utilização do Pregão, na Forma Eletrônica, de que trata este Decreto, pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§3º Excepcionalmente, mediante previa justificativa da Autoridade Competente, será admitida a utilização da Forma de Pregão Presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - Desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da Forma Eletrônica;

II - Nos casos em que a Lei ou a Regulamentação Específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A Licitação na Modalidade de Pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As Normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 63
Proc. nº 4585/22
Sessão



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLXXVIII de 1 de Março de 2021

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso de Edital - documento que contém:

- a) Definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) Indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o Edital;
- c) Endereço Eletrônico no qual ocorrerá a Sessão Pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de Pregão Eletrônico; e

d) Endereço no qual ocorrerá a Sessão Pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de Pregão Presencial;

II - Bens e Serviços Comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e Serviços Especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Lances Intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VII - Serviço Comum de Engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Paço do Lumiar - MA, Registro Cadastral de Pessoas Físicas e Jurídicas que participam de licitações e celebram Contratos e Atas de Registro de Preços com a Prefeitura de Paço do Lumiar - MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para Cadastramento dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública, das Empresas Públicas e dos participantes de procedimentos de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade promovidos pelos Órgãos e pelas Entidades Integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos Processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - Órgão Solicitante - é o Centro de Competência instituído para o desempenho da função administrativa estatal que solicita, por intermédio de sua Autoridade Competente, realização de Certame Licitatório;

XII - Autoridade Competente - é a responsável pela Licitação Pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - Órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos Órgãos solicitantes; e

XIV - Termo de Referência - documento que deverá conter:

Os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. Definição do Objeto Contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do Certame;

2. Valor estimado do objeto da Licitação demonstrado em Planilhas, de acordo com o preço de

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=747





mercado; e

3. Cronograma Físico-Financeiro, se necessário;

b) O critério de aceitação do objeto;

c) Os deveres do contratado e do contratante;

d) A relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) O prazo para execução do contrato; e

g) As sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por Pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º Modalidade de Licitação Pregão não se aplica a:

I - Contratações de obras;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 30.

Folha nº	66
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O Pregão será Modalidade adotada para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia e poderá ser realizada:

I - À distância e em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras <<http://www.gov.br/compras>>) ou outro Sistema previsto no Edital de Licitação.

O Sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do Certame e que esteja integrado à Plataforma de Operacionalização das Modalidades de Transferências Voluntárias da União; e

II - De Forma Presencial, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

ETAPAS

Art. 6º A realização da Modalidade Pregão Eletrônico observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Planejamento da contratação;

II - Publicação do Aviso de Edital;

III - Apresentação de Propostas e de Documentos de Habilitação;

IV - Abertura da Sessão Pública e Envio de Lances, ou Fase Competitiva;

V - Julgamento;

VI - Habilitação;

VII - Recursal;

VIII - Adjudicação; e

IX - Homologação.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLXXVIII de 1 de Março de 2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o Edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no Edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O Processo relativo à Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Termo de Referência;
- II - Planilha Estimativa de Despesa;
- III - Previsão dos Recursos Orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de Pregão para Registro de Preços;
- IV - Autorização de Abertura da Licitação;
- V - Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- VI - Edital e respectivos Anexos;
- VII - Minuta do Termo do Contrato, ou Instrumento Equivalente, ou Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- VIII - Parecer Jurídico;
- IX - Avisos, os Esclarecimentos e as Impugnações;
- X - Documentação exigida e apresentada para a Habilitação;
- XI - Proposta de Preços do Licitante;
- XII - Ata da Sessão Pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
 - a) Licitantes participantes;
 - b) Propostas apresentadas;
 - c) Lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) Suspensão e o reinício da Sessão, se for o caso;
 - e) Aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) Habilitação;
 - g) Decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h) Recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - i) Resultado da licitação;
- XIII - Comprovantes das publicações:
 - a) Aviso de Edital;
 - b) Extrato do Contrato;
 - c) Demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - Ato de Homologação.

§ 1º A instrução do Processo Licitatório poderá ser realizada por meio de Sistema Eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este Artigo, constantes dos Arquivos e Registros Digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A Ata da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Folha nº	64
Proc. nº	4585/22
Servidor	

CAPÍTULO III

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=747





ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º A Autoridade Competente do Órgão solicitante, o Pregoeiro, os Membros da Equipe de Apoio, demais Servidores que se fizerem necessários e os Licitantes que participarem do Pregão, na Forma Eletrônica, serão previamente credenciados, perante o Provedor do Sistema Eletrônico.

§ 1º O Credenciamento para Acesso ao Sistema ocorrerá pela atribuição de Chave de Identificação e de Senha Pessoal e Intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao Provedor do Sistema, o seu Credenciamento, o do Pregoeiro e o dos Membros da Equipe de Apoio e das Autoridades Competentes.

LICITANTE

Art. 10 O Credenciamento no Sistema permite a participação dos interessados em qualquer Pregão na Forma Eletrônica, salvo quando, por solicitação do Credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo Sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do Licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema a ser utilizado ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O Credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na Forma Eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Folha nº	65
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Art. 11 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Art. 12 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL:

I - Decidir a Forma do Pregão, Eletrônico ou Presencial;

II - Designar o Pregoeiro;

III - Designar acerca do sigilo do preço;

IV - Designar o modo de disputa; e

V - Designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13 Caberá à Autoridade Competente do Certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - Decidir os Recursos contra Atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

II - Adjudicar o objeto da Licitação, quando houver Recurso;

III - Homologar o resultado da Licitação; e

IV - Celebrar o Contrato.





§ 1º A assinatura da Ata de Registro de Preços é de competência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º A Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental autorizará a abertura do processo licitatório, conforme previsto no Decreto nº 3086, de 02 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14 Na fase preparatória do Pregão será observado:

- I - Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar;
- II - Elaboração do Edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e quando necessário o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - Definição das exigências de Habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração Pública; e
- IV - Designação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos Órgãos de Controle Externo e Interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do Instrumento Convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16 Caberá ao (a) Prefeito (a) Municipal, nomear os Agentes Públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17 Caberá ao Pregoeiro, em especial:

- I - Elaborar as Minutas do Edital e seus Anexos;
- II - Conduzir a Sessão Pública;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses

Folha nº 65
Proc. nº 4585/22
Servidor [assinatura]





documentos;

IV - Realizar o credenciamento dos interessados;

V - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

VI - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

VII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - Receber examinar e decidir os Recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

X - Declarar o vencedor do Certame;

XI - Elaborar a Ata da Sessão Pública;

XII - Adjudicar o objeto, quando não houver Recurso;

XIII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

XIV - Encaminhar o Processo instruído, após a Adjudicação para a Controladoria Geral do Município - CGM para fins de análise e emissão de Parecer de Conformidade;

XV - Encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua Homologação.

§ 1º O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do Órgão ou da Entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º A inserção de todos os Atos (do Aviso a Homologação) no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP em atendimento à Instrução Normativa nº 34 de 19/12/2014 e suas alterações, sendo utilizada a chave digital da respectiva autoridade competente que determinou o certame.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18 Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do Processo Licitatório.
DO LICITANTE

Art. 19 Caberá ao Licitante interessado em participar do Pregão:

I - Na Forma Eletrônica:

a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico de Licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Provedor do Sistema ou do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar a Chave de Identificação e a Senha de Acesso para participar do Pregão na Forma Eletrônica; e

g) Solicitar o cancelamento da Chave de Identificação ou da Senha de Acesso por





interesse próprio; e

II - Na Forma Presencial:

- a) Apresentar a Documentação (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) na forma designada no Edital;
- b) Acompanhar as Sessões Presenciais durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do Licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- c) Remeter no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Folha nº	66
Proc. nº	4585/22
Servidor	JV

Art. 20 A Fase Externa do Pregão será iniciada com a Convocação dos interessados por meio da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar - DOM, Jornal de Grande Circulação e no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA (www.pacodolumiar.ma.gov.br).

Parágrafo único. Nas hipóteses de Pregão realizado para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de Transferências Voluntárias, tais como Convênios e Contratos de Repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDITAL

Art. 21 Os Editais serão disponibilizados na íntegra no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

Parágrafo único. Em se tratando de Pregão Eletrônico, os Editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no Sistema Eletrônico de Licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22 Modificação no Edital serão divulgadas pelo mesmo Instrumento de Publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e condições de habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23 Os pedidos de esclarecimento referentes ao Processo Licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anterior à data fixada para Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por Meio Eletrônico, na Forma do Edital.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 67
Proc. nº 4589/2021
Servidor



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLXXVIII de 1 de Março de 2021

§ 1º O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24 Qualquer pessoa poderá impugnar os Termos do Edital do Pregão, por Meio Eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para Abertura da Sessão Pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos Autos do Processo de Licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do Aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26 Quando se tratar de Pregão na Forma Eletrônica, após a divulgação do Edital nos locais designados neste Decreto, os Licitantes encaminharão exclusivamente por Meio do Sistema, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Abertura da Sessão Pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a Abertura da Sessão Pública.

§ 2º Os Licitantes poderão deixar de apresentar os Documentos de Habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Paço do Lumiar - MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de Habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por Meio de Chave de Acesso e Senha.

§ 4º O Licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a Habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Decreto e nos Atos Normativos Vigentes.

§ 6º Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema, até a Abertura da Sessão Pública.

§ 7º Na etapa de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os Documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado





somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os Documentos Complementares à Proposta e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27 Quando se tratar de Pregão na Forma Presencial, após a divulgação do Edital nos locais designados neste Decreto, os Licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais Atos inerentes ao Certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28 Em se tratando de Pregão na Forma Eletrônica, a partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua Chave de Acesso e Senha.

§ 1º Os Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, devendo utilizar sua Chave de Acesso e Senha.

§ 2º O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

Art. 29 Em se tratando de Pregão na Forma Presencial, a partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública será aberta pelo comando do Pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de Proposta de Preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Parágrafo único. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema ou na Ata da Sessão Pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31 As Propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais Anexos estarão disponíveis a internet, quando se tratar de Pregão na Forma Eletrônica.

Art. 32 Em se tratando de Pregão na Forma Presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na Sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº 68
Proc. nº 4585/22
Servidor [assinatura]
PAÇO DO LUMIAR
14-01
1961

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLXXVIII de 1 de Março de 2021

presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33 O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na Forma Eletrônica.

Art. 34 Em se tratando de Pregão na Forma Presencial, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos Licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por Meio do Sistema Eletrônico, quando se tratar de Pregão na Forma Eletrônica.

§ 1º O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para Abertura da Sessão e às regras estabelecidas no Edital.

§ 3º O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

Art. 36 Em se tratando de Pregão Presencial, classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37 Serão adotados para o envio de lances no Pregão Eletrônico os seguintes Modos de Disputa:

I - Aberto - os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital; ou

II - Aberto e Fechado - os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.





Parágrafo único. No Modo de Disputa Aberto, o Edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38 No Modo de Disputa Aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances a Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39 No Modo de Disputa Aberto e Fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o Sistema encaminhará o Aviso de Fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o Sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver Licitante classificado na Etapa de Lance Fechado que atenda às exigências para Habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da Etapa Fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40 Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão





sendo recebidos, sem prejuízo dos Atos realizados.

Art. 41 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42 Em se tratando de Pregão na Forma Presencial, os Licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44 Em se tratando de Pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no Pregão Eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45 Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico ou na Sessão Pública Presencial, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do Sistema ou na Sessão Presencial e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

§ 2º O Instrumento Convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos Documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na Forma Eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na Forma Presencial, o Instrumento Convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro na Sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA





Art. 46 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 45, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a Habilitação do Licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Folha nº	69
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Art. 47 Para Habilitação dos Licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Técnica;
- III - Qualificação Econômico-Financeira;
- IV - Regularidade Fiscal Federal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- V - Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

Art. 48 Quando permitida a participação de Empresas Estrangeiras na Licitação, as exigências de Habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o Licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por Tradutor Juramentado no País e Apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas.

Art. 49 Quando permitida a participação de Consórcio de Empresas, serão exigidos:

- I - Comprovação da existência de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, com indicação da Empresa Líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - Apresentação da Documentação de Habilitação especificada no Edital por Empresa Consorciada;
- III - A comprovação da Capacidade Técnica do Consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada Empresa Consorciada, na forma estabelecida no Edital;
- IV - Demonstração, por cada Empresa Consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - Responsabilidade solidária das Empresas Consorciadas pelas obrigações do Consórcio, nas etapas da Licitação e durante a vigência do Contrato;
- VI - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - Constituição e o Registro do Consórcio antes da Celebração do Contrato.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha n.º **70**
Proc. n.º **4585/2021**
Servidor **[assinatura]**



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLXXVIII de 1 de Março de 2021

Parágrafo único. Fica vedada a participação de Empresa Consorciada, na mesma Licitação, por meio de mais de um Consórcio ou isoladamente.

Art. 50 A Habilitação dos Licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para Habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA serão enviados nos termos do disposto nos Artigos. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o Julgamento da Proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema (Pregão Eletrônico) e por meio designado no Edital (Pregão Presencial), no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do Artigo 45.

§ 3º A verificação pelo Órgão ou Entidade Promotora do Certame nos Sítios Eletrônicos Oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o Licitante não atender às exigências para Habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a Legislação ou o Edital exija apresentação de Planilha de Composição de Preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via Sistema (Pregão Eletrônico) ou por meio designado no Edital (Pregão Presencial), no prazo fixado no Edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No Pregão realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos de Regulamento Específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver Regulamento específico da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do Sistema (Pregão Eletrônico) ou de forma verbal (Pregão Presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As Razões do Recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias uteis.

§ 2º Os demais Licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas Contrarrazões, no prazo de três dias uteis, contado da data final do prazo do Recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser





aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Folha nº	70
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Art. 52 Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos Atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53 Na ausência de Recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 54 O Pregoeiro poderá, no Julgamento da Habilitação e das Propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante Decisão Fundamentada, registrada em Ata e acessível aos Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante Aviso Prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata, quando se tratar de Pregão Eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no Pregão Presencial, podendo ser reiniciada Sessão Pública mediante Aviso Prévio publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município com, no mínimo, dois dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital.

§ 1º. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das Condições de Habilitação Consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as Condições de Habilitação Consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLXXVIII de 1 de Março de 2021

diverso no Edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Folha nº	71
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Art. 56 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Paço do Lumiar - MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no Edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do Contrato;
- VII - Fraudar a execução do Contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Paço do Lumiar - MA.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57 A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de Ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 58 As Unidades Gestoras da Prefeitura de Paço do Lumiar - MA adotarão o Sistema de Dispensa Eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCLXXVIII de 1 de Março de 2021

III - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do Sistema de Dispensa Eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do Ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Folha nº	71
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Art. 59 Os horários estabelecidos no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Art. 60 Os participantes de Licitação na Modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (Pregão Eletrônico) ou participando da Sessão Presencial (Pregão Presencial).

Art. 61 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a Homologação.

Art. 62 Os Arquivos e os Registros Digitais relativos ao Processo licitatório permanecerão à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 63 O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64 Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.357, de 12 de agosto de 2019.

Art. 65 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AC
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal



II – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 756,29 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

III – Gratificação de Direção equivalente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 630,25 (seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 22, item III da Lei nº 424/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Paço do Lumiar.

Art. 3º - Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.372, DE 09 SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica municipal;

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 3.204, datado de 10.01.2018 concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a **FRANCI REIS MARTINS DA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 054869302014-6 SSP/MA e inscrita no CPF nº 272.521.673-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 1º de junho de 1987, nos termos do Art. 40, § 1º, III; §§ 2º, 3º e 17 da CF/88, com redação das EC's nºs 20/98 e 41/2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.303,89 (Hum mil e trezentos e três reais e oitenta e nove centavos);

II – Adicional de insalubridade equivalente a 20 % (Vinte inteiros por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, que resulta no valor de R\$ 260,78 (Duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a teor do disposto no art. 64, V, da Lei nº 180/1993 c/c. Súmula 359, STF.

III – Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 30% (Trinta inteiros por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, que resulta no valor de R\$ 391,17 (Trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

Folha nº

72

Proc. nº

4585/21

Servidor

DECRETOS

DECRETO Nº 3.356, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 80, III da Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar e,

CONSIDERANDO, o entendimento de que, é perfeitamente possível a aplicabilidade por todos os entes políticos da federação brasileira, das normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 15, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e os artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, o advento do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que promoveu alterações, no texto base do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica e fundacional do Município de Paço do Lumiar-MA, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas

no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - Órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

§ 4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Licitação será o órgão municipal detentor da responsabilidade instituída no inciso III.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, nas seguintes hipóteses:

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

I - registrar sua intenção de registro de preços através de ofício endereçado ao Gabinete do Prefeito;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e global de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

§ 1º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

VI - realizar o procedimento licitatório;

§ 2º. A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de publicação da IRP no Diário Oficial.

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

§ 3º. O Gabinete do Prefeito editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

§ 4º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º. A ata de registro de preços, será disponibilizada no site oficial deste poder executivo (www.pacodolumiar.ma.gov.br).

§ 2º. A competência para celebrar e gerenciar a Ata de registro de Preço, caberá exclusivamente ao Presidente da Comissão

Permanente de Licitação.

§ 3º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. No caso de compra municipal geral, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra municipal a execução da ata de registro de preços.

§ 4º. Os órgãos participantes de compra municipal poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 5º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º. A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial deste poder executivo (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses

previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente

estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste

se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Folha nº	74
Proc. nº	4585/22
Servidor	

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada



item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços desta administração pública municipal.

§ 8º. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. O Gabinete da Prefeita poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da sua assinatura, ficando revogado o Decreto Municipal 3.091/2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.357, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e dá providências correlatas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o entendimento de que, é perfeitamente possível a aplicabilidade por todos os entes políticos da federação brasileira, das normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993;

CONSIDERANDO o objetivo desta Administração de adotar medidas que assegurem a melhor utilização dos recursos públicos, valendo-se de instrumentos ágeis e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO o anseio generalizado no sentido de se dar maior celeridade no descortino dos procedimentos licitatórios, doravante instaurados pela Administração Direta do Município, e, por conseguinte, redução dos custos operacionais e diminuição dos valores médios das aquisições e serviços necessários ao atendimento do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I, II e III, a modalidade Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Paço do Lumiar - MA.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Paço do Lumiar - MA.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o disposto no Anexo I.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os



Folha nº	75
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

A Ilma. Senhora,
ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Paço do Lumiar – MA.
Nesta.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do proc. 4585/2022 para efeitos de exame e adoção das providências cabíveis.

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo nº 4585/2022, o qual refere-se ao **Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**, para vosso conhecimento, avaliação e elaboração de minuta de edital, se for o caso, submeter os autos, devidamente assinados, à apreciação da Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar, para efeito de exame e manifestação sobre as minutas do edital e do contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, após as medidas cabíveis, retornem-se os autos do processo a este setor para seguimento do feito.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Paço do Lumiar, 15 de julho de 2022.

Respeitosamente,

[Signature]

LUIZA COUTINHO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMPL



Folha n°	76
Proc. n°	4585/2022
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Exmo. Senhor
ADOLFO SILVA FONSECA,
Procurador Geral do Município de Paço do Lumiar/MA.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico a respeito da regularidade dos autos do Proc. Adm. n° 4585/2022 e da minuta de contrato administrativo.

Senhor Procurador Geral,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente processo para efeitos de análise e emissão de parecer quanto à regularidade dos atos administrativos realizados no âmbito do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços e da minuta do edital.

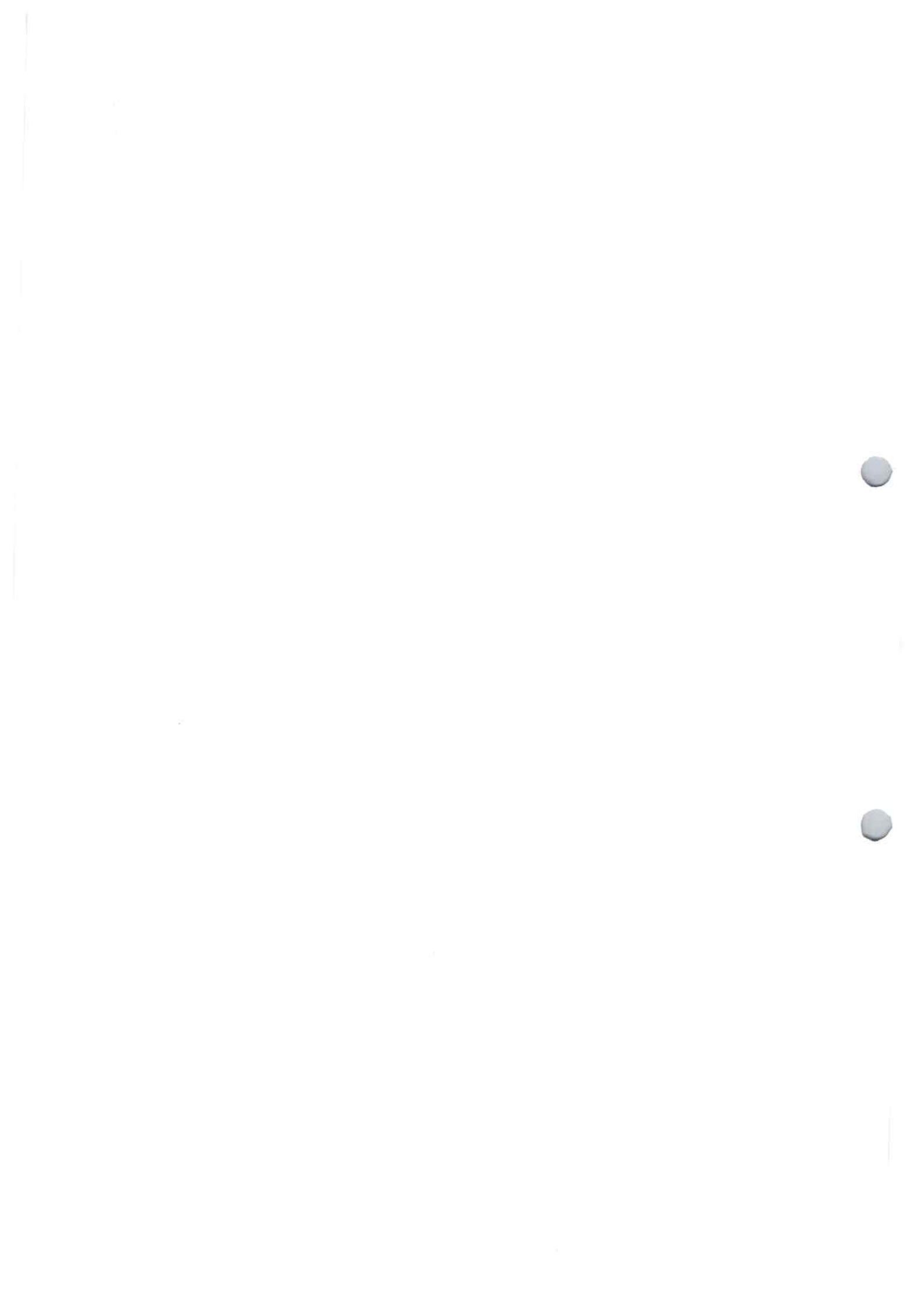
Com efeito, nos termos da legislação vigente, poderá ser solicitado o exame da regularidade dos atos administrativos, a fim de preservar a legalidade do procedimento, o órgão público pode consultar a assessoria jurídica da Administração, a qual, no âmbito da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, é exercida pela Procuradoria Geral do Município. A competência para elaboração de pareceres jurídicos também está fundamentada no artigo 12, incisos II e X, da Lei Municipal n°. 481/2013, que reflete a relevância desse elemento para a legalidade dos procedimentos administrativos.

Outrossim, após as medidas cabíveis, retornar os autos do processo a esta secretaria municipal para seguimento do feito. Sem mais, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar - MA, 18 de julho de 2022.

Respeitosamente,

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	77
Proc. nº	4585/22
Servidor	J

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2022

Processo nº 0000/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Pregoeiro(a) Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 043 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 000/2022, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2. Secretaria (s) e/ ou setor (es) / departamento (s) interessado (s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 73/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 00/00/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF)

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	00 - 77
Proc. nº	4585/22
Servidor	

2.1. Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e observando as condições e especificações constantes neste Edital.

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 1.093.750,00 (hum milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

2.3. Os materiais entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

2.4. O Edital estará disponível no site <http://compraspacodolumiar.com.br/> e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

2.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no <http://compraspacodolumiar.com.br/> e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

2.6. A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2.7. Os lances deverão considerar o valor global de cada item, de acordo com o quantitativo total informado no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos lances com valores unitários.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao site <http://compraspacodolumiar.com.br/>

3.1.4. Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preço de Pregão Eletrônico, outorgando à associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao <http://compraspacodolumiar.com.br/>, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas às demais exigências de



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	78
Proc. nº	4585/22
Servidor	

qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.5. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	78
Proc. nº	4585/22
Servidor	

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de usuário e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico <http://compraspacodolumiar.com.br/>, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 29 deste Edital.

5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	79
Proc. nº	4585/22
Servidor	

endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br ou no e-mail licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br ou para o e-mail licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.compraspacodolumiar.com.br e no site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.compraspacodolumiar.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. As propostas de preços e habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

6.3.1. A inclusão, no sistema www.compraspacodolumiar.com.br, de qualquer dado que identifique o Licitante, no campo destinado à descrição do objeto ofertado, acarretará sua desclassificação.

6.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

p. 5



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	79 ✓
Proc. nº	4585/22
Servidor	

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.compraspaçodolumiar.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto-fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.10.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.10.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.10.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.2. e 6.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 80
Proc. nº 4585/22
Servidor

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.2. e 6.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.4.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema de compras;

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

6.14. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.16. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

p. 7



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	801
Proc. nº	4585/26
Servidor	

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no país;

b) Produzidos por empresas brasileiras;

c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de comprovação de exequibilidade, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.26. O licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, ou então será desclassificado.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.29. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	81
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

7.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo II deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

7.5.2. Tanto o valor UNITÁRIO do ITEM, como o valor GLOBAL em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

7.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA no sistema “COMPRASPACODOLUMIAR” deverá conter:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	81V
Proc. nº	4585/22
Servidor	

7.8.1. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.9. Prazo de fornecimento: até 20(vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do órgão.

7.10. O quantitativo indicado no Anexo I é meramente estimativo, não acarretando ao Município de Paço do Lumiar qualquer obrigação quanto à fornecimento das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

7.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

7.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **ITEM 3 DO Anexo I**.

7.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	82
Proc. nº	4585/22
Servidor	

7.21. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.22.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.23. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.24. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias das respectivas Secretarias.

7.25. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.26. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até **20 itens da mesma licitação**.

8.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.5. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	82
Proc. nº	4585/22
Servidor	

8.6. Os lances ofertados deverão considerar o valor do quantitativo total do item.

8.7. Não serão aceitos lances com valores unitários de cada item.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.3. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.4. Na hipótese de falha dos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

9.1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.6. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do (s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação Respetiva

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 83 V

Proc. nº 4585/22

Servidor

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidão, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias quando não houver prazo de validade expreso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

b.4) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	84
Proc. nº	4585/22
Servidor	

- As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: licitação@pacodolumiar.ma.gov.br.
- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.6. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual, todas as declarações deverão estar com timbre da empresa, sob pena de inabilitação e desclassificação:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	84
Proc. nº	4585/22
Servidor	

a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II);

b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO III;

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.8. Depois de protocolados e entregues os documentos ao Setor de Licitações, não será aceito entrega de documentos posteriores.

9.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.11. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.12. O prazo para o envio de documentos de habilitação complementares através do sistema poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

9.13. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o quantitativo total do item, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO RECURSO

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema, dentro do prazo estabelecido, importará a decadência do direito do recurso.

12.3. Havendo recurso, o Pregoeiro receberá, examinará e decidirá e, quando mantiver sua decisão, o encaminhará à autoridade competente.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, fora da plataforma www.compraspaçodolumiar.com.br e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

12.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde, para homologação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha n.º	85
Proc. n.º	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 52 do Decreto Municipal nº 3.514/2021.

12.7. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal responsável, convocará por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo IV, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	86
Proc. nº	4585/22
Servidor	

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento.

15.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Responsável.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL".

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao Município de Paço do Lumiar, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para o Município de Paço do Lumiar.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	86 ✓
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Responsável, será formalizada e contera o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria responsável poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por ÓRGÃO PARTICIPANTE o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Decretos Federais nº 5454/2005, 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, e demais Decretos Municipais que regem a matéria deste Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	87
Proc. nº	4585/22
Servidor	

17.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3356/2019, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

18.2. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	87V
Proc. nº	4585/22
Servidor	

19.3. Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

19.5. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

19.6. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de fornecimento pelo menor preço.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por INICIATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	88
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA RESPONSÁVEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem 22.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela da SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo V.

21.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL".

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	88 ^v
Proc. nº	4585/22
Servidor	

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

21.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.8. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

25. DO PAGAMENTO

25.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

26. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

26.1. Considerando que não haverá despesa ao Estado por tratar-se de "ação não orçamentaria", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido a excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

27. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

27.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. A minuta do contrato que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	89
Proc. nº	4585/22
Servidor	

28.2. Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, conluio entre empresas licitantes, bem como quaisquer atos ilegais no certame, garantida a previa defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

28.2.1. Multa no valor de 1% do valor estimado do objeto da licitação.

28.2.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

28.2.3. Declaração de inidoneidade.

28.2.4. As penalidades acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

28.2.5. O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela administração, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

29. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

29.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

29.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

29.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado.

31. DO FORO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	89 ^v
Proc. nº	4585/22
Servidor	

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paço do Lumiar - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo legal.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Município de Paço do Lumiar.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	90
Proc. nº	4585/22
Servidor	

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no Município de Paço do Lumiar, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no SITE: <http://compraspacodolumiar.com.br/> e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

32.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33. ANEXOS

33.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Paço do Lumiar/MA, 18 de julho de 2022.

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Folha nº	90
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Cesta Básica** para atender à demanda, necessária na concessão direta de Benefícios Eventuais para os usuários pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 Justifica-se pela necessidade de executar a Política da Assistência Social, a qual concede Benefícios Eventuais em forma de auxílio alimentação, assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011.

2.3 A Concessão do Benefício Eventual, juntamente com os demais serviços socioassistenciais, integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

2.4 A quantidade referenciada neste, baseia-se nas concessões dos anos de 2020 e 2021, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme solicitação do usuário, portanto não é um benefício programado para entrega, não podendo a SEMDES estipular a quantidade real a ser utilizada, sendo assim é feita uma projeção de uso.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 91

Proc. nº 4585/22

Servidor

ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO, OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO 1, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA.</p>	Unidades	3.750	R\$ 218,75	R\$ 820.312,50

p. 29



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	92
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.				
3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.				
4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.				
5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	Unidades	1.250	RS 218,75
6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				RS 273.437,50
7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.				
8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.				
9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.				
10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.				
11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS				



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	92
Proc. nº	4585/22
Servidor	

COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.

12. FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.

13. FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

14. ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTA DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.

15. GOIABADA - DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.

16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.

17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006).

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.093.750,00

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 1.093.750,00 (Hum milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	93
Proc. nº	4585/22
Servidor	

4.2.1 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3 A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1 Habilitação jurídica;

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3 Qualificação técnica;

6.1.4 Qualificação econômico-financeira;

6.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	93
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

8.2 A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3 O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.5 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.6 O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.7 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	94
Proc. nº	4585/22
Servidor	

10.DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Secretaria.

14.2 O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3 A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

14.4 Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	94
Proc. nº	4585/22
Servidor	

14.5 As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

15 GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

15.2 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3 Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

15.3.1 "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4 No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

15.5 Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	95
Proc. nº	4585/22
Servidor	

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.

16.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

17.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

17.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

17.3 Constituem obrigações da contratada:

17.3.1 Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

17.3.2 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.3.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

17.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

17.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

17.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	95 ^v
Proc. nº	45.85/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

17.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

17.3.11 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

17.4 Constituem responsabilidades da contratada:

17.4.1 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

17.4.2 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

17.4.3 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.4.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

17.5 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

17.6 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:



Folha nº	96
Proc. nº	4585/2022
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VDI
VA = ----- X INF, onde:
INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

17.7 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

18 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

18.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

20. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar/MA, 08 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 00	96
Proc. nº 1585/2022	
Servidor	<i>[Signature]</i>

LIANA REGO LIMA
Assessora Técnica

Aprovo o presente termo de referência:

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MINUTA

EDITAL



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	97
Proc. nº	4585/22
Servidor	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2022
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Folha nº	97
Proc. nº	4585/22 ✓
Servidor:	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2022

ANEXO III – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	98
Proc. nº	4585/22
Servidor	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2022
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro(a) do município, Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº ____/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

1. Da vinculação:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	98
Proc. nº	4585/22 ✓
Servidor	

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° ___/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando- se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	99
Proc. nº	4585/22
Servidor	

faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	99
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	100
Proc. nº	4585/22 #
Servidor	

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo XIX), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar- se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	101
Proc. nº	4585/22 ✓
Servidor	J

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	101
Proc. nº	4585/22V
Servidor	

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	102
Proc. nº	4585/22
Servidor	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2022
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	102
Proc. nº	4585/22V
Servidor	

CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2022 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ().

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. Da garantia de execução do contrato:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Secretaria.

6.2 O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	103
Proc. nº	4585/22V
Servidor	

6.3 A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

6.4 Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

6.5 As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	104
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:

7.2.2. Nome da instituição:

7.2.3. Agência:

7.2.4. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

p. 55



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	104
Proc. nº	4585/22
Servidor	A V

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

14.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	105
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.2. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.6. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.7. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	106
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	107
Proc. nº	4585/22
Servidor	

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRELIMINAR





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

108
45 85/22
AF

Processo Administrativo nº: 4585/2022.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

Objeto: Solicitação de Parecer Jurídico par exame e aprovação da Minuta do Edital e Anexos oriundos da licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço e da minuta do edital.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre procedimento licitatório da modalidade pregão eletrônico, SRP do tipo Menor Preço por Item para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, insumos e distribuição, visando atender necessidade de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Toda a especificação da contratação encontra-se minuciosamente descrita no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, minuta de edital e anexos, que enseja o Processo Administrativo nº 4585/2022, com o propósito de manifestação sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

AF

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

109
4585/22
PA

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta PGM para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

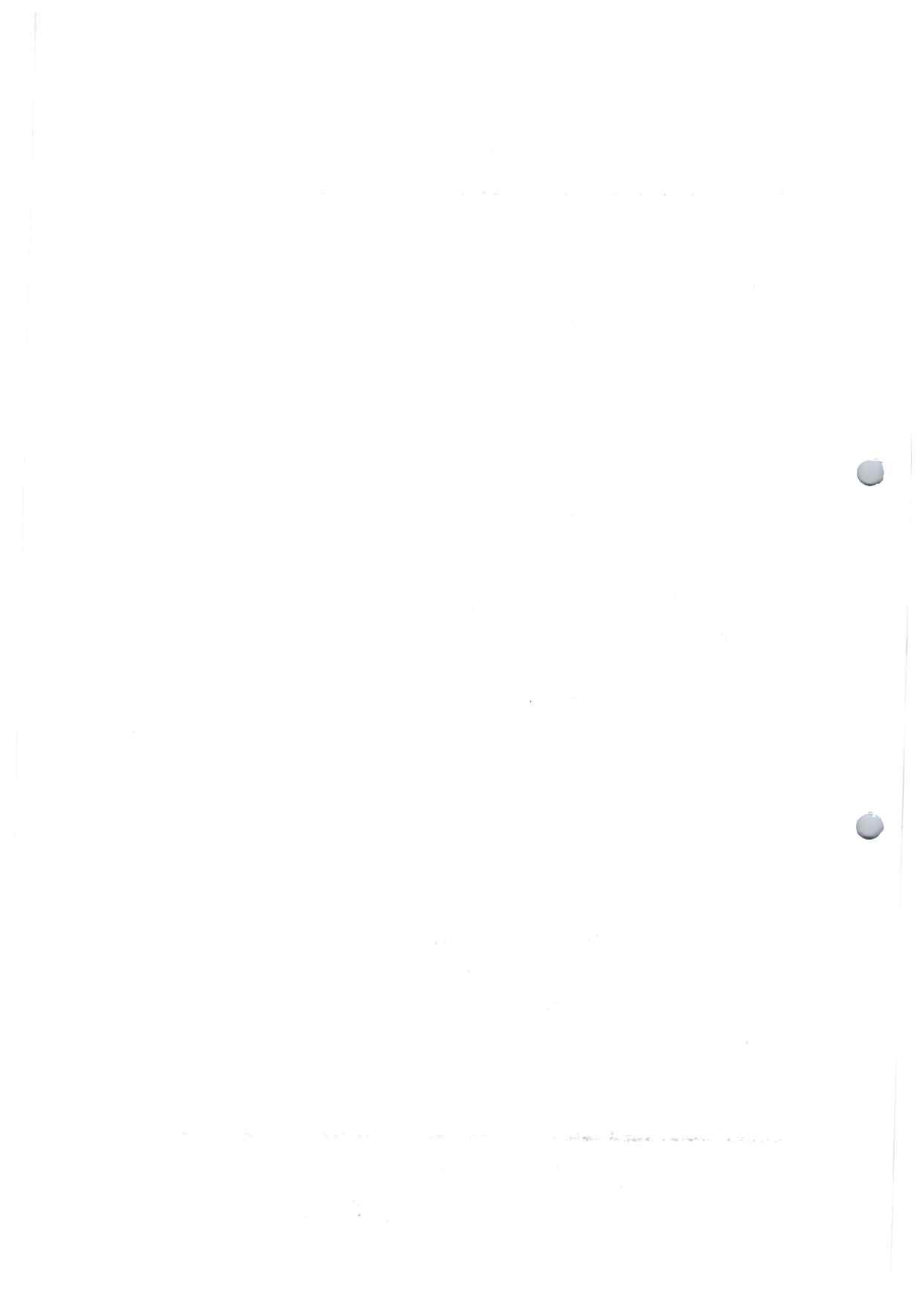
1. Procedimento licitatório – considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do edital e anexos a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

PA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

110
4585/99
MP

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza **meramente opinativa** não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

2. Do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços

O Pregão consiste na modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

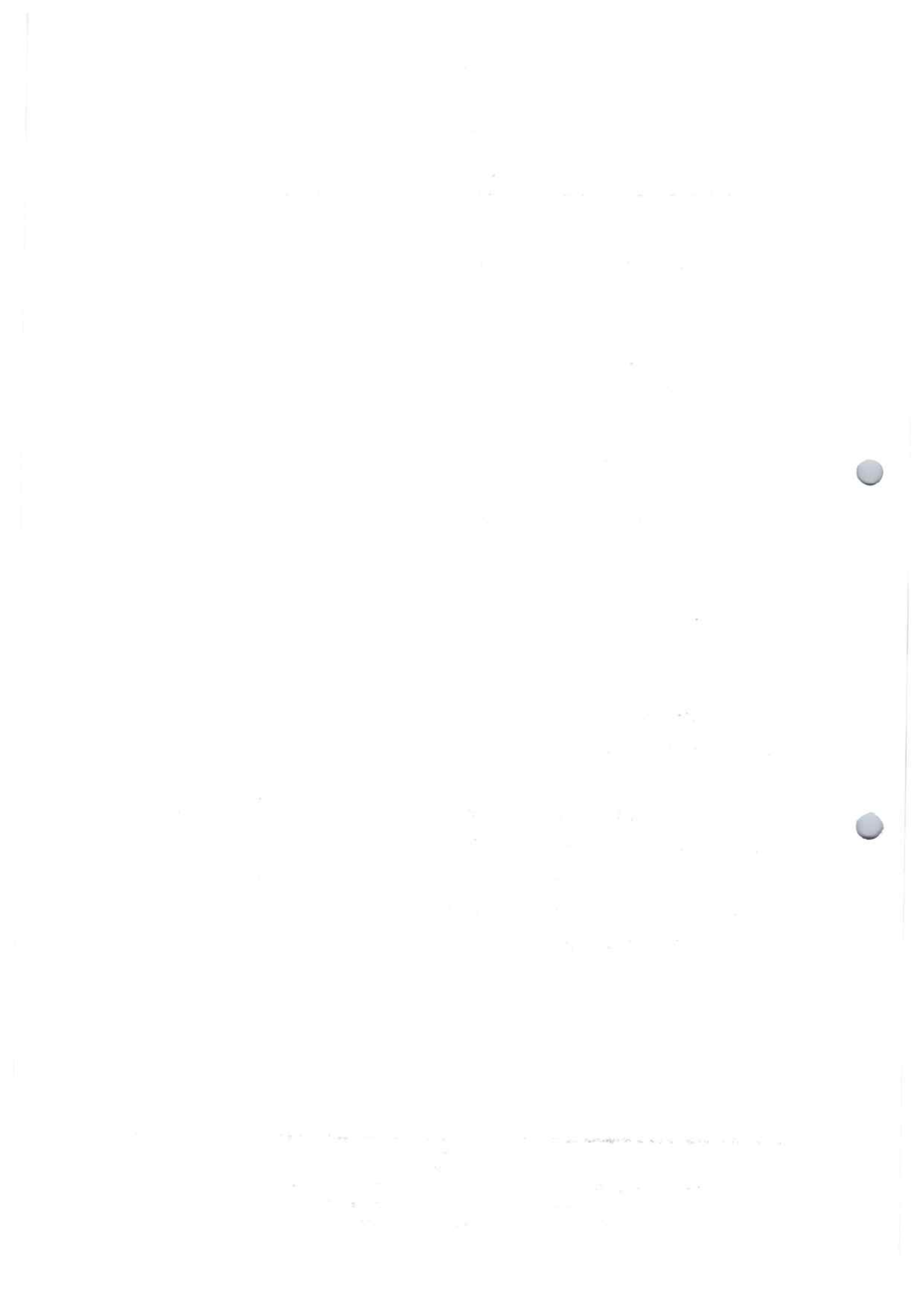
Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da mesma forma, o Decreto nº 10.024/2019 em seu Art. 1º, assim preceitua:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade “pregão eletrônico” deu-se, considerando que o objeto a ser licitado, de fato, se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 e

MP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

111
4585/22
M

Decreto nº 10.024/2019, tornando-se assim, aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público.

No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades

3. **Análise prévia do edital**

Quanto a minuta de edital e anexos, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 3.555/00 (Regulamentação do Pregão) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificadas, inclusive, as Secretarias que solicitaram a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

- a) *No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*

IAH
P

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





112
4585/22
MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

- b) *No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- c) *No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- d) *Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);*
- e) *Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- f) *O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- g) *O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);*
- h) *O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);*
- i) *O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);*
- j) *O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);*
- k) *Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);*

MAK

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing some structural elements like a list or table.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a separate section.

Sixth block of faint, illegible text, located near the bottom of the page.

Final block of faint, illegible text at the very bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

113
4585/22
M

- l) *O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);*
- m) *O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).*

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

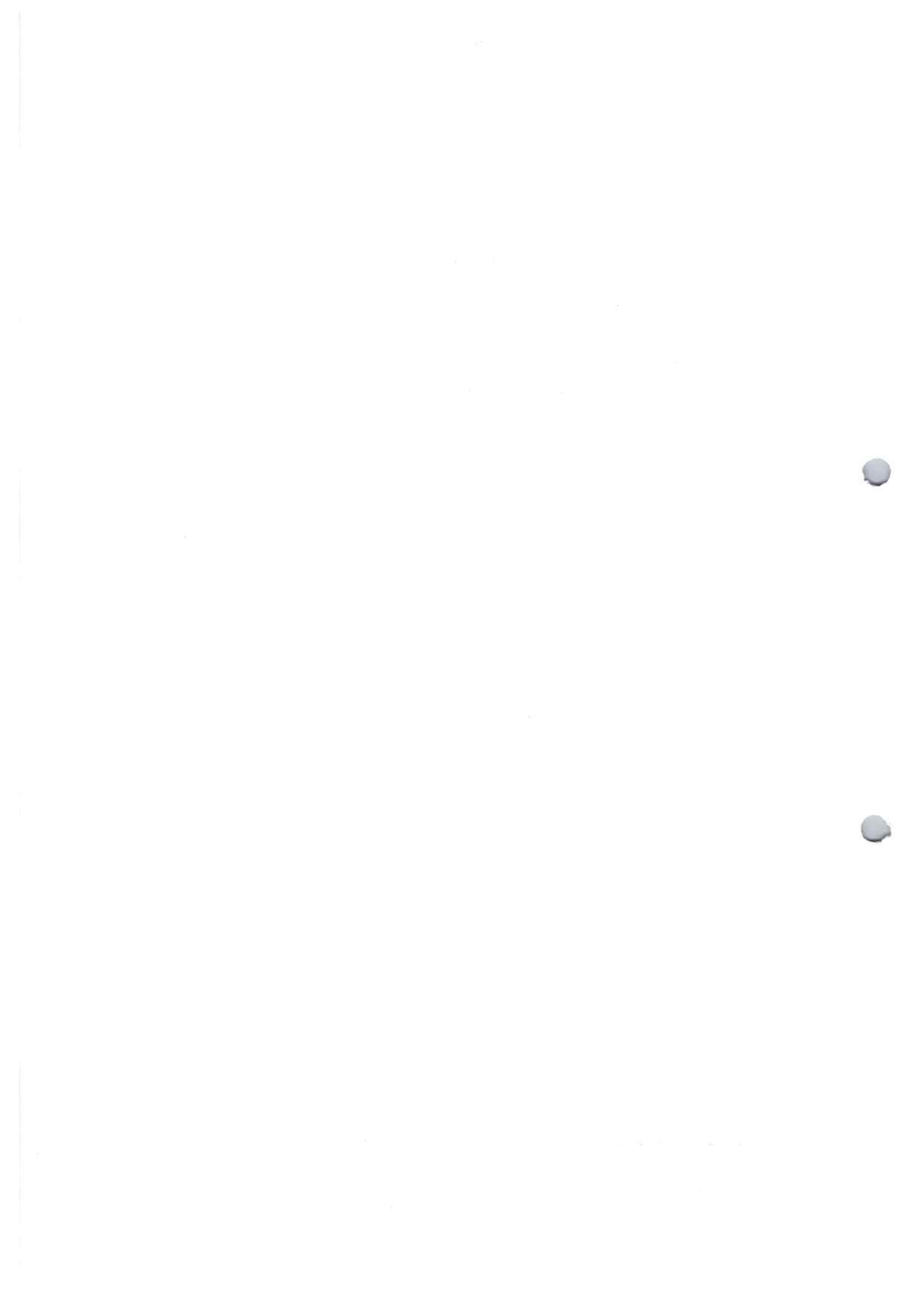
III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, e principalmente o Art. 1º, § 1º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 específico do Pregão Eletrônico.

Frente à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e **tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei, bem como a recomendação da Controladoria Geral da União - CGU**, analisamos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Procuradoria OPINA pela aprovação da referida minuta de edital e anexos, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96, bem como, a

ATX





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

114
4585/22
FF

inclusão no SACOP dos elementos de fiscalização, em respeito a Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014, alterada pela IN TCE/MA nº 36/2015.

Encaminha-se os autos ao Procurador Geral do Município para sua análise, correção, apontamentos, supressões ou aprovação caso assim entenda. **Após encaminha-se o processo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

S.m.j é o nosso parecer conclusivo, o qual se submete à apreciação da autoridade superior.

Parecer emitido em 07 (sete) laudas.

Paço do Lumiar/MA, 10 de Agosto de 2022.


RAFAEL PEREIRA RODRIGUES

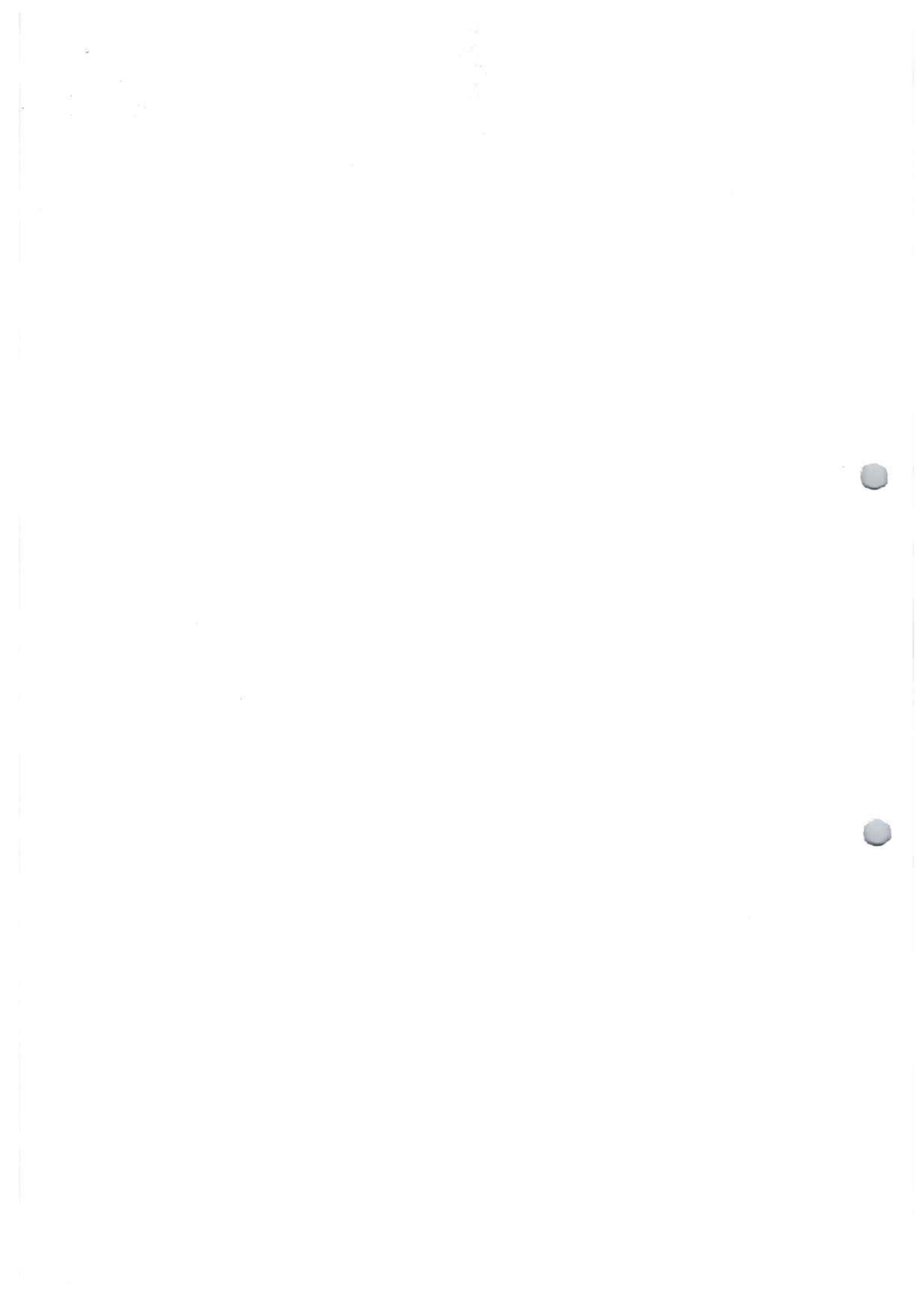
Assesor Jurídico

De acordo

Em 10/08/22


ADOLFO SILVA FONSECA

Procurador Geral do Município





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	115
Proc. nº	4585/22
Servidor	

PROCESSO Nº: 4585/2022

Paço do Lumiar – MA, 10 de agosto de 2022.

A Vossa Senhoria

Rickson Soares dos Santos


Membro da Comissão Permanente de Licitação de Paço do Lumiar

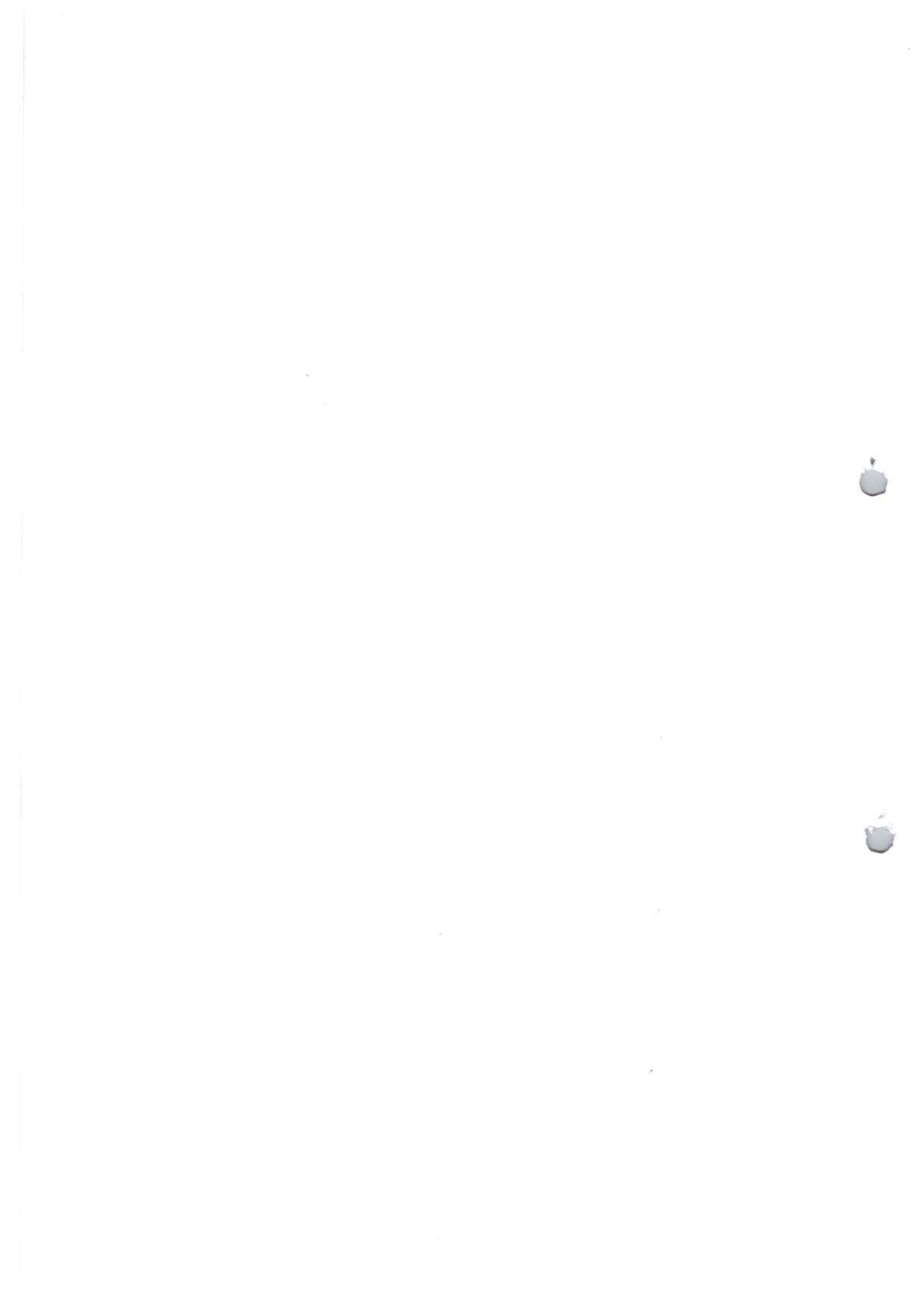
DESPACHO

Considerando o Parecer Jurídico Opinitivo da Procuradoria Geral do Município – PGM, que aprova a minuta e edital anexados aos autos, encaminho os autos do processo nº 4585/2022, para conhecimento, providências e prosseguimento do feito.

Na oportunidade, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Erick Braian Pinheiro Pacheco
Assessor Jurídico – MAT. 67007186-1
OAB/MA 15.111





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	116
Proc. nº	4585/22
Servidor	D

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

Processo nº 4585/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Pregoeiro(a) Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 043 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 011/2022, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2. Secretaria (s) e/ ou setor (es) / departamento (s) interessado (s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 73/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site <http://compraspaçodolumiar.com.br/>.

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 01/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF)

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	116
Proc. nº	4585/29
Servidor	

2.1. Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e observando as condições e especificações constantes neste Edital.

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 1.093.750,00 (hum milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)**.

2.3. Os materiais entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

2.4. O Edital estará disponível no site <http://compraspacodolumiar.com.br/> e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

2.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no <http://compraspacodolumiar.com.br/> e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

2.6. A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7. Os lances deverão considerar o valor global de cada item, de acordo com o quantitativo total informado no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos lances com valores unitários.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao site <http://compraspacodolumiar.com.br/>

3.1.4. Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preço de Pregão Eletrônico, outorgando à associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao <http://compraspacodolumiar.com.br/>, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas às demais exigências de



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.5. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:



Folha nº	117
Proc. nº	45851/22
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de usuário e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico <http://compraspacodolumiar.com.br/>, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 29 deste Edital.

5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	118
Proc. nº	4585122
Servidor	

endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br ou no e-mail licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br ou para o e-mail licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.compraspacodolumiar.com.br e no site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.compraspacodolumiar.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. As propostas de preços e habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

6.3.1. A inclusão, no sistema www.compraspacodolumiar.com.br, de qualquer dado que identifique o Licitante, no campo destinado à descrição do objeto ofertado, acarretará sua desclassificação.

6.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Folha nº	18
Proc. nº	458 5/22
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.compraspaçodolumiar.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto-fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.10.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.10.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.10.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.2. e 6.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	119
Proc. nº	4585/22
Servidor	

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.2. e 6.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.4.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema de compras;

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

6.14. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.16. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	119
Proc. nº	4585122
Servidor	<i>[assinatura]</i>

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos por empresas brasileiras;
- c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de comprovação de exequibilidade, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.26. O licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, ou então será desclassificado.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.29. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	120
Proc. nº	4585/22
Servidor	

Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

7.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo II deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

7.5.2. Tanto o valor UNITÁRIO do ITEM, como o valor GLOBAL em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

7.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA no sistema “COMPRASPACODOLUMIAR” deverá conter:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	120
Proc. nº	4585/27
Servidor:	

7.8.1. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.9. Prazo de fornecimento: até 20(vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do órgão.

7.10. O quantitativo indicado no Anexo I é meramente estimativo, não acarretando ao Município de Paço do Lumiar qualquer obrigação quanto à fornecimento das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

7.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

7.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes **no ITEM 3 DO Anexo I**.

7.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	121
Proc. nº	4585/22
Servidor	

7.21. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.22.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.23. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.24. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias das respectivas Secretarias.

7.25. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.26. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até **20 itens da mesma licitação**.

8.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.5. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	121
Proc. nº	45851/22
Servidor	

8.6. Os lances ofertados deverão considerar o valor do quantitativo total do item.

8.7. Não serão aceitos lances com valores unitários de cada item.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.3. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.4. Na hipótese de falha dos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

9.1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.6. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



Folha nº	122
Proc. nº	4585122
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do (s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação Respektiva

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	122
Proc. nº	4585/22
Servidor	D

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias quando não houver prazo de validade expreso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

b.4) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:



Folha nº	123
Proc. nº	4585122
Servidor	<i>AS</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: licitação@pacodolumiar.ma.gov.br.
- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.6. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual, todas as declarações deverão estar com timbre da empresa, sob pena de inabilitação e desclassificação:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	123
Proc. nº	458 5122
Servidor	

a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II);

b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO III;

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.8. Depois de protocolados e entregues os documentos ao Setor de Licitações, não será aceito entrega de documentos posteriores.

9.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.11. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema <http://compraspaçodolumiar.com.br/>, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.12. O prazo para o envio de documentos de habilitação complementares através do sistema poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

9.13. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Folha nº	124
Proc. nº	4585122
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o quantitativo total do item, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO RECURSO

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema, dentro do prazo estabelecido, importará a decadência do direito do recurso.

12.3. Havendo recurso, o Pregoeiro receberá, examinará e decidirá e, quando mantiver sua decisão, o encaminhará à autoridade competente.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, fora da plataforma www.compraspaçodolumiar.com.br e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

12.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde, para homologação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

Folha nº	124
Proc. nº	4585122
Servidor	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 52 do Decreto Municipal nº 3.514/2021.

12.7. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal responsável, convocará por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo IV, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.



Folha nº	125
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento.

15.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Responsável.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL".

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao Município de Paço do Lumiar, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para o Município de Paço do Lumiar.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	125
Proc. nº	4585/22
Servidor	

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Responsável, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria responsável poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por ÓRGÃO PARTICIPANTE o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Decretos Federais nº 5454/2005, 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, e demais Decretos Municipais que regem a matéria deste Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	126
Proc. nº	4585122
Servidor	

17.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3356/2019, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

18.2. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	126
Proc. nº	4585722
Servidor	

19.3. Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

19.5. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

19.6. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de fornecimento pelo menor preço.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por INICIATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	127
Proc. nº	4585/22
Servidor	

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA RESPONSÁVEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem 22.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela da SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo V.

21.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL".

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



Folha nº	127
Proc. nº	1585/22
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

21.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.8. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

25. DO PAGAMENTO

25.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

26. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

26.1. Considerando que não haverá despesa ao Estado por tratar-se de "ação não orçamentaria", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido a excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

27. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

27.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. A minuta do contrato que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	128
Proc. nº	4585/22
Servidor	

28.2. Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, conluio entre empresas licitantes, bem como quaisquer atos ilegais no certame, garantida a previa defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

28.2.1. Multa no valor de 1% do valor estimado do objeto da licitação.

28.2.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

28.2.3. Declaração de inidoneidade.

28.2.4. As penalidades acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

28.2.5. O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela administração, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

29. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

29.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

29.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

29.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado.

31. DO FORO



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	128
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paço do Lumiar - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo legal.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Município de Paço do Lumiar.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	129
Proc. nº	4885122
Servidor	

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no Município de Paço do Lumiar, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no SITE: <http://compraspacodolumiar.com.br/> e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

32.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33. ANEXOS

33.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Paço do Lumiar/MA, 10 de agosto de 2022.

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Folha nº	129
Proc. nº	4585/22
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Cesta Básica** para atender à demanda, necessária na concessão direta de Benefícios Eventuais para os usuários pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 Justifica-se pela necessidade de executar a Política da Assistência Social, a qual concede Benefícios Eventuais em forma de auxílio alimentação, assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011.

2.3 A Concessão do Benefício Eventual, juntamente com os demais serviços socioassistenciais, integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

2.4 A quantidade referenciada neste, baseia-se nas concessões dos anos de 2020 e 2021, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme solicitação do usuário, portanto não é um benefício programado para entrega, não podendo a SEMDES estipular a quantidade real a ser utilizada, sendo assim é feita uma projeção de uso.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	130
Proc. nº	4585/22
Servidor	

ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO; OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA,</p>	Unidades	3.750	R\$ 218,75	R\$ 820.312,50



Folha nº 130
Proc. nº 4585/22
Servidor

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 131
Proc. nº 4585/22
Servidor *AB*

<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS</p>	Unidades	1.250	R\$ 218,75	R\$ 273.437,50
--	----------	-------	------------	----------------



Folha nº	131
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTA DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006).</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.093.750,00

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 1.093.750,00 (Hum milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):

[Handwritten Signature]



Folha nº	132
Proc. nº	4585122
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.2.1 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3 A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1 Habilitação jurídica;

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3 Qualificação técnica;

6.1.4 Qualificação econômico-financeira;

6.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	132
Proc. nº	4585/22
Servidor	

8.2 A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3 O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.5 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.6 O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.7 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	133
Proc. nº	4585/20
Servidor	

10.DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Secretaria.

14.2 O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3 A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

14.4 Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

p. 35



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	133
Proc. nº	4585122
Servidor	

14.5 As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

15 GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

15.2 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3 Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

15.3.1 "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4 No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

15.5 Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar



Folha nº	134
Proc. nº	4585122
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.

16.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

17.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

17.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

17.3 Constituem obrigações da contratada:

17.3.1 Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

17.3.2 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.3.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

17.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

17.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

17.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

p. 37



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	131
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

17.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

17.3.11 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

17.4 Constituem responsabilidades da contratada:

17.4.1 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

17.4.2 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

17.4.3 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.4.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

17.5 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

17.6 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

[assinatura]



Folha nº	135
Proc. nº	4885192
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VDI
VA = ----- X INF, onde:
INI

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

17.7 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

18 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

18.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

20. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar.

Liana Rego Lima
LIANA REGO LIMA
Assessora Técnica



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	135
Proc. nº	45851/22
Servidor	

Aprovo o presente termo de referência:

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Folha nº	136
Proc. nº	4085/22
Servidor	15

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	136
Proc. nº	4585122
Servidor	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

ANEXO III – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	137
Proc. nº	458/22
Servidor	Uto

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro(a) do município, Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº ____/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

1. Da vinculação:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	137
Proc. nº	4585/22
Servidor	A

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	138
Proc. nº	4585/22
Servidor	

faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das posturas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	138
Proc. nº	4585/20
Servidor	J

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	139
Proc. nº	4585/22
Servidor	

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	139
Proc. nº	4585/22
Servidor	JR

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo XIX), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar- se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



Folha nº	140
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:



Folha nº	140
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

—
Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

—
Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____



Folha nº	141
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 141
Proc. nº 4585/22
Servidor:

CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2022 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ().

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. Da garantia de execução do contrato:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	142
Proc. nº	4585/22
Servidor	

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Secretaria.

6.2 O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	142
Proc. nº	4585/22
Servidor	

6.3 A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

6.4 Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

6.5 As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou

p. 54

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ nº 06.003.636/0001-73. Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15,
Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil

Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br



Folha nº	143
Proc. nº	4585122
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:

7.2.2. Nome da instituição:

7.2.3. Agência:

7.2.4. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:



Plano nº 143
Proc. nº 4585/22
Servidor

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



Folha nº	144
Proc. nº	4585120
Servidor	90

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

14.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p. 57



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	144
Proc. nº	4585/22
Servidor	

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.2. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.6. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.7. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	145
Proc. nº	4585122
Servidor	AD

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	145
Proc. nº	4585122
Servidor	<i>[assinatura]</i>

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:



Folha nº 146
Proc. nº 4585/22
Servidor [assinatura]

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

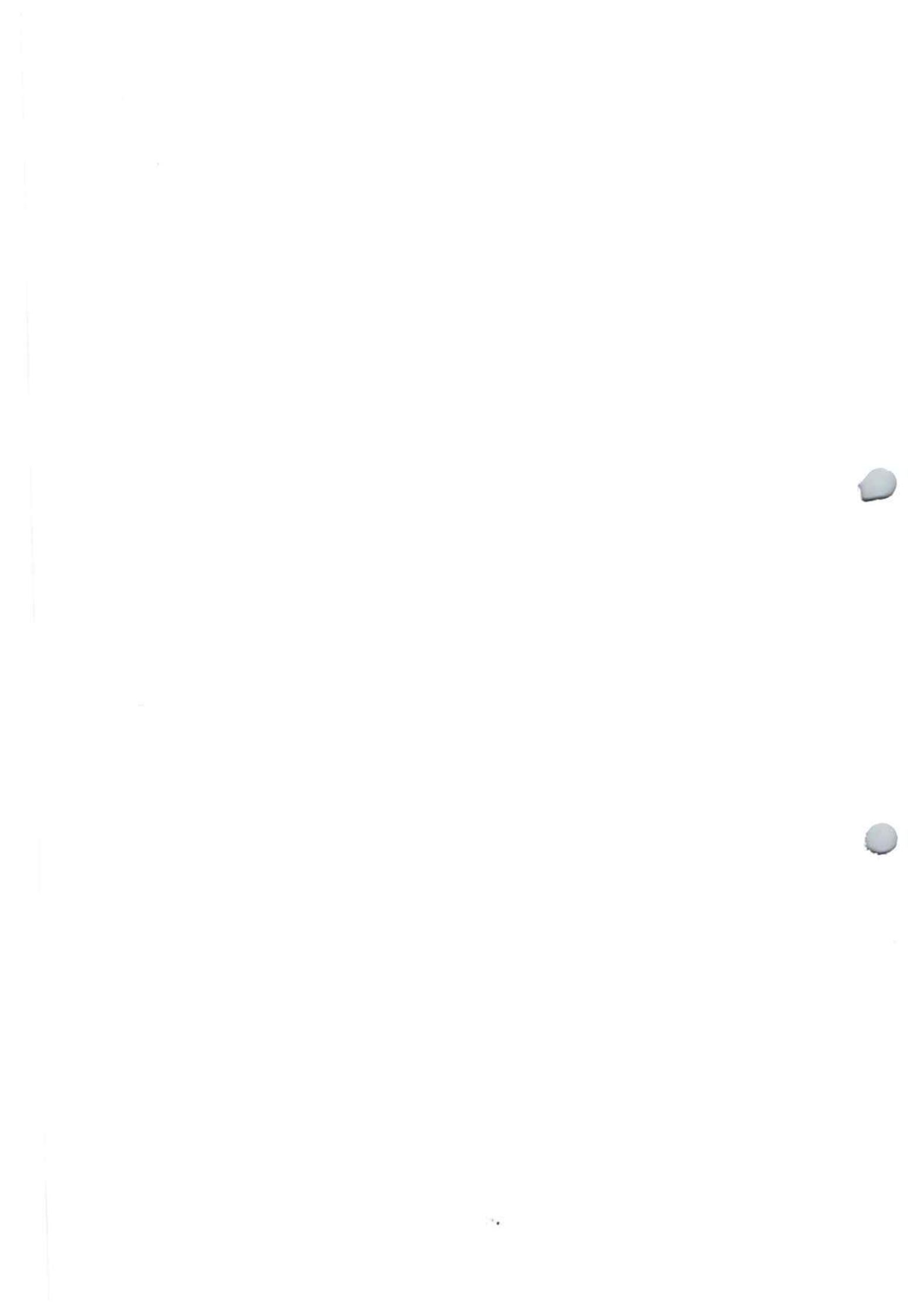
Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





Folha nº	147
Proc. nº	4585/22
Servidor	AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL

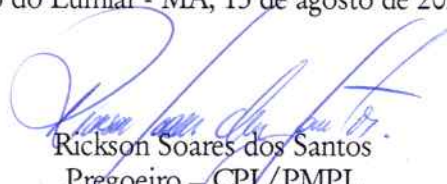
O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia **01 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 011/2022, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022.
LOCAL: www.comraspacodolumiar.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar - MA, 15 de agosto de 2022.


Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro - CPL/PMPL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73
Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré,
CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil.



Folha nº	148
Proc. nº	4585122
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA Nº 43 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do **PREGOEIRO**
da **SECRETARIA MUNICIPAL**
PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL de Paço do Lumiar MA*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **RICKSON SOARES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL** de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

[Assinatura]
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº

149

Proc. nº

4588192

Servidor

JO



EXECUTIVO

Ano V - Anexo I - Edição Nº DCXL de 4 de Janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 42 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do PREGOEIRO da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **LUIZA COUTINHO GOMES** para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 43 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do PREGOEIRO da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **RICKSON SOARES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de

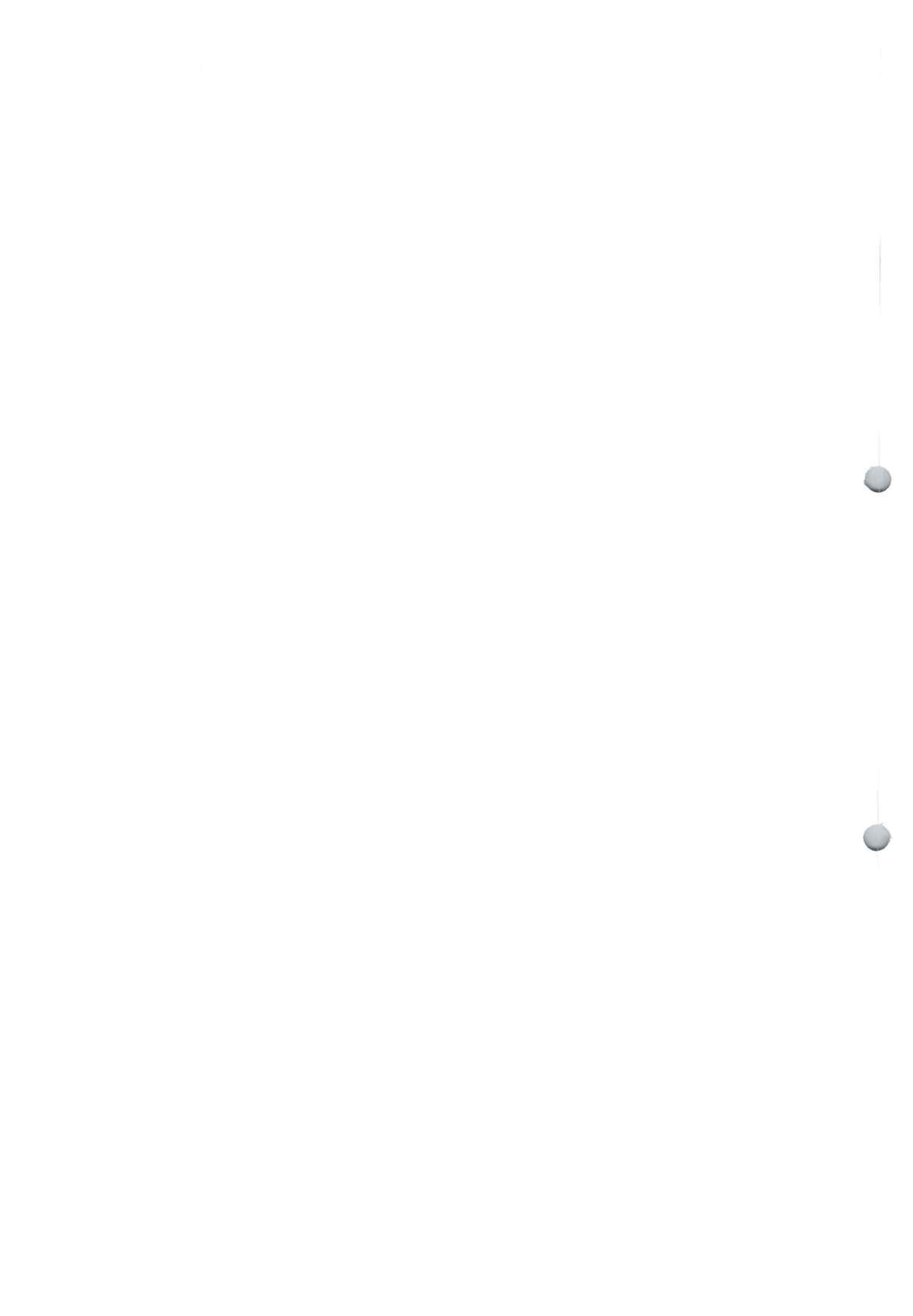
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=696



Página(s) 14 de 30





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº

Proc. nº

Servidor

150

4585120



EXECUTIVO

Ano V - Anexo I - Edição Nº DCXL de 4 de Janeiro de 2021

PREGOEIRO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 44 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do **ASSESSOR TÉCNICO** da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL de Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **CRISDYLENE VELOSO LAUNE** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 45 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do **ASSESSOR JURÍDICO** da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL de Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

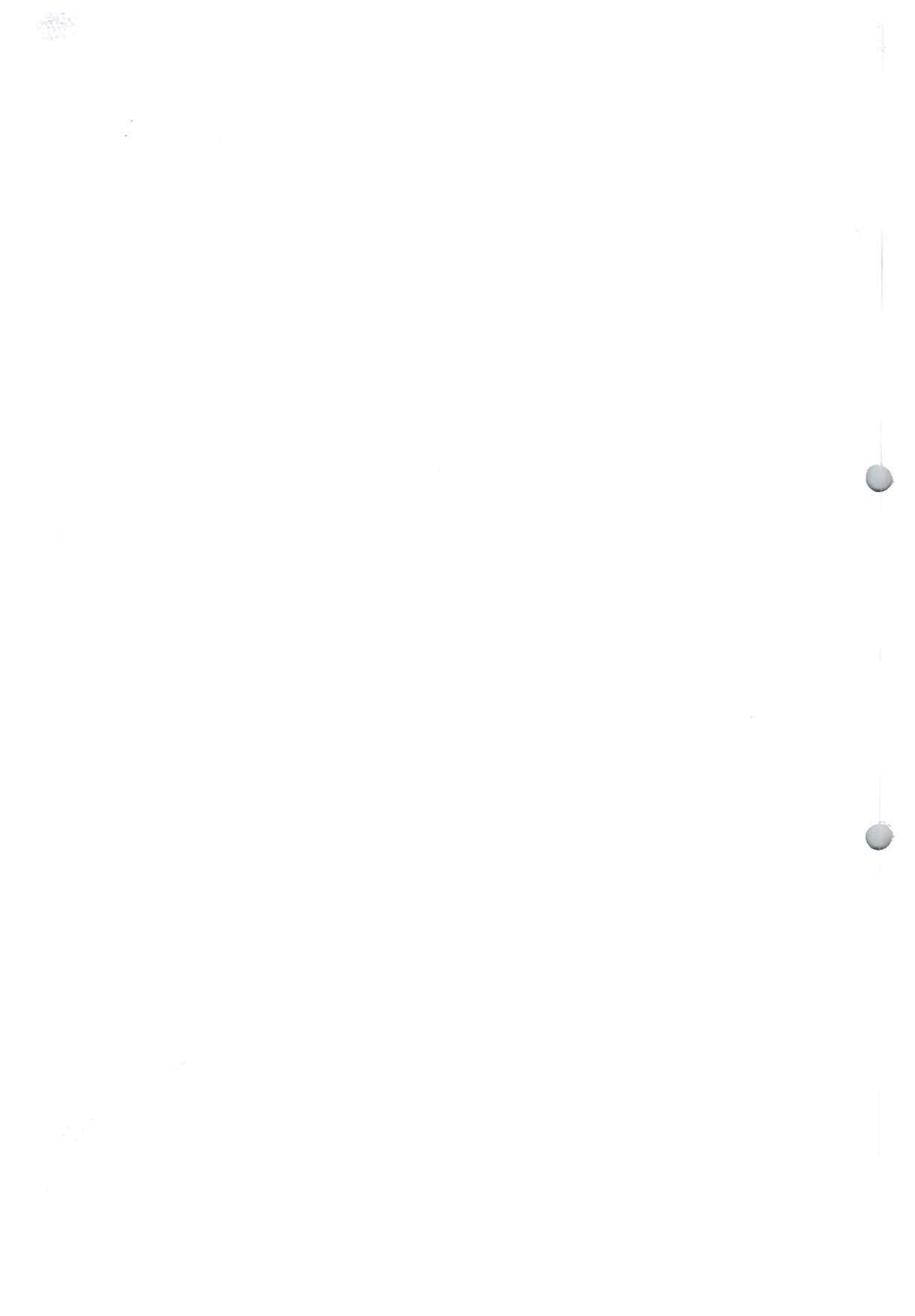
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacadolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=696



Página(s) 15 de 30





Escola Nacional de
Administração Pública



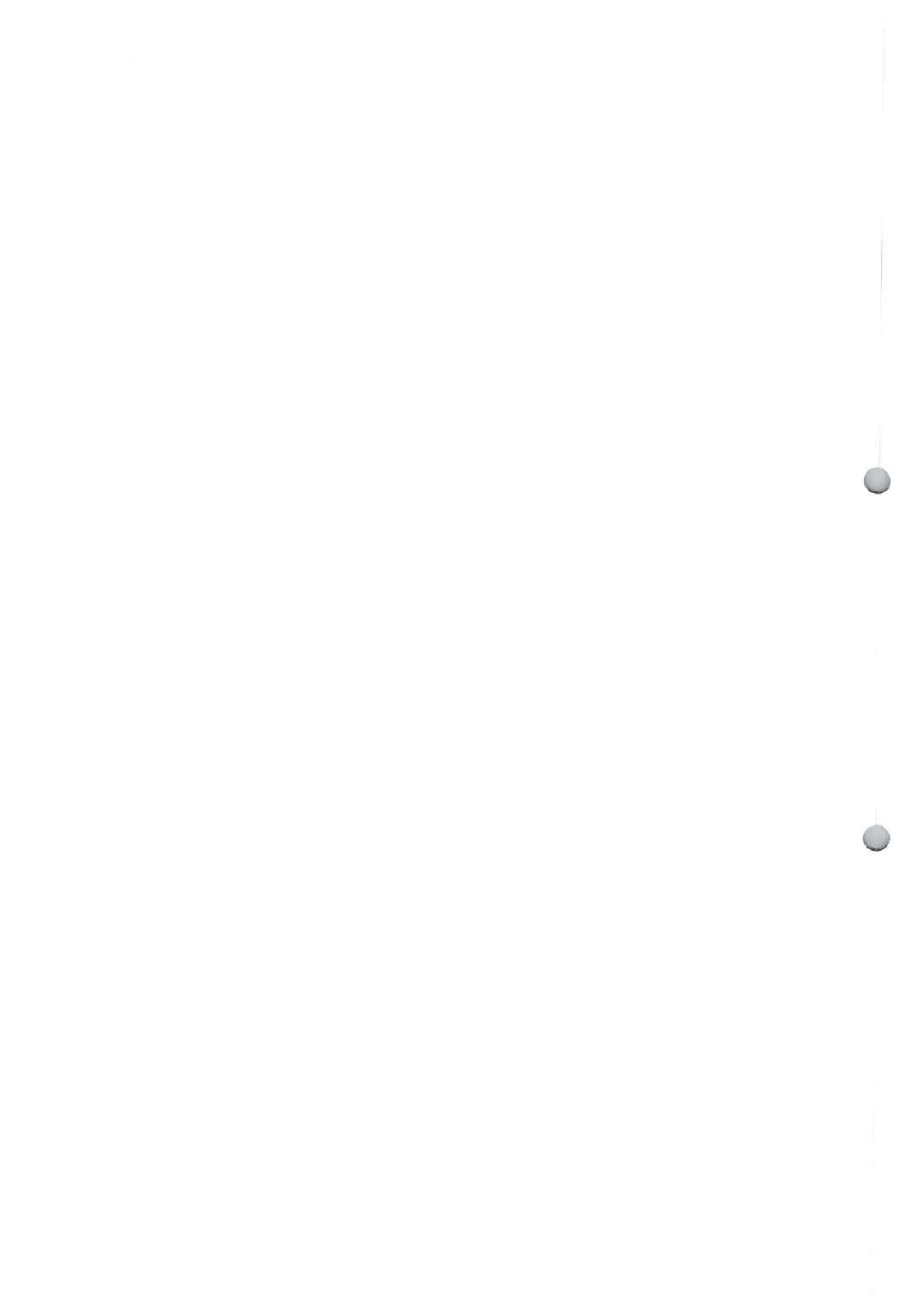
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **RICKSON SOARES DOS SANTOS**, nascido(a) em 29 de julho de 1987, CPF 026.770.963-31, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma AGO/2019), disponível no período de 23/08/2019 a 22/09/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Folha nº	151
Proc. nº	4585722
Servidor	



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **RICKSON SOARES DOS SANTOS** CPF: **026.770.963-31** Data de Nascimento: **29/07/1987** País de Nascimento: **Brasil**
Curso: **Formação de Pregoeiros** Período: **23/08/2019 a 22/09/2019** Carga Horária: **20 horas** Nota Final: **85.14**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Pregão
 - 1.1 Bens e serviços comuns
 - 1.2 Características e formas do Pregão
 - 1.3 Princípios e benefícios
 - 1.4 Equipe e fornecedores
- 2 Fases do Pregão Eletrônico
 - 2.1 Fases Preparatória e Externa
 - 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar
 - 2.3 Sanções e penalidades
 - 2.4 Anulação e revogação
 - 2.5 Documentos formais da licitação
 - 2.6 Pregão Internacional
- 3 Operação do sistema I
 - 3.1 Utilização do sistema
 - 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
 - 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
 - 3.4 Menu do Pregão Eletrônico
 - 3.5 Vinculação da equipe do Pregão
 - 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
- 3.6 Sessão pública do Pregão
- 4 Operação do sistema II
 - 4.1 Ata do Pregão
 - 4.2 Análise e decisão de recurso
 - 4.3 Adjudicação do Pregão
 - 4.4 Ata Complementar
 - 4.5 Homologação do Pregão

Folha nº **151**
Proc. nº **4585/22**
Servidor **[assinatura]**



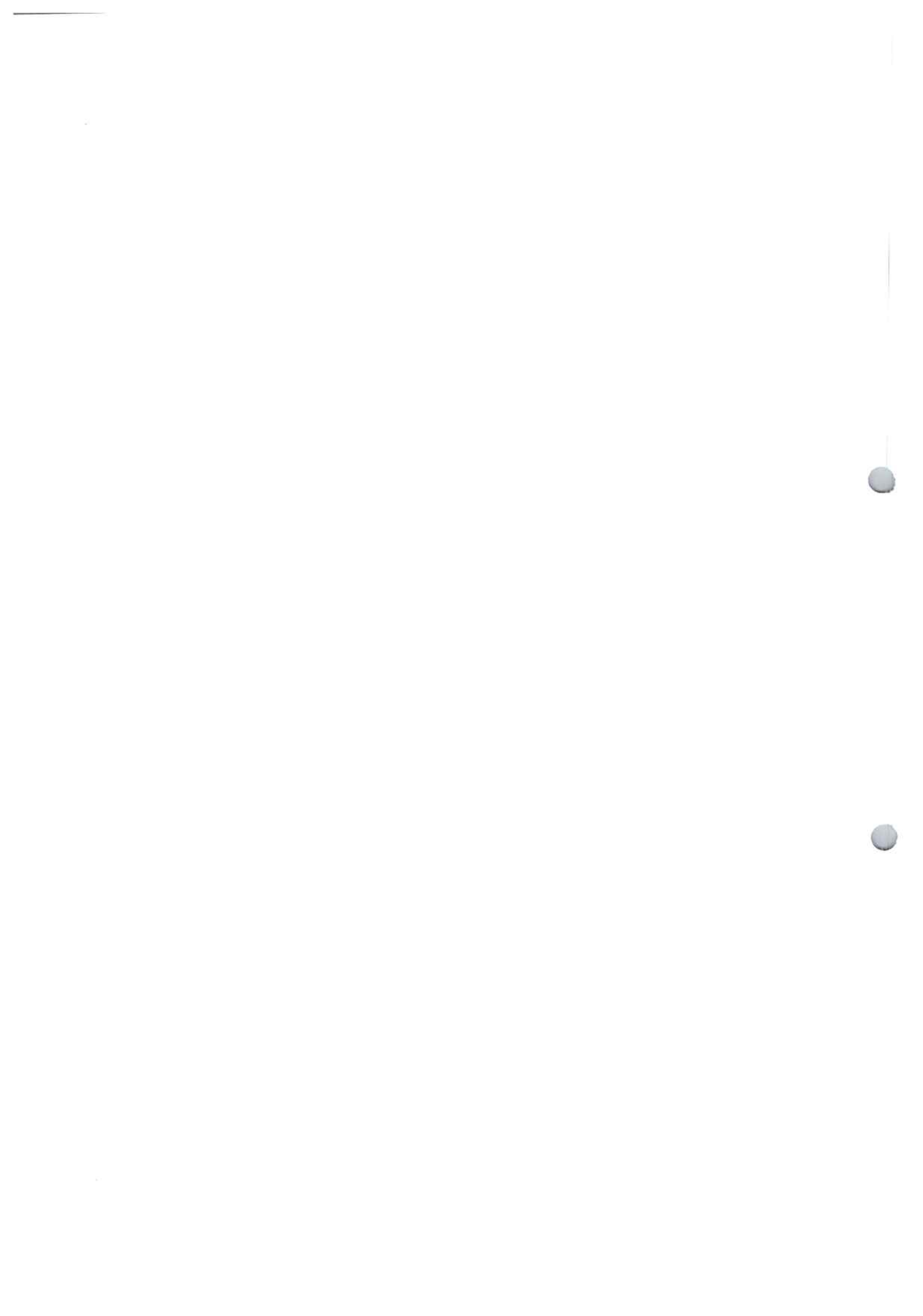
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **L8LC1015891oúxx**, em 26/08/2019 às 14:08 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço

www.escolavirtual.gov.br

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



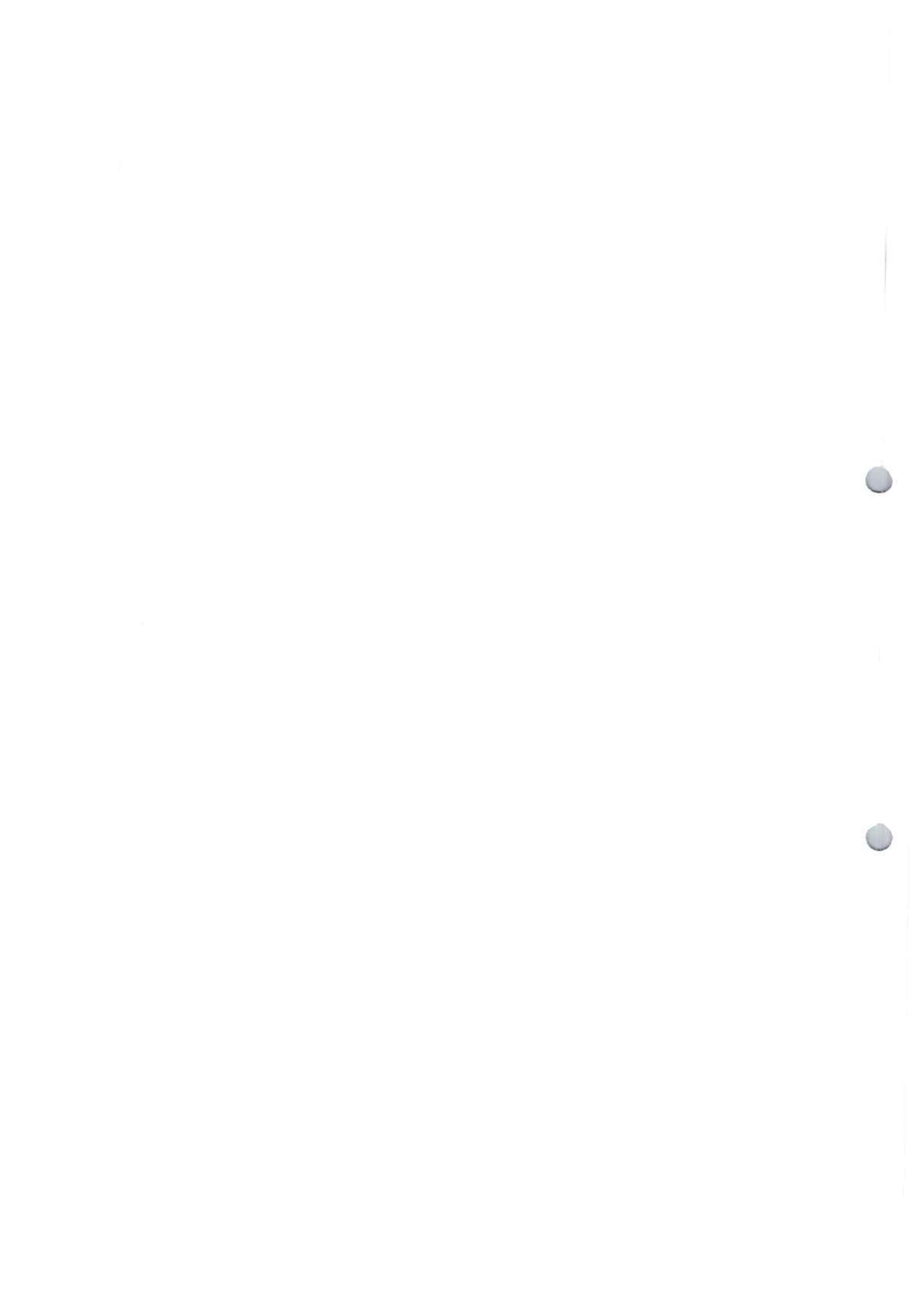


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 09/06/2010
 000462702002-0
 MARIA PAULA AZEVEDO DEXTERRO
 ANTONIO INOCENCIO AZEVEDO E MARIA DOS
 MILAGRES CABRAL AZEVEDO
 ROSARIO - MA
 17/09/1966
 CASAM. N. 015087 FLS. 51V LIV. 35
 005658323-01
 P-200
 VIA-02
 LEIN 7116 DE 29/08/03



OFFÍCIO EXTRA-JUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
 Paço do Lumiar, 04/08/2019
 Em Test _____ da Verdade
 FELIPE THALYSON SILVA PAIVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

PAÇO DO LUMIAR
 Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 AUTENTICAÇÃO
 000046654504



Folha nº 153
Proc. nº 4585/2020
Servidor CA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maceda - Tabela e Registrad

AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emolumento R\$ 4,00, Ferc R\$ 0,13, Femp R\$ 0,36
Total R\$ 4,49
Selo Digital: AUTENTENT068N0YGNAB7JP2LW42
Consulte a validade deste selo em <http://reitoria.trfe.br>
Paço do Lumiar, Má. 11 de janeiro de 2021.

Josef Leonardo Ribeiro da Silva - Secretário Auxiliar
1088 Tábora
Escrivão de Autenticação
Escrivente Autorizado



O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 93ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de PAÇO DO LUMIAR, expede o diploma de

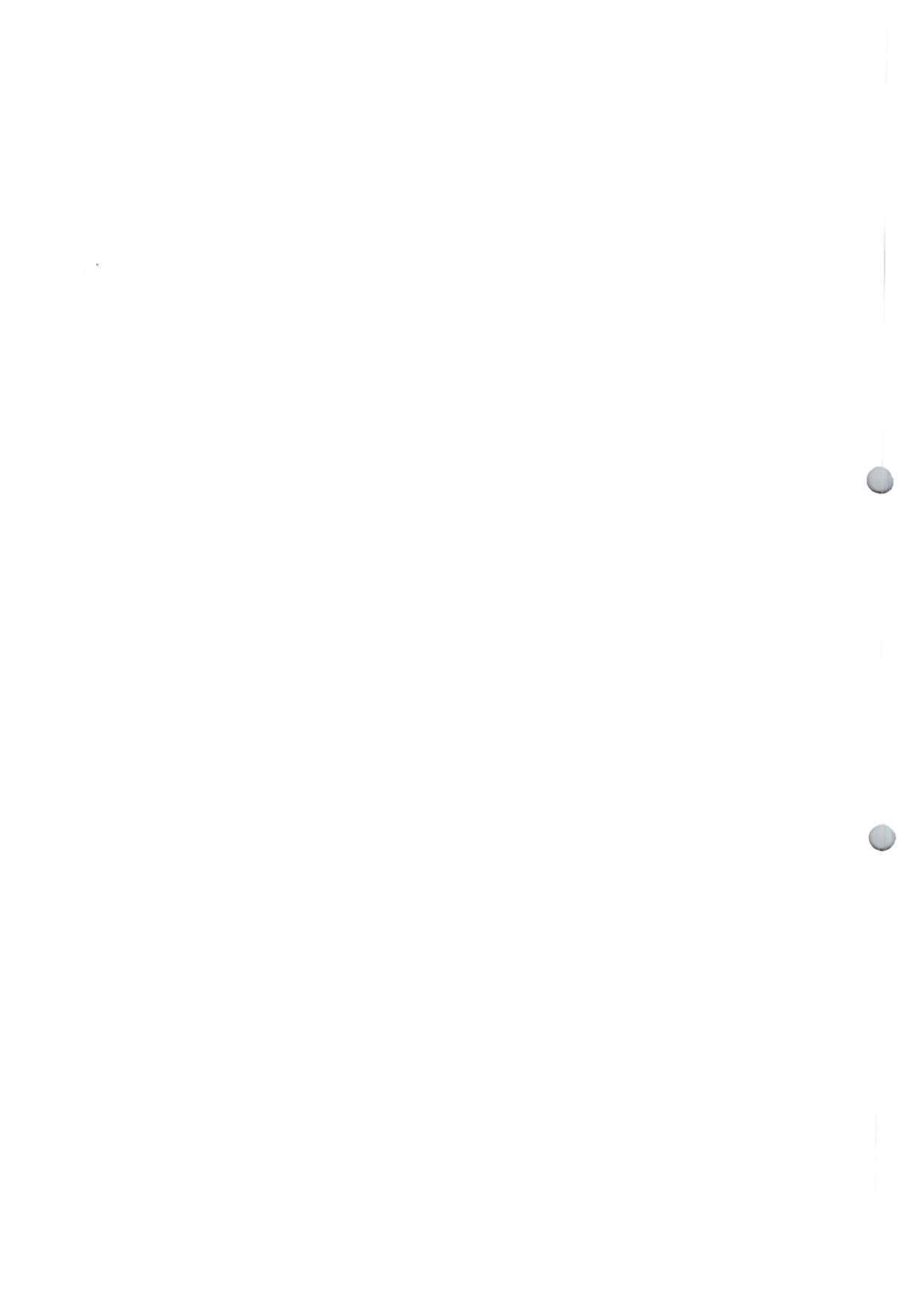
Prefeito
a

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Eleito(a) pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B), coligação UM PAÇO PARA O PROGRESSO, com 25.045 votos preferenciais, do total de 53.462 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

PAÇO DO LUMIAR, 17 de Dezembro de 2020
GUSTAVO HENRIQUE SILVA MEDEIROS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 93ª Zona

Código de verificação: cb64338d3acf99983882d6a8a82328a6





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

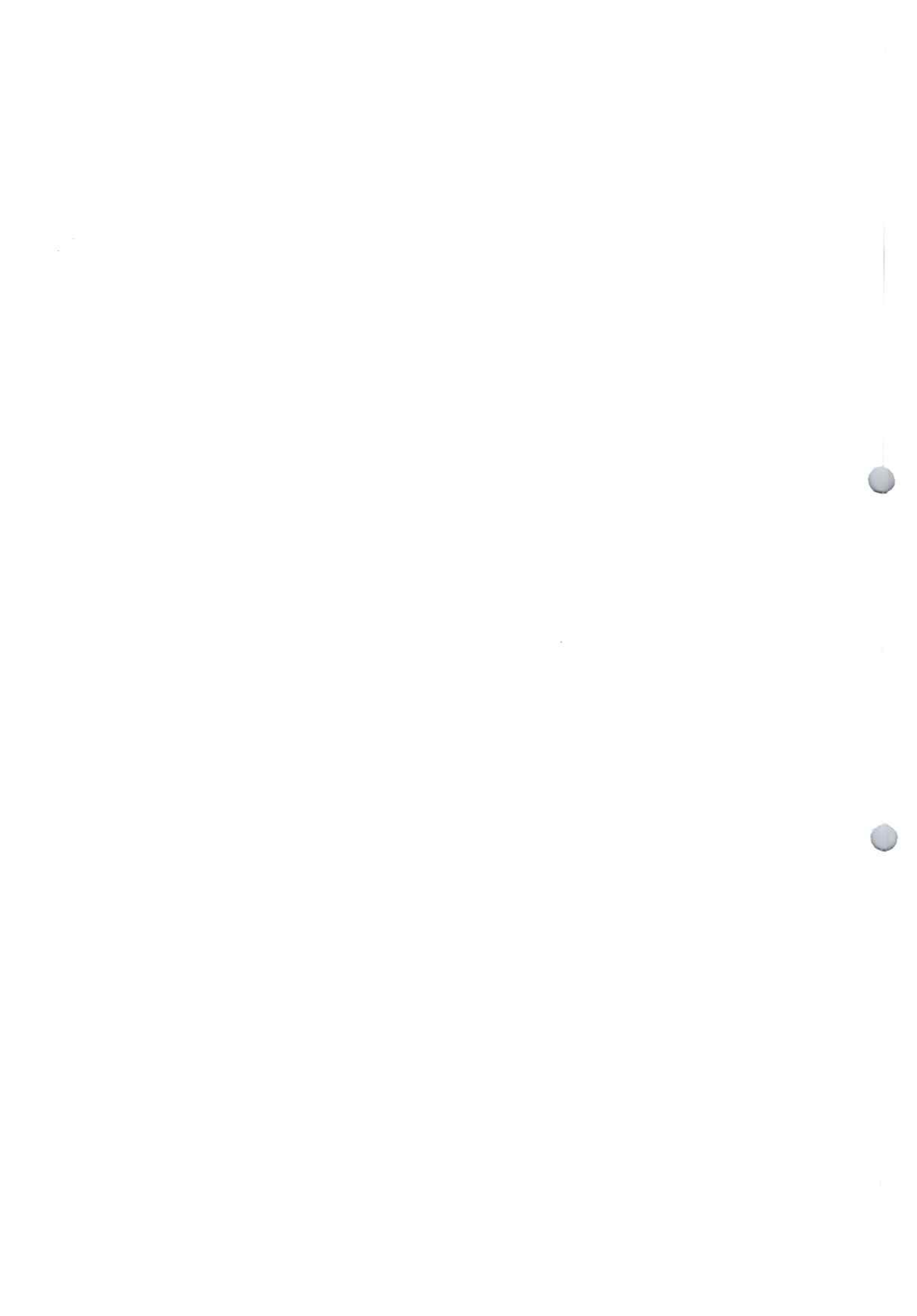
Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, Cep 65.130-000, Paço Do Lumiar - Ma.
CNPJ: 35.101.344/0001-71
Fone: (0xx98) 264 - 7152 *** 264 - 7177

Folha nº	154
Proc. nº	11585/22
Servidor	JO



Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal
de Paço do Lumiar Estado do Maranhão,
para a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021 precisamente às doze horas e dezoito minutos no Plenário Joaquim Aroso, teve início a Sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito de Paço do Lumiar, presidida pelo Presidente da Câmara Vereador Fernando Antonio Braga Muniz, que a declarou aberta sob a proteção de Deus estando presentes os seguintes vereadores: Paulo Henrique Pinheiro Castro, Orlete Mafra Furtado, Ana Lucia Silva Fontes Pereira, Mauro Roberto Rabelo, Kerlon de Oliveira Asevedo, Fernando Antonio Braga Muniz, Fernando José Santos Feitosa, Enivaldo Inacio Ferreira, Mary Janne Ferreira Gomes, Wellington Francisco Sousa, Miércio Robert Lopes Martins, Vanusa da Silva Costa Neves, Drielle Alice Ferreira Silva, Fernando Santos Silva, Carlos Rafael Neves Pereira, Bianca Hellainne Mendes, Antonio Jorge Lobato Ferreira, Antonio Roberto Santos Junior, Alexisandra Alves Garcia. O senhor Presidente solicitou da Prefeita e do Vice-Prefeito para apresentarem o Diploma e Declaração de Bens. Em seguida o senhor Presidente convidou a Prefeita Maria Paula Azevedo Desterro e o Vice-Prefeito Inaldo Alves Pereira para fazer o juramento de posse nos termos da Lei Orgânica do Município. A Prefeita fez o juramento vazado nos seguintes termos: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do Município e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade". Em seguida o Vice-Prefeito fez o juramento vazado nos seguintes termos: Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do Município e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade. Em seguida assinaram o termo de posse e o Presidente declarou-os empossados no cargo de Prefeita e Vice-Prefeito, respectivamente a senhora Maria Paula Azevedo Desterro e Inaldo Alves Pereira. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra ao Vice-Prefeito Inaldo Pereira, que cumprimentou os presentes, disse que os dois poderes devem andar em harmonia em prol da população luminense e por isso está muito feliz em ver a harmonia entre os dois poderes e com a reeleição à presidência da Casa do vereador Fernando Muniz. Espera por dias melhores para esta cidade e que o Poder Legislativo esteja em harmonia com o Executivo e que juntos possam desconstruir a imagem negativa que o município vem tendo depois de várias manchetes. Está grato pela oportunidade e mais feliz ainda pela volta da prefeita Paula Azevedo, por isso pede bençãos a todos os eleitos e que juntos tragam os benefícios que a população espera e precisa. Por fim, agradeceu a todos e encerrou seu pronunciamento. Logo em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra a prefeita eleita do Município





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, Cep 65.130-000, Paço Do Lumiar - Ma.
CNPJ: 35.101.344/0001-71
Fone: (0xx98) 264 - 7152 *** 264 - 7177

Folha nº 155
Proc. nº 4585/2021
Servidor: *[assinatura]*

de Paço do Lumiar Paula Azevedo, que cumprimentou os presentes, disse que o momento é de gratidão a Deus que permitiu e ao povo que a escolheu para mais quatro anos de mandato, que terão oportunidade de acompanhar. Enfatizou que o Poder Executivo e Legislativo devem andar juntos e em harmonia para o melhor da população, por isso pede para que todos trabalhem para levar qualidade de vida, ao povo que espera muito de todos os eleitos. Agradeceu a parceria com o Governador Flávio Dino que trouxe grandes serviços para o município e que com toda certeza a parceria vai continuar. Agradeceu a sua família por todo apoio, sendo eles a sua base para tudo. Agradeceu aos mais de vinte e cinco mil votos conquistados, dados por confiança no trabalho de uma mulher e agricultora, sendo esse o maior desafio da sua vida e por isso, ser prefeita não é nenhuma vaidade. Finalizou seu pronunciamento agradecendo a todos. E não havendo mais nada a ser tratado precisamente às doze horas e quarenta e sete minutos, o senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão e para constar eu Rayane Lopes Duarte, lavrei a presente Ata que vai por mim pelo senhor Presidente e demais vereadores que assim o desejarem.

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar

PLENARIO JOAQUIM AROSO DA CAMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA 01 DE JANEIRO DE 2021.

[assinatura]
Fernando Antonio Braga Muniz
Presidente

[assinatura]
Mary Janne Ferreira Gomes
Primeira Secretário

[assinatura]
Vanusa da Silva da Costa Neves
Vice-Presidente

[assinatura]
Orlete Mafra Furtado
2º Vice-Presidente

[assinatura]
Carlos Rafael Neves Pereira
2º Secretário

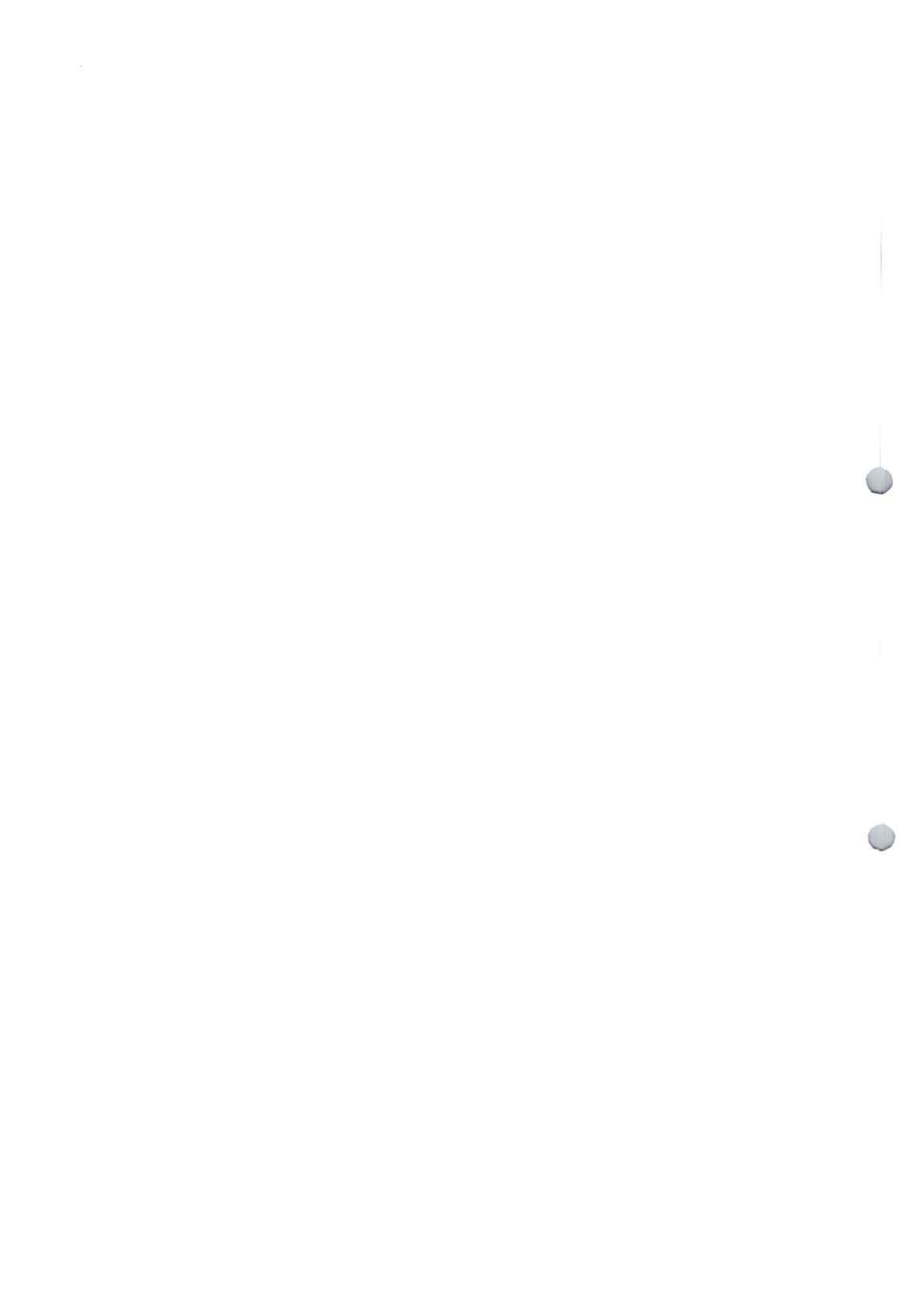
[assinatura]
Kerion de Oliveira Asevedo
3º Secretário



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabellã e Registradora

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FERNANDO ANTONIO BRAGA MUNIZ, que confere com a ficha arquivada deste cartório. Dou Fe.
Emolumentos R\$ 4,63. Ferc R\$ 0,13. Total R\$ 4,76.
Selo Digital: RECFIGR15839E00017P3KMAA19
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>
Paço do Lumiar - MA, 07 de janeiro de







Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paco do Lumiar - MA

Tacyone Cristina Mendes de Oliveira
Escritora Autorizada
2º Ofício de Paco do Lumiar



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabeliã
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B-53

Protocolo: 13.248 em 07/01/2021, e registrado sob o nº 6.419, no livro: B-53, folhas 149V-150V. Dou fe, Paco do Lumiar-MA, 07/01/2021.

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT031583GNFT61BK5BLQXY47,
07/01/2021 12:07:01, Ato: 15.1, Parte(s):
MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR - CAMARA
MUNICIPAL, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51
FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER0315832AQU6WTDB9GKIA10,
07/01/2021 12:07:30, Ato: 15.7.1, Parte(s):
MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR - CAMARA
MUNICIPAL, Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12
FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO**

Folha nº	157
Proc. nº	4585122
Servidor	JO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
Mauro Morais
Chefe de Departamento
Neste.

Assunto: Solicitação de divulgação do aviso de licitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022.

Senhor coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, sirvo-me do presente instrumento para solicitar a gentileza de vossa senhoria, para divulgação do aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022 (Processo administrativo n° 4585/2022), tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes meios de comunicação:

1. Sítio oficial deste poder executivo (www.pacodolumiar.ma.gov.br);
2. Diário Oficial do Município – DOM;
3. Diário Oficial do Estado – DOE;
4. Diário Oficial da União – DOU.
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata).

Tal medida far-se-á necessária para maior transparência nas ações desenvolvidas por esta administração pública municipal, bem como proporcionar a quaisquer interessados, mais acesso às licitações e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados.

Outrossim, após providências das medidas cabíveis, retornar os autos do processo a este setor.



Folha nº	158
Proc. nº	4585/22 V
Servidor	<i>[assinatura]</i>


**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO**

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.


Paço do Lumiar - MA, 15 de agosto de 2022.

[Assinatura manuscrita]
Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro-PMPL/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CESTAS BÁSICAS

 **De** <licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br>
Para dompl <dompl@pacodolumiar.ma.gov.br>, <gabinete@pacodolumiar.ma.gov.br>
Data 2022-08-15 10:45
Prioridade Alta

Folha nº	158
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>

 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011-2022.docx (~64 KB)

Prezados,

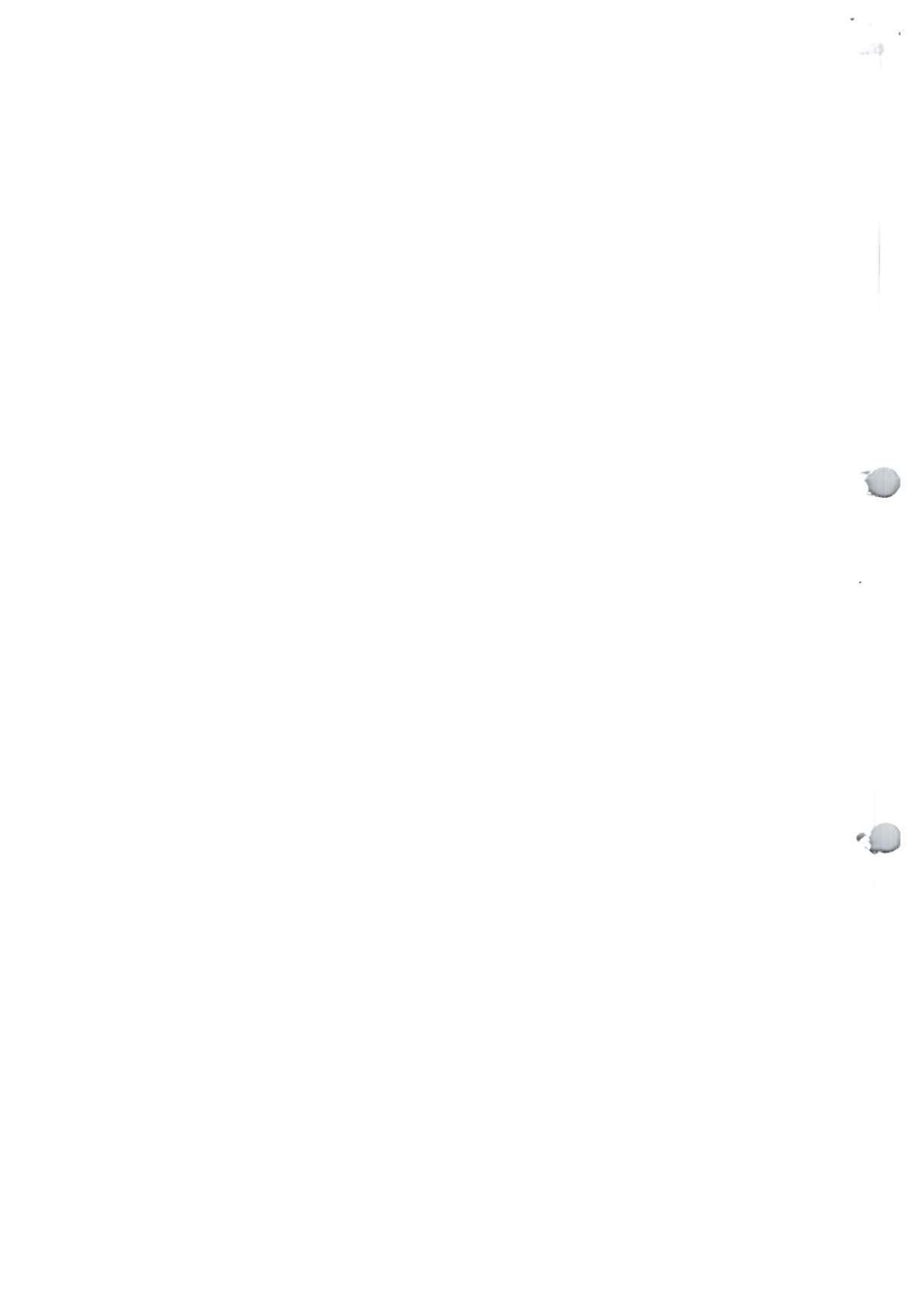
Solicitamos a publicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, relativo a REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nos seguintes meios oficiais:

1. Diário Oficial do Município;
2. Site Oficial do Município;
3. Diário Oficial do Estado;
4. Diário Oficial da União;
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata).


Solicitamos, ainda, a confirmação do recebimento deste e-mail e o retorno quanto às referidas publicações.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Re: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CESTAS BÁSICAS

 **De** <gabinete@pacodolumiar.ma.gov.br>
Para <licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br>
Data 2022-08-15 11:36
Prioridade Alta

Folha nº	159
Proc. nº	4585122
Servidor	JA

Em 2022-08-15 10:45, licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br escreveu:

Prezados,

Solicitamos a publicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, relativo a REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nos seguintes meios oficiais:

1. Diário Oficial do Município;
 2. Site Oficial do Município;
 3. Diário Oficial do Estado;
 4. Diário Oficial da União;
- Jornal de Grande Circulação;
Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata).

Solicitamos, ainda, a confirmação do recebimento deste e-mail e o retorno quanto às referidas publicações.

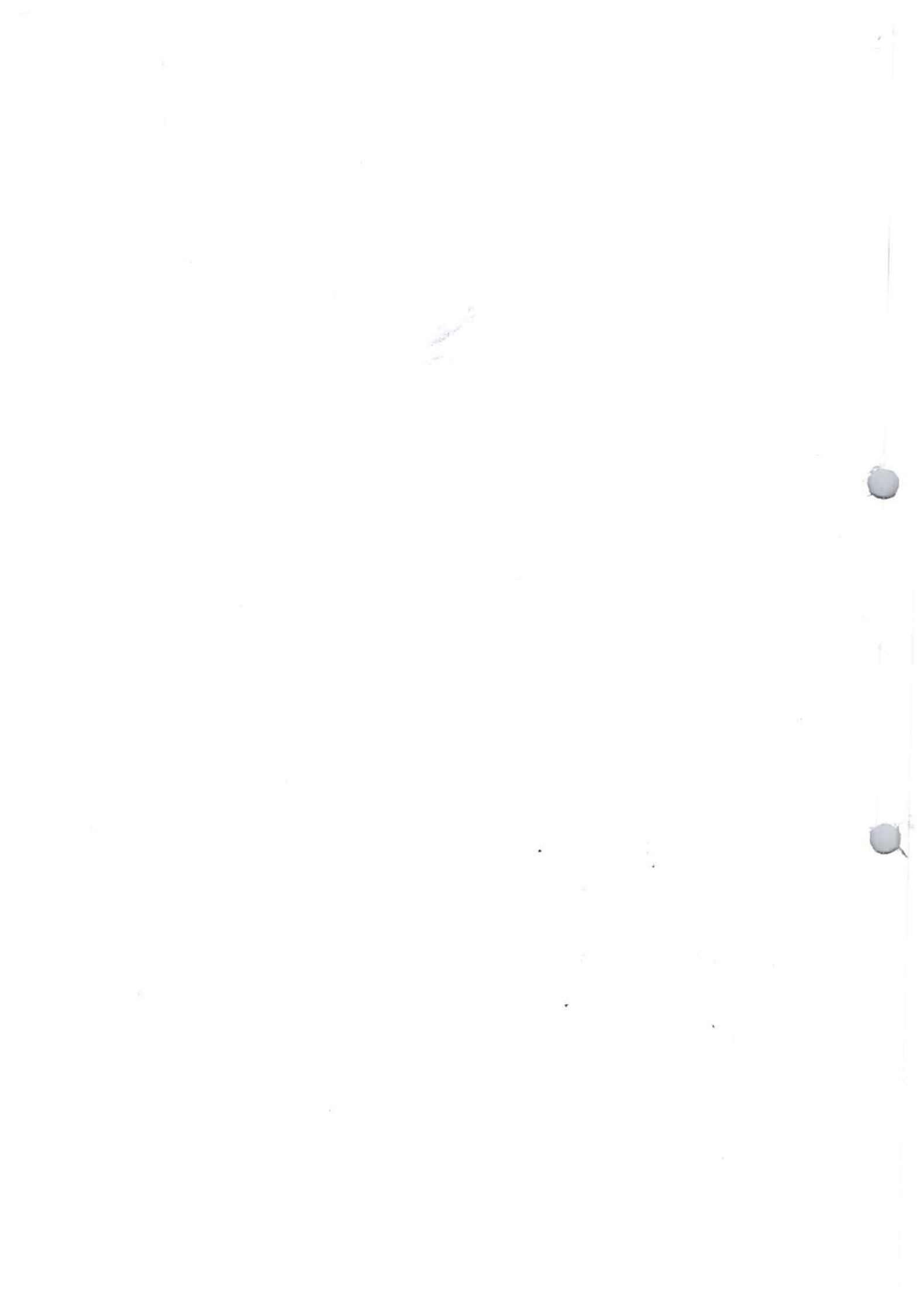
Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acusamos recebimento.

A Equipe


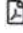
Gabinete da Prefeita



Re: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CESTAS BÁSICAS

De Diário Oficial de Paço do Lumiar <dompl@pacodolumiar.ma.gov.br>
Para <licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br>
Data 2022-08-22 09:23
Prioridade Alta

160
Folha nº
Proc. nº 4585122
Servidor

- AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011 - ESTADO.pdf (~175 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011 - JORNAL.pdf (~506 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011 - UNIÃO 1.pdf (~430 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011 - UNIÃO 2.pdf (~434 KB)  comprovante fotografico de erro.jpeg (~341 KB)
- comprovante de envio de material dentro do prazo.pdf (~67 KB)  AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011 - MUNICIPIO.pdf (~388 KB)

Em 2022-08-15 10:45, licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br escreveu:

Prezados,

Solicitamos a publicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, relativo a REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nos seguintes meios oficiais:

1. Diário Oficial do Município;
2. Site Oficial do Município;
3. Diário Oficial do Estado;
4. Diário Oficial da União;
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata).

Solicitamos, ainda, a confirmação do recebimento deste e-mail e o retorno quanto às referidas publicações.

Atenciosamente,

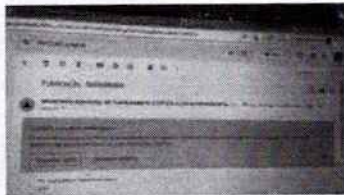
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bom dia segue em anexo Publicações de aviso de licitação. Destaco que por um erro no e-mail da empresa responsável por publicar material em jornal de grande circulação houve um atraso na data onde foi publicado no sábado dia 20/08/2022. em anexo está foto que enviaram informando erro.

sem mais..

PLAN - Paço do Lumiar
Horário de atendimento: 08:00 - 18:00
Contato: 98534-5010

comprovante fotografico de erro.jpeg ~341 KB





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros do Ensino Fundamental para rede de ensino do município de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 01 de setembro de 2022, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail cplicatlicitacao@gmail.com.

Icatu-MA, 16 de agosto de 2022.
DENILSON ODILON FONSECA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros para Educação Infantil da rede de ensino do município de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 02 de setembro de 2022, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail cplicatlicitacao@gmail.com.

Icatu-MA, 16 de agosto de 2022.
DENILSON ODILON FONSECA
Pregoeiro

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CONTINUAÇÃO TP 007.2022, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado Sertãozinho Município de Icatu/MA - CV Nº 8.304.00/2021; SICONV Nº 917752. Continuação: 24 de agosto de 2022, às 08h00min (oito horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. Demais informações no e-mail cplicatlicitacao@gmail.com.

Icatu-MA, 16 de agosto de 2022.
DENILSON ODILON FONSECA
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CONTINUAÇÃO DA TP 008.2022, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado JUNCAL Município de Icatu/MA. Convênio Nº 8.302.00/2021 (SICONV Nº 917754/2021). ABERTURA: 24 de agosto de 2022, às 10h00min (onze horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. Demais informações no e-mail cplicatlicitacao@gmail.com.

Icatu-MA, 16 de agosto de 2022.
DENILSON ODILON FONSECA
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CONTINUAÇÃO TP 009.2022, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado ITATUABA Município de Icatu/MA. CV Nº 8.182.00.00/2021 - SICONV Nº 914648. CONTINUAÇÃO: 24 de agosto de 2022, às 15h00min (quinze horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. Demais informações no e-mail cplicatlicitacao@gmail.com.

Icatu-MA, 16 de agosto de 2022.
DENILSON ODILON FONSECA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero quilômetro, em atendimento as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Igarapé Grande - MA. DATA DA SESSÃO: 31/08/2022. HORÁRIO: 08:30 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET - www.licitanet.com.br.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.igarapegrande.ma.gov.br e/ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br bem como através do E-MAIL: ccligarape@gmail.com.

Igarapé Grande - MA, 17 de agosto de 2022.
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 6/2022-PMIG. Resenha de Contrato 74/2022-PMIG. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU/MA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.546/0001-66 e a pessoa jurídica AMPLA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.815.689/0001-12, sediada na Rua Bom Jesus, 15 c, Quadra 136 A, Lote 03, Jardim São Cristóvão, Cep: 65.055-050, São Luis/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para execução da reforma do Hospital Municipal Raimundo Rodrigues Siqueira no Município de Itaipava do Grajau. VIGÊNCIA: 10/08/2022 a 10/02/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0226.1061.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Hospitais. 4.4.90.51.00 - Obras. VALOR: R\$ 810.050,77 (oitocentos e dez mil e cinquenta reais e setenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 6/2022-PMIG e Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público aos interessados que adiará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor desconto ofertado sobre a taxa de serviço de agenciamento, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades dos servidores municipais de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 22 de agosto de 2022, às 15h00min (quinze horas), foi adiada para o dia 23 de agosto de 2022, às 10h00min (dez horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim-MA, 17 de agosto de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 - CPL/PMIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.26.0008.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para conclusão de quadras cobertas com vestiários (Padrão FNDE) no Município de Itapecuru-Mirim/MA.
A Secretaria Municipal de Educação, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI do Lei nº 8.666/1993 e do item 12.1 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):
AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.865.799/0001-26, vencedora do certame, com valor global de R\$ 314.181,40 (trezentos e quatorze mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Itapecuru Mirim-MA, 17 de agosto de 2022.
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 023/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2022. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de insumos de odontologia, materiais e equipamentos de prótese dentária, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, (Órgão Gerenciador) e a empresa BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 31.842.120/0001-60, no valor global de R\$ 617.228,24 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Mirinzal/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados no dia 30 de Agosto de 2022 às 16:00h, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino, para o transporte coletivo, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Mirinzal/MA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Pedro Almeida Junior, nº 466, Centro - CEP: 65.265-000, inscrita no CNPJ 06.342.240/0001-50, das 08:00 às 12:00h, ou disponíveis para download gratuitamente no site nas seguintes páginas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas e demais normas constantes no Edital. Mais informações: e-mail: cpl.mirinzal@gmail.com.

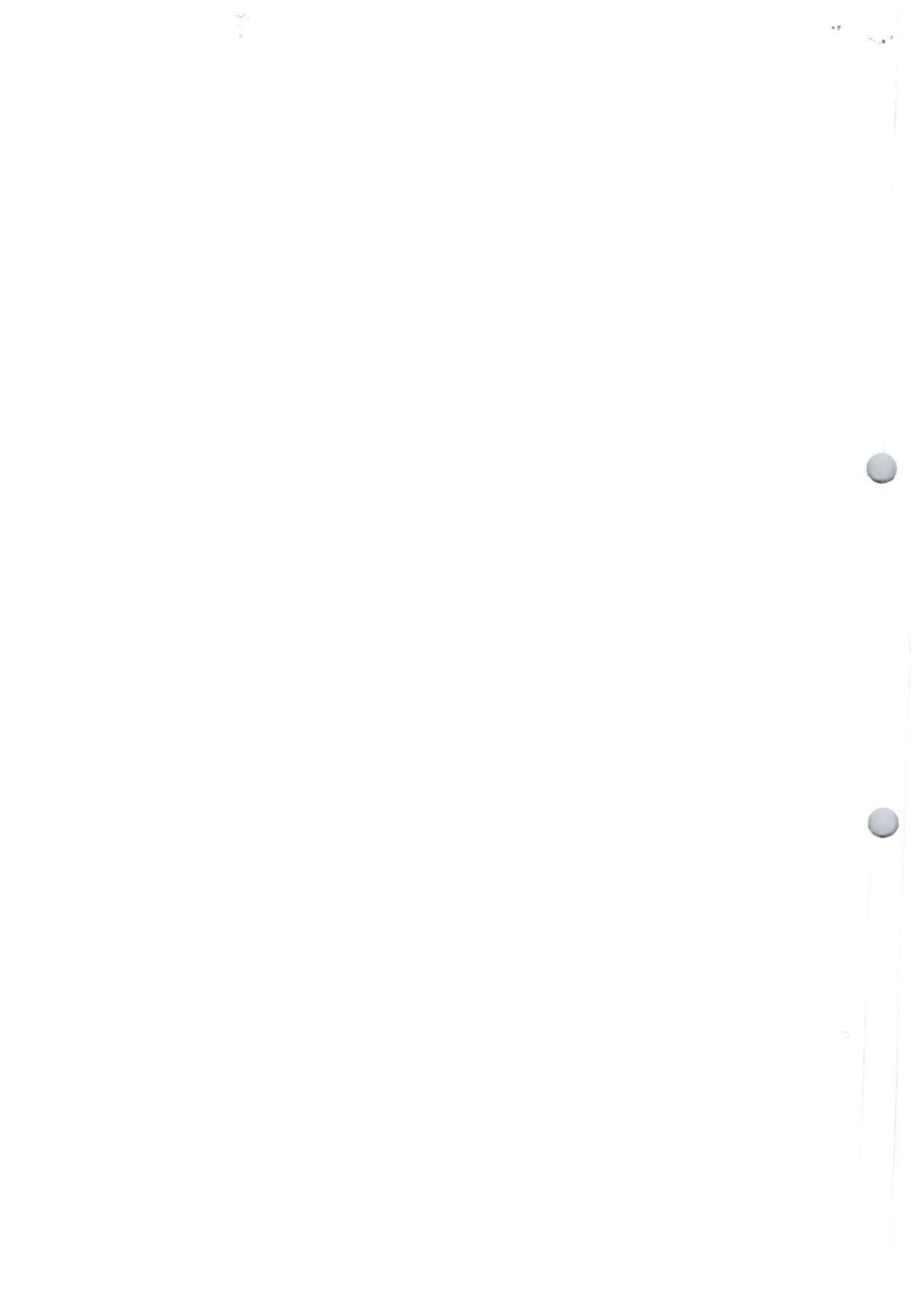
Mirinzal-MA, 17 de agosto de 2022.
BENEDITA LUZIA RIBEIRO FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022/CPL/PMPL

O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 01 de setembro de 2022 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 011/2022, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.





INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022.
LOCAL: www.compraspadodolumiar.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacadolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambau, nº 15, Vila Nazare, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar-MA, 15 de agosto de 2022.
RICKSON SOARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021. CONTRATADA: HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.687.031/0001-68. DO OBJETO: Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 045/2021. O prazo do contrato nº 045/2021 fica prorrogado por mais 12 meses com início em 31/03/2022 e término em 31/03/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Contratual Quinta- Vigência. Data de assinatura do termo: 04/03/2022.

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2021.
A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, comunica que na publicação: Aditivo ao valor inicial Contrato nº 175/2021 em um limite percentual de 25%, veiculada nesse Jornal edição dia 12 de Agosto de 2022, pag 348, seção 3, Onde se lê: "Data: 11/07/2022", Leia-se: " Data de assinatura do termo: 15/07/2022".

Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2021.
A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, comunica que na publicação: Aditivo ao valor inicial Contrato nº 181/2021 em um limite percentual de 25%, veiculada nesse Jornal edição dia 12 de Agosto de 2022, pag 348, seção 3, Onde se lê: "65.430,65 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)", Leia-se: " 63.430,65 (Sessenta e três mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)".

Presidente Juscelino- MA, 15 de julho de 2022.
DANIEL NINA NUNES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material eletrônico de comunicação de interesse da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 30 de Agosto de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Licitar Digital em <https://licitar.digital/> ou através do e-mail: cpipresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas-MA, 16 de agosto de 2022.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2018, 057/2018, 059/2018 e 063/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão - MA. Contratada: COELHO E FERNANDES LTDA, com sede na Rua Bom Jesus, nº 850, Centro, Balsas - MA. CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, representado neste ato por sua Diretora Administrativa Karine Neves Coelho, portadora do CPF nº 992.690.403-30. Do prazo de vigência: O prazo de vigência dos Contratos de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente 4º termo de aditamento, a contar de 12/02/2022 até 12/05/2022. Do valor: R\$ 33.345,00 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 11.115,00 (onze mil e cento e quinze reais) mensais a ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente. Da dotação orçamentária: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. UNIDADE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 04.122.0052.2-003 - manutenção da secretaria de administração. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 06 - RIACHÃO- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Ação: 12.361.0052.2-034 - manutenção da secretaria de educação, esporte e lazer. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. UNIDADE 13: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2 - 047 - Manutenção Da secretaria de saúde / FMS. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 05 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. UNIDADE 15: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 Gestão do Bolsa Família - IGD-BF / IGD - SUAS. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2022. Base Legal: Artigo 57, Inciso II e Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA; Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. Pela Empresa COELHO E FERNANDES LTDA: Karine Neves Coelho, Riachão - MA, 11 de fevereiro de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2018, 057/2018, 059/2018 e 063/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão - MA. Contratada: COELHO E FERNANDES LTDA, com sede na Rua Bom Jesus, nº 850, Centro, Balsas - MA. CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, representado neste ato por sua Diretora Administrativa Karine Neves Coelho, portadora do CPF nº 992.690.403-30. Do prazo de vigência: O prazo de vigência dos Contratos de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente 5º termo de aditamento, a contar de 13/05/2022 até 11/11/2022. Do valor: R\$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 11.115,00 (Onze Mil e cento e quinze reais) mensais a ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente. Da dotação orçamentária: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO UNIDADE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 04.122.0052.2-003 - manutenção da secretaria de administração 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 06 - RIACHÃO- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Ação: 12.361.0052.2-034 - manutenção da secretaria de educação, esporte e lazer. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

FMS. UNIDADE 13: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Ação: 10.122.0052.2 - 047 - Manutenção Da secretaria de saúde / FMS. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 05 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. UNIDADE 15: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 Gestão do Bolsa Família - IGD-BF / IGD - SUAS. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 12 de maio de 2022. Base Legal: Artigo 57, Inciso II e Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA; Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. Pela Empresa COELHO E FERNANDES LTDA: Karine Neves Coelho, Riachão/MA, 12 de maio de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Apostilamento para Reajuste de Dotação Orçamentária do Contrato 111/2022. Processo Administrativo 044/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Quadra Coberta com Vestiário no Município de Rosário/MA. Contratada: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 36.739.349/0001-97. Valor: R\$ 713.895,52. Enquadramento Legal: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 69, III, e 81, 7º, da Lei nº 13.303/2016; além da Cláusula Quinta, Parágrafos Primeiro e Segundo, do contrato original; Compromisso Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO, 02 16 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, 12 EDUCAÇÃO, 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 3030 1031 0000 CONST. AMPL. E REF DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Data de assinatura: 08/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº: 029/2022 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a AUTO POSTO MARANHENSE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com sede na BR 135, nº 03, Santa Rita - MA, inscrita no C.N. P.J. sob o nº 02.961.420/0002-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu socio administrador, José Francisco Vilanova Simplicio, brasileiro, solteiro, empresario, CPF Nº 481.540.913-72 e CI Nº 1264772 SSP/PI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL para abastecimento dos veículos oficiais da frota, a serviços das: Secretaria de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I), REFERENTE AO LOTE II referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VALOR R\$ 1.878.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12.361.0465.2017 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.0465.2017 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12.361.0407.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0407.2016 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB - SANTA RITA 12.361.0403.2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30% - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30 MATERIAL DE 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB - SANTA RITA 12.365.0401.2129 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30% - COMP.UNIÃO 12.365.0401.2049 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA até dia 31/12/2022; BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. FORO: 16 de agosto de 2022. Comarca de Santa Rita, ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, (contratante) e José Francisco Vilanova Simplicio (contratado).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº: 028/2022 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a AUTO POSTO SANTA RITA CNPJ: 04.015.121/0001-68, representada pelo socio, Laecio Julio dos Reis Abreu, portador do CPF 603.984.313-61, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL para abastecimento dos veículos oficiais da frota, a serviços das: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I), REFERENTES AOS LOTES I, III e IV referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VALOR R\$ 1.901.800,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2006 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA 10.301.0013.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0013.2053 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA 10.301.0225.2057 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB 10.301.0225.2057 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA 10.302.0228.2060 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.0228.2060 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SANTA RITA 08.244.0015.2076 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0015.2076 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA até dia 31/12/2022; BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. FORO: Comarca de Santa Rita, ASSINATURAS: Santa Rita, 16 de agosto de 2022, AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, (contratante) e Laecio Julio dos Reis Abreu (contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

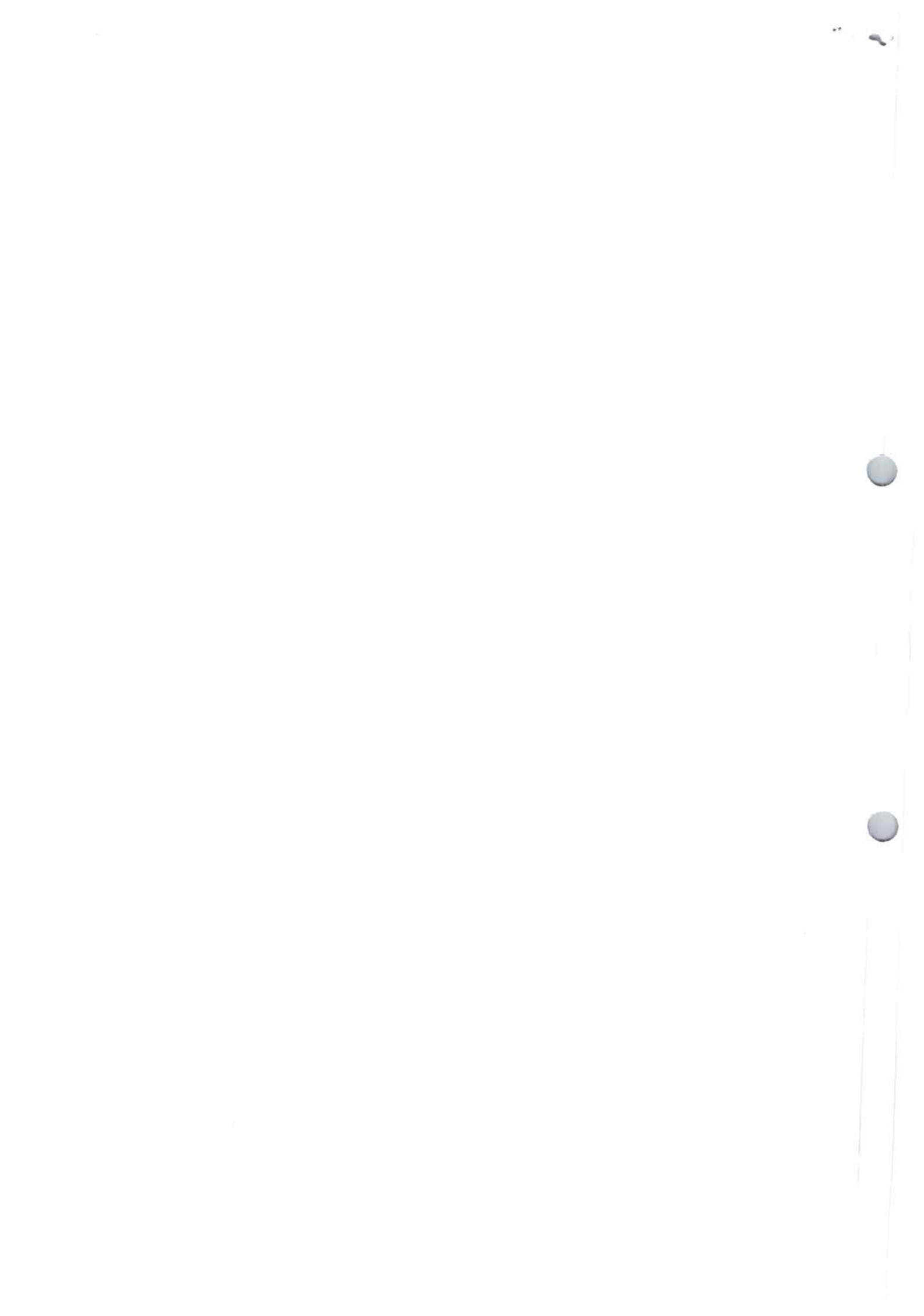
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

Tipo: Empreitada Por Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 02 (duas) pontes de concreto (Povoados: Taboca e Malhada de Pedra) e 01 (um) Bueiro Triplo (Povoado Jenipapeiro) em São João do Soter/MA. Abertura: 01/09/2022, às 14:00 hs.

O Edital está disponível, na íntegra, no site da prefeitura: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> , podendo ser lido e/ou obtido na CPL, na Av. Esperança nº 2025, Centro, São João do Soter/MA, das 08:00 às 12:00 hs, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos após a entrega de 03 (três) resmas de papel A4, 210 x 297mm no setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário citado acima.

São João do Soter - MA, 12 de agosto de 2022.
FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI







de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 16 de agosto de 2022. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022. A Prefeitura Municipal de Luís Domingues, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Reforma das Unidades de Saúde do Município, realizar-se-á no dia 06.09.2022, às 09:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Magalhães de Almeida, s/nº, Centro - Luís Domingues/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.luisdomingues.ma.gov.br>. Informações adicionais de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4 (210x297mm,75 g/m²), referente ao custo de reprodução. Maiores Informações no mesmo endereço. Luís Domingues/MA, 17 de agosto de 2022. Mykaellem Samara Costa Nazaré. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022. A Prefeitura Municipal de Luís Domingues, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Prédio da Prefeitura, realizar-se-á no dia 06.09.2022, às 14:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Magalhães de Almeida, s/nº, Centro - Luís Domingues/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.luisdomingues.ma.gov.br>. Informações adicionais de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4 (210x297mm,75 g/m²), referente ao custo de reprodução. Maiores Informações no mesmo endereço. Luís Domingues/MA, 17 de agosto de 2022. Mykaellem Samara Costa Nazaré. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2022A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 020/2022, objetivando o registro de preços visando eventual e futura prestação de serviços de internet por meio de conectividade de IP dedicado à rede de internet mundial, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão, que realizar-se-ia no dia 24/08/2022 às 08:30hs, está suspensa até ulterior deliberação. Secretaria de Administração e Planejamento- Ely Silva Linhares- Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2022.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107.01/2022.A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 021/2022, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA, que realizar-se-ia no dia 24/08/2022 às 09:30hs, está suspensa até ulterior deliberação. Secretaria de Administração e Planejamento- Ely Silva Linhares- Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2022.

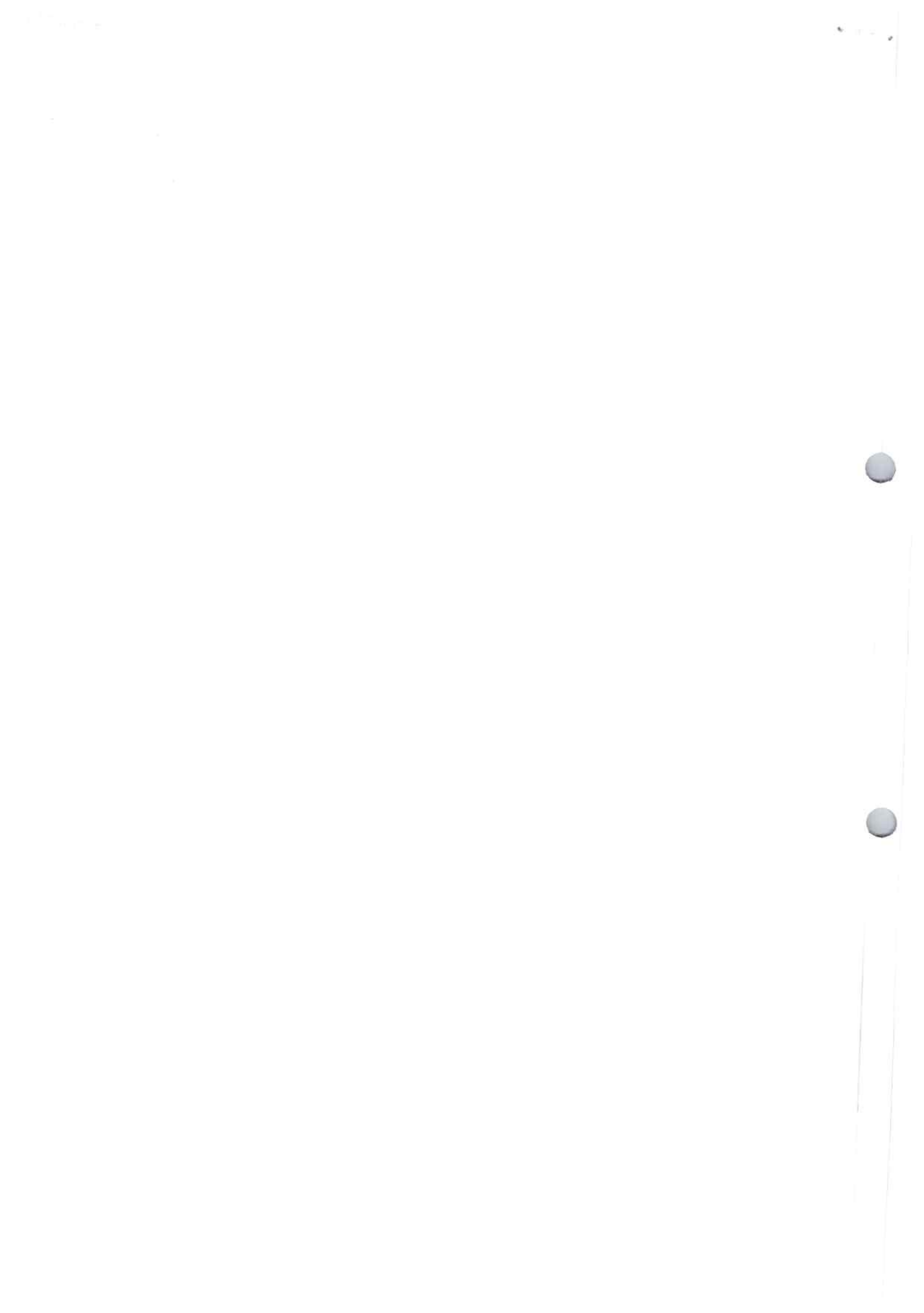
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.01/2022.A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 022/2022, objetivando o registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão- MA, que realizar-se-ia no dia 24/08/2022 às 10:30hs, está suspensa até ulterior deliberação. Secretaria de Administração e Planejamento- Ely Silva Linhares- Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/ CPL/PMPL. O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 01 de setembro de 2022 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 011/2022, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022. LOCAL: www.compraspacodolumiar.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br. Paço do Lumiar - MA, 15 de agosto de 2022. Rickson Soares dos Santos. Pregoeiro - CPL/PMPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2022; PROCESSO N.º 5.786/2022; OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para a execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais na região do Município de Paço do Lumiar/MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
VALOR CONTRATUAL	R\$ 8.338.260,22 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 02.0801 – Sec. Munic. De Infraestrutura e Urbanismo Função: 15 – Urbanismo Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0105 – Ampliação da Infraestrutura Urbana e Rural Projeto-atividade: 2.019 – Melhoria da Malha Asfáltica Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2022

164
4585/22
A

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - Aviso de licitação: Nº 011/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL**

O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia **01 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 011/2022, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022.

LOCAL: www.compraspaçodolumiar.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar - MA, 15 de agosto de 2022.
Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro – CPL/PMPL

Folha nº	164
Proc. nº	4585/22
Servidor	<i>[assinatura]</i>



Folha nº 165
Proc. nº 1585/22
Servidor

Auxílio Brasil tem caráter permanente e continuará sendo pago pelos próximos anos

Ministro da Cidadania, Ronaldo Vieira Bento, cita ações do governo federal direcionadas ao combate à fome no país

Responsável por restabelecer a segurança alimentar e a sobrevivência daqueles brasileiros afetados pela crise da pandemia, o Auxílio Brasil levou alimento às mesas de mais de 20 milhões de famílias.



Ministro Ronaldo Vieira Bento detalhou o Auxílio Brasil e falou sobre outras ações de combate à fome

Ministro da Cidadania, Ronaldo Vieira Bento - Sim. A ideia do Ministério da Cidadania é o programa ser permanente, ele foi instituído por força de lei no ano passado, em 2021, em programa continuado de transferência de renda que atende a mais de 20 milhões de famílias brasileiras.

Após dezembro de 2022, as famílias continuarão recebendo o benefício? Ronaldo Vieira Bento - É importante deixar bem claro isso, as famílias vão continuar recebendo o Auxílio Brasil. Colocamos mais de 7 milhões de famílias brasileiras como novas beneficiárias do Auxílio Brasil, atingindo uma marca de mais de 53 milhões de brasileiros atendidos diretamente por esse programa de transferência de renda.

o benefício e nem o emprego, ele também vai receber um incentivo. Será destinado um fomento para todas as famílias que constituíram um emprego formal, um trabalho formal, bem como, uma microempresa individual. O Auxílio Brasil garante a permanência dessas famílias, bem como também um retorno para aquelas que saíram da renda mínima e conseguirem a sua autonomia social, sua autonomia financeira, que é isso que a gente estuda.

podem, sim, continuar a se dirigir ao posto de atendimento do cadastramento único do seu município, aos centros de assistência social e continuar a fazer o seu cadastro ou seu novo cadastro. O programa já atende a mais de 20 milhões de pessoas e vai continuar incluindo novas famílias? Ronaldo Vieira Bento - É isso, nós pretendemos incluir novas famílias e estamos identificando todas elas. Lançamos o aplicativo do Cadastro Único, onde essas famílias podem fazer o seu pré-cadastro, facilitando a comunicação com o poder público e fazendo com que nós consigamos identificar a localidade dessas famílias e ter uma busca mais ativa, sendo proativo na identificação da necessidade dessas famílias, onde elas se encontram e qual o seu propósito, qual a sua intenção de receber um benefício social.

TSE suspende repasses de verbas para campanha de Roberto Jefferson

Ministério Público Eleitoral diz que candidato está inelegível. O ministro Carlos Horbach, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), decidiu nessa sexta-feira (19) determinar a suspensão dos repasses de recursos para a campanha de candidato à Presidência da República Roberto Jefferson (PTB).

está inelegível até 24 de dezembro de 2023 em função da condenação na Ação Penal 470, o processo do mensalão, e não pode disputar as eleições deste ano. Pela Lei da Ficha Limpas, a inelegibilidade é de oito anos após o cumprimento da pena. Ao analisar a questão, o ministro entendeu que o indulto natalino concedido em 2016, que extinguiu a pena de Jefferson, não alcança a inelegibilidade decorrente da condenação. Dessa forma, Horbach

suspendeu cautelosamente os repasses de recursos públicos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do Fundo Partidário para o candidato. "Aliada à verificação da probabilidade do direito, conforme fundamentação acima expendida, entendo que, no caso, há também o perigo de dano em relação à liberação de verbas de natureza pública para subvender candidatura que, de pronto, revelar-se inquinada

de uma muito provável inelegibilidade", decidiu o ministro. A decisão final sobre a validade do registro da candidatura será tomada pelo ministro após Jefferson e o PTB apresentarem defesa sobre a impugnação feita pelo MPF. Até o julgamento, o nome do candidato continua no sistema DivulgaCandContas, que reúne os registros dos 12 candidatos à Presidência. (Agência Brasil)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação eletrônico 014/2022-SRP publicado no dia 18/08/2022, Página 07, Jornal Pequeno. Afonso Cunha (MA), 19 de agosto de 2022. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

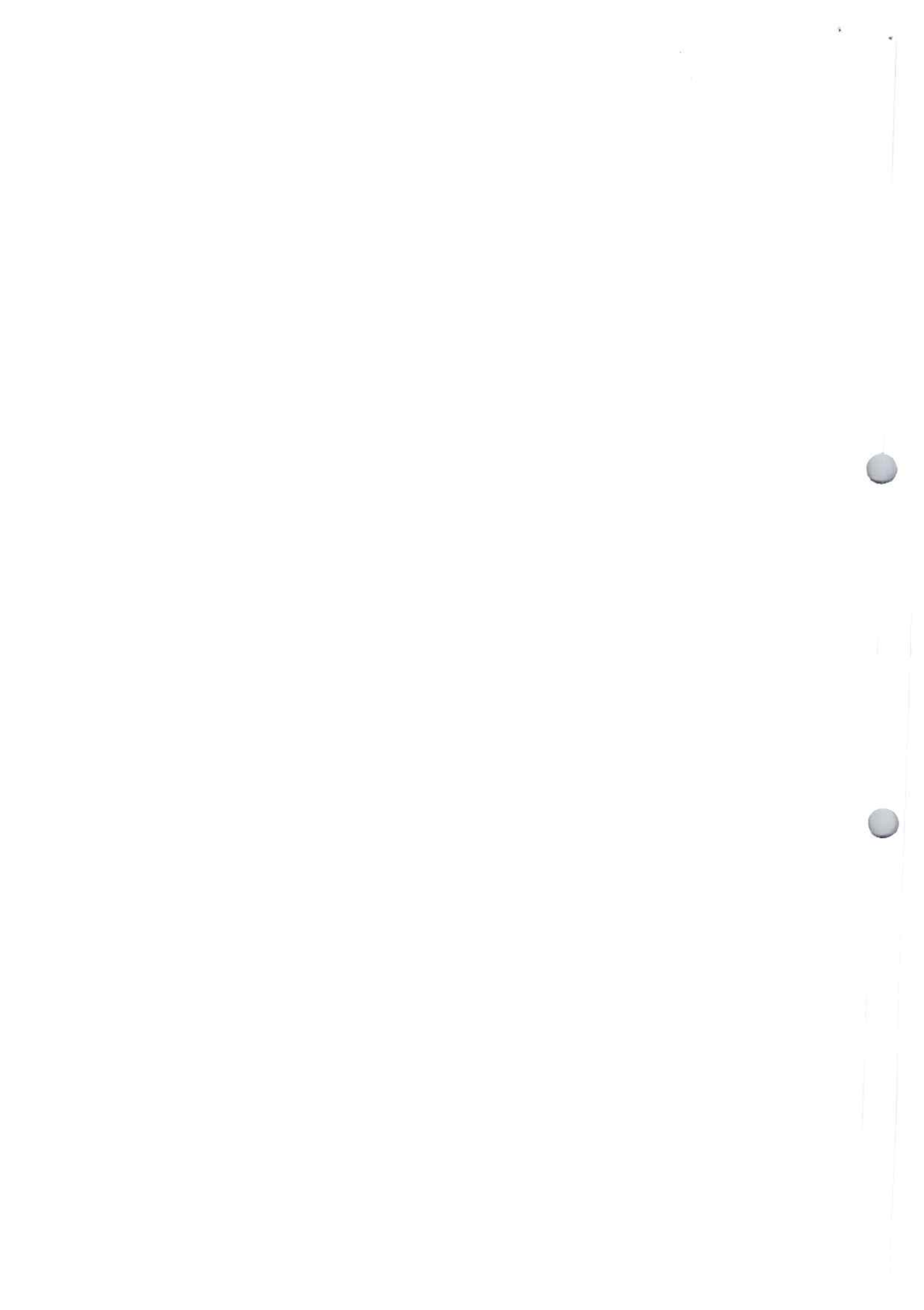
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL
O Município de Paço do Lumiar, MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3556/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 01 de setembro de 2022 às 08:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 011/2022, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderá participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022. LOCAL: www.compraspaçodolumiar.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A integralidade poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.paçodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambau, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h ou através do e-mail: licitacao@paçodolumiar.ma.gov.br
Paço do Lumiar - MA. 15 de agosto de 2022
Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro - CPL/PMPL

Table with columns: PONTOS COORDENADAS, LOCALIZAÇÃO, REFERÊNCIA, DATA DA ÚLTIMA COLETA, and CONDIÇÃO. Rows list various beach locations in São Luís with their coordinates, localizations, references, and collection dates.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
RETIFICAÇÃO - A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-047/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06359.2022, publicado no Jornal Pequeno, no dia 16 de Agosto de 2022, Terça-Feira, página 4 - Política. Onde se lê na publicação: "HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS)". Leia-se: "HORÁRIO: 16h00min. (ONZE HORAS)". Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

por metro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS
PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!
Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectiva 3D
Contato:
MARCOS NUNES MORAIS - 9819-0701 - 1957
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA - 9819-2088 - 3153

ALUGA-SE PARA EVENTOS
TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA:
Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.
99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310



Publicação



De SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL <semplan@pacodolumiar.ma.gov.br>
Para Josilvajornal <josilvajornal@gmail.com>
Data 2022-08-17 12:22

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011-2022.docx (~64 KB)

Por favor publique material em anexo.
grato.

--

Att;

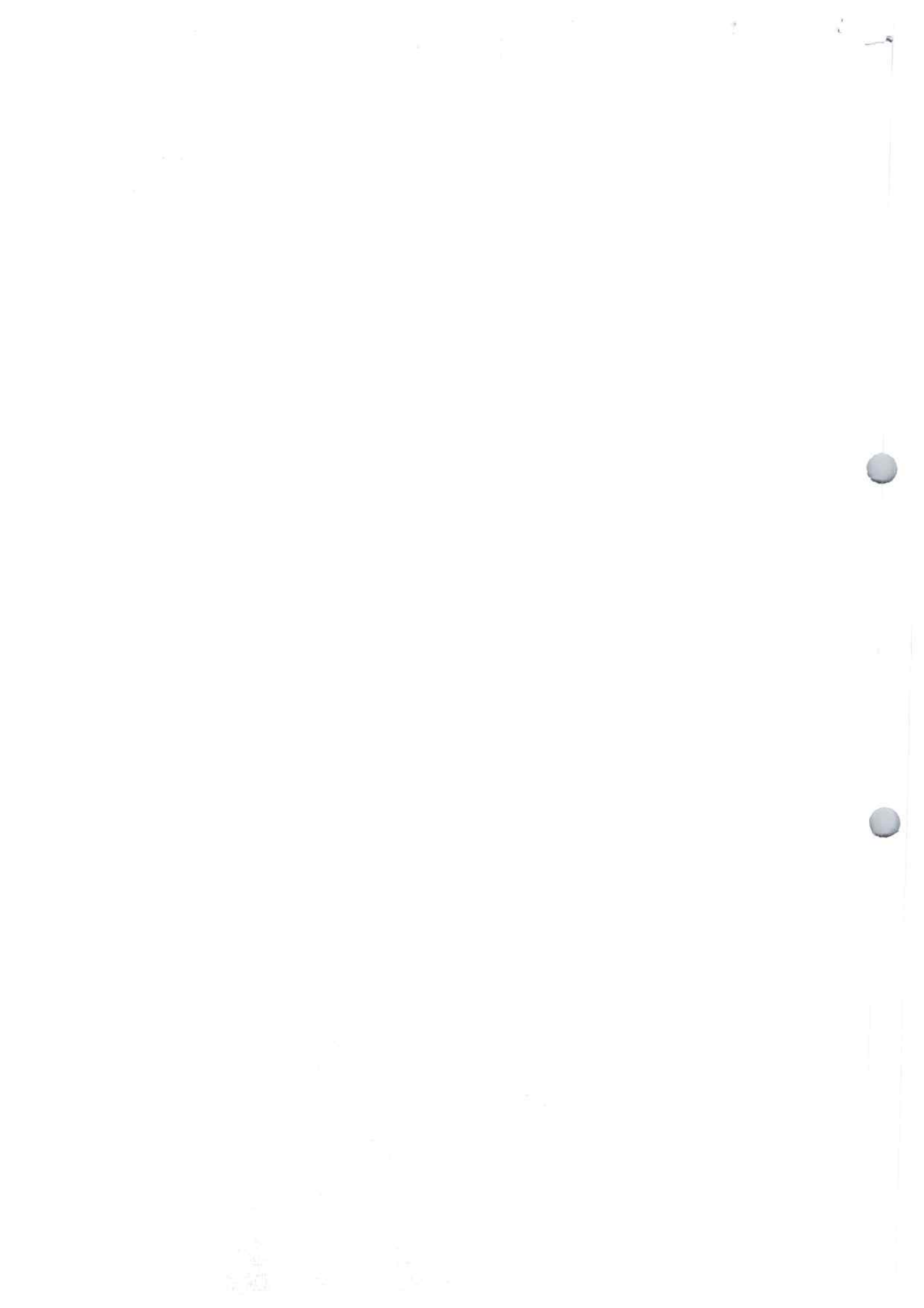
Mauro Morais | Chefe de Departamento

SEMPLAN - Paço do Lumiar

Horário de atendimento: 08:00 - 18:00

Contato: 98534-5010

Folha nº	166
Proc. nº	4585122
Servidor	JP



g/e.com/mail/u/0/#search/PACO+DO+LUMIAR/FMfcgzGqPzHJKxhjRWVhzQHMGV/kWXFDt

PACO DO LUMIAR

Publicação

Caixa de entrada x

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
para mim ▾

qua., 17 de ago. 12:22 (há 2 dias)

<se...>

Cuidado com esta mensagem

O Gmail não conseguiu confirmar se esta mensagem foi realmente enviada por pacodolumiar.ma.gov.br. Não clique em links, não faça o download de anexos nem responda com informações pessoais.

Denunciar spam

Denunciar phishing

Por favor publique material em anexo.
grato.

Não sincronizado

Ativo ▾

2 de muitas

data nº
proc nº
serviço

4525122

167

12/1/20



Fwd: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CESTAS BÁSICAS

 **De** <licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br>
Para <sinc@pacodolumiar.ma.gov.br>
Data 2022-08-23 16:44
Prioridade Alta

Folha nº	168
Proc. nº	4585122
Servidor	

 AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 011-2022 - 15-08-2022.pdf (~2,0 MB)

----- Mensagem original -----

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CESTAS BÁSICAS

Data: 2022-08-15 10:45

De: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br

Para: dompl <dompl@pacodolumiar.ma.gov.br>, gabinete@pacodolumiar.ma.gov.br

Prezados,

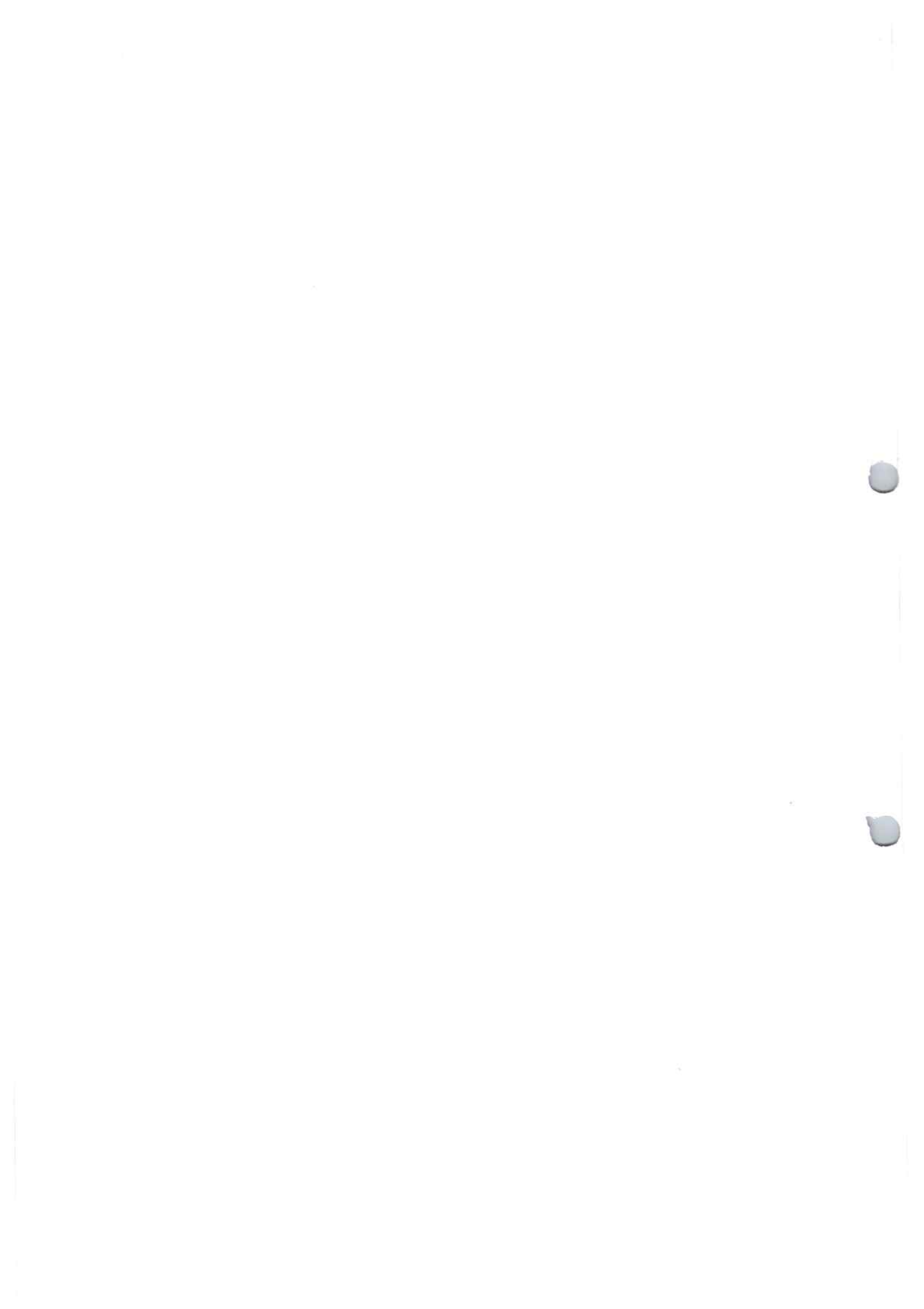
Solicitamos a publicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, relativo a REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nos seguintes meios oficiais:

1. Diário Oficial do Município;
2. Site Oficial do Município;
3. Diário Oficial do Estado;
4. Diário Oficial da União;
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata).

Solicitamos, ainda, a confirmação do recebimento deste e-mail e o retorno quanto às referidas publicações.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Folha nº	169
Proc. nº	4585/22
Servidor	ds

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

A Ilma. Senhora,
ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Paço do Lumiar – MA.
Nesta.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do proc. 4585/2022, do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Senhora Secretária,

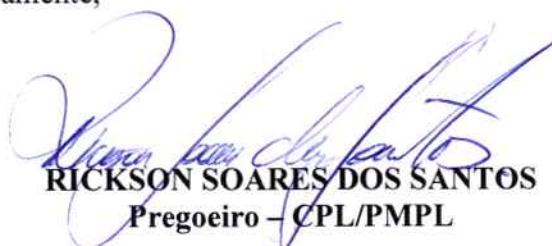
Encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo nº **4585/2022**, o qual refere-se ao **Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**, para retificação da data da sessão pública que consta no edital.

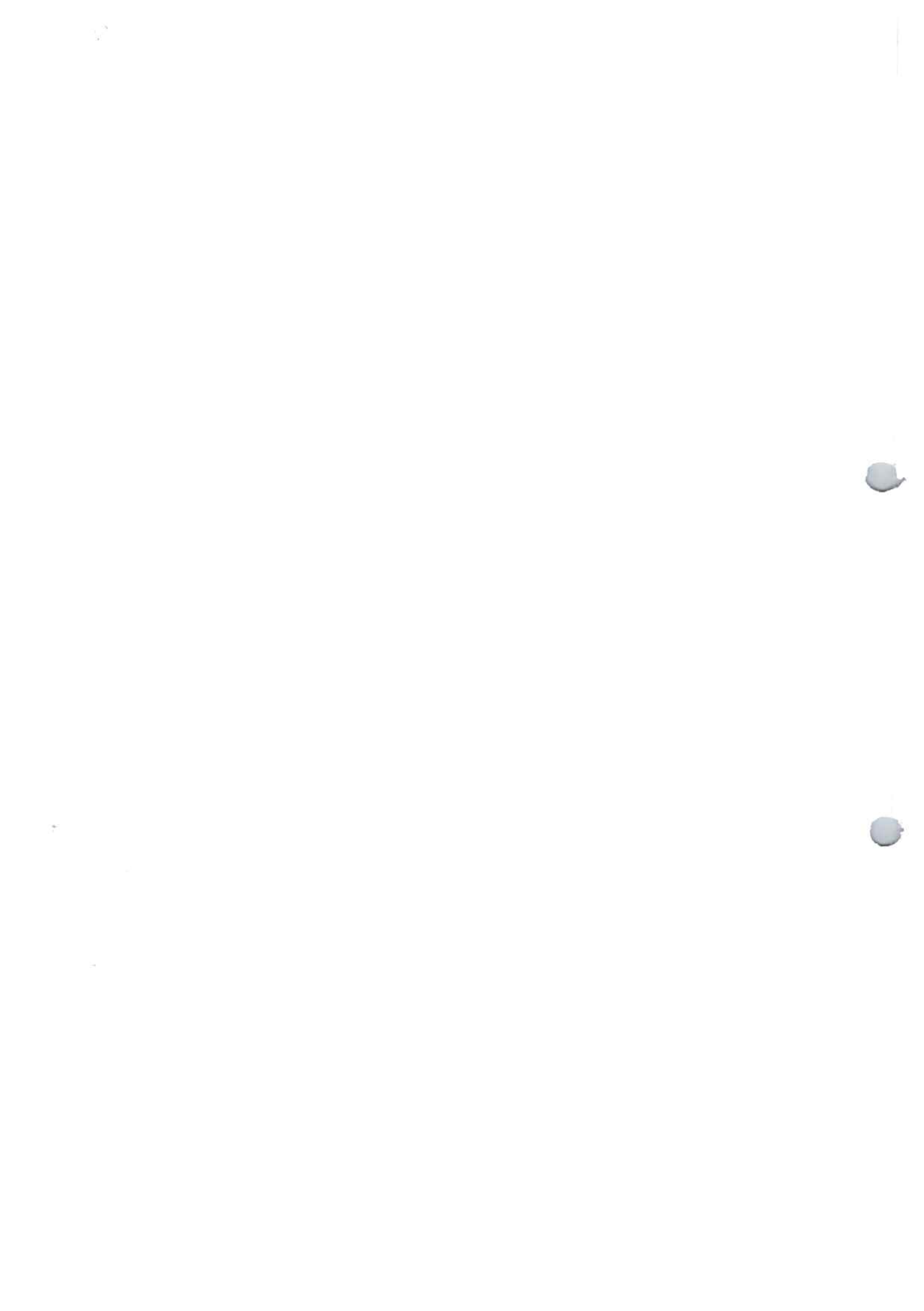
Outrossim, após as medidas cabíveis, retornem-se os autos do processo a este setor para seguimento do feito.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Paço do Lumiar, 23 de agosto de 2022.

Respeitosamente,


RICKSON SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro – CPL/PMPL





Folha nº	170
Proc. nº	4585/22
Servidor	AS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

A Vossa Senhoria,
RICKSON SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal do Município de Paço do Lumiar – MA.
Nesta.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do proc. 4585/2022, do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo nº 4585/2022, o qual refere-se ao **Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**, para remarcação do Pregão Eletrônico nº 011/2022, em virtude da republicação do edital.

Outrossim, após as medidas cabíveis, retornem-se os autos do processo a este setor para seguimento do feito.

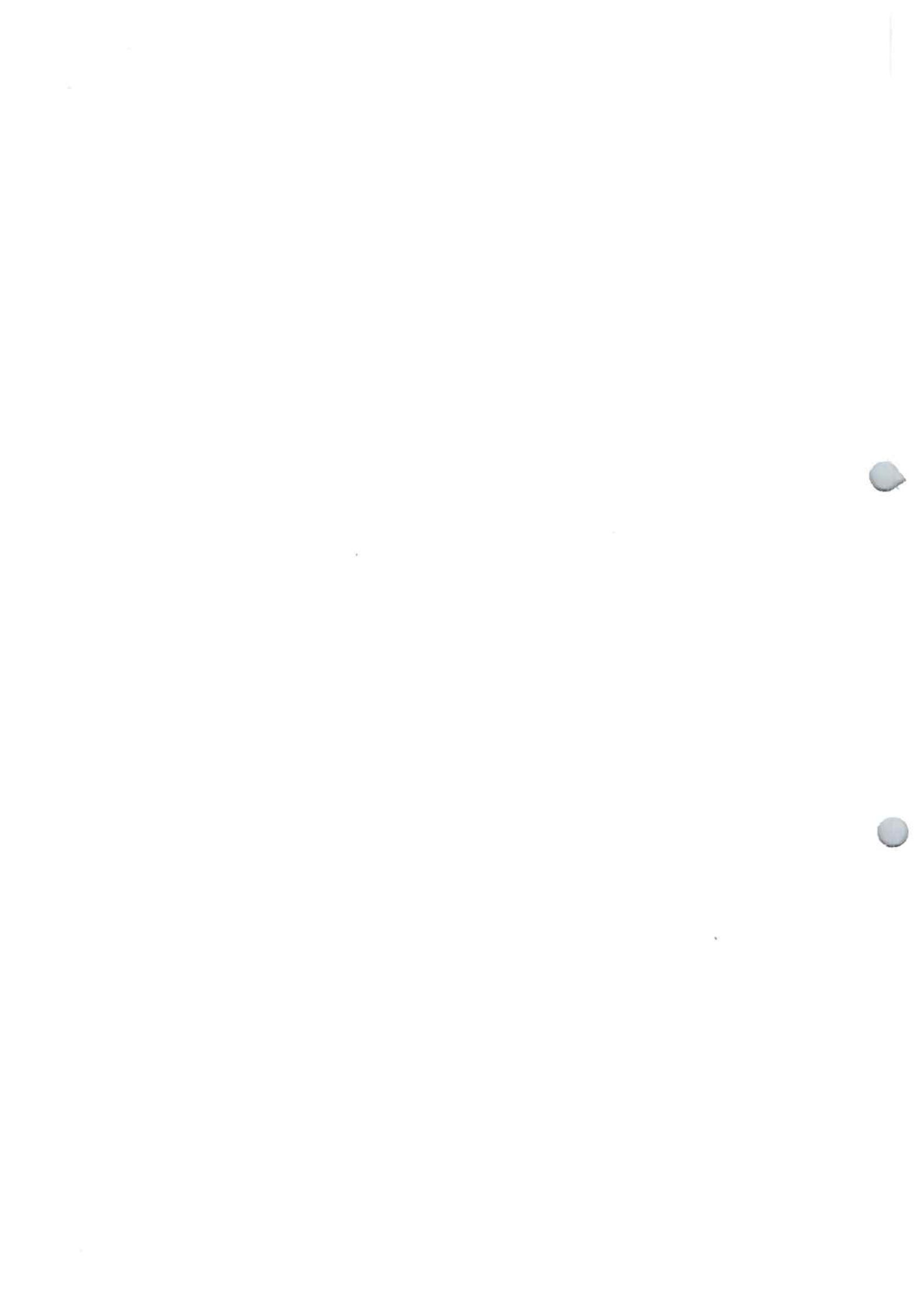
Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Paço do Lumiar, 23 de agosto de 2022.

Respeitosamente,

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: Nº 67010198

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





Folha nº	171
Proc. nº	4585/2022
Servidor	U

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

Processo nº 4585/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Pregoeiro(a) Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 043 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o nº 011/2022**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **observando as condições e especificações constantes neste Edital.**

1.2. Secretaria (s) e/ ou setor (es) / departamento (s) interessado (s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 73/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 16/09/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF)

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO



Folha nº	171
Proc. nº	9989/2022
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1. Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e observando as condições e especificações constantes neste Edital.

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 1.093.750,00 (hum milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).**

2.3. Os materiais entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

2.4. O Edital estará disponível no site <http://compraspacodolumiar.com.br/> e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

2.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no <http://compraspacodolumiar.com.br/> e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

2.6. A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.7. Os lances deverão considerar o valor global de cada item, de acordo com o quantitativo total informado no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos lances com valores unitários.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao site <http://compraspacodolumiar.com.br/>

3.1.4. Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preço de Pregão Eletrônico, outorgando à associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao <http://compraspacodolumiar.com.br/>, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas às demais exigências de



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	172
Proc. nº	4589/2017
Servidor	

qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.5. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de usuário e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico <http://compraspacodolumiar.com.br/>, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 29 deste Edital.

5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	173
Proc. nº	4389/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br ou no e-mail licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico www.compraspacodolumiar.com.br ou para o e-mail licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.compraspacodolumiar.com.br e no site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.compraspacodolumiar.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. As propostas de preços e habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

6.3.1. A inclusão, no sistema www.compraspacodolumiar.com.br, de qualquer dado que identifique o Licitante, no campo destinado à descrição do objeto ofertado, acarretará sua desclassificação.

6.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	173V
Proc. nº	4489/2018
Servidor	<i>[assinatura]</i>

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.compraspaçodolumiar.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto-fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.10.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.10.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.10.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.2. e 6.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Folha nº	174
Proc. nº	9989/2017
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.2. e 6.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.4.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema de compras;

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

6.14. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.16. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	1721
Proc. nº	4385/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos por empresas brasileiras;
- c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de comprovação de exequibilidade, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.26. O licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, ou então será desclassificado.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.29. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	175
Proc. nº	4989/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

7.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo II deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

7.5.2. Tanto o valor UNITÁRIO do ITEM, como o valor GLOBAL em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

7.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA no sistema “COMPRASPACODOLUMIAR” deverá conter:

p. 9



Folha nº 175V
Proc. nº 4489/2027
Servidor JL

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.8.1. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.9. Prazo de fornecimento: até 20(vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do órgão.

7.10. O quantitativo indicado no Anexo I é meramente estimativo, não acarretando ao Município de Paço do Lumiar qualquer obrigação quanto à fornecimento das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

7.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

7.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes **no ITEM 3 DO Anexo I.**

7.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	176
Proc. nº	4489/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

7.21. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.22.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.23. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.24. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias das respectivas Secretarias.

7.25. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.26. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até **20 itens da mesma licitação**.

8.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.5. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	176 ✓
Proc. nº	4389/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

8.6. Os lances ofertados deverão considerar o valor do quantitativo total do item.

8.7. Não serão aceitos lances com valores unitários de cada item.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.3. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.4. Na hipótese de falha dos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>.

9.1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.6. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	177
Proc. nº	4485/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

9.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do (s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação Respectiva

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

p. 13



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	177V
Proc. nº	4587/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias quando não houver prazo de validade expreso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

b.4) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	178
Proc. nº	4489/2021
Servidor	<i>[assinatura]</i>

- As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: licitação@pacodolumiar.ma.gov.br.
- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.6. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual, todas as declarações deverão estar com timbre da empresa, sob pena de inabilitação e desclassificação:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 178
Proc. nº 4489/2027
Servidor

a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II);

b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO III;

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.8. Depois de protocolados e entregues os documentos ao Setor de Licitações, não será aceita entrega de documentos posteriores.

9.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.11. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema <http://compraspacodolumiar.com.br/>, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.12. O prazo para o envio de documentos de habilitação complementares através do sistema poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

9.13. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Folha nº	179
Proc. nº	4489/2011
Servidor	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o quantitativo total do item, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO RECURSO

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema, dentro do prazo estabelecido, importará a decadência do direito do recurso.

12.3. Havendo recurso, o Pregoeiro receberá, examinará e decidirá e, quando mantiver sua decisão, o encaminhará à autoridade competente.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, fora da plataforma www.compraspacodolumiar.com.br e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

12.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde, para homologação.



Folha nº	179 ^v
Proc. nº	4489/2021
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 52 do Decreto Municipal nº 3.514/2021.

12.7. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal responsável, convocará por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo IV, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	180
Proc. nº	4982/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento.

15.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Responsável.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL".

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao Município de Paço do Lumiar, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para o Município de Paço do Lumiar.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	130V
Proc. nº	4485/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Responsável, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria responsável poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por ÓRGÃO PARTICIPANTE o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Decretos Federais nº 5454/2005, 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, e demais Decretos Municipais que regem a matéria deste Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;



Folha nº	181
Proc. nº	4589/2021
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será o MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3356/2019, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

18.2. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;



Folha nº 181V
Proc. nº 9589/2022
Servidor *ll*

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19.3. Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

19.5. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

19.6. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de fornecimento pelo menor preço.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por INICIATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;



Folha nº	182
Proc. nº	4985/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA RESPONSÁVEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem 22.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela da SECRETARIA RESPONSÁVEL, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo V.

21.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL".

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



189 ✓
Folha nº
Proc. nº 4584/2027
Servidor *lu*

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

21.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.8. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DO PAGAMENTO

22.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

23. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

23.1. Considerando que não haverá despesa ao Estado por tratar-se de "ação não orçamentaria", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido a excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

24. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. A minuta do contrato que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	183
Proc. nº	4484/2021
Servidor	M

25.2. Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, conluio entre empresas licitantes, bem como quaisquer atos ilegais no certame, garantida a previa defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

25.2.1. Multa no valor de 1% do valor estimado do objeto da licitação.

25.2.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

25.2.3. Declaração de inidoneidade.

25.2.4. As penalidades acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

25.2.5. O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela administração, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

26. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado.

28. DO FORO



Folha nº	183 ✓
Proc. nº	7589/2017
Servidor	M

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

28.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paço do Lumiar - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo legal.

29.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

29.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

29.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

29.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

29.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Município de Paço do Lumiar.





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	184
Proc. nº	489/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

29.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no Município de Paço do Lumiar, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

29.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no SITE: <http://compraspacodolumiar.com.br/> e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

29.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

30. ANEXOS

30.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Paço do Lumiar/MA, 23 de agosto de 2022.

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: Nº 67010198

ELIZABETH DINIZ LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	184
Proc. nº	4584/2021
Servidor	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Cesta Básica** para atender à demanda, necessária na concessão direta de Benefícios Eventuais para os usuários pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 Justifica-se pela necessidade de executar a Política da Assistência Social, a qual concede Benefícios Eventuais em forma de auxílio alimentação, assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 440, de 19 de janeiro de 2011.

2.3 A Concessão do Benefício Eventual, juntamente com os demais serviços socioassistenciais, integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

2.4 A quantidade referenciada neste, baseia-se nas concessões dos anos de 2020 e 2021, levando-se em consideração que o objeto deste deve estar disponível conforme solicitação do usuário, portanto não é um benefício programado para entrega, não podendo a SEMDES estipular a quantidade real a ser utilizada, sendo assim é feita uma projeção de uso.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local



Folha nº	185
Proc. nº	4589/2027
Servidor	ll

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO 1, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA,</p>	Unidades	3.750	R\$ 218,75	R\$ 820.312,50

p. 29



Folha nº 185 V
Proc. nº 4985/2012
Servidor

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 186
Proc. nº 4589/2017
Servidor *ll*

<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO; OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS</p>	Unidades	1.250	R\$ 218,75	R\$ 273.437,50
--	----------	-------	------------	----------------



Folha nº	186V
Proc. nº	4984/2017
Servidor	JA

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS. 12. FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. 13. FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 14. ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS. 15. GOIABADA - DOCE DE GOIABA , COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. 16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL , EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML. 17. FLOCOS DE CEREAIS - TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÂS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006).			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.093.750,00

Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 1.093.750,00 (Hum milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	187
Proc. nº	4984/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

4.2.1 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3 A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1 Habilitação jurídica;

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3 Qualificação técnica;

6.1.4 Qualificação econômico-financeira;

6.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



187
Folha nº
Proc. nº 4485/2017
Servidor

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.2 A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.2.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3 O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.5 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.6 O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.7 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	188
Proc. nº	4589/2027
Servidor	

10.DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

11 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Secretaria.

14.2 O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3 A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

14.4 Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

p. 35



Folha nº	188V
Proc. nº	4585/2027
Servidor	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.5 As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

15 GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

15.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

15.2 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

15.3 Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

15.3.1 "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

15.4 No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

15.5 Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	189
Proc. nº	4588/2021
Servidor	

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar.

16.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

17.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

17.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

17.3 Constituem obrigações da contratada:

17.3.1 Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

17.3.2 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.3.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

17.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

17.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

17.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

p. 37



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	189V
Proc. nº	4585/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

17.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

17.3.11 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

17.4 Constituem responsabilidades da contratada:

17.4.1 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

17.4.2 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

17.4.3 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.4.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

17.5 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

17.6 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	190
Proc. nº	4385/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

17.7 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

18 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

18.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

20. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar.

[assinatura]
LIANA REGO LIMA
Assessora Técnica

[assinatura]




MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aprovo o presente termo de referência:


ELIZABETH DINIZ LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Folha nº	190V
Proc. nº	4584/gde
Servidor	

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: Nº 67010198



Folha nº	191
Proc. nº	9584/2022
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	191V
Proc. nº	4485/2022
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

ANEXO III – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de _____ de _____, a **Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar**, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro(a) do município, Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº ____/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, observando as **condições e especificações constantes neste Edital**.

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

1. Da vinculação:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	192V
Proc. nº	4584/2022
Servidor	Mr

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° ___/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando- se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	193
Proc. nº	4589/2027
Servidor	<i>[assinatura]</i>

faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	103V
Proc. nº	4985/2017
Servidor	Lu

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	104
Proc. nº	4583/2022
Servidor	U

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	194V
Proc. nº	4585/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo XIX), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar- se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



Folha nº	195
Proc. nº	4484/2027
Servidor	ll

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:



Folha nº	195V
Proc. nº	4485/2017
Servidor	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

—
Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

—
Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	196
Proc. nº	4586/2022
Servidor	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 196 ✓
Proc. nº 4485/2022
Servidor *ll*

CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2022 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ().

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. Da garantia de execução do contrato:

p. 52



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	197
Proc. nº	4485/2008
Servidor	<i>[assinatura]</i>

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se- á na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Secretaria.

6.2 O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	197V
Proc. nº	4589/2017
Servidor	<i>[assinatura]</i>

6.3 A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

6.4 Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

6.5 As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou

p. 54



Folha nº	198
Proc. nº	4685/2022
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº:

7.2.2. Nome da instituição:

7.2.3. Agência:

7.2.4. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

p. 55



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	198V
Proc. nº	9389/2027
Servidor	Mu

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1 A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



Folha nº	199
Proc. nº	4385/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

14.3 O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p. 57



Folha nº	199V
Proc. nº	4584/2027
Servidor	JL

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.2. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.6. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.7. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº	200
Proc. nº	4583/2022
Servidor	<i>M</i>

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:



Folha nº	200V
Proc. nº	4989/2021
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

p. 60



Folha nº	201
Proc. nº	4589/2022
Servidor	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

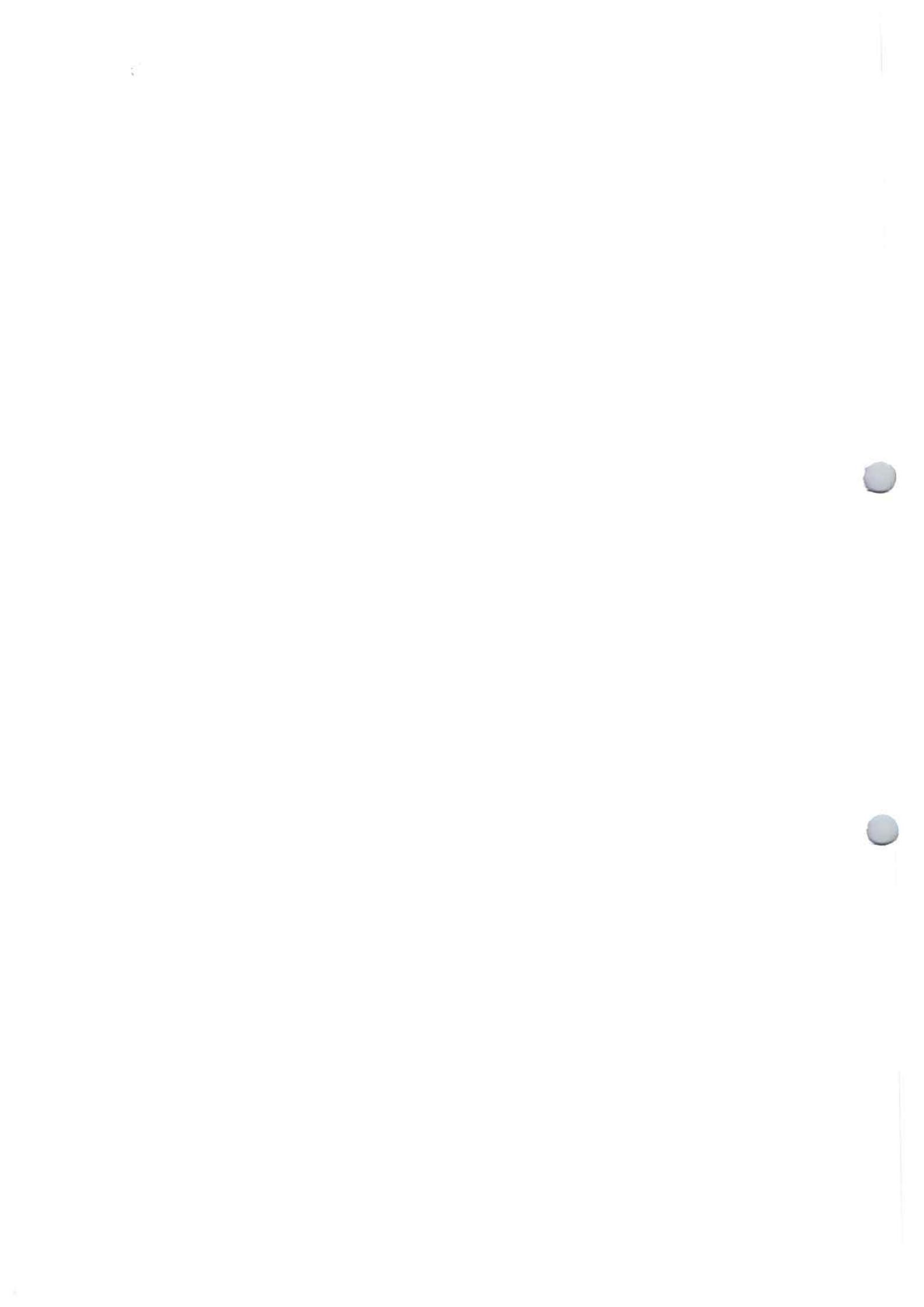
.....(.....).....de.....de.....

Orgão Sr(a) Representante Cargo/Função	Razão Social Sr(a) Representante Cargo/Função
---	--

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





Folha nº	202
Proc. nº	4482/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL**

O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que a sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL agendada para o dia 01 de setembro de 2022 às 09:00 horas, horário de Brasília, foi remarcada para a data do dia 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas, em virtude da republicação do edital, gerada pelo não cumprimento dos oito dias úteis contados da data de publicação do aviso conforme art. 25 do Decreto nº 10.024/2019. A licitação será realizada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16 de setembro de 2022.

LOCAL: www.compraspacodolumiar.com.br

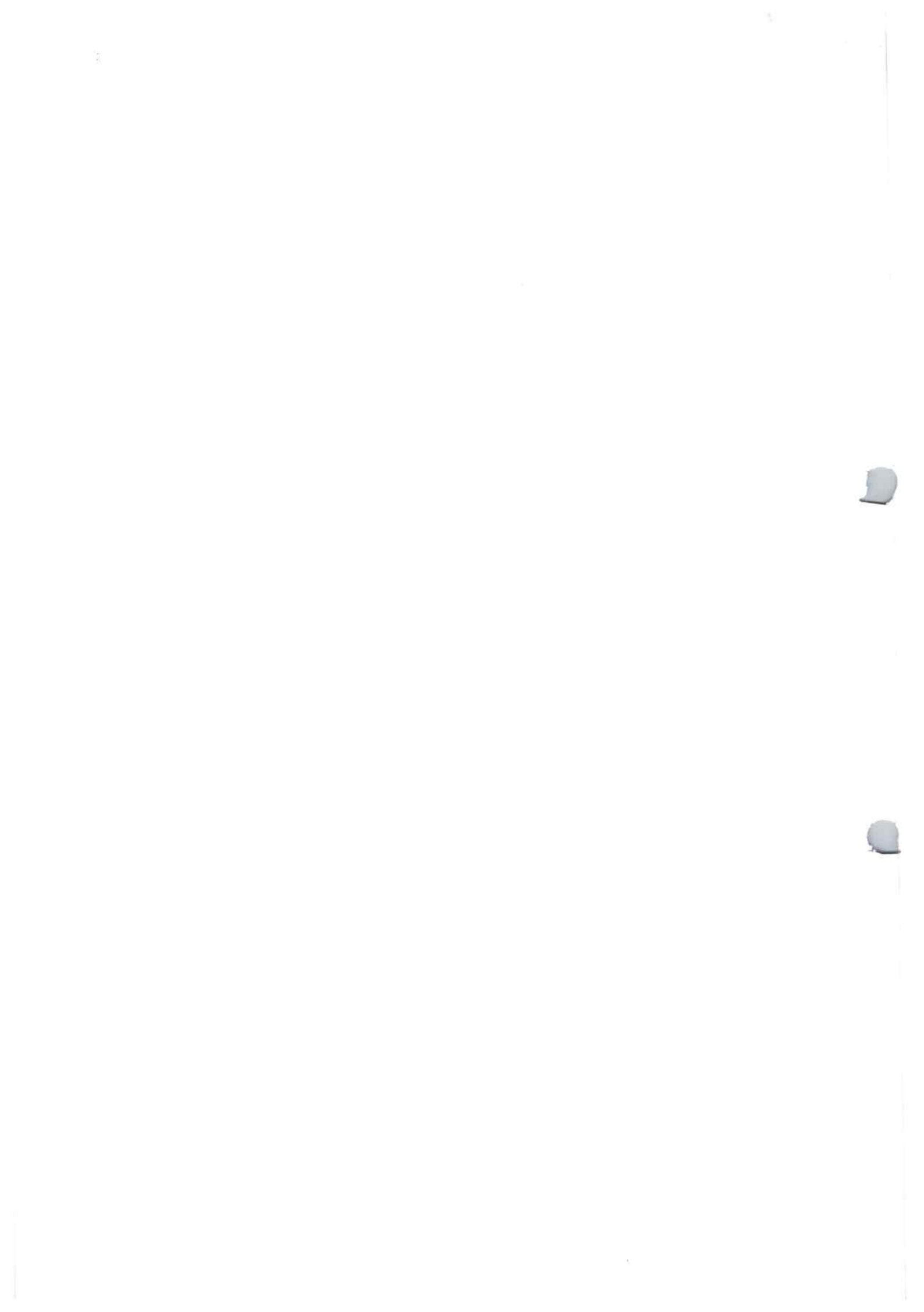
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar - MA, 23 de agosto de 2022.

Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro – CPL/PMPL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73
Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré,
CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil.



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CESTAS BÁSICAS - REMARCAÇÃO



De <licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br>
Para dompl <dompl@pacodolumiar.ma.gov.br>, Gabinete <gabinete@pacodolumiar.ma.gov.br>
Data 2022-08-23 16:39
Prioridade Alta

Folha nº	203
Proc. nº	
Servidor	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011-2022 - REMARCAÇÃO.docx (~64 KB)

Prezados,

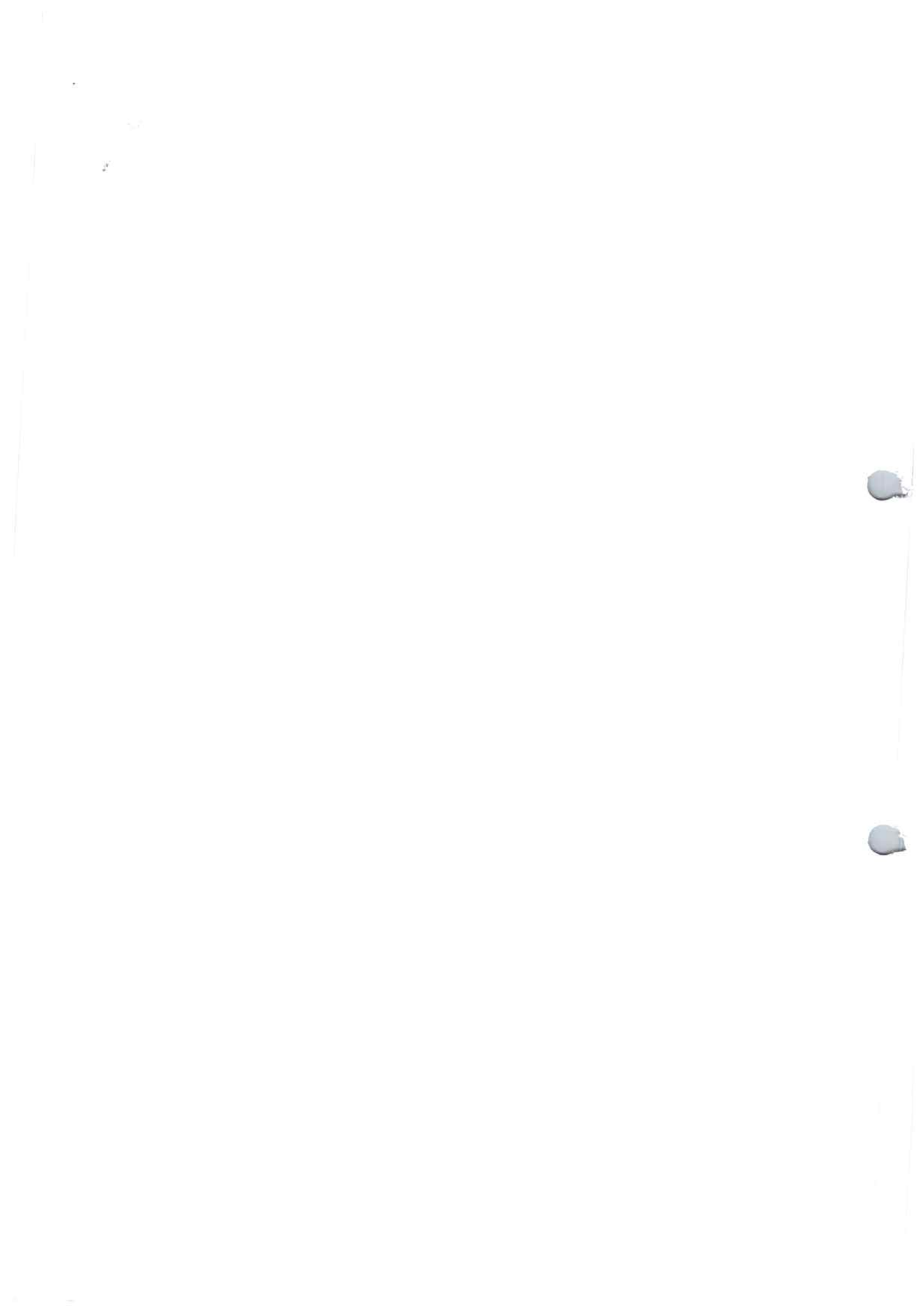
Solicitamos a republicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022-CPL/PMPL, agendada para o dia 01 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, horário de Brasília, foi remarcada para a data do dia 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas, em virtude da republicação do edital, gerada pelo não cumprimento dos oito dias úteis contados da data de publicação do aviso conforme art. 25 do Decreto nº 10.024/2019. A licitação será realizada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nos seguintes meios oficiais:

1. Diário Oficial do Município;
2. Site Oficial do Município;
3. Diário Oficial do Estado;
4. Diário Oficial da União;
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata).

Solicitamos, ainda, a confirmação do recebimento deste e-mail e o retorno quanto às referidas publicações.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO

204
4585/22
do

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
Mauro Morais
Chefe de Departamento
Neste.

Assunto: Solicitação de republicação do aviso de licitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022.

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, sirvo-me do presente instrumento para solicitar a gentileza de vossa senhoria, para divulgação do aviso de remarcação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022 (Processo administrativo n° 4585/2022), tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes meios de comunicação:

1. Sítio oficial deste poder executivo (www.pacodolumiar.ma.gov.br);
2. Diário Oficial do Município – DOM;
3. Diário Oficial do Estado – DOE;
4. Diário Oficial da União – DOU.
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata).

Tal medida far-se-á necessária para maior transparência nas ações desenvolvidas por esta administração pública municipal, bem como proporcionar a quaisquer interessados, mais acesso às licitações e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados.

Outrossim, após providências das medidas cabíveis, retornar os autos do processo a este setor.



2022
Polo nº
Polo nº 4585102W
Polo nº

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO


Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar - MA, 23 de agosto de 2022.



Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro-PMPL/CPL

Re: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CESTAS BÁSICAS - REMARCAÇÃO

 **De** Diário Oficial de Paço do Lumiar <dompl@pacodolumiar.ma.gov.br>
Para <licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br>
Data 02/09/2022 09:37
Prioridade Alta

205
4885/22
✍

 REMARCAÇÃO PE 011-2022 ESTADO.pdf(~208 KB)  REMARCAÇÃO PE 011-2022 JORNAL.pdf(~300 KB)
 REMARCAÇÃO PE 011-2022 MUNICIPIO.pdf(~338 KB)  REMARCAÇÃO PE 011-2022 UNIÃO.pdf(~431 KB)

Em 2022-08-23 16:39, licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br escreveu:

Prezados,

Solicitamos a republicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022-CPL/PMPL, agendada para o dia 01 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, horário de Brasília, foi remarçada para a data do dia 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas, em virtude da republicação do edital, gerada pelo não cumprimento dos oito dias úteis contados da data de publicação do aviso conforme art. 25 do Decreto nº 10.024/2019. A licitação será realizada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 666 de 21 de Junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nos seguintes meios oficiais:

1. Diário Oficial do Município;
2. Site Oficial do Município;
3. Diário Oficial do Estado;
4. Diário Oficial da União;
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata).

Solicitamos, ainda, a confirmação do recebimento deste e-mail e o retorno quanto às referidas publicações.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUE PUBLICAÇÕES CONFORME SOLICITADO.

--

Att;

SEMPLAN - Paço do Lumiar

Horário de atendimento: 08:00 - 18:00

Contato: 98534-5010

1000
1000
1000
1000



Cresce o número de brasileiros que não usam mais máscaras de proteção

De abril a julho, quase dobra índice dos que deixaram de usar proteção

Uma em cada três pessoas não usa mais máscara de proteção facial em nenhum local no Brasil, revelou pesquisa encomendada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e realizada pelo Instituto FSB, que foi divulgada na segunda-feira (29). Segundo a pesquisa, de abril a julho, o índice dos que deixaram de usar a proteção quase dobrou, saindo de 17% para 32%.

Entre os que continuam com o hábito, adquirido depois do surgimento da pandemia da covid-19, a adesão às máscaras continua, principalmente em locais fechados. De abril a julho deste ano, o percentual de brasileiros que disseram usar máscaras apenas em locais fechados manteve-se estável (de 53% para 52%) e o dos que usam a proteção tanto em locais fechados quanto abertos caiu de 29% para 16%. A tendência de deixar de usar a proteção facial acompanha a percepção da população sobre a obrigatoriedade: do total de entrevistados, apenas 6% disseram que, em sua cidade, o uso de máscaras continua obrigatório em lugares fechados e abertos contra 37% que disseram que o uso é obrigatório.

"Diante de um cenário de menor gravidade da



Uma em cada três pessoas não usa máscara de proteção facial em nenhum local no Brasil

pandemia, com alta cobertura vacinal da nossa população e redução dos casos, as atividades econômicas estão retornando ao ritmo normal e o mercado de trabalho começa a se recuperar. Mas é importante que a população continue atenta aos índices de covid-19 e, sempre que preciso, mantenha os cuidados necessários para evitar uma nova onda, por todos os seus impactos na sociedade". Destacou o presidente da CNI, Robson Braga de Andrade.

ADESSÃO VOLUNTÁRIA

Mesmo sem obrigatoriedade,

no transporte público, a maioria, 55%, continua usando o equipamento de proteção. Uma boa adesão também foi registrada em supermercados, ambiente em que 49% dos entrevistados disseram usar o acessório.

FAMÍLIA

Quando o foco é onde as pessoas menos usam máscaras, 75% dos entrevistados disseram que dispõem a proteção em encontros com amigos e parentes. O uso também é dispensado em espaços de compras, como comércio de rua (34%) e

shopping centers (33%). Já no ambiente de trabalho 31% continuam a usá-las.

A CNI realizou pesquisa sobre a situação da pandemia de covid-19 no Brasil e o comportamento da população desde o início de 2020. Para a pesquisa divulgada na segunda-feira, as entrevistas foram realizadas de 23 a 26 de julho. O Instituto FSB ouviu presencialmente 2.008 cidadãos, nas 27 unidades da federação. A margem de erro é de 2 pontos percentuais para mais ou menos. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL

O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que a sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL, agendada para o dia 01 de setembro de 2022 às 09:00 horas, no local de Brasília, foi remarçada para a data do dia 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas, em virtude da republicação do edital gerada pelo não cumprimento dos oito dias úteis contados da data de publicação do aviso conforme art. 25 do Decreto nº 10.024/2019. A licitação será realizada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderá participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital e o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16 de setembro de 2022.

LOCAL: www.compraspaçodolumiar.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico www.paçodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA-201, Centro Administrativo, Tamboá, nº 15, Via Nazare, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h ou através do e-mail: licitacao@paçodolumiar.ma.gov.br

Paço do Lumiar - MA, 23 de agosto de 2022

Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro - CPL/PMPL

NOTA DE COMPARECIMENTO

A empresa Edeconsil Construções e Locações LTDA, solicita o comparecimento imediato do Sr. DANIELSON SANTOS SILVA Na sede da mesma, localizada na Avenida José Samey, nº 500, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, para assuntos de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo nº 230801/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasfortuna.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasfortuna.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplfortuna@hotmail.com. Escarcilhamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 29 de agosto de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo nº 230802/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasfortuna.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasfortuna.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplfortuna@hotmail.com. Escarcilhamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 29 de agosto de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 Processo Administrativo nº 230803/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo (META 1) para os serviços de recuperação asfáltica de vias urbanas no Município de Fortuna/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 14 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasfortuna.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasfortuna.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplfortuna@hotmail.com. Escarcilhamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 29 de agosto de 2022. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro

REALIZE A TRANSFORMAÇÃO DE SEUS SONHOS NA

SVT FACULDADE

- MESTRADO E DOUTORADO DIREITO
- MESTRADO ADMINISTRAÇÃO
- GRADUAÇÃO DIREITO SEGURANÇA PÚBLICA GESTÃO PÚBLICA
- ESPECIALIZAÇÕES LATO SENSU

Qualidade e experiência internacional

WWW.SVTFACULDADE.EDU.BR

[@svtfaculdade](https://www.instagram.com/svtfaculdade)

[@svtfaculdade](https://www.facebook.com/svtfaculdade)

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

Unimar

UNIFACCAMP

SVT UNINTER

CECCGP

POLÍCIA REGULAR

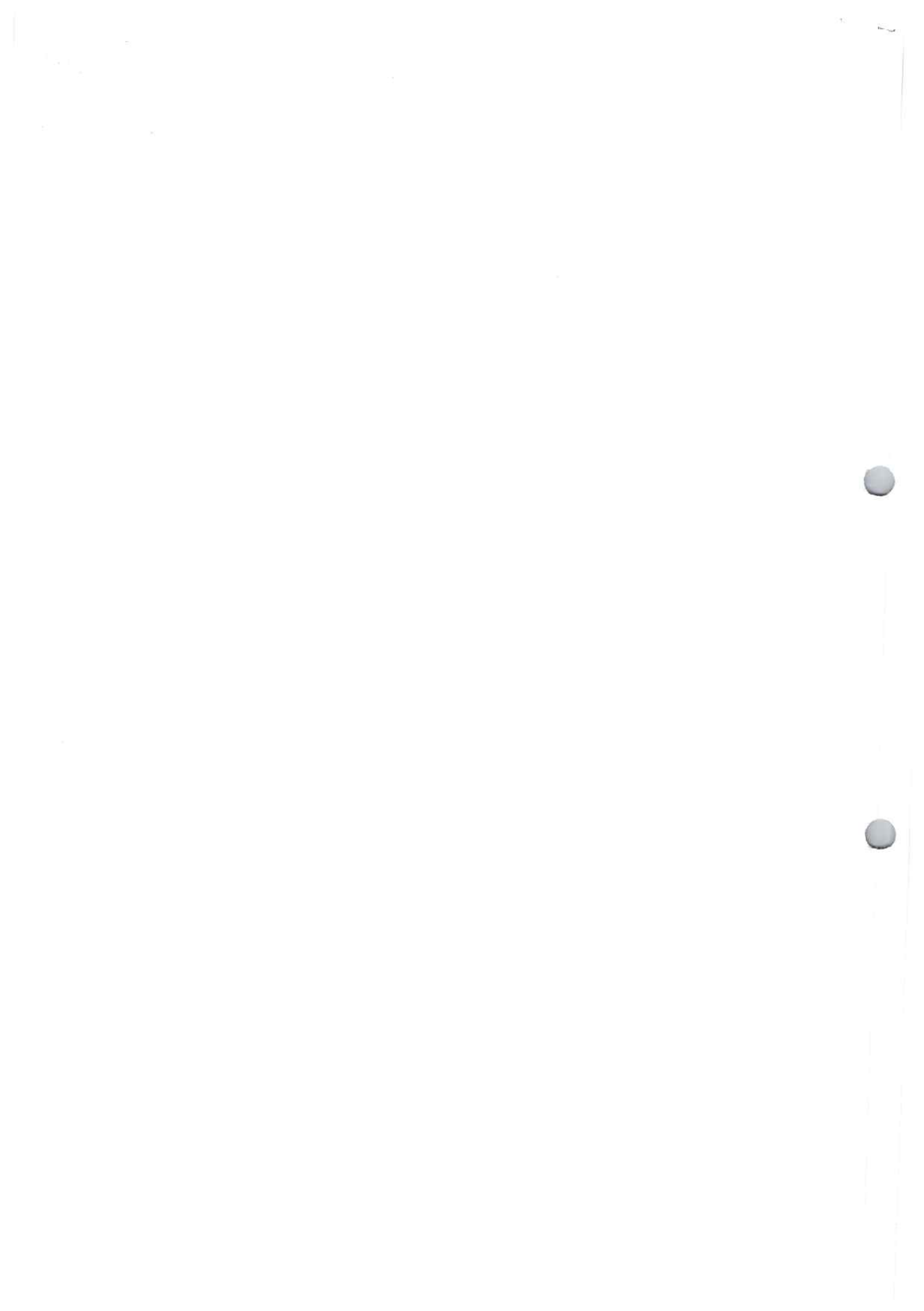
Sesi Itinerante oferece exames em Humberto de Campos

O Sesi Itinerante realizou quase 3 mil atendimentos em comunidades e povoados do município de Humberto de Campos em parceria com a prefeitura local. Foram ofertados serviços nas áreas de odontologia, oftalmologia, massoterapia, física geral, exames laboratoriais, eletrocardiograma, consultas pediátricas, além de ações no Circuito Saúde e atividades recreativas.

"Fizemos uma ação bastante exitosa em Humberto de Campos, atendendo demandas identificadas pela prefeitura e pelos nossos técnicos. Com isso, o Sesi demonstra mais uma vez a sua capacidade de mobilização em realizar ações remotas, sua capilaridade em atender toda a demanda do Maranhão em ações sociais, de promoção da saúde e segurança para a indústria, para o trabalhador e para as comunidades", frisou o superintendente regional do Sesi-MA, Diogo Lima.

Rogério Azevedo Sales Castro, de 52 anos, autônomo, foi uma das pessoas atendidas no Sesi Itinerante de Humberto de Campos. Sem recursos financeiros para cuidar da saúde, seu Rogério aproveitou a oportunidade para atendimento pelo clínico geral, pelo dentista e ainda realizou exame oftalmológico e eletrocardiograma. Ele aprovou a infraestrutura física que foi montada para a atender a comunidade.

Pela primeira vez profissionais de saúde realizaram exames laboratoriais e eletrocardiogramas durante o Sesi Itinerante. Agora esses serviços passam a fazer parte das próximas versões do programa que, assim como a Blitz Sesi na Indústria, ocorrerão em outros municípios maranhenses.



n.º 8.666/1993.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB/UNID. ORÇAM. 14 01 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB-PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1.022-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB30%/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 1542000000- TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%-COMPL UNIÃO-VAAT.VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Maria de Nazaré Ferraz Tomaz p/CONTRATADO: Lilliane Fernanda Ferreira/ representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 22 de junho de 2022.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.15.0011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos necessários para a implantação do Projeto Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretária Municipal de Educação, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s) abaixo especificadas:

1. A M SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.822.342/0001-22, vencedora dos itens: no de R\$ 138.115,00 (cento e trinta e oito mil e cento e quinze reais).
2. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309, inscrita no CNPJ Nº 29.500.647/0001-64, vencedora dos itens: 30, 34, 37 e 38 no valor de 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais).

Itapecuru Mirim/MA, 30 de agosto de 2022.
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretaria Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.15.0011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos necessários para a implantação do Projeto Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretária Municipal de Educação, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s) abaixo especificadas:

1. A M SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.822.342/0001-22, vencedora dos itens: no de R\$ 138.115,00 (cento e trinta e oito mil e cento e quinze reais).
2. BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309, inscrita no CNPJ Nº 29.500.647/0001-64, vencedora dos itens: 30, 34, 37 e 38 no valor de 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais).

Itapecuru Mirim/MA, 30 de agosto de 2022.
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretaria Municipal de Educação

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 14 de setembro de 2022, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de agosto de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022/CPL/PMPL**

REMARCAÇÃO

O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que a sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL agendada para o dia 01 de setembro de 2022 às 09:00 horas, horário de Brasília, foi remarçada para a data do dia 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas, em virtude da republicação do edital, gerada pelo não cumprimento dos oito dias úteis contados da data de publicação do aviso conforme art. 25 do Decreto nº 10.024/2019. A licitação será realizada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16 de setembro de 2022.
LOCAL: www.compraspaçodolumiar.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar, 23 de agosto de 2022.
RICKSON SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro - CPL/PMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato De Prestação De Serviços Nº 260/2022 - Concorrência Nº 001/2021 SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por Paulo Emilio Alves Ribeiro e W Sousa Lima Eireli-EPP, CNPJ 08.672.027/0001-32, Av Domingos Sertão nº150, bairro São José, Pastos Bons-MA, representada por José Wilton Sousa Lima, CPF 330.240.063-20. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem Urbana, a fim de atender as necessidades do município de Pastos Bons-MA. Dotação Orçamentária: 15.452.0030.1013 0000 Const. Recup. De Calçamento, Meio Fio e Sarjetas - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Data Da Assinatura: 11/07/2022. Valor Do Contrato: R\$139.866,91 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Vigência: 60 dias; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2022

Acha-se aberto no município de Presidente Vargas-MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, arrecadação, planejamento e finanças, que tem como objeto: Cotação de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços prestação dos serviços de regularização fundiária através fotogrametria com drone e processamento de imagens de ortofoto do núcleo atendido para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, com início das propostas dia 31/08/2022 às 08h até dia 06/09/2022 com duração da disputa de 06 (seis) horas. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas site <https://licitar.digital/> O termo de cotação e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital e disponível através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 30 de agosto de 2022.
ARNALDO LUNA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.18.07 - CPL/PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, o ADIAMENTO do certame PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022-SRP para o dia 20 de setembro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) no site eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas, que tem por critério de julgamento o menor preço por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 29 de agosto de 2022.
WALISSON CUNHA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

**AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

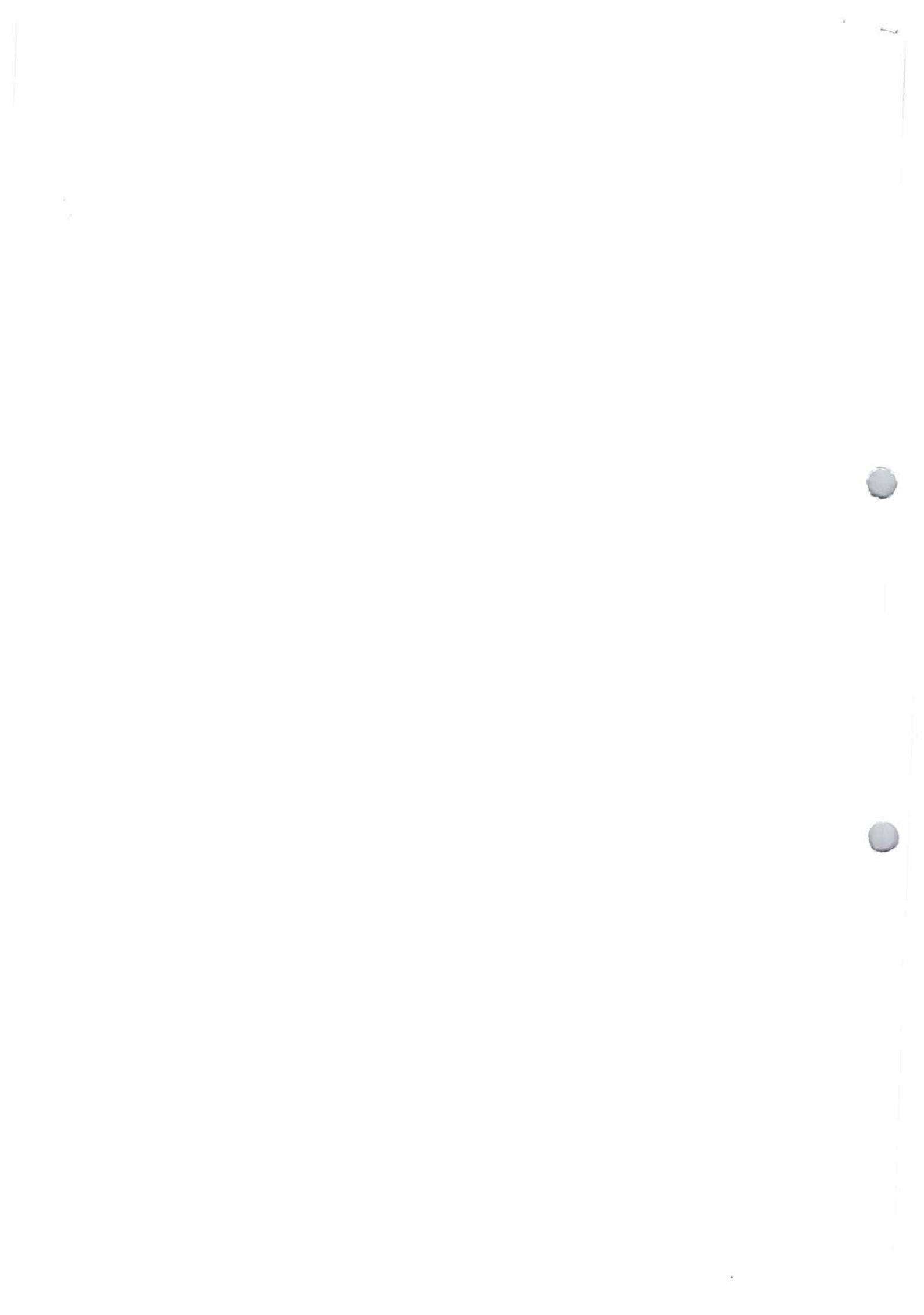
PROCESSO Nº 056/2022

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, Processo nº 056/2022, com publicação em 02 de agosto de 2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, com abertura prevista para 22 de agosto de 2022. CONSIDERANDO que nos dias 18 e 19 de agosto, houve o envio de questionamentos por parte das empresas T. S. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS e IOS EMPREENDIMENTOS respectivamente, com a alegação de que o Edital que o mesmo não estaria disponível no Portal da Transparência (<https://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>), a princípio a Comissão apresentou resposta de que estaria correto. Contudo, após análise no próprio portal, foi constatado que houve a correção do referido link, somente após os pedidos de esclarecimentos, comprometendo assim, o prazo disposto em Lei para a publicidade do Instrumento Convocatório; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando elivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta intenção de anulação atos referentes à divulgação do instrumento convocatório, precedendo-se com a devolução do prazo inicialmente concedido. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, para querendo apresentar manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE/MA, Diário Oficial da União - DOU e no site oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, de acordo com o estatuído na Lei de Licitações.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de agosto de 2022.
FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220816**

a) Processo Administrativo n.º 182204-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20220816. Firmado em 29 de agosto de 2022 entre a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ - 03.785.719/0001-73. c) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE n.º 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal. d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2022. e) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO - Extrato de contrato: N° 01/2022**2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 01/2020/PE/004/2020 - PMPL.**

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CONTRATADA	Izaías Delfino dos Santos-ME, inscrita no CNPJ nº 26.529.188/0001-53, situada na Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 05, T II, Sala 508, N° 09, Ponta D' Areia, CEP: 65.077-300, São Luís/MA, neste ato representada pelo senhor Izaías Delfino dos Santos, inscrito no RG nº 2001002133244 - SSP/CE e no CPF nº 979.091.903-44.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	5262/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 c/c art. 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei Federal 8666/93.
OBJETO DO TERMO ADITIVO	Prorrogação do prazo e supressão de valor do Contrato nº 01/2020/PE/004/2020-PMP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação e licença de sistema integrado de administração orçamentária, financeira e orçamento público.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade: 02.0401 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Função: 04 – Administração Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 0137 – Gestão do Planejamento, Orçamento e Finanças Projeto Atividade: 2.136 – Gestão do Programa Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
SUPRESSÃO	O presente contrato terá supressão de 14,14% (quatorze inteiros e quatorze por cento), correspondente ao patamar de R\$ 22.805,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinco reais), passando a parcela mensal de R\$ 15.340,42 (quinze mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2022.
DATA DE ASSINATURA	14 de julho de 2022.

Folha nº 208
Proc. nº 4595122
Supervisor: AS

Flávia Virgínia Pereira Nolasco

Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - Aviso de licitação: N° 011/2022/CPL/PMPL/2022**AVISO DE REMARCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022/CPL/PMPL**

O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que a sessão do Pregão Eletrônico SRP N° 011/2022/CPL/PMPL agendada para o dia **01 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, horário de Brasília,

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 01/09/2022 19:31:21 - IP com nº: 172.16.12.183
Autenticação em: /diariooficial.php?id=1247



foi remarçada para a data do dia **16 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, em virtude da republicação do edital, gerada pelo não cumprimento dos oito dias úteis contados da data de publicação do aviso conforme art. 25 do Decreto nº 10.024/2019. A licitação será realizada pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16 de setembro de 2022.

LOCAL: www.compraspacodolumiar.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar - MA, 23 de agosto de 2022.
Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro – CPL/PMPL

Folha nº	208
Proc. nº	4588/22
Servidor	AS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDITAL - Processo seletivo: Nº 05/2022

EDITAL SEMDES Nº 05/2022

DIVULGA RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA COMPOR A EQUIPE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portarias nº 023/2020/GAB/SEMDES, de 27 de Julho de 2022 e 025/2020/GAB/SEMDES, de 21 de agosto de 2020 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e respeitando o prazo estabelecido no Edital nº 001/2022/SEMDES retificado pelo Edital nº 002/2022/SEMDES, publicado no Diário Oficial e no sítio da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, destinado a contratação temporária para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva, para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Terapeuta Ocupacional, Facilitador de Oficinas e Nutricionista para compor a equipe de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem por meio deste, tornar público o ato referente ao RESULTADO FINAL da primeira etapa e convocar para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado,

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As respostas aos recursos impetrados estão dispostas no Anexo I deste Edital. As informações detalhadas com as análises realizadas foram encaminhadas para cada candidato pelo mesmo endereço eletrônico (email) que fora utilizado para interpor o recurso.

1.2 A lista dos(as) candidatos(as) classificados por Cargo e suas respectivas pontuações obtidas na primeira etapa está contida no Anexo II deste edital, em ordem decrescente de pontos.

2. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado (entrevista) será realizada conforme previsto no Edital nº 001/2022/GAB/SEMDES de acordo com as data e horários, constantes no ANEXO III deste Edital.

2.2 Os candidatos deverão comparecer no local e horário indicados, munidos de documento de identificação oficial com foto.

2.3 O Candidato que não comparecer ou chegar após o início das entrevistas, será desclassificado do processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado, os(as) candidatos(as) que encerraram contrato com esta municipalidade nos últimos 24 (vinte e





8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa: ABERTO, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmeirândia - MA, no dia 15 de setembro de 2022, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br e portal de compras Licitanet: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-palmeirandia2021@gmail.com. Palmeirândia-MA, 30 de agosto de 2022. Anderson Almeida Costa Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL. O Município de Paço do Lumiar-MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que a sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2022/CPL/PMPL agendada para o dia 01 de setembro de 2022 às 09:00 horas, horário de Brasília, foi remarcada para a data do dia 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas, em virtude da republicação do edital, gerada pelo não cumprimento dos oito dias úteis contados da data de publicação do aviso conforme art. 25 do Decreto nº 10.024/2019. A licitação será realizada pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16 de setembro de 2022. LOCAL: www.compraspacodolumiar.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br. Paço do Lumiar - MA, 23 de agosto de 2022 Rickson Soares dos Santos. Pregoeiro – CPL/PMPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA. Ratificação Dispensa de Licitação Nº 018/2022/DL. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARROCOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA. **CONTRATADA:** DEBORA LIRA MACEDO, CPF nº 917.924.793-87. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos

reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 para o período de 12(doze) meses. **BASE LEGAL:** art. 24, X e 26 da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** 29/08/2022. Lucas Raniere Barbosa Brás- Secretário Municipal de Saúde; João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete. Paulino Neves/MA, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO (CANCELAMENTO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 (SRP) A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público o cancelamento do Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 33/2022 (SRP)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezers, bebedouros e aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças, componentes/acessórios, incluindo a instalação e desinstalação, publicado na edição ANO XLVI Nº 160 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022, PÁGINA 16, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO- PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, **por equívoco no envio da matéria para publicação.** Penalva/MA, 30 de agosto de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a Anulação Pregão Eletrônico Nº 014/2022, Processo Administrativo nº 4732/2021, cujo objeto é A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Inês - MA. **Data da Publicação do ato: 30 de agosto de 2022 horário de Brasília. A Anulação se faz necessária, pois os quantitativos não atendem as demandas do município de Santa Inês/MA.**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA torna público que decide **ADIAR** a abertura do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022, Processo Administrativo nº 3245/22, devido ao atraso da publicação no Diário Oficial da União. **OBJETO:** Tem por objeto Eventual ou futura contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e interconexão entre as unidades da educação, com links de Internet e plataforma de soluções integradas para gerenciamento de vídeo, conteúdos e treinamentos educacionais e profissionalizantes, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. **Fica adiada a DATA DA LICITAÇÃO para o dia 22 de setembro de 2022 às 14h:00min.** **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará Pregão Eletrônico Nº 035/2022, Processo Administrativo n 2022.06.28.0011, cujo objeto é o **Registro de preços** para eventual e futura **aquisição de medicamentos e insumos**, para atender as necessidade da Secre-



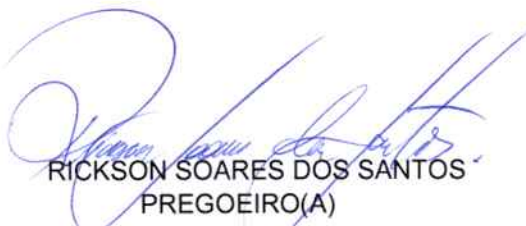


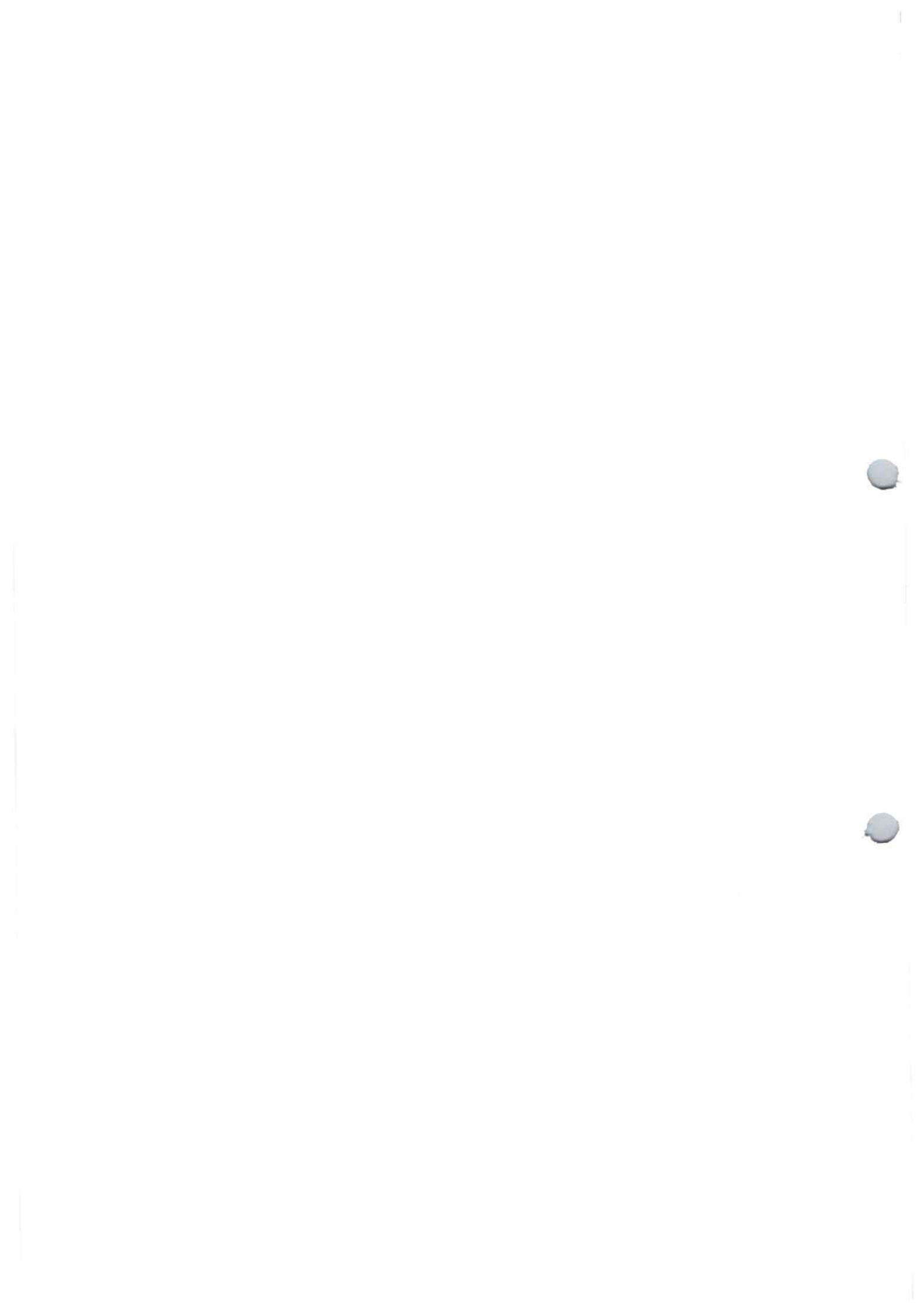
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR(MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

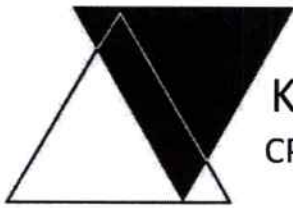
JUNTADA

Em 16 de setembro de 2022, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA, na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, faço a juntada aos autos do processo administrativo nº 4585/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **observando as condições e especificações constantes neste Edital**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante infra identificada do que constar, lavrei o presente termo.

NOME EMPRESARIAL	K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ	28.893.280/0001-23
ENDEREÇO	AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249 E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com


RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)





K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
PROCESSO Nº 4585/2022
DATA: 16/09/2022 ÀS 09H00MIN

Folha nº 211
Proc. nº 4585/2022
Assinador

Apresentamos para vossa apreciação nossa Proposta Comercial para o fornecimento de Cesta Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo descritos:

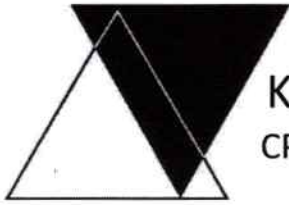
(AMPLAS CONCORRÊNCIA)

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA: BLANCO</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO 1, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. MARCA: PAINHO</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MARCA: PILAR</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. MARCA: PILAR</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS,VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PURO</p> <p>6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: NATURAL</p> <p>7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. MARCA:DONA DOURA</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS. MARCA:ITALAC</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%. MARCA:MAC GOSTOSO</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML. MARCA:ABC</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO),</p>	MONTADA KR	UNID	3750	R\$198,00	R\$ 742.500,00

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA

CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249

E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

Folha nº 2111
Proc. nº 4585/2020

<p>MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS. MARCA:88</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. MARCA: MARFIL</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA:NORDESTINO</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTA DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS. MARCA:ITALAC</p> <p>15. GOIABADA - DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. MARCA:PALMERON</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML. MARCA:FIQUEIRA</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA:FARINHA LACTA NESTLÉ</p>					
---	--	--	--	--	--

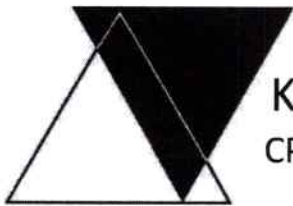
COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA: BLANCO</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. MARCA: PAINHO</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MARCA: PILAR</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. MARCA: PILAR</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PURO</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: NATURAL</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. MARCA:DONA DOURA</p>	MONTADA KR	UNID	1250	R\$198,00	R\$ 247.500,00

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA

CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249

E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP^o 4489/2021

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

Folha nº

212

<p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS. MARCA:ITALAC</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%. MARCA:MAC GOSTOSO</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML. MARCA:ABC</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS. MARCA:88</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. MARCA: MARFIL</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA:NORDESTINO</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS. MARCA:ITALAC</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. MARCA:PALMERON</p> <p>16. VINAGRE – VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML. MARCA:FIQUEIRA</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA:FARINHA LACTA NESTLÉ</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)

K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 28.893.280/0001-23

- **E-mail:** krdasilvacomercio@hotmail.com

- **Endereço:** Av. dos Marceneiros, nº 21, Qd 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar/MA

- **Representante legal da empresa:** Kamilla Rhafylla Pereira da Silva, CPF: 605524443-83, RG: 039130352010-7

- **Dados bancários:** Banco Itaú, agência: 8805, conta corrente: 998807

- **Prazo de validade da Proposta:** 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sua apresentação.

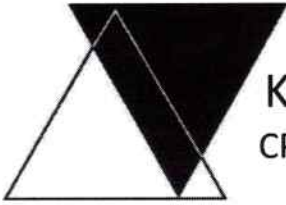
- **Condições de entrega:** até 20(vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do órgão.

- **Local de Entrega:** A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA

CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249

E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



Folha nº 212V
Proc. nº 4589/2022
Caridade

K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

OBS: Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

-As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.


-GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S): Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

- **Pagamento:** será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- **Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Paço do Lumiar - MA, 16 de setembro de 2022.


Kamilla Rhatylla Pereira da Silva
CPF: 605524443-83
RG: 039130352010-7

Proprietária



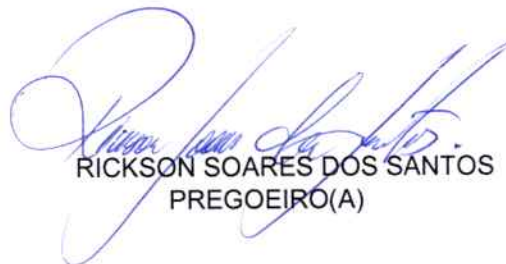
Folha nº	213
Proc. nº	4585/2022
Fl. nº	

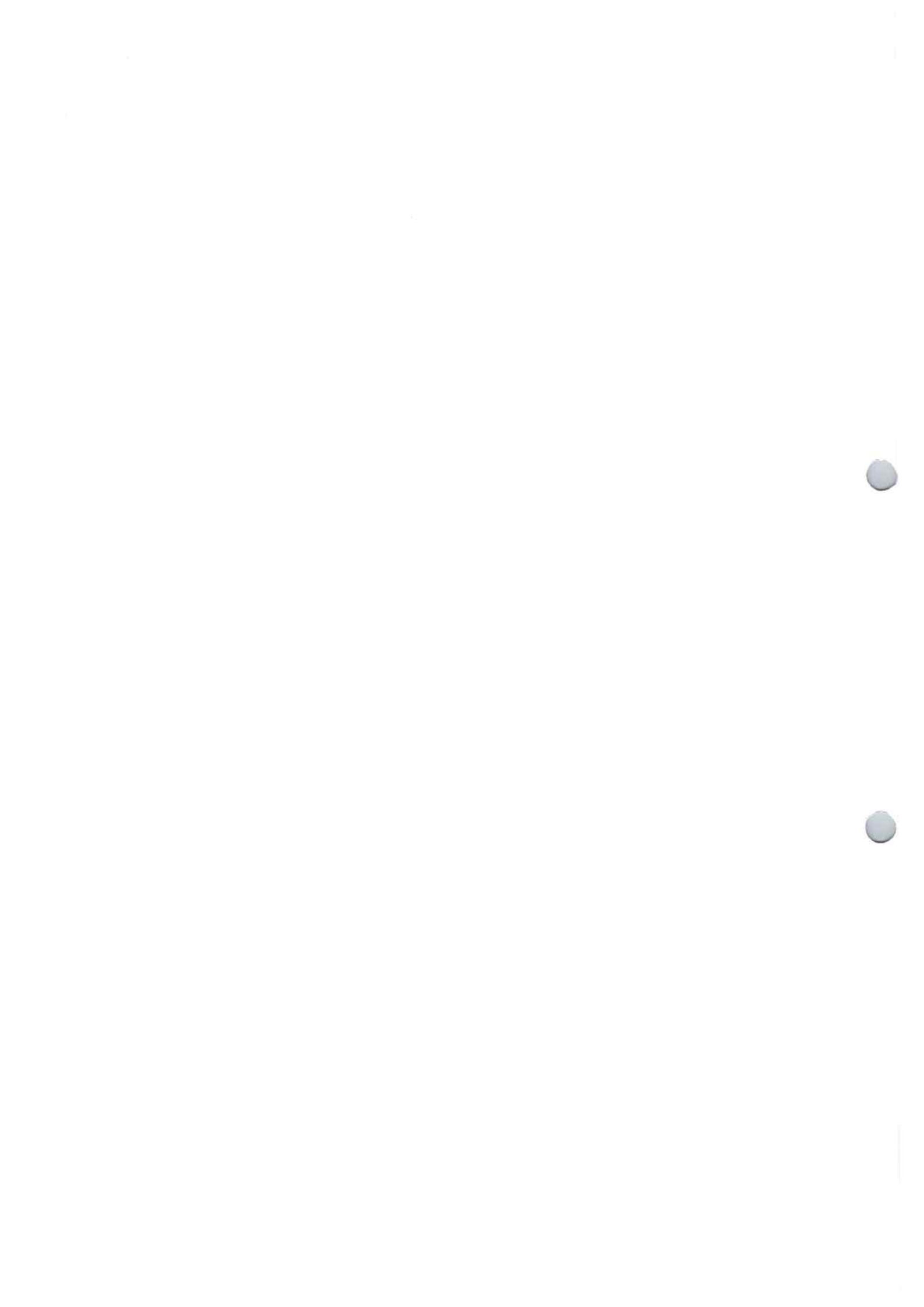
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR(MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

JUNTADA

Em 16 de setembro de 2022, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA, na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, faço a juntada aos autos do processo administrativo nº 4585/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **observando as condições e especificações constantes neste Edital**, a **HABILITAÇÃO** da licitante infra identificada do que constar, lavrei o presente termo.

NOME EMPRESARIAL	K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ	28.893.280/0001-23
ENDEREÇO	AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249 E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com


RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)



014
 214
 PROTO. Nº 4589/2022
 15/03/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSLITO
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **KAMILA RAFFYLLA PEREIRA DA SILVA**

EDC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **0391503520107 SEP MA**

CPF: **605.524.443-83** DATA INSCRIÇÃO: **16/02/1993**

FILIAÇÃO: **LINALDO DA SILVA**
QUEILA REGINA BELFORT PEREIRA

PROFISSÃO: [] ACC: [] COT. INSC: **3**

Nº REGISTRO: **05799305340** VALIDADE: **07/12/2022** Nº HABITAÇÃO: **12/06/2013**

OBSERVAÇÕES:

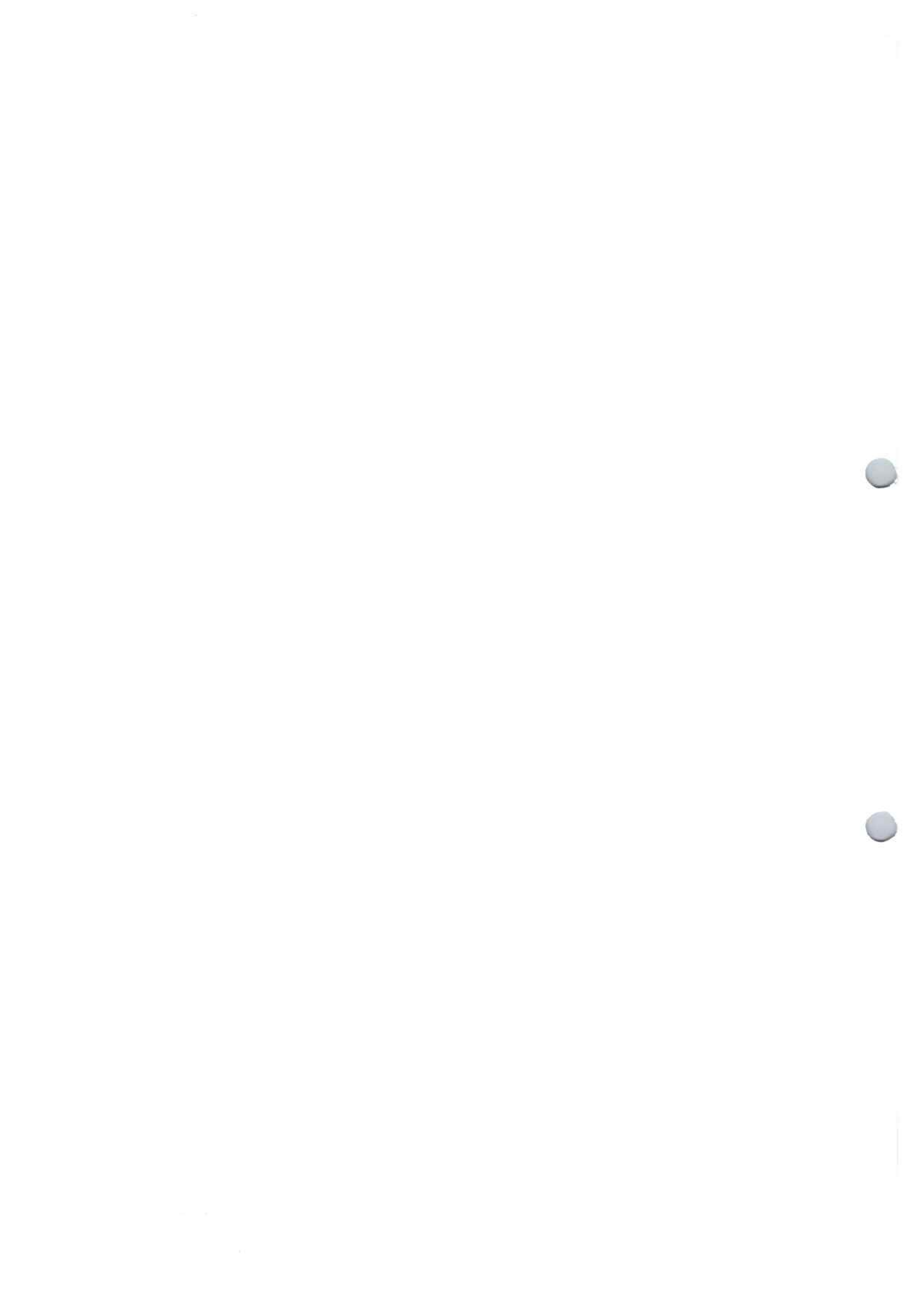
Assinatura: *Kamilla Raffylla P da Silva*
 LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **02/01/2018**

Assinatura do Emissor: [] Nº: **03124067088**
MA036726613

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1576643980
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1576643980

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PA PB PE PI RJ RN RS RR SC SE SP



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Kamilla Rhafylla Pereira da Silva**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís – MA, nascido em 16/02/1993, portador da RG Nº 039150352010-7, órgão emissor SSP-MA, Expedida em 23/11/2012, CPF: 605.524.443-83, Avenida Central, Nº 25, Quadra 10A, Loteamento Morada Nova, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar (MA).

Titular da empresa **KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA 60552444383**, Empresário Individual, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 2180128486-1, por despacho em 19/10/2017, cadastrada no CNPJ (MF) sob o número 28.893.280/0001-23, com sede na Cidade Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, à Avenida Principal, Nº 25, Quadra 10A, Residencial Morada Nova 1, CEP 65.130-000.

Resolve transformar o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI EPP** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital que era de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato é elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que a diferença no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA – O Empresário Individual de Responsabilidade Limitada passa a exercer as seguintes atividades:

Atividade Principal: **4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**

Atividades Secundarias: **10.66-0/00 Fabricação de alimentos para animais**

10.91-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

32.92-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral

46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no *site oficial*

Ratza Lima Moreira
Ratza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
CPF nº 100096-1

- 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos instrumentos musicais)
- 46.61-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.21-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.22-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.22-9/02 Peixaria
- 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, azulejos, cerâmicas)
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitacao de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas termicas, escadas domesticas. escovas, vassouras, cabides etc)
- 47.61-0/01 Comércio varejista de livros
- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

ATA DE AUTENTICAÇÃO
para os devidos fins
em conformidade com o artigo 19,
da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averigação realizada no *siti oficial*

Ratza
Ratza Lídia Moreira
PMPL-MA, Servidora Pública
100936-1

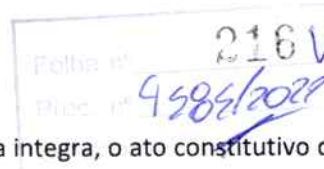
Folha nº 216
 Proc. nº 4589/2021

- 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2/01 Comércio varejista de calçados
- 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos para bebe, rede de dormir)
- 56.11-2/01 Restaurantes e similares
- 56.11-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 61.10-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 61.20-5/99 Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (servicos de pager os servicos de radiochamada - ser, servicos de telecomunicacoes destinados a transmitir informacoes unidirecionais originadas em uma estacao de base e enderecadas a receptores moveis, utilizando faixas de frequencias especificas)
- 77.29-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de maquinas industriais atividade de limpeza em trens, onibus, embarcacoes, etc.)
- 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLAUSULA QUARTA – O Empresario Individual de Responsabilidade Limitada tem sua sede à Avenida dos Marceneiros, Nº 21, Lote Roseana Sarney, Quadra 11, Bairro: Mercês, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar (MA)

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Certifico para os devidos fins comprobatórios, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no site oficial

Ratza Lina Moreira
 PMPL-MA Servidora Pública
 Matrícula nº 100936-1



CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

K R DA SILVA COMERCIO EIRELI
28.893.280/0001-23

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Kamilla Rhafylla Pereira da Silva**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís – MA, nascido em 16/02/1993, portador da RG Nº 039150352010-7, órgão emissor SSP-MA, Expedida em 23/11/2012, CPF: 605.524.443-83, Avenida Central, Nº 25, Quadra 10A, Loteamento Morada Nova, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar (MA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI** com sede á Avenida dos Marceneiros, Nº 21, Lote Roseana Sarney, Quadra 11, Bairro: Mercedes, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar (MA), podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
K R DA SILVA COMERCIO EIRELI
28.893.280/0001-23

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Atividade Principal: **4712-1/00** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividades Secundarias: **10.66-0/00** Fabricação de alimentos para animais

10.91-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

32.92-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral

46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos instrumentos musicais)

pm
Raiza Lima Moreira
EMP. PÚBLICA Servidora Pública
Matrícula nº 103935-1

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

- 46.61-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.21-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.22-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.22-9/02 Peixaria
- 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, azulejos, cerâmicas)
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis
- 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitacao de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc)
- 47.61-0/01 Comércio varejista de livros
- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos

217
9589/2022

Raiza Lima Moreira
RAIZA LIMA MOREIRA, Servidora Pública

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
verificação realizada no site oficial

- 47.63-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2/01 Comércio varejista de calçados
- 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos para bebe, rede de dormir)
- 56.11-2/01 Restaurantes e similares
- 56.11-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 61.10-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 61.20-5/99 Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (servicos de pager os servicos de radiochamada - ser, servicos de telecomunicacoes destinados a transmitir informacoes unidirecionais originadas em uma estacao de base e enderecadas a receptores moveis, utilizando faixas de frequencias especificas)
- 77.29-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de maquinas industriais atividade de limpeza em trens, onibus, embarcacoes, etc.)
- 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

Raiza Lima Moreira
RMP/MA Servidora Pública
Matrícula nº 100936-1

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **KAMILA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Paço do Lumiar – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ato Constitutivo de EIRELI, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

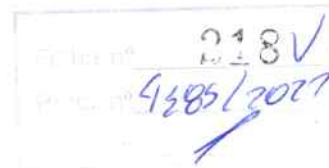
E por estar assim constituído, assino o presente Ato Constitutivo de EIRELI que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Paço do Lumiar (MA), 09 de março de 2021

KAMILA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA
CPF: 605.524.443-83

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no *retro oficial*

Ratza Lima Moreira
Ratza Lima Moreira
EMP. MA. Servidora Pública



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60552444383	KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

pm
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
matrícula nº 100936-1

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 08:04 SOB Nº 21600185866.
PROTOCOLO: 210343028 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101979884. CNPJ DA SEDE: 28893280000123.
NIRE: 21600185866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2021.
K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº

219

Proc. nº

1585/2007

Data

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.893.280/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/10/2017

NOME EMPRESARIAL
K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
K R DA SILVA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *)
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.22-9-02 - Peixaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV DOS MARCENEIROS

NÚMERO
21

COMPLEMENTO
LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11

CEP
65.130-000

BAIRRO/DISTRITO
MERCES

MUNICÍPIO
PACO DO LUMIAR

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KRDASILVACOMERCIO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8428-0426/ (98) 8930-0249

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada na

Página: 1/3

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2022 às 11:09:46 (data e hora de Brasília).

Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
15/09/2022 11:09:46

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.893.280/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2017
NOME EMPRESARIAL K R DA SILVA COMERCIO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOS MARCENEIROS	NÚMERO 21	COMPLEMENTO LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KRDASILVACOMERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8428-0426/ (98) 8930-0249
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2022 às 11:09:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Certifico para os devidos fins
 comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
 inciso II, da Constituição Federal, que
 este documento é autêntico conforme
 averiguação realizada no *mti oficial*

pm
Raiza Lima Moreira
 PMPL-MA Servidora Pública
 Matrícula nº 100936-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº

220

Proc. nº

49891/2022

Data de Emissão

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.893.280/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV DOS MARCENEIROS	NÚMERO 21	COMPLEMENTO LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11
---	---------------------	--

CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KRDASILVACOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8428-0426/ (98) 8930-0249
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

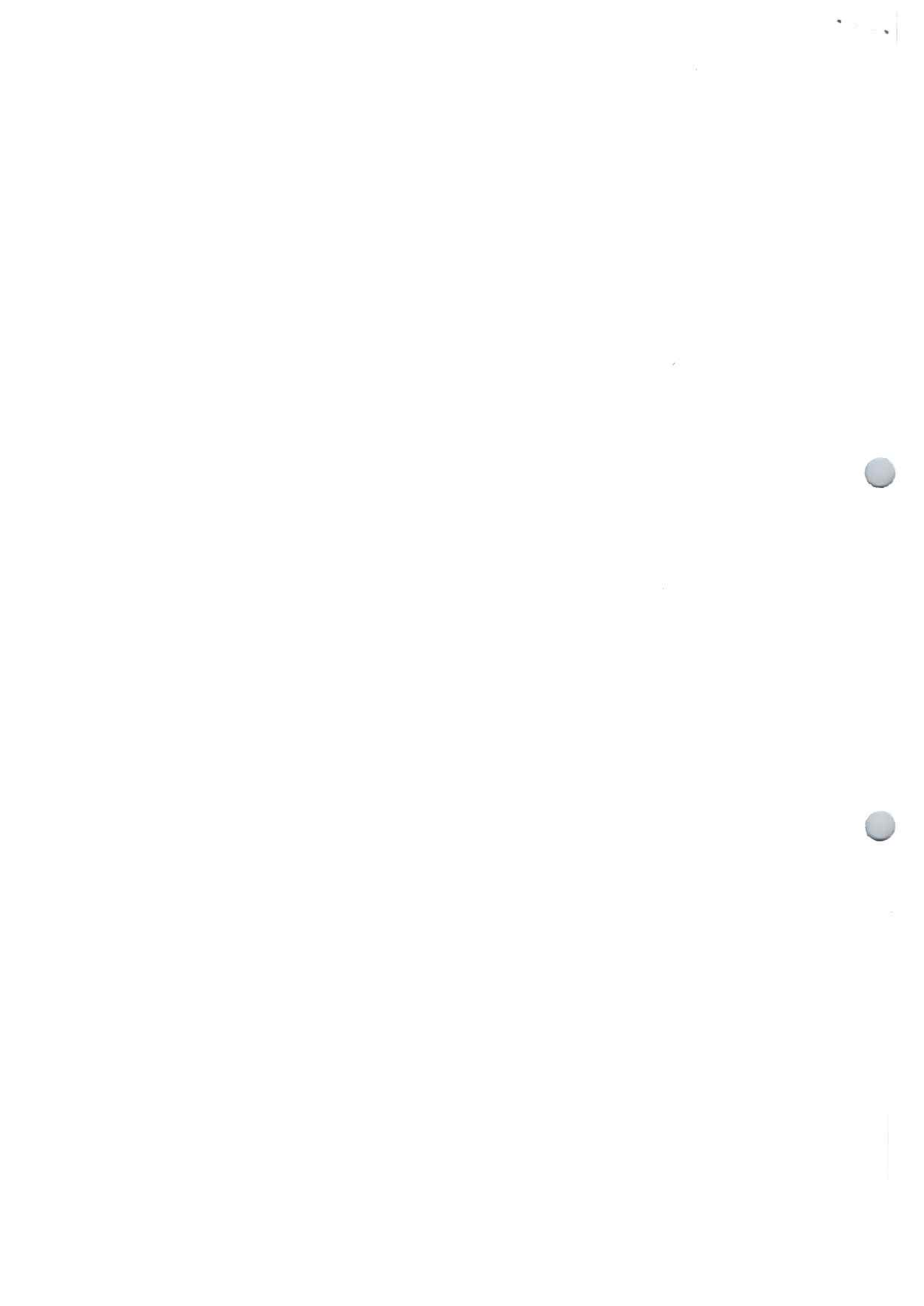
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2022 às 11:09:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

pm
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
matrícula nº 100936-1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº	221
Processo nº	4585/2022
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **28.893.280/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:25 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

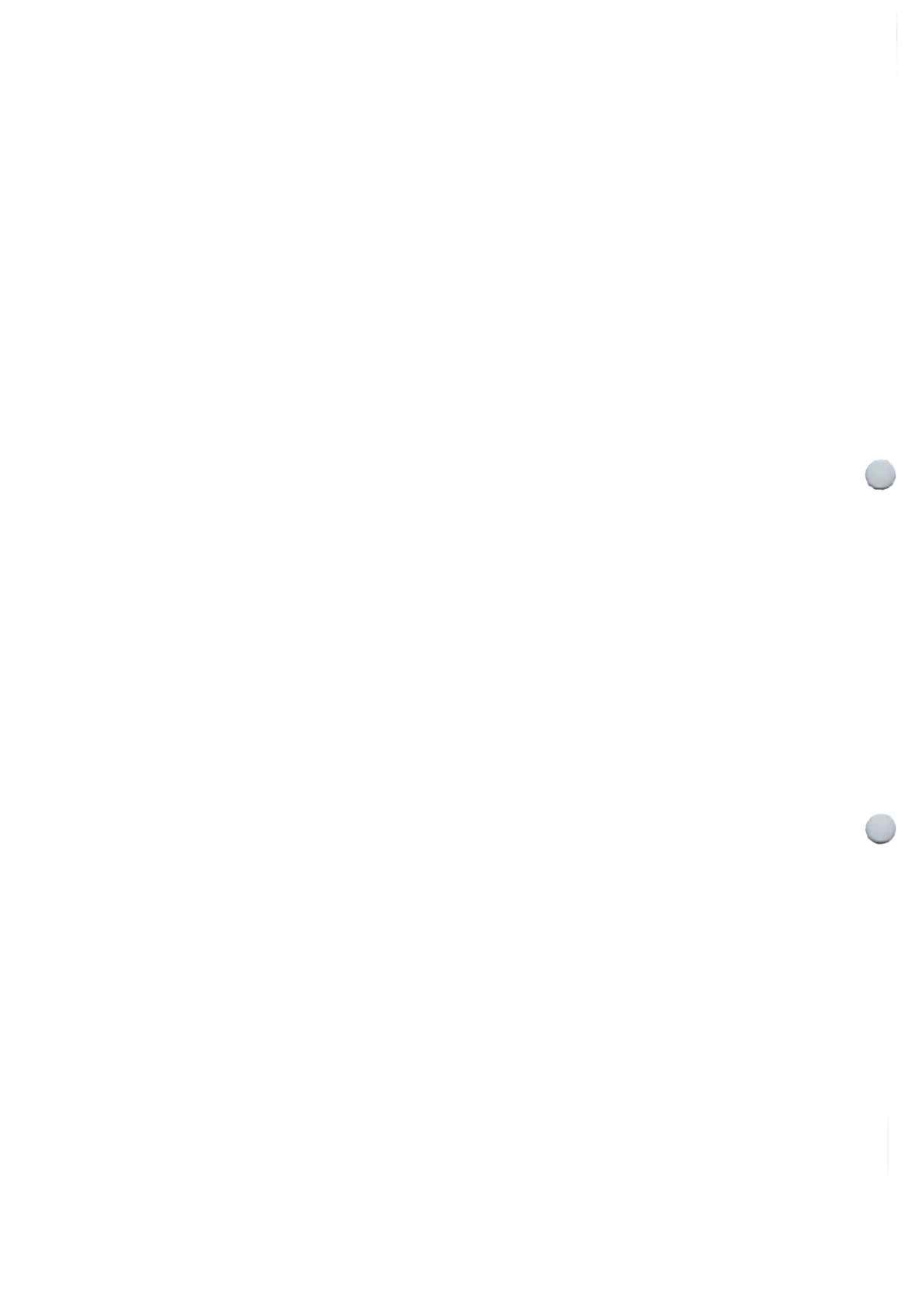
Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **1B0A.9080.EDD9.68FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no. *mti oficial*

[Assinatura]
Raiza Lima Moreira
EMPPL-MA Servidora Pública
CPF nº 100936-1





Folha nº 222
Proc. nº 4386/2022
Data: / /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 087846/22

Data da

27/05/2022 16:59:10

Inscrição Estadual: 126898812

CPF/CNPJ: 28893280000123

Razão Social: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE DOS MARCENEIROS, 21 LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11 CEP:

Telefone: (98)984280426

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

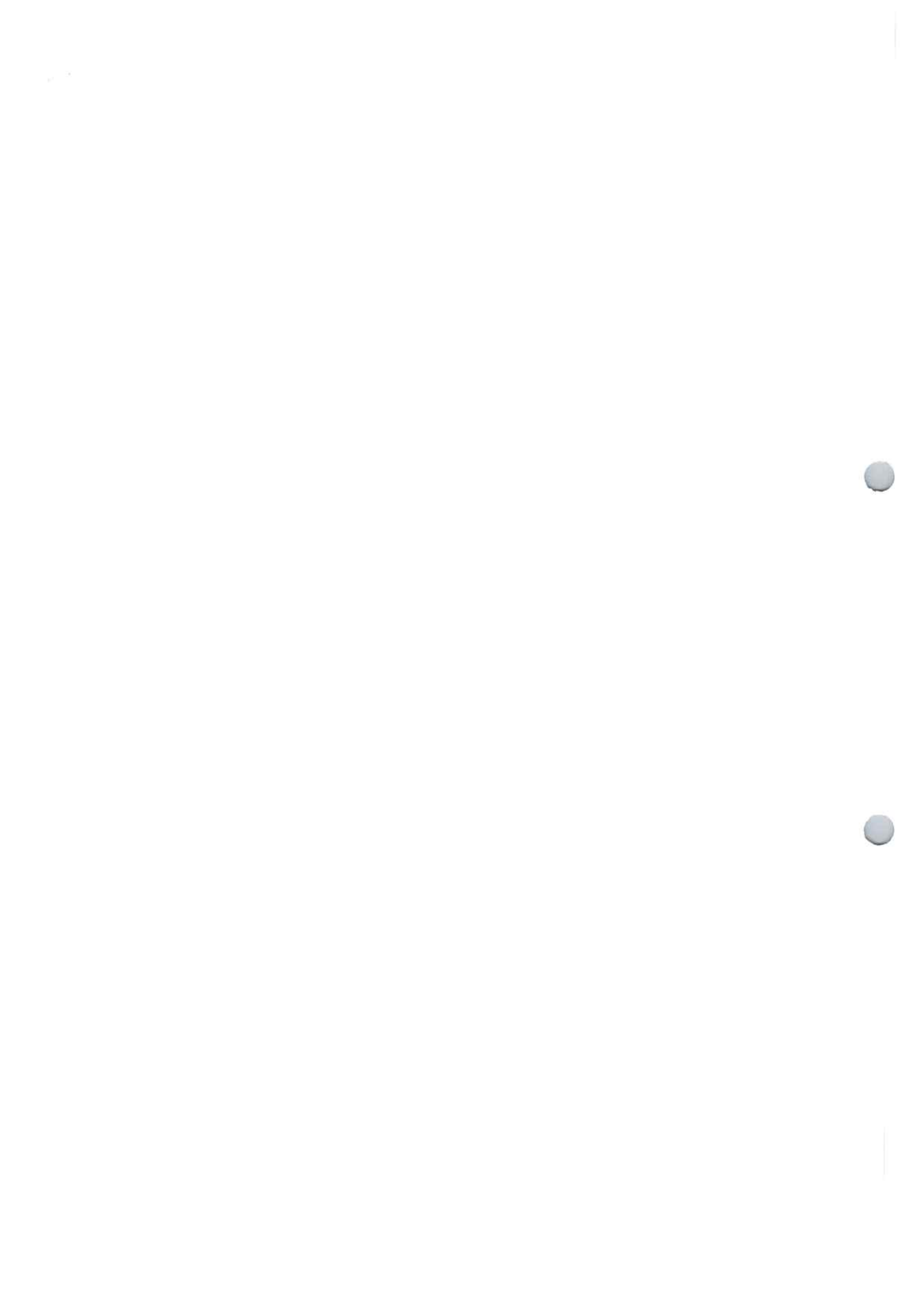
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no. *mta oficial*

pm
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública

Data Impressão: 06/06/2022 16:10:07





Folha nº	223
Proc. nº	4582/2022
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053843/22

Data da

29/07/2022 15:16:05

Inscrição Estadual: 126898812

CPF/CNPJ: 28893280000123

Razão Social: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE DOS MARCENEIROS, 21 LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11 CEP:

Telefone: (98)984280426

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

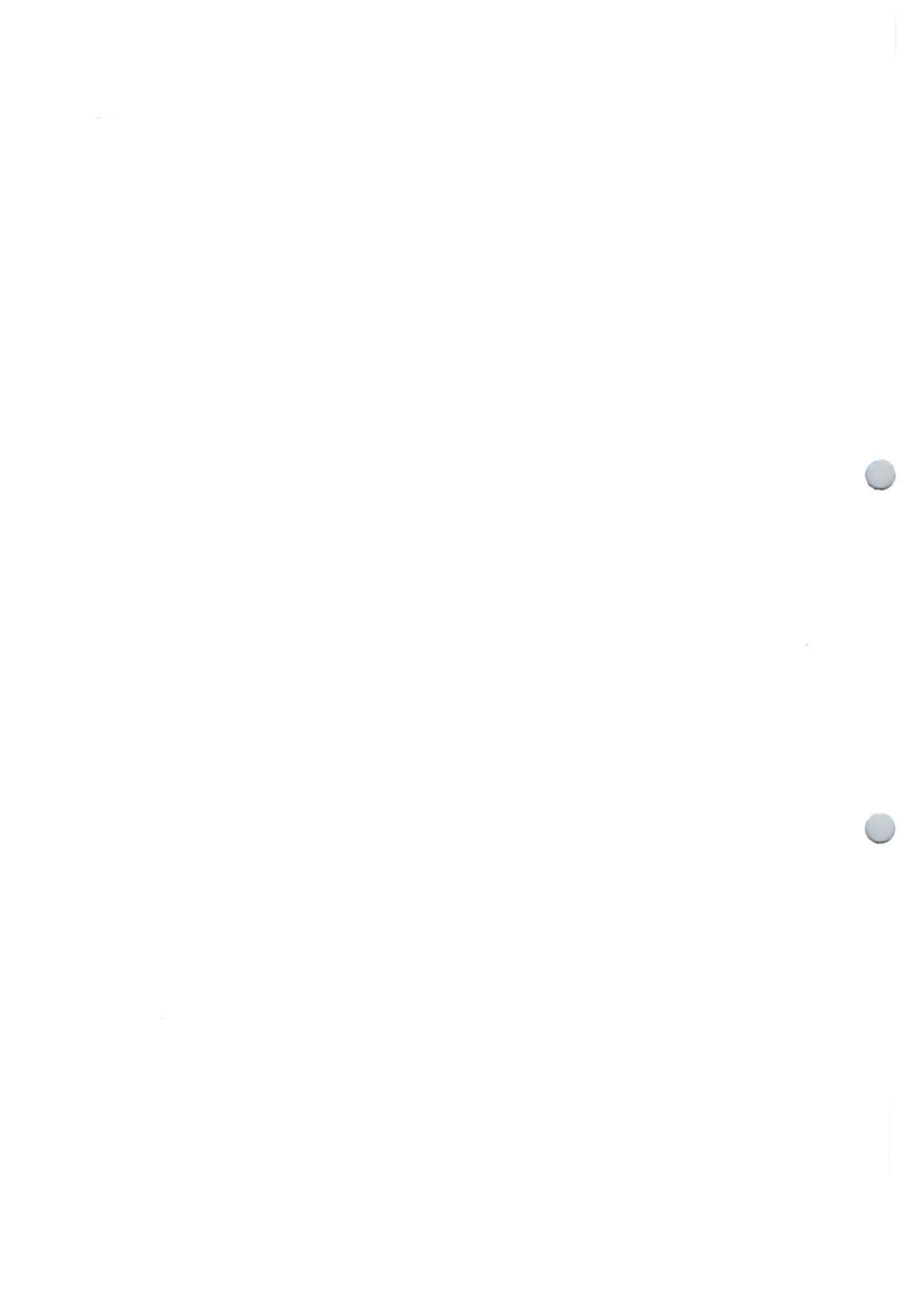
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

[Handwritten Signature]
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
Matrícula nº 100930-1

Data Impressão: 24/08/2022 16:05:07





PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha nº 224
Data nº 13/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0015964

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 1876906	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) K R DA SILVA COMERCIO EIRELI	CPF/CNPJ 28.893.280/0001-23
--------------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO AV MARCENEIROS	NÚMERO 21	Nº DO CEP 65130000	BAIRRO MERCES
MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE K R DA SILVA COMERCIO EIRELI	Nº. DOCUMENTO 28.893.280/0001-23	OBSERVAÇÕES
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 13/09/2022

Data de Validade: 12/12/2022

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

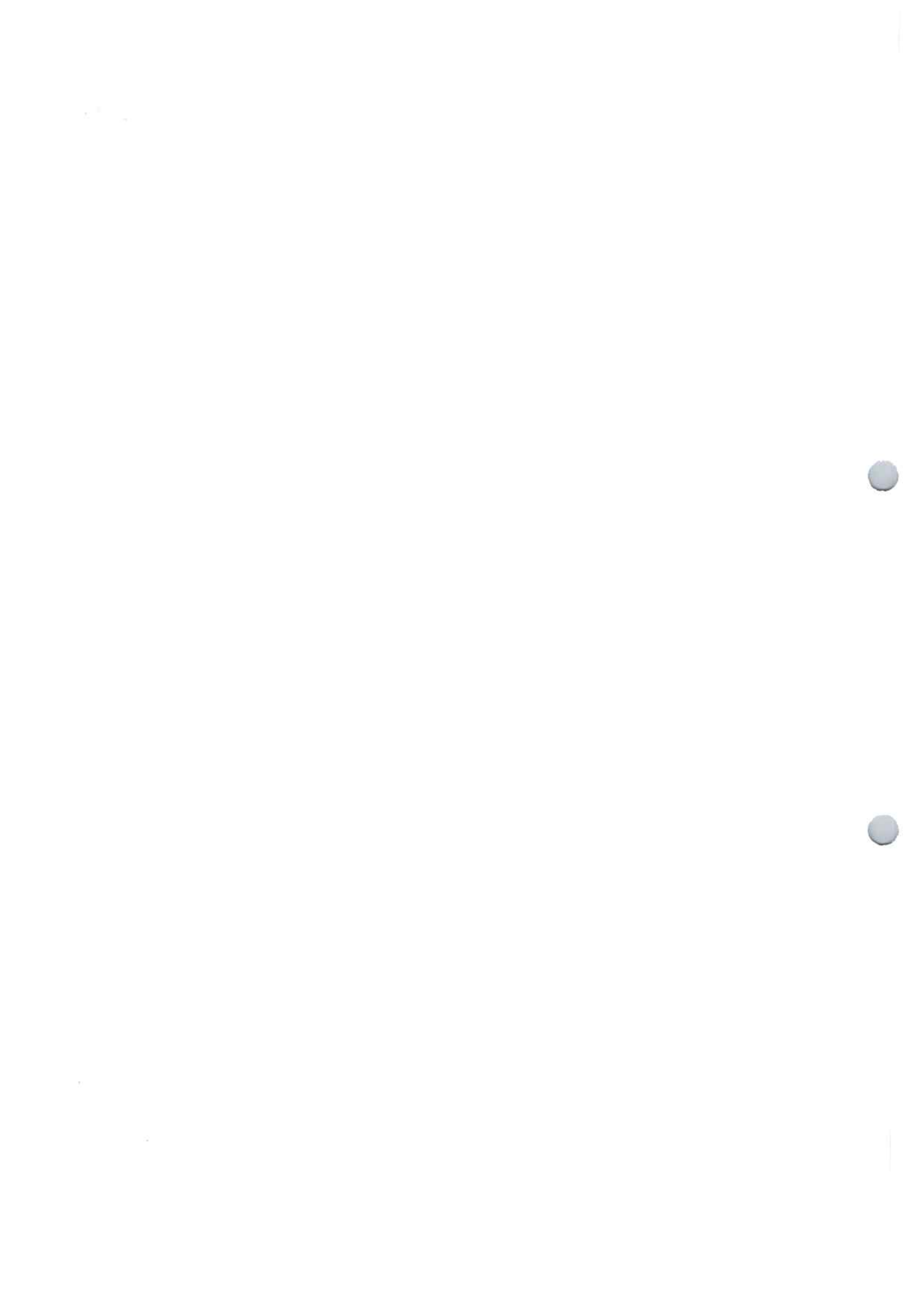
Paço do Lumiar (MA), 13 de SETEMBRO de 2022

MAYCON RAULINO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

Rm
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública

Matrícula nº 1000001
CASS JULIO FLAVIO DO NASCIMENTO PINHEIRO
13/09/2022 09:27



Voltar

Imprimir

Folha nº

225

Proc. nº

4488/2022

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.893.280/0001-23

Razão Social: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

Endereço: AV DOS MARCENEIROS / MERCES / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

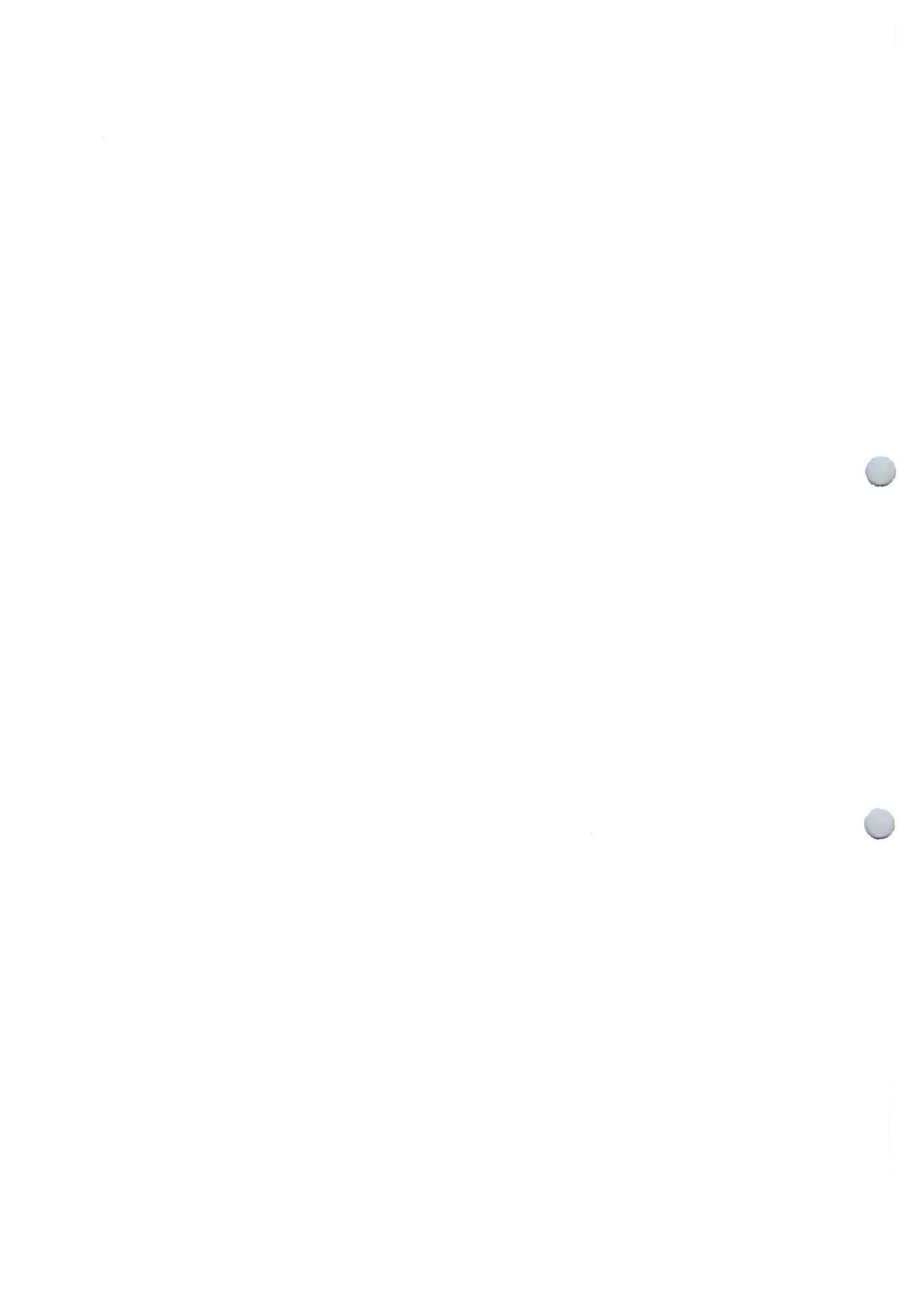
Certificação Número: 2022081802170631075470

Informação obtida em 01/09/2022 13:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

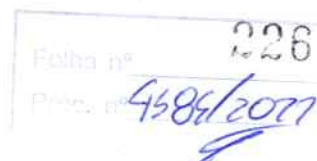
CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no. *mta oficial*

Raiza Lima
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
Matricula nº 100000-1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 28.893.280/0001-23
 Certidão nº: 12701108/2022
 Expedição: 25/04/2022, às 09:28:22
 Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que K R DA SILVA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.893.280/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

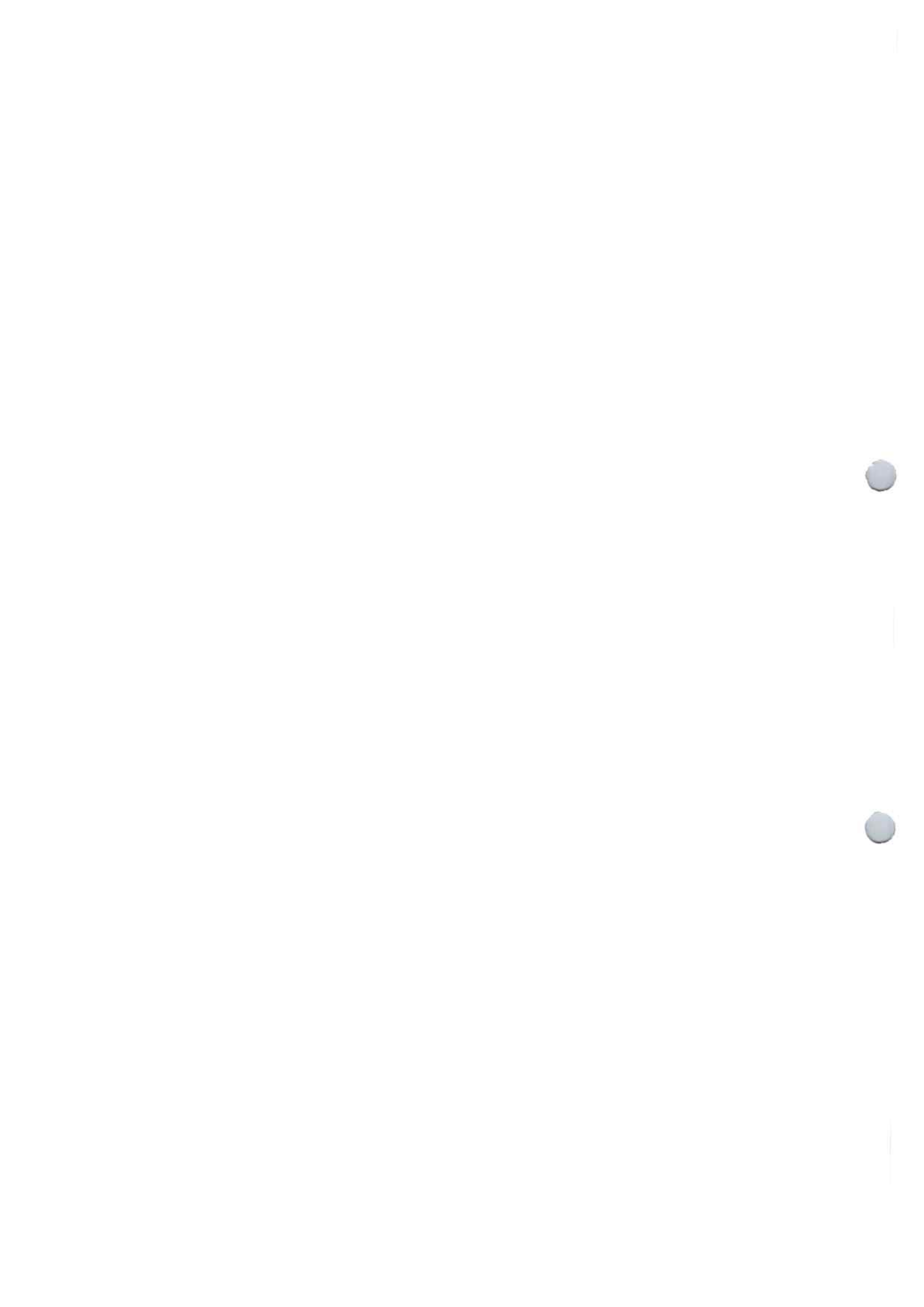
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico, conforme averiguação realizada no *mtc oficial*

Raiza Lima Moreira
 Raiza Lima Moreira
 PMPL-MA Servidora Pública
 Matrícula nº 100000-1

Dúvidas e sugestões: cndt@st.jus.br



CERTJUDONE-SJDPACOLUM - 1702022
Código de validação: 3DDF424EF8

Número da guia: 22110001001333729.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos Sistema de Distribuição **THEMIS E PJE** nas Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **13 de Setembro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **K R DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº. 28.893.280/0001-23, com endereço na Avenida dos Marceneiros, n. 21, Lote Roseana Sarney, Quadra 11, Bairro Mercês, Paço do Lumiar/MA. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, Larissa Tavares Bessa, Secretária Judicial Substituta, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

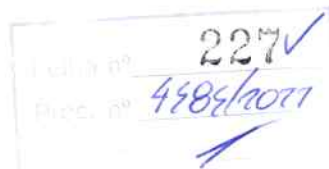
O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de **sessenta dias** o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA

LARISSA TAVARES BESSA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar
Matrícula 133561





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar

Documento assinado. PAÇO DO LUMIAR, 13/09/2022 13:07 (LARISSA TAVARES BESSA)



Balço Patrimonial

Empresa: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.893.280/0001-23
Endereço: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Complemento: LOTE ROSEANA SARNEY QD 11, Nº: 21,
Bairro: MERCES, Cidade: Paço do Lumiar, Estado: MA, CEP: 65130000, Fone: (98) 84280426
NIRE: 21600185866 - Data: 19/10/2017

228
Folha nº
Proc. nº 4585/2022

Página 1 de 5

Pág.: 1 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	373.234,56 D
1.01	Ativo Circulante	363.615,75 D
1.01.01	Disponibilidades	298.775,14 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	227.907,14 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	227.907,14 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	227.907,14 D
1.01.01.02	Bancos	70.868,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	70.868,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	70.868,00 D
1.01.03	Clientes	116.610,00 C
1.01.03.01	Clientes Nacionais	116.610,00 C
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	116.610,00 C
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	116.610,00 C
1.15	Estoques	181.450,61 D
1.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	181.450,61 D
1.15.01.01	Estoque de Mercadorias	181.450,61 D
1.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	181.450,61 D
1.07	Ativo não Circulante	9.618,81 D
1.07.04	Imobilizado	9.618,81 D
1.07.04.01	Bens em Operação	9.618,81 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	9.618,81 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	9.618,81 D
Total Ativo		373.234,56 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 373.234,56 (Trezentos e Setenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2021

KAMILA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA
Titular
CPF: 605.524.443-83

JOÃO CARLOS CARVALHO NEVES
Contador
CRC/MA: 8204

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

pin
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
Matrícula nº 100936-1

Continua...

Folha nº 228
 Prog. nº 4985/2002

Balanco Patrimonial

Empresa: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.893.280/0001-23
 Endereço: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Complemento: LOTE ROSEANA SARNEY QD 11, N.º: 21,
 Bairro: MERCES, Cidade: Paço do Lumiar, Estado: MA, CEP: 65130000, Fone: (98) 84280426NIRE:
 21600185866 - Data: 19/10/2017

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	373.234,56 C
2.01	Passivo Circulante	181.450,61 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	181.450,61 C
2.01.01.01	Fornecedores	181.450,61 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	181.450,61 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	181.450,61 C
2.07	Patrimônio Líquido	191.783,95 C
2.07.01	Capital Realizado	110.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	110.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	81.783,95 C
2.07.07.01	Outras Contas	81.783,95 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	81.783,95 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	81.783,95 C
Total Passivo		373.234,56 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 373.234,56 (Trezentos e Setenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2021

KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA
 Titular
 CPF: 605.524.443-83

JOÃO CARLOS CARVALHO NEVES
 Contador
 CRC/MA: 8204

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Certifico para os devidos fins
 comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
 inciso II, da Constituição Federal, que
 este documento é autêntico conforme
 averiguação realizada no *site oficial*

Raiza Lima
Raiza Lima Moreira
 PMPL-MA Servidora Pública

Folha nº 229
Doc. nº 4484/2022

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.893.280/0001-23
NIRE: 21600185866 - Data: 19/10/2017

Endereço: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Complemento: LOTE ROSEANA SARNEY QD 11, N.º: 21, Bairro: MERCES, Cidade: Paço do Lumiar,
Estado: MA, CEP: 65130000, Fone: (98) 84280426

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	197.782,50
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	197.782,50
010.01.02	Vendas de Mercadorias	197.782,50
(-) 020	Deduções da Receita	6.901,37
020.01	Impostos Faturados	6.901,37
020.01.05	Simplex	6.901,37
(=) 030	Receita Líquida	190.881,13
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	88.204,64
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	27.346,64
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	60.858,00
(=) 060	Lucro Bruto	102.676,49
(-) 070	Despesas Operacionais	29.258,79
070.01	Despesas Administrativas	26.476,75
070.02	Despesas com Vendas	2.782,04
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	73.417,70
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	73.417,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	73.417,70

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2021

KAMILA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA
Titular
CPF: 605.524.443-83

JOÃO CARLOS CARVALHO NEVES
Contador
CRC/MA: 8204

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

pm
Raiza Lima Moreira
SMP-MA Servidora Pública

229 ✓
 Folha nº
 Proc. nº 4484/2021

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.893.280/0001-23

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Complemento: LOTE ROSEANA SARNEY QD 11, N.º: 21, Bairro: MERCES, Cidade: Paço do Lumiar,

Estado: MA, CEP: 65130000, Fone: (98) 84280426

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 190.881,13 / 373.234,56	d030/c1	0,51
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 363.615,75 / 181.450,61	c101/c201	2,00 ✓
*	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 298.775,14 / 181.450,61	c10101/c201	1,65
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (73.417,70 / 190.881,13) * 100	(d200/d030)*100	38,46
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (73.417,70 / 373.234,56) * 100	(d200/c1)*100	19,67
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2021

KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA
 Titular
 CPF: 605.524.443-83

JOÃO CARLOS CARVALHO NEVES
 Contador
 CRC/MA: 8204

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Certifico para os devidos fins
 comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
 inciso II, da Constituição Federal, que
 este documento é autêntico conforme
 averiguação realizada no *site oficial*

Raiza Lima
Raiza Lima Moreira
 PMPL-MA Servidora Pública
 Matrícula nº 100036-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha nº 230
Proc. nº 9485/2021

Certificamos que o ato da empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48963690334	JOAO CARLOS CARVALHO NEVES
60552444383	KAMILA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA

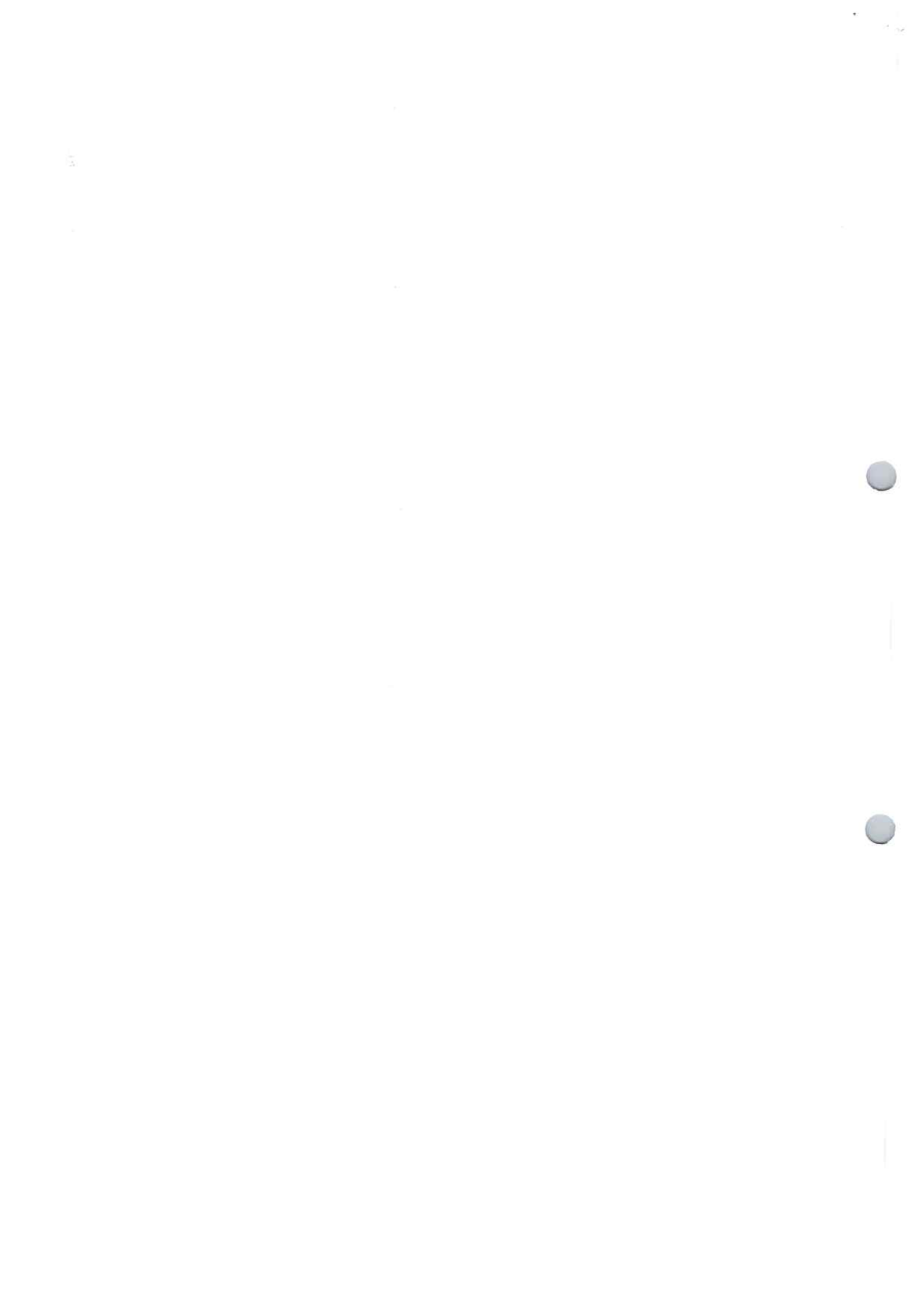
CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico, conforme
averiguação realizada no *site oficial*

Raiza Lima
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
Matrícula nº 100936-1

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 12:48 SOB N° 20220380201.
PROTOCOLO: 220380201 DE 28/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203927806. CNPJ DA SEDE: 28893280000123.
NIRE: 21600185866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Diário nº 231
Processo nº 4585/2002

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 16 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, estabelecida no(a) AVENIDA DOS MARCENEIROS, nº 21, LOTE ROSEANA SARNEY, bairro MERCES, CEP 65130-000, cidade Paço do Lumiar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 28.893.280/0001-23 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600185866 por despacho de 19/10/2017.

Paço do Lumiar-MA, 1 de Janeiro de 2021

KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA
Titular
CPF: 605.524.443-83

JOÃO CARLOS CARVALHO NEVES
Contador
CRC/MA: 8204

Carta nº	231V
Proc. nº	4585/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 16 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, estabelecida no(a) AVENIDA DOS MARCENEIROS, nº 21, LOTE ROSEANA SARNEY ,bairro MERCES, CEP 65130-000, cidade Paço do Lumiar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 28.893.280/0001-23 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600185866 por despacho de 19/10/2017.

Paço do Lumiar-MA, 31 de Dezembro de 2021

KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA
Titular
CPF: 605.524.443-83

JOÃO CARLOS CARVALHO NEVES
Contador
CRC/MA: 8204



232
4389/2022

ASSINATURA ELETRÔNICA

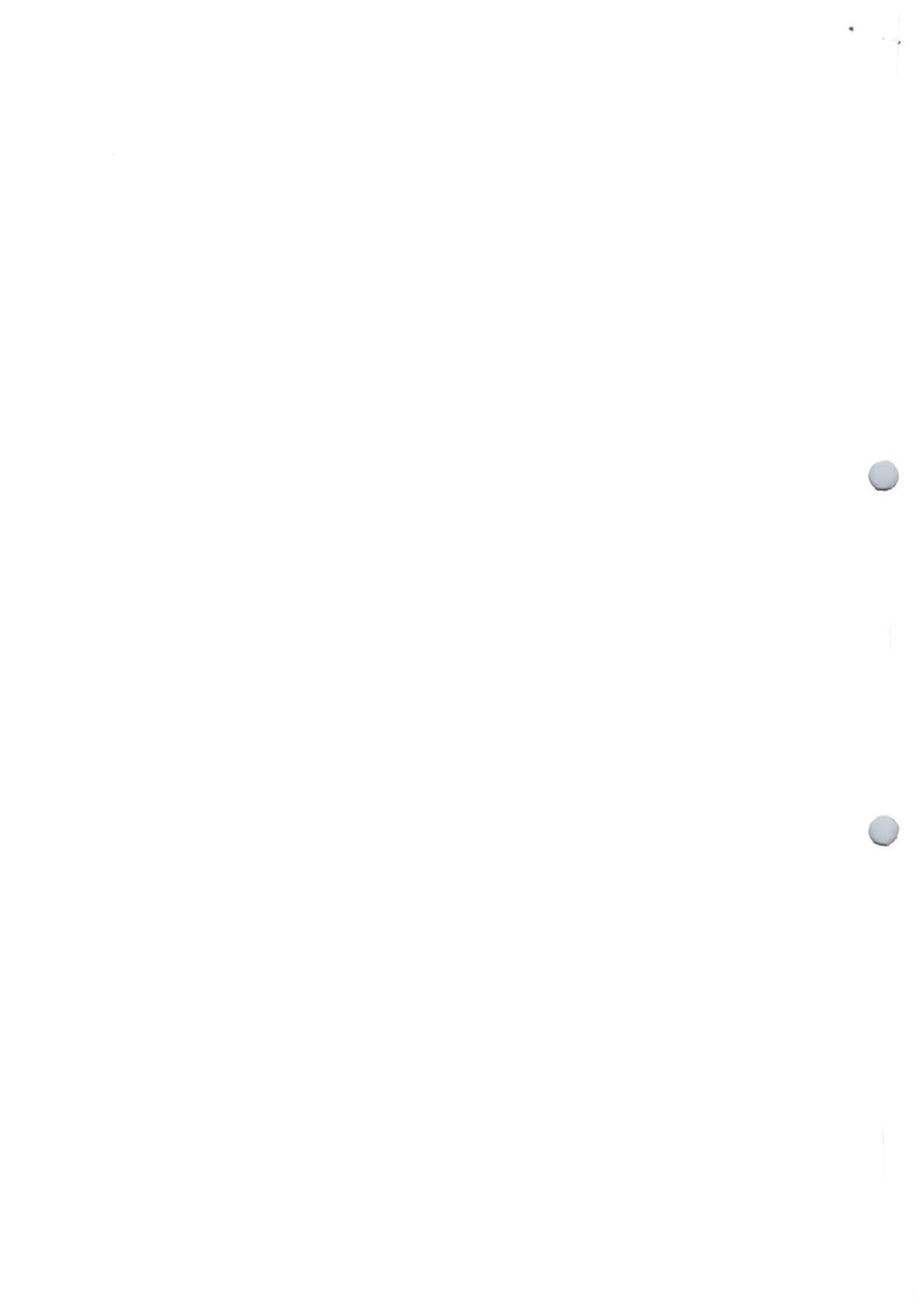
Certificamos que o ato da empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48963690334	JOAO CARLOS CARVALHO NEVES
60552444383	KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/03/2022 16:58 SOB N° 20220380775.
PROTOCOLO: 220380775 DE 28/03/2022. NIRE: 21600185866.
K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/03/2022
empresafacil.ma.gov.br





Folha nº	233
Proc. nº	4586/2021
Assinatura	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12203880982 em 28/03/2022, protocolo 220380775. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	K R DA SILVA COMERCIO EIRELI
Número de Registro:	21600185866
CNPJ:	28893280000123
Município:	Paço do Lumiar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48963690334	JOAO CARLOS CARVALHO NEVES	MA8204
60552444383	KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA	

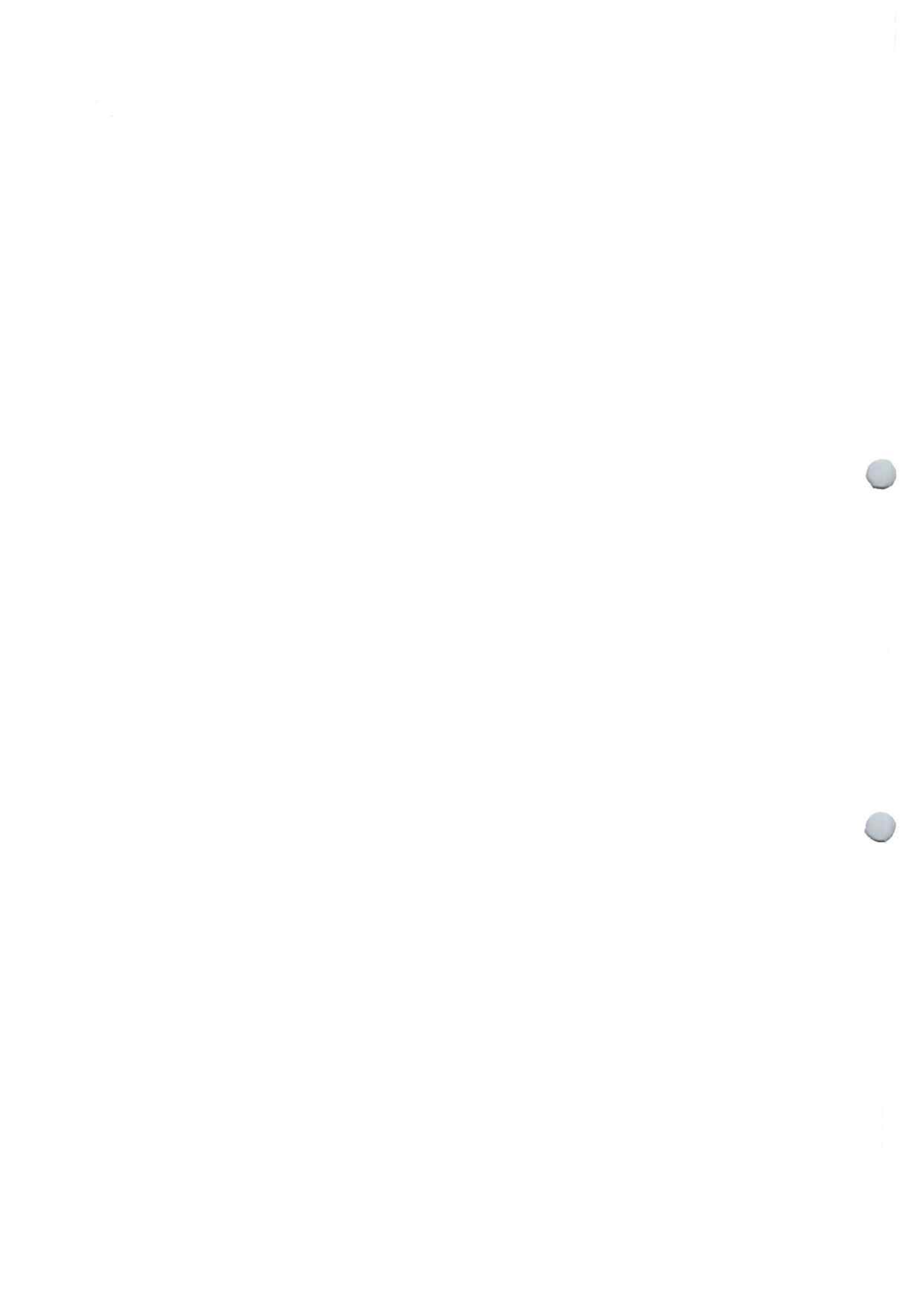
CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no *site oficial*

pm
Raiza Lima Moreira
PMPL-MA Servidora Pública
Matrícula nº 100936-1

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/03/2022 16:59 SOB Nº 20220380775.
PROTOCOLO: 220380775 DE 28/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12203880982. NIRE: 21600185866.
K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO CARLOS CARVALHO NEVES
REGISTRO..... : MA-008204/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.636.903-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/08/2022 as 10:41:04.

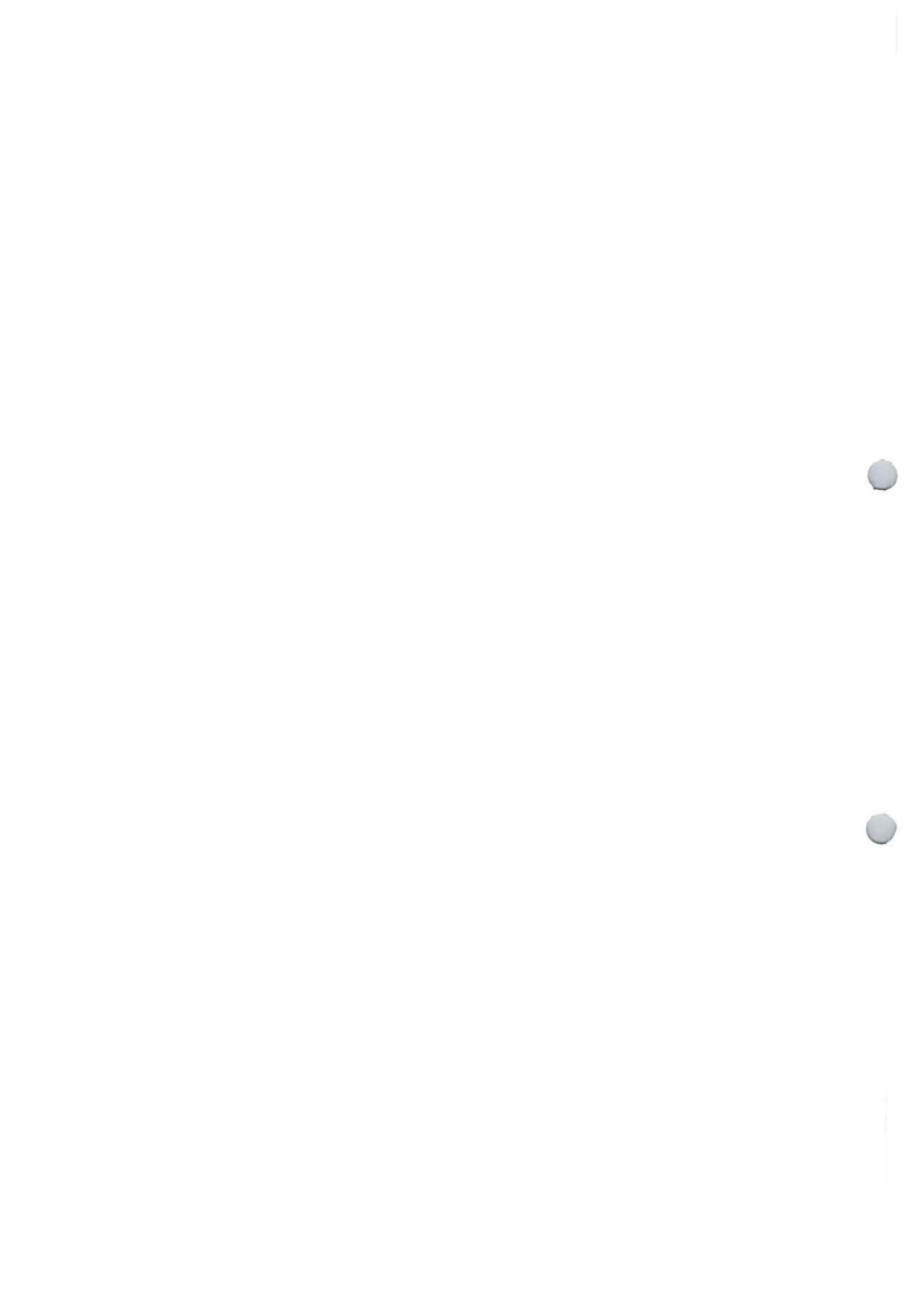
Válido até: 14/11/2022.

Código de Controle: 584894.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no site oficial

Raiza Lima Moreira
Raiza Lima Moreira
CRCMA Servidora Pública
100006-1



Folha nº 235
Proc. nº 4584/2021**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

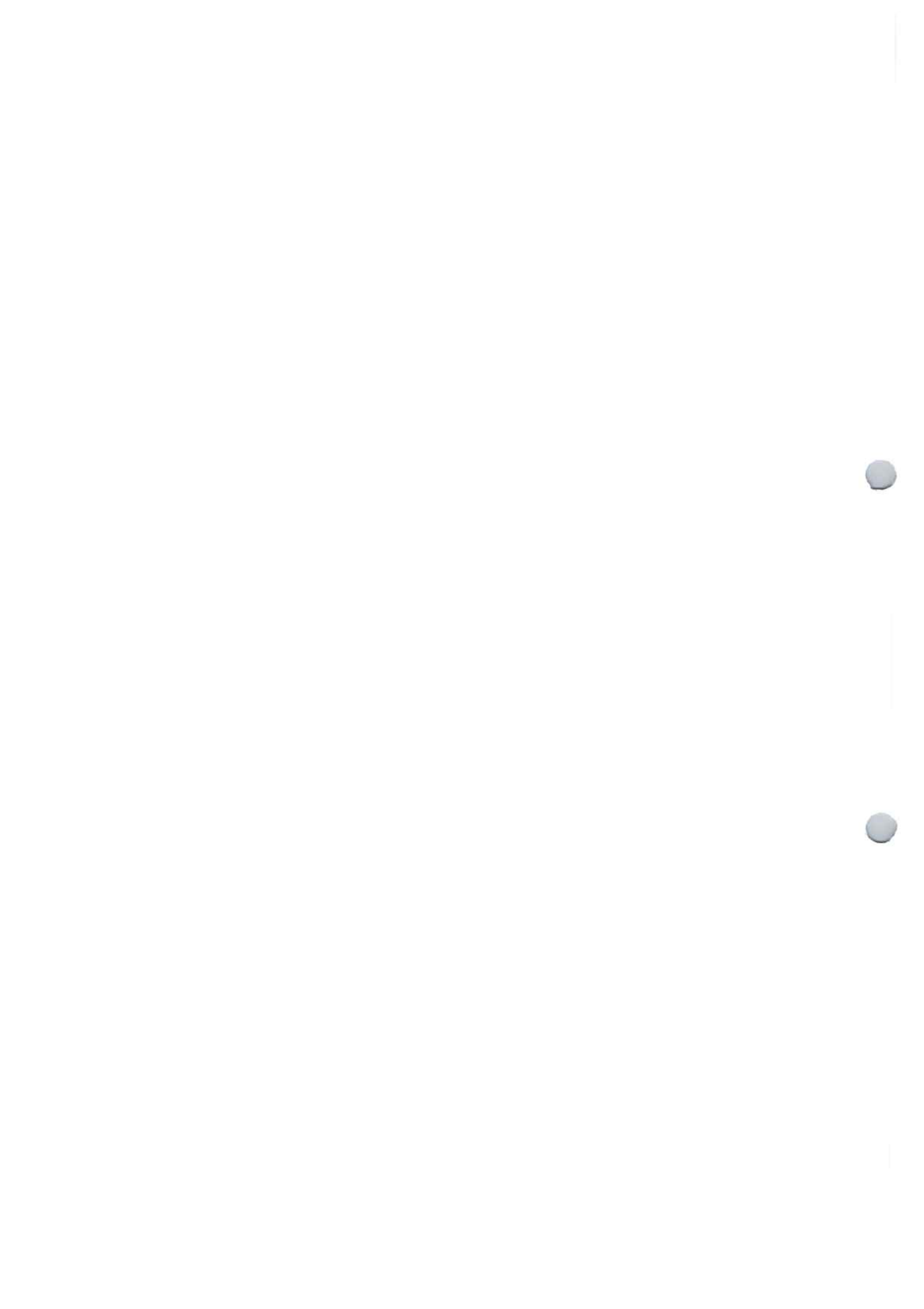
Certidão n.º: MA/2022/00002488
Nome: JOAO CARLOS CARVALHO NEVES CPF: 489.636.903-34
CRC/UF n.º MA-008204/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14/11/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 489.636.903-34 Controle : 7339.7653.7967.7967

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins
comprobatórios, com fulcro no artigo 19,
inciso II, da Constituição Federal, que
este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no: *site oficial*

Raiza Lima
Raiza Lima Moreira
DAPL-MA Servidora Pública



Data da consulta: 15/09/2022 07:28:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.893.280/0001-23**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**

236

4485/2021

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/10/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/10/2017	31/12/2020	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

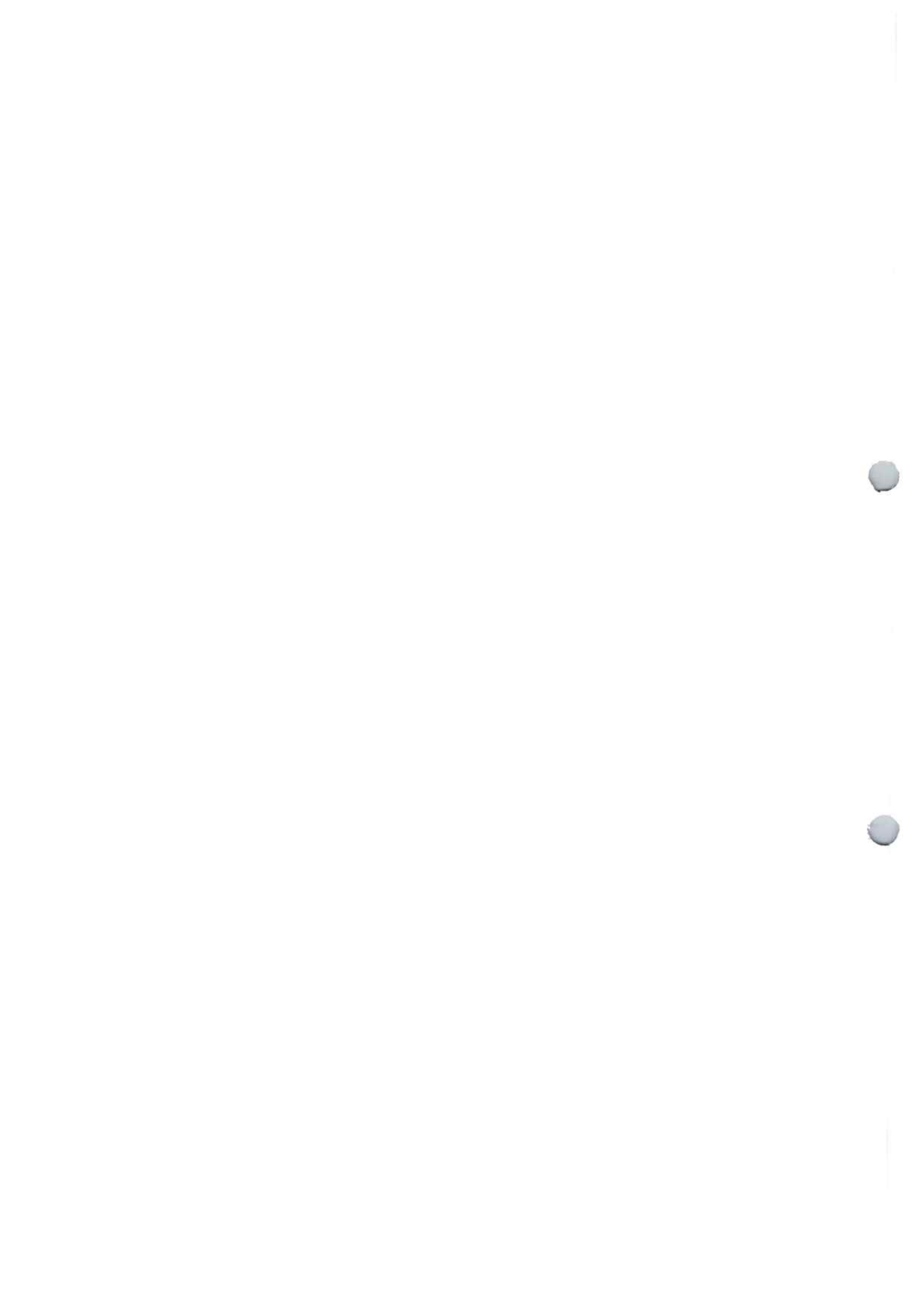
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para o fim de comprovação em processo de licitação, que a empresa **K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 28.893.280/0001-23, com endereço na Av. dos Marceneiros, N° 21, Qd 11 – Conjunto Roseana Sarney – Paço do Lumiar – MA já prestou fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**, por meio do Contrato N° 014/2021, Processo Administrativo N° 082/2021 e Pregão de Licitação N° 01/2021, conforme abaixo, tendo executado o contrato a contento, não havendo nada que possa desabonar a conduta da empresa.

Período de fornecimento: 06 (seis) meses.

Tipo de serviço: Fornecimento de Cestas Básicas contendo os itens abaixo indicados de natureza não perecível.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Arroz tipo 1, polido, classe longo fino	KG	23.300
2	Feijão carioca, Tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades	KG	9.320
3	Leite em pó integral	PCTE	9.320
4	Óleo de soja 900ml	LATA/ FRASC O	4.660
5	Farinha de mandioca, fina, tipo 1, crua (branca).	KG	9.320
6	Macarrão espaguete, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas	PCTE	18.640
7	Açúcar cristal	KG	4.660
8	Flocos de milho, farinha de milho flocada, sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem de 500g	PCTE	4.660

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR

Administração Regional do Maranhão

CNPJ nº 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro

CEP 65.010-270 – São Luis - MA

Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br



237V
4584/2021

Administração Regional do Maranhão

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

São Luis (MA), 11 de Novembro de 2021

José Luiz Camargo de Oliveira Júnior
Assessor Jurídico
SENAR – AR/MA

José Luiz Camargo de Oliveira Jr.
Assessor Jurídico
OAB 8.711/MA

**TERMO DE SEGUNDO ADITAMENTO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021**

**PROCESSO Nº 005/2022
APENSO AO PROCESSO Nº 082/2021**

TERMO DE **SEGUNDO** ADITAMENTO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
014/2021 FIRMADO COM A EMPRESA **K.R DA
SILVA & COMÉRCIO EIRELI – EPP – CNPJ Nº
28.893 280/0001-23.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO – SENAR-AR/MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.298.388/0001-00, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, nesta Capital, neste ato representado pelo Superintendente do SENAR-AR/MA, Sr. **ANTONIO LUIS BATISTA DE FIGUEIRÊDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 123653/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 074.877.543-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **K.R. DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.893 280/0001-23 com sede na Av. dos Marceneiros, Nº 21. Qd. 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar - MA neste ato representado por sua representante legal a senhora **KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, CPF Nº 605.524.443 - 83 e RG Nº 039130352010-7/SSP/MA doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o **segundo aditamento no contrato** supra referenciado, mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

Fica ampliado a contrato originário firmado com o SENAR AR/MA, sendo acrescido de 1.090 (hum mil e noventa) unidades de cestas básicas.



238V
4585/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL


Houve anuência do licitante sob o aditivo de quantidade e respectivamente de valor, totalizando 23,70% sobre o volume contratado originalmente correspondente ao valor na ordem de R\$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), não ultrapassando o percentual regulamentar, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato originário.

E por estarem justos e contratados firmam o presente termo de aditamento, em duas vias de igual teor e forma.

São Luís – MA, 19 de Janeiro de 2022



Antônio Luiz Batista de Figueirêdo
Superintendente do SENAR-AR/MA
Contratante



K.R. DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

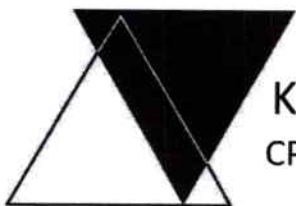
Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

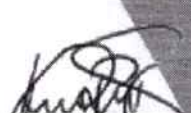
MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
PROCESSO Nº 4585/2022
DATA: 16/09/2022 ÀS 09H00MIN

Folha nº 239
P.º nº 4585/2022
Por:

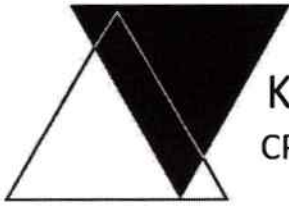
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.893.280/0001-23, com endereço na Av. dos Marceneiros, nº 21, Qd 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar/MA, representada por sua Proprietária, Kamilla Rhafylla Pereira da Silva, CPF: 605524443-83, RG: 039130352010-7, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Paço do Lumiar - MA, 16 de setembro de 2022.



Kamilla Rhafylla Pereira da Silva
CPF: 605524443-83
RG: 039130352010-7
Proprietária



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
PROCESSO Nº 4585/2022
DATA: 16/09/2022 ÀS 09H00MIN

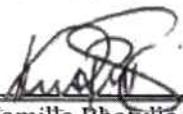
239V
4585/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

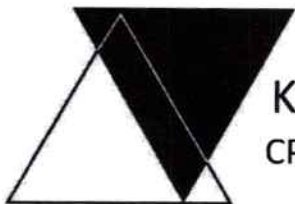
KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA, CPF: 605524443-83, RG: 039130352010-7, como representante devidamente constituído de K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.893.280/0001-23, com endereço na Av. dos Marceneiros, nº 21, Qd 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar/MA, para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 011/2022, foi elaborada de maneira independente pela K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 011/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº 011/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 011/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 011/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 011/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 011/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 011/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Paço do Lumiar/MA, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paço do Lumiar - MA, 16 de setembro de 2022.


Kamilla Rhafylla Pereira da Silva
CPF: 605524443-83
RG: 039130352010-7
Proprietária

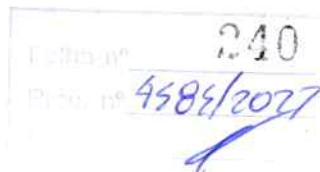
AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249
E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812


MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
PROCESSO Nº 4585/2022
DATA: 16/09/2022 ÀS 09H00MIN



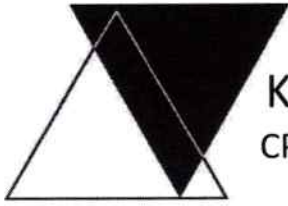
**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.893.280/0001-23, com endereço na Av. dos Marceneiros, nº 21, Qd 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar/MA, representada por sua Proprietária, Kamilla Rhafylla Pereira da Silva, CPF: 605524443-83, RG: 039130352010-7, Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Paço do Lumiar - MA, 16 de setembro de 2022.

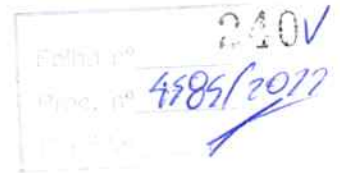


Kamilla Rhafylla Pereira da Silva
CPF: 605524443-83
RG: 039130352010-7
Proprietária



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812



MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
PROCESSO Nº 4585/2022
DATA: 16/09/2022 ÀS 09H00MIN

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.893.280/0001-23, com endereço na Av. dos Marceneiros, nº 21, Qd 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar/MA, representada por sua Proprietária, Kamilla Rhafylla Pereira da Silva, CPF: 605524443-83, RG: 039130352010-7, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

Paço do Lumiar - MA, 16 de setembro de 2022.

Kamilla Rhafylla Pereira da Silva
CPF: 605524443-83
RG: 039130352010-7
Proprietária

SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão
 Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.893.280/0001-23 Inscrição Estadual: 12.889881-2

Razão Social: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS MARCENEIROS

Número: 21 Complemento: LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11

Bairro: MERCES

Município: PACO DO LUMIAR UF: MA

CEP: 65130000 DDD: Telefone: 984280426

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
 PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
 Principal: MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

241

Nota nº
 Rec. nº 4585/2022

Nota nº 241V
 Proc. nº 4589/2021
 Sinalizado

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7729202	ALUGUEL DE Móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1066000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/01/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/09/2009 - (4721102-1066000), 01/04/2010 - (4649499-4661300-
 partir de 4649401), 01/07/2010 - (4635401-4645101), 01/10/2010 - (4642702-
 (CNAE's): 3292202), 01/12/2010 - (6120599-6110801),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/09/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)


PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

 242
 Proc. nº 9289/2021

Espelho Mobiliário

NOME EMPRESARIAL: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI					
Nº DE CADASTRO 1876906		CNPJ - TÍTULO DO ESTABELECIMENTO 28.893.280/0001-23 - K R DA SILVA			LOGRADOURO AV MARCENEIROS
NÚMERO 21	Nº CEP 65130000	BAIRRO MERCES	MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR	UF MA	EDIFÍCIO APTO.
DATA DE ABERTURA 19/10/2017	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TELEFONE 98 984280426	E-MAIL EFFERSON.SOUZA@GRUPOCONCI	WEBSITE	DATA DE CADASTRO 14/08/2020
CONTABILIDADE		CÓDIGO CONTABILIDADE 1876906	NOME CONTABILIDADE K R DA SILVA		

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA:	
CATEGORIA:	ISSQN
TIPO ALVARÁ:	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO:	NÃO
TIPO DE ISS:	VARIÁVEL
TAXA BOMBEIRO:	NÃO
TAXA POLÍCIA:	NÃO
BAIXO RISCO:	

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
69	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
713260	6120-5/99	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENT
712660	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERIC
711804	8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
712153	4763-6/05	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PE
713025	4762-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
711727	4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMU
713385	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
711905	4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
713679	4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
713393	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
714081	4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMC
711670	4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
713527	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRI
711681	4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMO1
7739112	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO P
711901	6110-8/01	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
711742	3282-2/02	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PF
712860	4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS
712131	4744-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTE
712331	4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRL
712439	4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4661300	4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO /
713386	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
711726	4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICA
714202	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
61	5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMP
711916	5620-1/02	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
713365	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENI

 TUS ANDRA CARLA DE ALBUQUERQUE BARRUS
 CNRA7 615243623 - 18/01/2022 09:15



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Espelho Mobiliário

714203	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
712702	4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
712300	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
711739	4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
713925	4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL
714077	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CON
713271	4722-9/02	PEIXARIA
712237	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
712319	7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
713077	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHO
712132	4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
713531	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORME
712059	1081-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE
713814	4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
713101	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4642702	4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E D
713937	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL;
712310	4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
713377	1056-0/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
712125	4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
712306	4789-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMA
713105	4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
711913	4649-4/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOME
713379	4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
711888	5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
22	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7739110	4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INI
714070	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
712115	4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

INSC. ESTADUAL: 12.689.881-2

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 24/03/2021

RAZÃO SOCIAL: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

Folha nº 213

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS: 42 DEFERIMENTO NOVA EMPRESA

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 28.893.280/0001-23 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21600185866 CAPITAL SOCIAL: 110.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 24/03/2021 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI DATA OBRIG. EFD: --
 REGIME DE PAG.: NORMAL ÁREA UTILIZADA: 250
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009
 CORREIO ELETRÔNICO: JEFFERSON.SOUZA@GRUPOCONCEITOFISCAL.CO

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65130-000
 ENDEREÇO AVE DOS MARCENEIROS NÚMERO: 21
 COMPLEMENTO: LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: MERCES
 CIDADE: PACO DO LUMIAR ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)9842-80426 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO AVE DOS MARCENEIROS NÚMERO: 21
 COMPLEMENTO: LOTE ROSEANA SARNEY QUADRA11
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: MERCES
 CIDADE: PACO DO LUMIAR ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)9842-80426 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
4	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
7	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
8	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
9	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
10	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
11	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
12	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
13	4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
14	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
15	4722902	PEIXARIA
16	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
17	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
18	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
19	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
20	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
21	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
22	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
23	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
24	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
25	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
26	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

243 ✓
4489/2021

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
28	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
29	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
30	4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
31	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
32	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
33	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
34	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
35	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
36	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
37	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
38	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
39	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
40	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
41	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
42	4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
43	4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
44	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
45	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
47	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
48	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
49	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
50	5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
51	6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
52	6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
53	7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
54	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
55	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
56	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
57	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
58	1066000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
59	1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5094781316	JEFFERSON CARLOS MIRANDA DE SOUZA	3 - CONTADOR
60552444383	KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA	801 - EMPRESARIO
60552444383	KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	24/03/2021	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº 02239

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

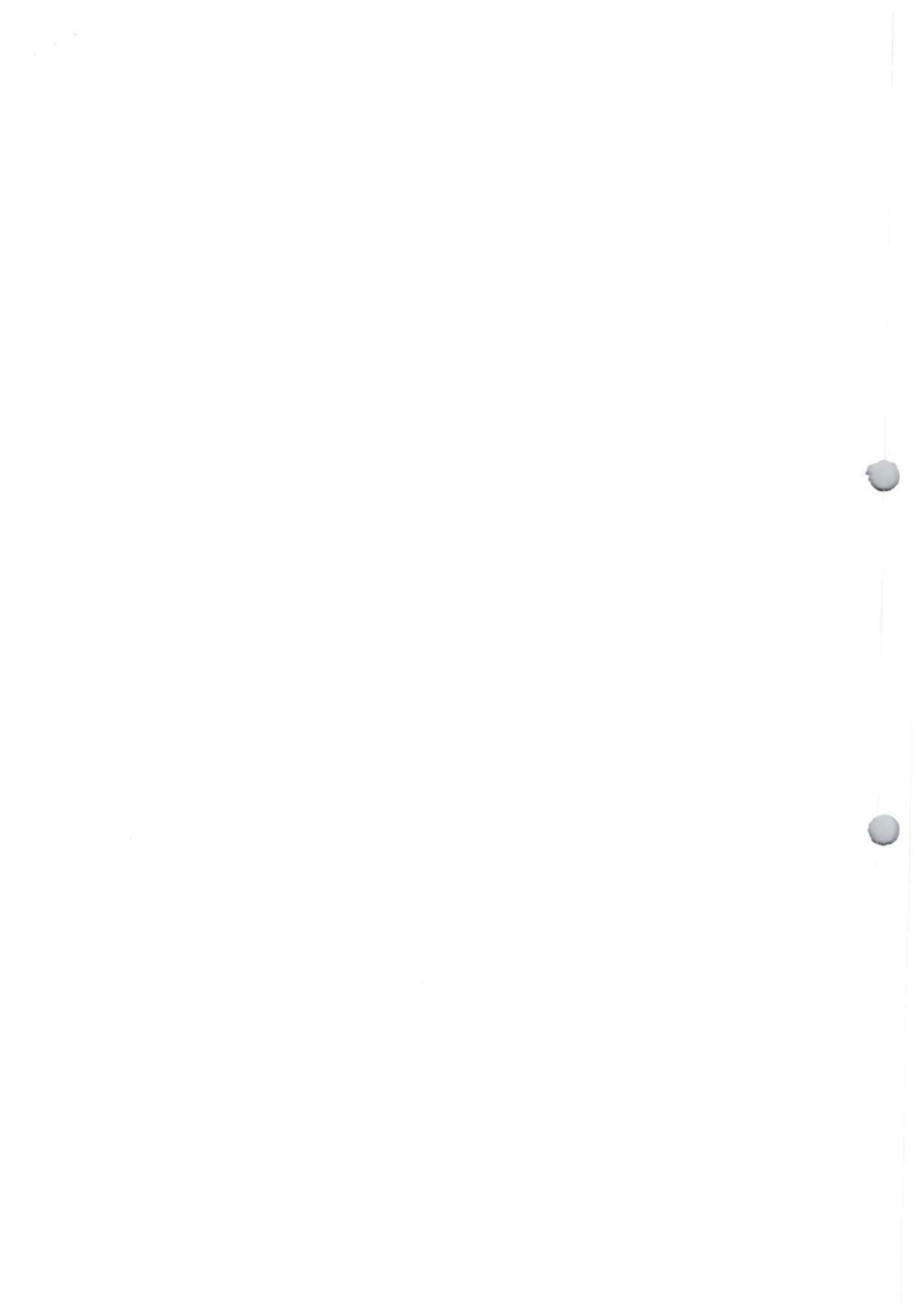
Código CMC: 1876906
Nome Fantasia: K R DA SILVA
Razão Social: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI
CPF / CNPJ: 28.893.280/0001-23
Endereço: AV MARCENEIROS, 21, Bairro: MERCES -COMPL: QUADRA 11 LOT ROSEANA SARNEY -CEP 85130000
Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
713327	4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCA
38	4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO I
61	5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
69	4781-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
711670	4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
711681	4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
711726	4759-9/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
711727	4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
711739	4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR
711742	3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
711804	8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
711888	5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES
711901	6110-8/01 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
711905	4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
711913	4649-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
711916	5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
712058	1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
712116	4784-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
712126	4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
712131	4744-0/06 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data Abertura: 19/10/2017 Data Emissão: 10/01/2022 Vencimento: 31/12/2022

NOTA:







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária e em Saúde Ambiental

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PROC Nº: 059/22 **LICENÇA Nº: 036/22** **ANO: 2022**

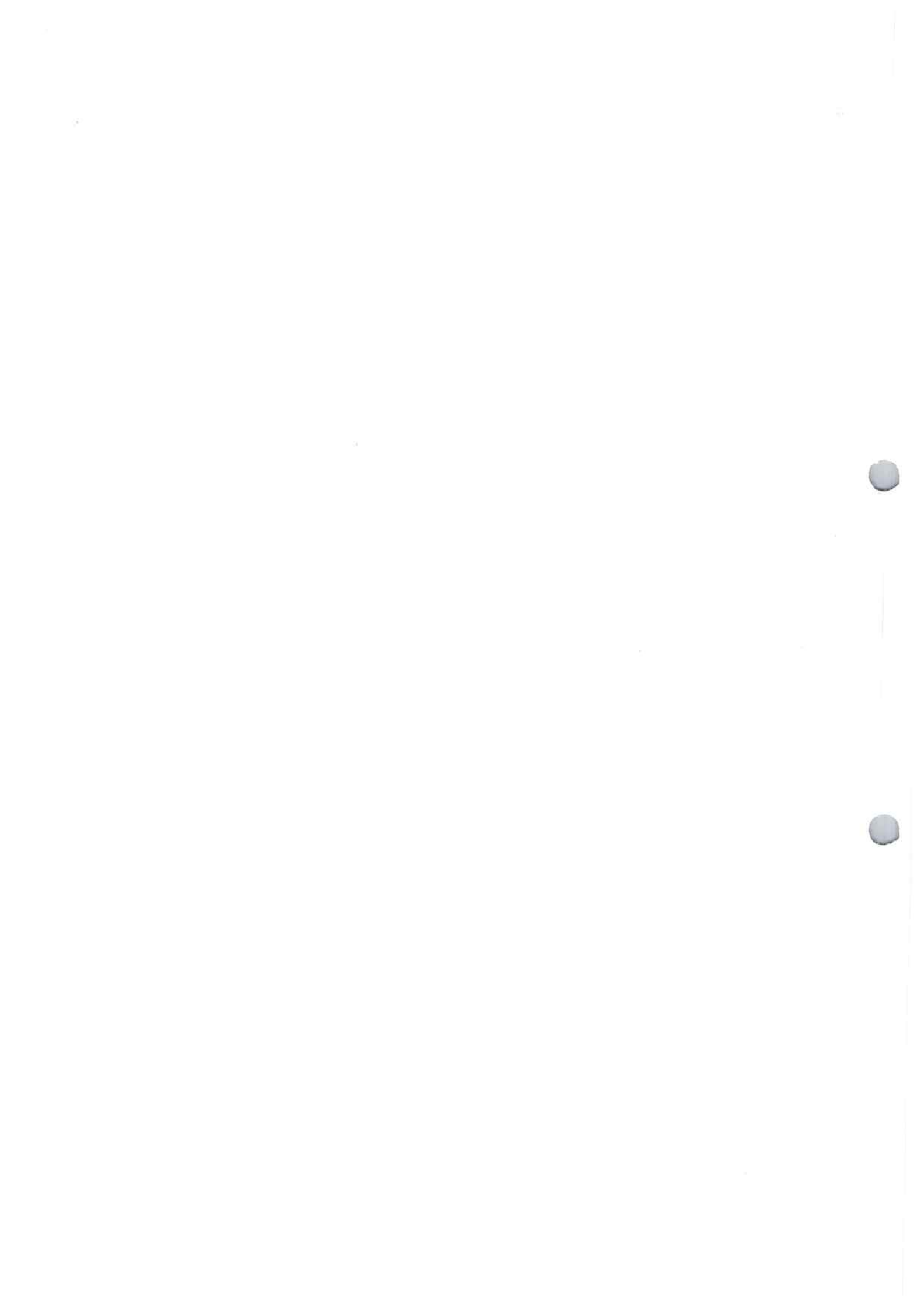
A Vigilância Sanitária, após vistoria às suas instalações físicas, atesta, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de dezembro de 1998, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**, com validade até **05 DE JULHO DE 2023**, para:

Razão Social: K R DA SILVA COMERCIO EIRELI		CNPJ/CPF: 28.893.280/0001.23 - MATRIZ	
Nome Fantasia: KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA			
Atividade Principal: 47.12.1-00- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.			
Atividade Secundária: 47.23-7-00-COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.89-0-99- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Endereço: AVENIDA DOS MARCENEIROS QUADRA :11		Nº 21	Bairro: LOT. ROSEANA SARNEY
Responsável Técnico: XX		CR XXXXX	Nº: XXXXXX

Paço do Lumiar (MA), 05 DE JULHO DE 2022.

Anderson Almeida Ribeiro
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental – SEMUS

- ATENÇÃO:**
- 1)O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
 - 2)Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
 - 3)Esta licença é válida por 1 (um) ano e sua revalidação deverá ser requerida por períodos iguais e sucessivos, a partir de 120 dias antes do término da sua vigência, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de dezembro de 1998.





246
Folha nº
Proc. nº 4585/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**

CPF/CNPJ: **28.893.280/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

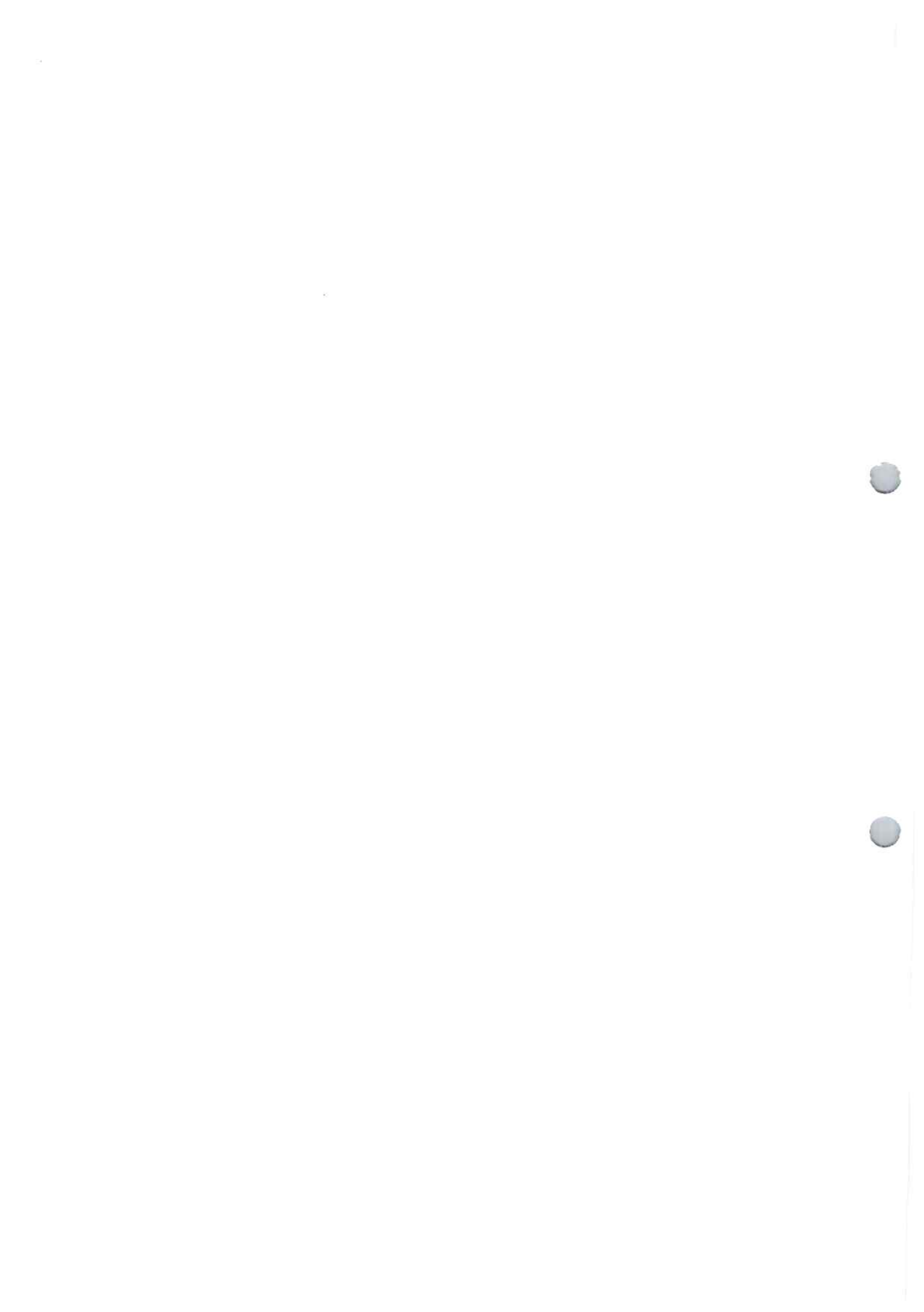
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:24 do dia 17/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AL7K171121103124

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Edital nº 247
Proc nº 4585/2022

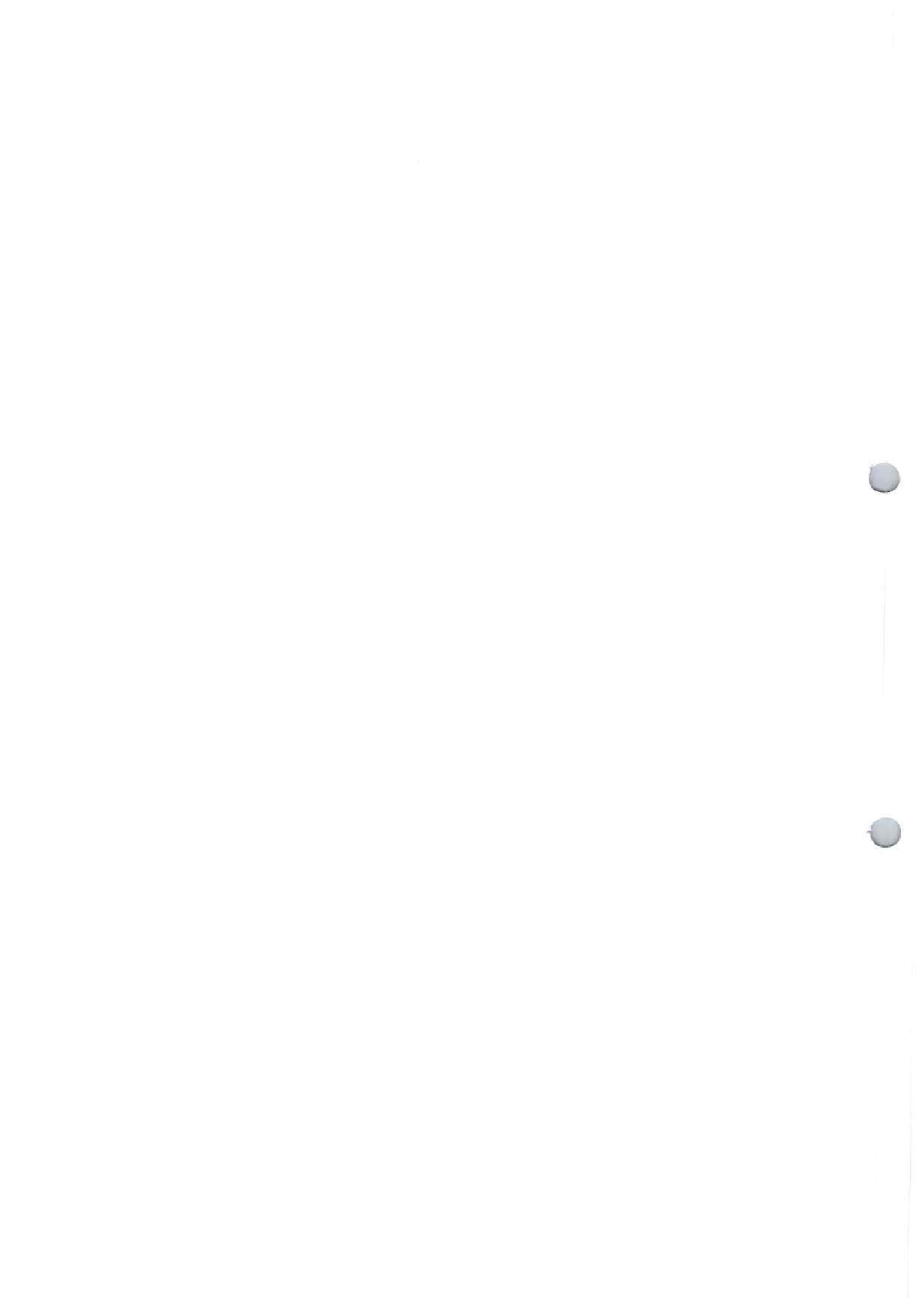
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR(MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

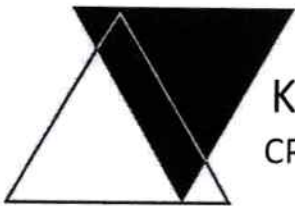
JUNTADA

Em 16 de setembro de 2022, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA, na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, faço a juntada aos autos do processo administrativo nº 4585/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **observando as condições e especificações constantes neste Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA** da licitante infra identificada do que constar, lavrei o presente termo.

NOME EMPRESARIAL	K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ	28.893.280/0001-23
ENDEREÇO	AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249 E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com


RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)





K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

248

4585/2022

MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
PROCESSO Nº 4585/2022
DATA: 16/09/2022 ÀS 09H00MIN

Apresentamos para vossa apreciação nossa Proposta Comercial para o fornecimento de Cesta Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo descritos:

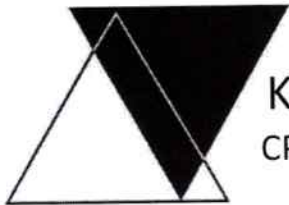
(AMPLAS CONCORRÊNCIA)

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA: BLANCO</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO 1, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. MARCA: PAINHO</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MARCA: PILAR</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. MARCA: PILAR</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PURO</p> <p>6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: NATURAL</p> <p>7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. MARCA:DONA DOURA</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS. MARCA:ITALAC</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%. MARCA:MAC GOSTOSO</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML. MARCA:ABC</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO),</p>	MONTADA KR	UNID	3750	R\$125,00	R\$ 468.750,00

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA

CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249

E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com

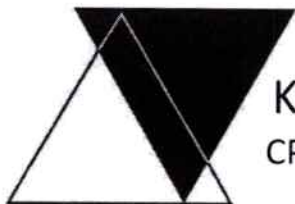


248V
Folha nº 4985/2017
K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI - EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

<p>MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS. MARCA:88</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. MARCA: MARFIL</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA:NORDESTINO</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS. MARCA:ITALAC</p> <p>15. GOIABADA - DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. MARCA:PALMERON</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML. MARCA:FIQUEIRA</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA:FARINHA LACTA NESTLÉ</p>					
---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA: BLANCO</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. MARCA: PAINHO</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MARCA: PILAR</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. MARCA: PILAR</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PURO</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: NATURAL</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. MARCA:DONA DOURA</p>	MONTADA KR	UNID	1250	R\$125,00	R\$ 156.250,00



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

249

4584/2021

<p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS. MARCA:ITALAC</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%. MARCA:MAC GOSTOSO</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML. MARCA:ABC</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS. MARCA:88</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO. MARCA: MARFIL</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA:NORDESTINO</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS. MARCA:ITALAC</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. MARCA:PALMERON</p> <p>16. VINAGRE – VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML. MARCA:FIQUEIRA</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA:FARINHA LACTA NESTLÉ</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 625.000,00(Seiscentos e vinte e cinco mil reais)

K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 28.893.280/0001-23

- **E-mail:** krdasilvacomercio@hotmail.com

- **Endereço:** Av. dos Marceneiros, nº 21, Qd 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar/MA

- **Representante legal da empresa:** Kamilla Rhafylla Pereira da Silva, CPF: 605524443-83, RG: 039130352010-7

- **Dados bancários:** Banco Itaú, agência: 8805, conta corrente: 998807

- **Prazo de validade da Proposta:** 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sua apresentação.

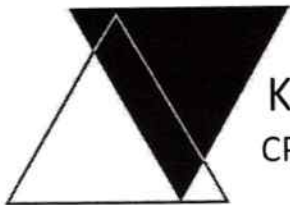
- **Condições de entrega:** até 20(vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do órgão.

- **Local de Entrega:** A entrega será no município de Paço do Lumiar – MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta Administração Pública.

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA

CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249

E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



249V
4489/2017
K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI - EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

OBS: Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho. Não serão aceitas cestas em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

-As cestas básicas deverão ser transportadas em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

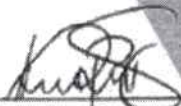
-GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S): Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

- Pagamento: será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Paço do Lumiar - MA, 16 de setembro de 2022.


Kamilla Rhatylla Pereira da Silva
CPF: 605524443-83
RG: 039130352010-7
Proprietária



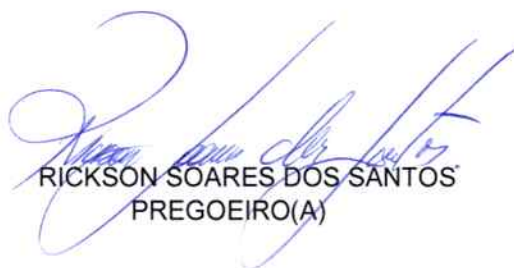
Protocolo nº 250
Proc. nº 4585/2022

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR(MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

JUNTADA

Em 21 de setembro de 2022, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA, na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, faço a juntada aos autos do processo administrativo nº 4585/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** da licitante infra identificada do que constar, lavrei o presente termo.

NOME EMPRESARIAL	MARLETE A SILVA
CNPJ	02.321.637/0001-05
ENDEREÇO	Rua Armando Vieira da Silva, n° 30, Bairro de Fátima – São Luís/MA CEP: 65.030-130 Fone: (098) 3089-5055 Email: centraldascompras10@hotmail.com


RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)



RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2022

MARLETE A. SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 02.321637/0001-05, localizada Rua Armando Vieira da Silva, Nº32 – Cep: 65030.130, São Luís – MA, vem por meio deste interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da não solicitação dos documentos que constam no item 6.26 do edital do pregão eletrônico Nº 011.2022.

DOS FATOS

A presente licitação teve como escopo o registro de preços para o Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Paço do Lumiar.

O item 6.26 do edital do pregão eletrônico Nº 011.2022 diz o seguinte: o licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, que comprove dessa maneira que o vencedor da disputa está apto para fornecer o objeto da licitação.

O item 2 do edital tinha como valor unitário R\$ 218,75. O fornecedor 6642 foi declarado vencedor, ganhando pelo valor de R\$ 125,00. Seguindo o item 6.26, ela apresentou valor inferior a 70% do valor do item, que deveria ser até R\$153,12. O pregoeiro a declarou vencedora sem solicitar exequibilidade, a planilha de custo e notas fiscais de compra/venda.

DAS RAZÕES PARA REFORMA

- 1 – O fornecedor 6642 ganhou com o valor do item inferior a 70%
- 2 - O pregoeiro a declarou vencedora o fornecedor 6642 sem a solicitação da planilha de custo e notas fiscais de compra/venda

DOS ITENS

Item 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - 2. ARROZ BRANCO 5KG - 3. BOLACHA DE SAL - 4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA) - 5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA - 6. FARINHA AMARELA - 7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - 8. LEITE EM PÓ INTEGRAL



251V
4284/2027

(02 PCTS) - 9. MACARRÃO ESPAGUETE - 10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO,
- 11. SARDINHA(02 und) - 12. FÉCULA DE - 13. FLOCOS DE - 14. ACHOCOLATADO EM PÓ
- 15. GOIABADA - 16. VINAGRE - 17. FLOCOS DE CEREAIS.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto:

- a) Requisitamos ao pregoeiro que seja solicitado para o fornecer 6642 a planilha de custo e notas fiscais de compra/venda para que assim ela comprove que é capaz de fornecer pelo valor classificado.


**CENTRAL DAS
COMPRAS**



Folha nº 252
Processo nº 4985/2022

ANEXO I

ITEM 6.26

6.26. O licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, ou então será desclassificado.

São Luís, 19 de Setembro de 2022

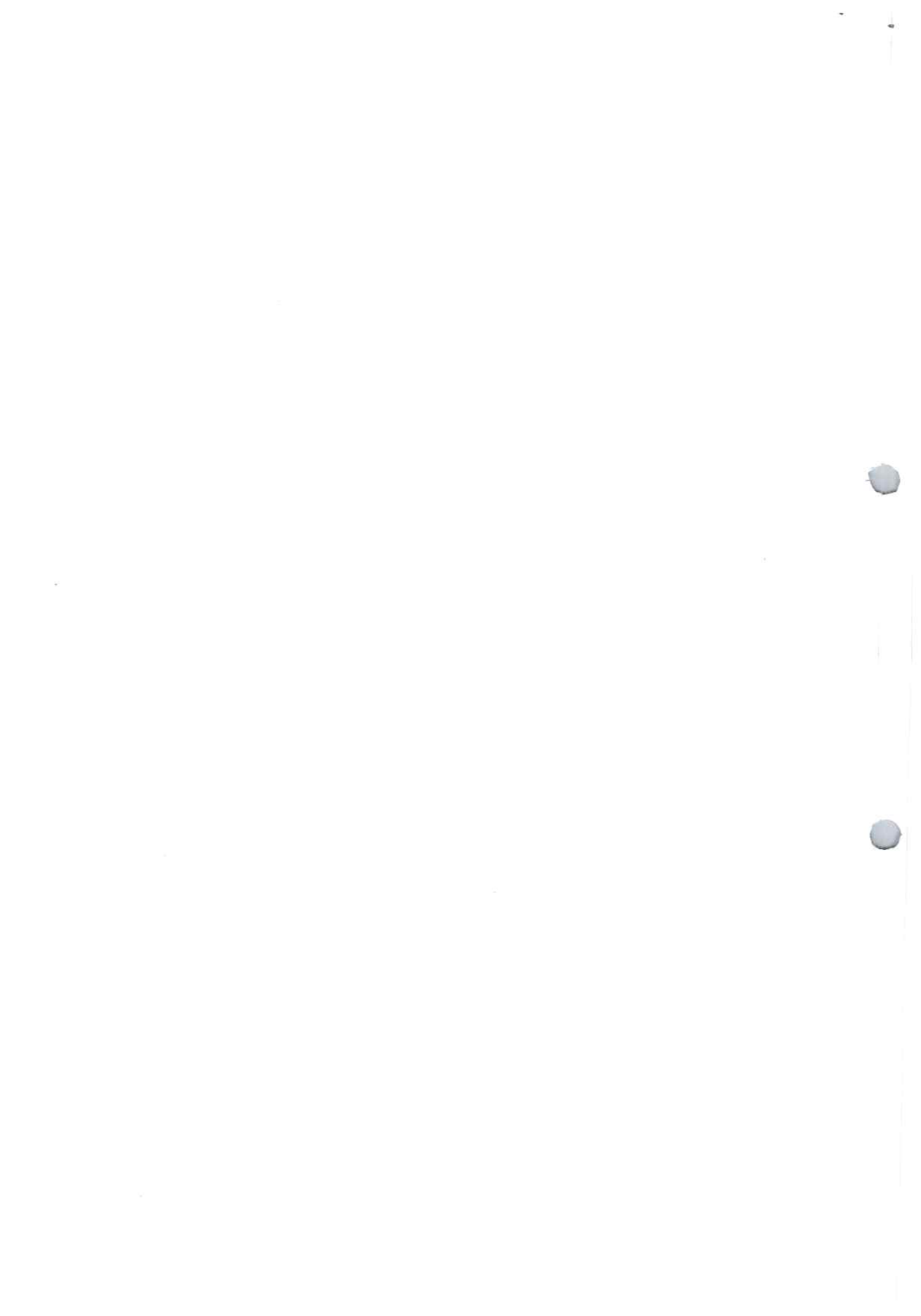


CENTRAL DAS COMPRAS

Marlete Almeida Silva

Empresária

CPF: 093.853.203-00





253
4585/2022

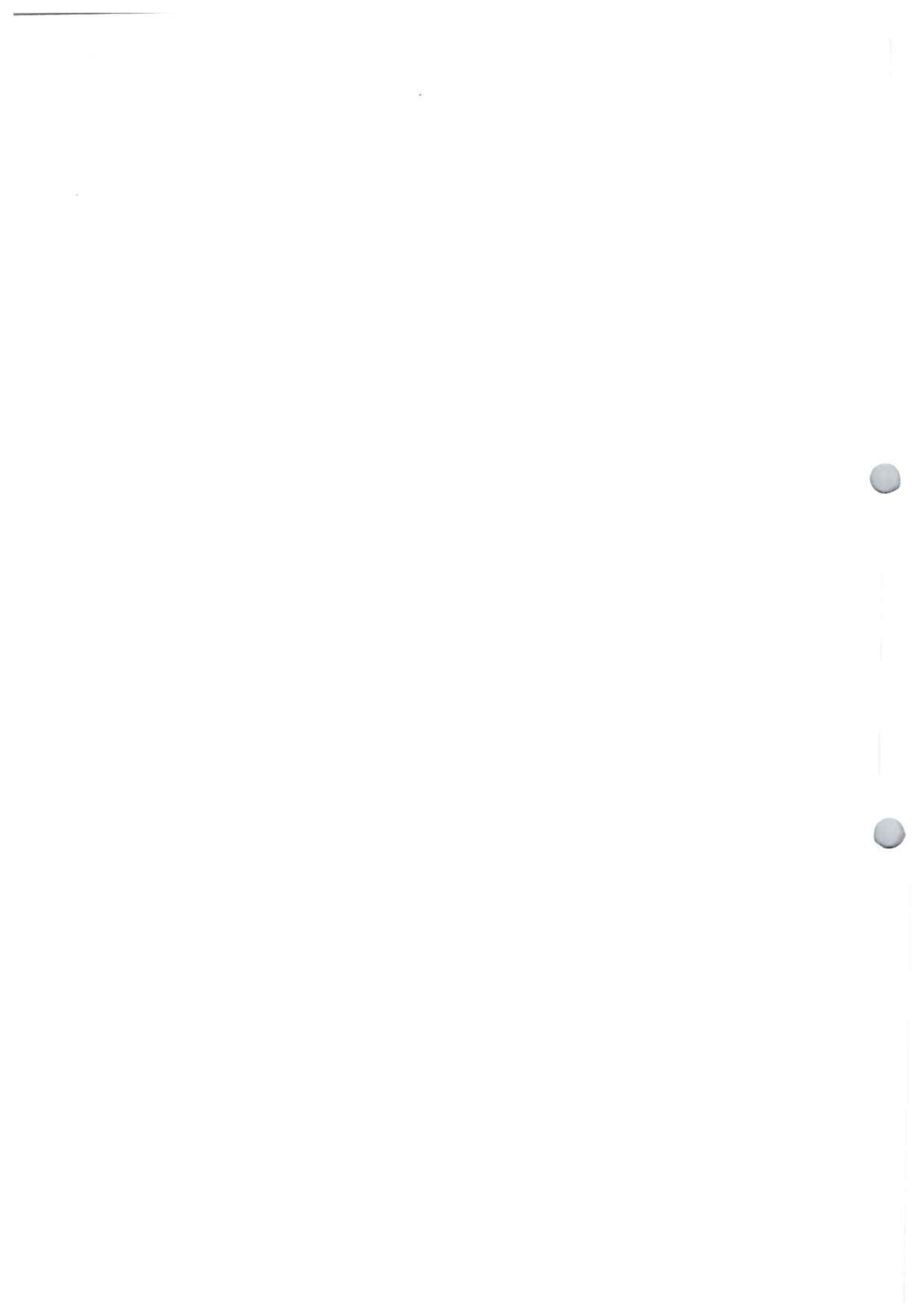
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR(MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

JUNTADA

Em 21 de setembro de 2022, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA, na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, faço a juntada aos autos do processo administrativo nº 4585/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** da licitante infra identificada do que constar, lavrei o presente termo.

NOME EMPRESARIAL	EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA
CNPJ	34.032.075/0001-76
ENDEREÇO	Rua 1100, nº 33, Parque Aurora, D, São Luís/MA CEP 65.052-879 E-mail: distribuidoratemdetudo.ma@gmail.com


RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)





DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Comissão Permanente de Licitação
Sr. Pregoeiro Rickson Soares dos Santos
E equipe de apoio

Ref. ao Pregão Eletrônico N.º 011/2022.

Número do Processo 4585/2022

Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022.

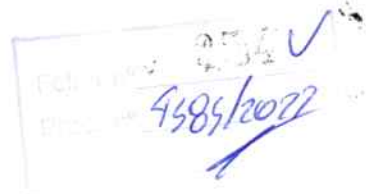
EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.032.075/0001-76, com sede na Rua 1100, n.º 33, Parque Aurora, D, São Luís/MA CEP 65.052-879, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

ante a classificação e habilitação da empresa **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 28.893.280/0001-23, o que faz pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso há de ser considerado tempestivo, vez que a decisão consignada na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 011/2022, foi realizada na data de 16/09/2022, onde empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou a empresa vencedora, o que deve ser revisto.



DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

Nesse sentido, à luz dos dispositivos normativos que regem o referido certame, este recurso é interposto dentro do lapso temporal de 03 (três) dias fixado no item 12.1. do Edital, demonstrado, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Pregão Eletrônico promovido por este órgão com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas.

Inicialmente, cumpre esclarecer que pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as exigências solicitadas no Edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

O Edital previu rigorosamente que:

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos de comprovação de exequibilidade, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.**

No presente caso, a empresa **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI** não atendeu as regras estipuladas no Instrumento de Convocação, apresentando documentação incompleta e divergente do solicitado. Vejamos o que diz o Edital:

6.26. O licitante que apresentar **lance inferior a 70%** do valor do item, deverá apresentar **planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda**, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, ou então será desclassificado.

Analisando os documentos apresentados pela empresa **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI** identificamos que a mesma anexou apenas a proposta ajustada ao lance, deixando de



DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

apresentar para os itens 1 e 2 o que realmente foi solicitado no subitem 6.26. o qual requeria a composição da planilha de custos para formação dos preços ofertados, observados os valores limites referenciais estabelecidos no Edital.

O subitem estipula que nos casos de lances com valores inferiores à 70% do valor estimado de cada item deveria ser apresentado uma planilha de composição de custos unitários que contenha um detalhamento de todos os custos e insumos para realização do fornecimento do objeto licitado, além de uma comprovação de através de notas fiscais de compra//venda, sob pena de desclassificação.

O item 01 possuía o valor estimado de R\$ 820.312,50 (Oitocentos e Vinte Mil Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) então, ao realizar o cálculo de desconto dos 30%, o valor de lance que desobriga a comprovação de exequibilidade seria de R\$ 574.218,75 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos). O lance ofertado pela empresa vencedora foi de R\$ 468.750,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setecentos e Cinquenta Reais) para o item 01, enquadrando-se na exigência de comprovação.

Não há como analisar proposta ajustada da empresa recorrida, anexada no Portal de Compras de Paço do Lumiar, haja vista existem pendências de detalhamento dos encargos e tributos incidentes para os fornecimentos, onde informe todos os riscos, garantias e despesas financeiras

O mesmo ocorre no item 02, o valor estimado era de R\$ 273.437,50 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), que reduzido ao seu valor de 70% seria R\$ 191.406,25 (Cento e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). O valor de lance do primeiro colocado foi de R\$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), onde não logrou comprovar os preços ofertados, não cumprindo com a obrigação do item 6.26. do Edital, sendo portanto, insuficiente para a classificação.

É cediço que o Pregoeiro pode realizar as devidas diligências, amparado pelo Edital em questão, pela Lei de Licitações e pela Jurisprudência, porém em momento algum foi solicitado para a empresa vencedora as notas fiscais tampouco a planilha de custos correta.



255 V
4989/3077

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

Ademais, no que tange o princípio da isonomia, o Pregoeiro fica obrigado a utilizar os mesmos direitos para todas as empresas licitantes.

Ora, se é requisito de classificação estipulado no Edital não deveria então ter sido cumprida?

Portanto, trata-se de inequívoco descumprimento aos termos do Edital devendo culminar com a sua DESCLASSIFICAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA, LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. **O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram as igualdades de condições.** 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome de empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação do licitante, pois, contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666/93- AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

A análise dos elementos e dos detalhes deste certame é que poderá determinar a utilização de um posicionamento mais rígido ou mais flexível deste Pregoeiro. Essa é justamente a essência do conflito entre o princípio da razoabilidade, e do princípio da legalidade estrita, em cumprir exatamente a letra do Instrumento Convocatório.



256

4485/2022

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

Por esse motivo deve ser realizada a imediata desclassificação da empresa **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**, pois se a regra é estrita quanto à apresentação da proposta ajustada com os documentos complementares que **COMPROVEM O LANCE**, conforme o Edital, então essa deve funcionar para **TODAS** as licitantes envolvidas no certame, sem indicação de inclinação para alguma empresa participante.

3. DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A licitação pública tem como finalidade atender um interesse público, de forma que todos os seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Nesse sentido é o teor da Lei de Licitações N.º 8.666/93:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, ao deixar de utilizar tais princípios ao dispositivo editalício em isonomia entre os competidores, se caracteriza uma grave afronta aos princípios norteadores do instrumento convocatório, o que, em tese, materializa o princípio da legalidade no processo licitatório.

A observância ao Edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do Art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, como leciona Hely Lopes Meirelles:

A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Nesse mesmo sentido Diógenes Gasparini aduz que:

O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor.

Ao habilitar a empresa vencedora, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, sem qualquer motivação da razoabilidade, fere o **princípio da isonomia**, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal.

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme ensina Adilson Abreu Dallari:

O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "... Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. **De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais** e condiciona a própria função legislativa, que é a mais



257

4289/2022

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu cria. **A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado...**" (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92)

Portanto, qualquer ato que venha comprometer a igualdade entre os administrados deve ser rechaçado. Afinal, trata-se de ato que **contraria o próprio princípio da finalidade, eficiência e da razoabilidade**, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público de proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ora, sabe-se que essa digníssima Comissão está determinada a garantir o cumprimento das exigências legais, habilitando apenas os licitantes regulares de fato e de direito, sendo assim, estamos dentro do direito de atentar o Pregoeiro para a motivação que desclassifica a empresa **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**.

A Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, § 1º, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente" (MENDES, Renato Geraldo).

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Além de ser vedada pela Lei de Licitações, a celebração de contrato baseada em *proposta inexecuível* poderá trazer graves prejuízos ao interesse público, pois certamente o particular não poderá cumprir as cláusulas contratuais, ensejando, via de regra, a rescisão contratual e a necessidade de realização de um novo certame, além de provocar transtornos ao órgão licitante. Enfim, acarretará uma série de situações contrárias à perfeita prestação do serviço público pela Administração, além de ocasionar um dispêndio desarrazoado ao erário.



257V
4486/2022

DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO

Dessa forma, em respeito ao princípio da vantajosidade, não se antolha cabível que o Pregoeiro classifique a proposta da recorrida, a qual se demonstra totalmente prejudicial à Administração Pública, pois os valores cotados estão em desacordo com o mercado e com os parâmetros definidos em instrumentos normativos de observância obrigatória, tornando-se inexecuíveis.

Disto isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo impugnado, para que seja considerada a desclassificação da empresa declarada vencedora do referido certame.

4. DOS PEDIDOS

INSTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao Edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu **efeito suspensivo**;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de classificação da empresa recorrida, declarando a nulidade **dos atos praticados a partir da decisão que declarou a K R DA SILVA COMERCIO EIRELI. vencedora de todos os itens.**

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Luís/MA, 21 de setembro de 2022.

EVANDERSON THIAGO
MENDES
MARAMALDO:03788577380

Assinado de forma digital por EVANDERSON THIAGO
MENDES MARAMALDO:03788577380
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=EVANDERSON THIAGO
MENDES MARAMALDO:03788577380
Dados: 2022.09.21 18:31:49 -03'00'

EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO
CNPJ Nº 34.032.075/0001-76
EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO
CPF Nº 037.885.773-80
EMPRESÁRIO

C.N.P.J. Nº 34.032.075/0001-76
Rua 1100, nº 33, Parque Aurora, D, São Luís/MA CEP 65.052-879
E-mail: distribuidoratemdetudo.ma@gmail.com



258

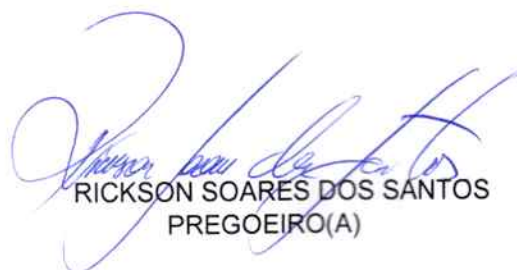
4585/2022

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR(MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

JUNTADA

Em 26 de setembro de 2022, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA, na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, faço a juntada aos autos do processo administrativo nº 4585/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **observando as condições e especificações constantes neste Edital**, das CONTRARRAZÕES da licitante infra identificada do que constar, lavrei o presente termo.

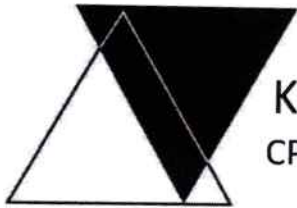
NOME EMPRESARIAL	K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ	28.893.280/0001-23
ENDEREÇO	AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249 E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com


RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)



[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

259

4486/202

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA
Comissão Permanente de Licitação
Sr. Pregoeiro

REF. Pregão Eletrônico 011/2022 – Processo Administrativo 4585/2022

Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022.

A empresa **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 28.893.280/0001-23, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seu responsável subscrevente, vem, tempestivamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** aos recursos apresentados, rebatendo as alegações de acordo com o que segue.

DOS FATOS

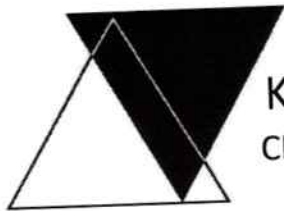
A Recorrida participou do processo licitatório em referência, no dia e hora designados no edital de convocação, tendo se sagrado vencedora do certame do tipo **MENOR PREÇO**.

Assim sendo superadas as fases de lances, a Recorrida obteve resultado favorável junto a documentação de habilitação apresentada, sendo, por conseguinte, declarada inequivocamente, habilitada e vencedora do certame pelo nobre Pregoeiro.

Nesta seara, irresignadas, as Recorrentes apresentaram suas intenções de recurso e, tempestivamente, apresentaram suas fundamentações, lastreadas no item 6.25 e 6.26 do edital que previam uma faculdade de comprovação de exequibilidade, através de planilha de custo e notas fiscais, sob pena de desclassificação.

Diante dos fatos narrados e das alegações levantadas, passamos a desconstruir a tese levantada.

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249
E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

259U
4489/2027

DA IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DO OBJETO

Como podemos observar, o objeto da contratação é “Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022”.

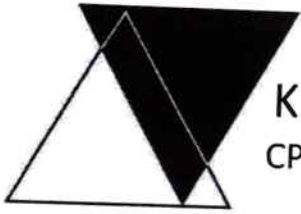
Diante do objeto podemos observar que o termo Cesta Básica não pode ser esmiuçado ou fracionado, de modo a inviabilizar a consolidação do objeto contratado. Desta maneira o termo de referência se prontifica em pontuar os principais elementos que deverão compor a Cesta Básica contratada.

Sendo assim, assiste a Recorrente a inviabilidade técnica de apresentação de comprovação de custo através de notas fiscais de compra/venda, de “Cestas Básicas”, visto que não existe esse tipo de nota fiscal, cabendo, tão somente, a possibilidade de apresentação de nota fiscal referente aos seus componentes.

No entanto, tal erro contido no edital deveria ser objeto de esclarecimento ou impugnação anteriores a abertura do processo, o que não cabe ser analisado após o devido andamento do ato.

Diante disto, não há o que se falar em requerer notas fiscais de compra/venda, visto não serem objeto da contratação os componentes, mas sim, a Cesta Básica.

Apesar de não constar expressamente do texto legal, há uma outra situação que autoriza o agrupamento de itens. Trata-se da limitação na capacidade operacional e administrativa do órgão na gestão de uma quantidade expressiva de contratos. A depender do objeto, a contratação individual pode representar um custo de fiscalização e acompanhamento dos diversos contratos desproporcionais aos benefícios obtidos na separação dos itens. Essa situação é, inclusive, reconhecida pelo TCU:



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

260

4589/2011

(...) 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. Acórdão 2.796/2013-Plenário

Logo, não o que se falar em divisibilidade da Cesta Básica para cumprimento de ato editalício não comportado pelo objeto contratado.

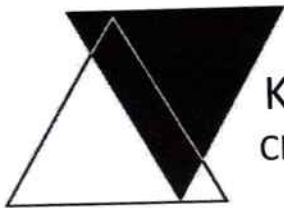
DO EXCESSIVO RIGOR FORMAL

É consabido que o encadeamento excessivo burocrático nos procedimentos administrativos em geral e, especialmente em sede de procedimento licitatório, como regra, representa uma insegurança do agente público no tocante às normativas legais incidentes. Na dúvida criam-se formalidades dispensáveis as quais postergam ou mesmo afastam a efetividade na administração pública.

Em se tratando de julgamento licitatório não se pode sobrepor os meios aos fins, quando se transforma o competitivo em um concurso de obstáculos formais, onde vence o “mais esperto” e não a MELHOR PROPOSTA.

Não é esse o comando principiológico, nem ético-moral da licitação pública. Fácil é ver-se, pois, que as licitações públicas não podem servir de entremeios de armadilhas a dificultar seu objeto finalístico – auferir o melhor contrato ao interesse público através de amplo competitivo entre particulares.

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249
E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



260
4489/2027

K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

O ato administrativo julgador eivado de rigorismo por vezes acarreta efeito contrário aos próprios fins buscados pela via licitatória - o da ampla competição entre particulares para a melhor oferta aquele contrato de interesse público.

O formalismo exacerbado revela sempre excesso de zelo, onde está a faltar a **razoabilidade** e a **proporcionalidade** indispensáveis aos atos administrativos.

Sabe-se, que o princípio da razoabilidade há também que ser observado nos *decisuns*, em especial no Direito Administrativo, como de resto em todo o Direito.

Diogo de Figueiredo Moreira Neto, assim se manifesta sobre a razoabilidade nas decisões administrativas, com a profundidade que lhe é peculiar:

“A superação do formalismo axiológico e do mecanismo decisório fica a dever a lógica do razoável, que põs em evidência que o aplicador da Lei, seja o administrador, seja o juiz, não pode desligar-se olímpicamente do resultado de sua decisão e entender que cumpriu o seu dever com a simples aplicação silogística da lei aos fatos.

À luz da razoabilidade, o Direito, em sua aplicação administrativa ou jurisdicional contenciosa, não se exaure num ato puramente técnico, neutro e mecânico; não se esgota no racional nem prescinde de valorações e de estimativas: a aplicação da vontade da Lei se faz por atos humanos.”.

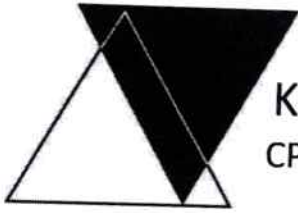
Nesse sentido, lapidares e oportunas às ponderações de Cintra, Grinover e Dinamarco, aplicáveis ao processo administrativo, que devem ser levadas em conta nas resoluções de questões como a questionada, *verbis*:

“A experiência secular demonstrou que as exigências legais, quanto a forma devem atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmas”.

Já, o mestre do Direito Público, Celso Ribeiro Bastos, se pronuncia sobre a impossibilidade de uma solução rígida e eficaz, para adequadamente atender de modo perfeito à finalidade da lei, reforçando, sobremaneira, a sustentação desse princípio da razoabilidade:

“Trata-se de importante princípio que hoje se estende a outros ramos do direito, inclusive na feitura das leis. Consiste na

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNIEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426 98130-0249
E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

261
4589/2021

exigência de que estes atos não sejam apenas praticados com o respeito aos ditames quanto a sua formação e execução, mas que também guardem no seu conteúdo uma decisão razoável entre as razões que o ditaram e os fins que se procura atingir. O direito, aliás, é um instrumento que requer fundamentalmente a razoabilidade. (...) Eis por que tem que haver, razoabilidade, adequação, proporcionalidade entre as causas que estão ditando o ato e as medidas que vão ser tomadas. (...) É um princípio a informar todos os atos de exercício da potestade administrativa”.

Compreende-se, então que os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista, pois a desrazão da conduta afasta-a da juridicidade obrigatória para a Administração Pública, no cumprimento às suas finalidades de **interesse público**.

Já o princípio da proporcionalidade, traz consigo a indispensabilidade do ato administrativo estar revestido de uma ponderação específica, importando isso na proibição do excesso. Essa condição de proporção torna-se, assim, condição de **legalidade**.

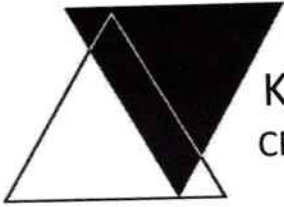
O razoável é o veículo da ideia da proporcionalidade. Esse princípio está estampado na própria Lei das Licitações no seu art. 3º - como um dos princípios correlatos.

Há precedentes jurisprudenciais que amparam a não sobreposição dos meios aos fins em ~~juízos licitatórios em geral~~. Ressalte-se no caso, o amparo legal a tal posição que deflui do §3º do art. 43 da Lei 8666/93:

“Qualquer interpretação que seja feita deve sempre buscar a orientação por critérios lógicos, razoáveis. O Tribunal de Justiça do Estado julgou caso semelhante, onde restou examinada a questão de autenticação em fotocópias:

“Permitido que a Comissão determine diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, máxime se, quando da apresentação das propostas, é justificada a irregularidade (art. 43, § 3º da Lei 8666/93. Ademais, a mera ausência de autenticação em fotocópias não possui força para impedir a habilitação caso não se alegar ou justificar que o documento não corresponde ao original, ou demonstre que encerra inexatidões. Mandado de Segurança denegado”.

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249
E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

Folha nº 261V
Data 4/8/2007

Inclusive vale transcrever partes do voto do ilustre Desembargador- Relator:

“Na verdade, os documentos foram apresentados e a pretensa irregularidade não enseja falta de um dos requisitos para participar do certame.

“Este elemento é de realce, eis que o importante não é o formalismo por si mesmo, mas com o fim de considerar a autenticidade dos documentos.

“De outra parte, como se não bastassem os argumentos acima, de referir que o item 7.4 do edital não constitui causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.”

Ou, conforme ensina a Prof^a. Sylvia Di Pietro:

“em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à possibilidade de rejeitar possíveis licitantes”. (in Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 22ªEd. Editora Malheiros.1995,p.112)

Nesse quadro a exclusão de licitante por equívocos ou lapsos meramente adjetivos no contexto competitivo afronta a busca da melhor oferta. Nesse propósito, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

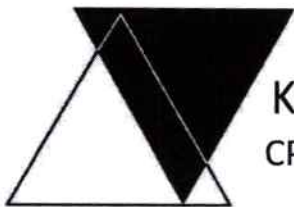
“o procedimento licitatório há que ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar a escolha da proposta **mais vantajosa**. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial”.

No mesmo diapasão, a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5.606-DF, a cujo teor transcrevemos:

“as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontre, entre várias propostas, a **mais vantajosa**.”

O Tribunal de Contas da União já firmou posição sobre o excesso de formalismo nos julgamentos de licitações:

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249
E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

262
9584/2027

“o rigor formal não pode ser exagerado ou absoluto. Como adverte o já citado Hely Lopes Meirelles, o princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta...”

E seguem as decisões dos Tribunais, bem compreendendo a questão com a precisão devida, evitando-se a proliferação de decisões administrativas que sobrepõem os meios aos fins, contrariamente ao melhor direito:

“Não há nulidade sem dano, simples irregularidades não autorizam anulação, quando dessas irregularidades argüidas não resultou prejuízo”

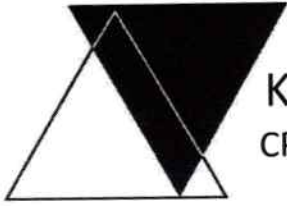
“Visa a licitação pública a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da Lei devem ser arredados”

“A Lei nº 4.717/65 condiciona a declaração de nulidade dos atos administrativos a conjugação de dois requisitos: a irregularidade e a lesão ao Estado. Irregularidades formais - meros pecados veniais que não comprometem o equilíbrio entre os licitantes, nem causam prejuízos ao Estado - não conduzem a declaração de nulidade”.

Então, se o julgamento deixou de considerar o sentido finalístico do instituto, e somente se ampara e rigor formal absolutamente *despiciendo* diante de provas documentais nos autos, fica comprovado é a desconformação à legalidade do *decisum*.

Ainda, tocantemente, a razoabilidade que deve nortear a aplicação da norma no caso in concreto, acrescente-se as advertências do insigne jurista Adilson Abreu Dallari:

“Não deve o intérprete e aplicador do direito restringir-se ou satisfazer-se com a mera literalidade, mas deve sempre valer-se do método lógico sistemático ou da interpretação teleológica”.



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

262 ✓

4684/2021

Também, busca-se novamente aqui amparo na obra do brilhante jurista paranaense Marçal Justen Filho, que traça, com a precisão que lhe é peculiar, a linha de objetividade que deve nortear o julgamento das licitações:

“O exame da admissibilidade da proposta faz-se tanto sob óptica formal como material, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório. Do ponto de vista formal, deve-se verificar se a proposta atendeu ao modelo devido. Ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório e se omitiu aquilo que é proibido, adotando a forma adequada. O exame formal deve ser formulado à luz do princípio fundamental de que a forma não é um fim em si mesmo”.

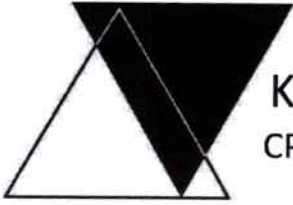
O ato de interpretar qualquer dispositivo de lei, então, impõe ao intérprete o caminhar pelo percurso que se projeta a partir dela, visualizando teleologicamente os fins buscados pela mesma.

Não obstante, é importante lembrar que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já firmou posição sobre o excesso de formalismo nos julgamentos de licitações, vejamos:

“(…) o rigor formal não pode ser exagerado ou absoluto. Como adverte o já citado Hely Lopes Meirelles, o princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta...”

Em julgado esclarecedor, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO posicionou-se quanto a interpretação extremamente restrita do Edital, que afasta proposta mais vantajosa para Administração, quando uma simples intervenção corretiva poderia solver o problema.

É indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosas para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade.



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

263

4584/2007

Para o relator, o procedimento cabível, portanto, seria a correção do valor do item que dera ensejo à desclassificação da proposta da representante, o que importa no melhor atendimento do interesse público, por selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem desrespeitar a obrigatoriedade de vinculação ao instrumento convocatório.

Deflui de todo o antes examinado, o amparo anterior (doutrinário, jurisprudencial e legal) o direito público subjetivo dos licitantes, em ver o julgamento licitatório dar-se dentro da melhor técnica aplicável no sentido finalístico de angariar o melhor contrato ao interesse público.

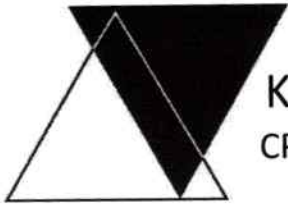
Desta maneira, não há o que se falar em desclassificar a proposta mais vantajosa obtida pela administração, por descumprimento de norma editalícia que visivelmente afronta o objeto e o tipo da contratação. Assim, apresentamos, ao final, Nota Fiscal que contém os itens que compõem a Cesta Básica, e enfatizamos que o valor ganho pela cesta foi de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), enquanto que a Recorrida despense R\$ 103,47 (cento e três reais e quarenta e sete centavos), para confeccionar a sua cesta.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requeremos que sejam conhecidos os presentes recursos para em seus méritos serem declarados improvidos servindo de fundamentação a nossa peça de contrarrazão e que seja mantida a decisão do Pregoeiro, fazendo fluir o processo de contratação.

Que sejam acolhidos os documentos comprobatórios de nossa alegação e incluídos aos autos.

Que sejam remetidos os autos a autoridade imediatamente superiora para que, fundamentadamente, apresente suas justificativas.



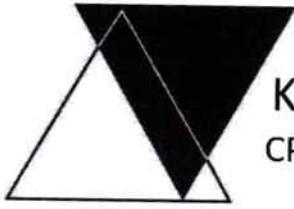
K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

263V
4486/2022

MATEUS SUPERMERCADOS S.A.		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CONTROLE DE FISCOS								
EST DE RIBAMAR UBATUBA, SAO JOSE DE RIBAMAR, MA - CEP: 65110000 Fone/Fax: 0098213500		0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 4082 SÉRIE: 2 FOLHA 1 / 1		2122 0903 9955 1501 8961 5500 2000 0040 8217 1031 7214								
MATEUS		1		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz/Autorizadora.								
LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F		421220027394720 - 23/09/2022 09:42:53		PRESTADOR DE AUTORIZAÇÃO DE USO								
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126768838		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE REMETENTE		CNPJ 03.995.515/0189-61								
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CEP		DATA EMISSÃO								
NOME / RAZÃO SOCIAL K R DA SILVA COMERCIO EIRELI		28.893.280/0001-23		23/09/2022								
ENDEREÇO AV DOS MARCENEIROS, S/N		MUNICÍPIO / ESTADO MERCES		CEP 65130-000								
MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 126898812								
DATA EMISSÃO 23/09/2022		HORA EMISSÃO 09:42:51										
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS								
R\$ 1.057,35		R\$ 190,31		R\$ 0,00								
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR DO IPI								
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00								
VALOR DO PIS/PASEP		VALOR DO PIS/PASEP		VALOR DO PIS/PASEP								
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR TOTAL DA NOTA								
R\$ 1.621,35		R\$ 1.621,35		R\$ 1.621,35								
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS												
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CEP		PLACA DE VEÍCULO								
1-DESTINATARIO												
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF								
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA								
321		VOLUMES		DIVERSOS								
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO										
198,5100		198,5100										
DADOS DO PRODUTO(S) / SERVIÇOS												
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOVEMB	DET	CEP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	ICMS	PI	ALÍQUOTA
26541	ACHOC DO CHOCOLATTO SH 60GS	18766000	020	9829	UN	24	5,3800	129,16	129,16	27,28	0,00	18
384801	ARROZ BICO TIA DORA T3 5KG	10063001	020	9829	UN	6	17,4500	104,70	89,40	12,88	0,00	18
445074	BISC ESTRELA MARIA 550G	18053100	060	9829	UN	1	4,8900	4,89	0,00	0,00	0	0
445842	BISC PILAR C CRACKER TRAO 350G	19053100	060	9829	UN	24	4,2900	102,96	0,00	0,00	0	0
418054	DOCE JULIETA GÓDABA POLI 620G	20078100	060	9829	UN	1	3,7900	3,79	0,00	0,00	18	0
53310	FAR MANO AMAR NATURAL 1KG	11063000	030	9829	UN	30	4,1900	125,70	83,60	14,08	0,00	18
42937	FEIJÃO MÃO AMAR 1KG	11081400	020	9829	UN	20	4,2900	85,80	87,87	10,30	0,00	18
91160	FEIJÃO CARDOCA OGL T3 1KG	07131289	030	9829	UN	30	6,2900	188,70	155,81	21,89	0,00	18
64816	FLOCOS MILHO NORDESTINO TRAO 300G	11022800	020	9829	UN	30	1,9800	59,40	47,30	11,80	0,00	18
40846	LEITE PD ITALAC INT SH 200G	04022100	020	9829	UN	50	6,5800	329,50	219,68	39,54	0,00	18
476009	MAC ESTRELA GOSTOSO ESPAGHETE 400G	19021900	060	9829	UN	24	2,8900	69,36	0,00	0,00	0	0
478421	MING MUCILON MULTICERAS SH 300G	19013000	060	9829	UN	9	7,8900	71,01	69,21	12,46	0,00	18
96298	OLEO SOJA CONCORDIA PET 900ML	18079011	020	9829	UN	10	7,1500	71,50	41,34	17,16	0,00	18
15843	SARDINHA AB TON 125G	14041310	020	9829	UN	50	3,9900	199,50	177,01	25,94	0,00	18
42185	VINAGRE ALCOOL FIGUEIRA PET 500ML	22060000	020	9829	UN	12	0,9900	11,88	11,98	0,14	0,00	18
CÁLCULO DO ISSQN												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES												
NF Gerada pelo PDV: 33 e No. Cupom: 10524 e Def. pelo Vendedor 15439 - DAYVISON CHARLES DE ALMEIDA FRASAO												

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
 CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249
 E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com

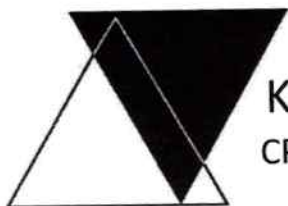


K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

264
4589/2022

RECEBEMOS DE MATEUS SUPERMERCADOS S A A REZ DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS DESCRITIVOS NA NOTA FISCAL, PRECISADA ABAIXO:		Nº 4084											
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											
Nº 4084		SÉRIE: 2											
		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA											
EST DE RIBAMAR UBATUBA, SAO JOSE DE RIBAMAR, MA - CEP: 65110000 Fone/Fax: 0098213500		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 4084 SÉRIE: 2 FOLHA 1 / 1											
		CÓDIGO DE FISCOS 2122 0903 9955 1501 8961 5500 2000 0040 8417 1036 1536											
		Consulte de autenticidade no portal nacional da RFB - www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefisa Autorizadora.											
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220027397958 - 23/09/2022 10:02:31											
INDICAÇÃO ESTADUAL 126768838		CNPJ 03.985.515/0189-61											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL K R DA SILVA COMERCIO EIRELI		CNPJ / CPF 28.893.280/0001-23											
ENDEREÇO AV DOS MARCENEIROS, s/n		CITY / ESTADO MERCES MA											
MUNICÍPIO PAÇO DO LUMIAR		INDICAÇÃO ESTADUAL 126898812											
DATA / DUPLICATA 01 23/09/2022 RS 222,30		HORA ENTRADA / SAÍDA 10:02:30											
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 85,20	VALOR DO ICMS R\$ 15,34	BASE DE CÁLCULO DO IPI SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO IPI SUBST. R\$ 0,00										
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPT R\$ 0,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR TOTAL DAS DESPESAS R\$ 222,30											
NOME / RAZÃO SOCIAL 1-DESTINATARIO		CNPJ / CPF											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO											
QUANTIDADE 50		VOLUME 36,1400											
MARCA DIVERSOS		PESO LÍQUIDO 36,1400											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOVEMB	CFR	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE	ICMS	IPI	TOMES N	DT N
3923 70	ACUC CRISTAL BRANCO 140G	17012900	890	5929	UN	50	1,800	90,00	85,20	14,34	0,00	0	0
26206	CAFÉ PURO MODO AVIAC PCT 250G	09011190	890	5929	UN	30	4,300	129,00	0,00	0,00	0,00	18	0
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DAS DESPESAS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF Gerada pelo PDV: 33 e No. Cupom: 10526 e Def. pelo Vendedor 15439 - DAYVISON CHARLES DE ALMEIDA FRASAO		CÓDIGO DE FISCOS											

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249
E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CPNJ: 28.893.280/0001-23 - INSC. ESTADUAL: 126898812

264V
4584/2022

PLANILHA DOS ITENS

ITENS DA CESTA		V DE COMPRA	IMPOSTOS	FRETE	LUCRO (R\$)	TOTAL
1	ACUCAR	R\$ 3,15	R\$ 0,47	R\$ 0,09	R\$ 0,17	R\$ 3,89
2	ARROZ	R\$ 17,45	R\$ 2,62	R\$ 0,52	R\$ 0,17	R\$ 20,76
3	BOLACHA SAL.	R\$ 4,29	R\$ 0,64	R\$ 0,13	R\$ 0,17	R\$ 5,23
4	BOLACHA DOCE	R\$ 4,69	R\$ 0,70	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 5,70
5	CAFÉ	R\$ 6,39	R\$ 0,96	R\$ 0,19	R\$ 0,17	R\$ 7,71
6	FARINHA AMARELA	R\$ 4,19	R\$ 0,63	R\$ 0,13	R\$ 0,18	R\$ 5,12
7	FEIJÃO CARIOCA	R\$ 6,29	R\$ 0,94	R\$ 0,19	R\$ 0,17	R\$ 7,59
8	LEITE	R\$ 13,18	R\$ 1,98	R\$ 0,40	R\$ 0,17	R\$ 15,72
9	MACARRÃO	R\$ 2,49	R\$ 0,37	R\$ 0,07	R\$ 0,17	R\$ 3,11
10	OLEO	R\$ 7,15	R\$ 1,07	R\$ 0,21	R\$ 0,17	R\$ 8,61
11	SARDINHA	R\$ 7,98	R\$ 1,20	R\$ 0,24	R\$ 0,18	R\$ 9,60
12	FECULA DE MADIOCA	R\$ 6,29	R\$ 0,94	R\$ 0,19	R\$ 0,17	R\$ 7,59
13	FLOCOS DE MILHO	R\$ 1,59	R\$ 0,24	R\$ 0,05	R\$ 0,17	R\$ 2,05
14	ACHOCOLATADO	R\$ 5,39	R\$ 0,81	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 6,53
15	GOIABADA	R\$ 3,76	R\$ 0,56	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 4,61
16	VINAGRE	R\$ 1,50	R\$ 0,23	R\$ 0,05	R\$ 0,17	R\$ 1,94
17	FLOCOS CEREAIS	R\$ 7,69	R\$ 1,15	R\$ 0,23	R\$ 0,17	R\$ 9,24
V COMPRA DA CESTA		R\$ 103,47	V DE VENDA DA CESTA			R\$ 125,00

Paço do Lumiar - MA, 26 de setembro de 2022.

Kamilla Rhafylla Pereira da Silva
CPF: 605524443-83
RG: 039130352010-7
Proprietária

AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA
CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249
E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com



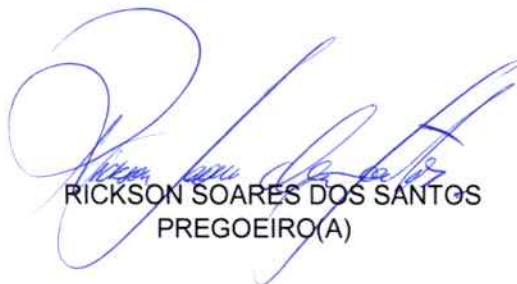
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR(MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

265

4489/2022
X

JUNTADA

Em 28 de setembro de 2022, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA, na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, faço a juntada aos autos do processo administrativo nº 4585/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **observando as condições e especificações constantes neste Edital**, as DECISÕES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom right corner of the page. The text is faint and difficult to read.



266

4585/2022

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: EMPRESA MARLETE A. SILVA
REPRESENTANTE: MARLETE ALMEIDA SILVA.
RECORRIDO: PREGOEIRO MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR/MA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4585/2022;
PREGÃO ELETRONICO/EDITAL nº 011/2022.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa MARLETE A. SILVA (CNPJ nº 02.321637/0001-05), representada pela Sra. Marlete Almeida Silva, inscrita no CPF 093.853.203-00, nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes no Edital.

Através do referido recurso, a licitante manifesta sua irrisignação quanto a classificação da empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI no certame acima caracterizado, requerendo ao Pregoeiro “que seja solicitado para o fornecedor 6642 a planilha de custo e notas fiscais de compra/venda para que assim ela comprove que é capaz de fornecer pelo valor classificado”.

Em sede de contrarrazões, a empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.893.280/0001-23), através de seu representante legal, Sra. Kamilla Rhafylla Pereira da Silva, apresentou suas alegações contrarrecursais. Em análise de todos documentos apresentados, passo a me manifestar como se segue.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de preliminar, verificasse que a Recorrente apresentou os requisitos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de deferimento, conforme comprovaram os documentos juntados no processo de licitação já citado.

II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O Recurso foi protocolado via sistema no dia 20/09/2022, às 08h51, atendendo às especificações dispostas no item 12.1 do Edital.

Desse modo, observa-se que a Recorrente encaminhou suas razões recursais para o sistema em tempo hábil, restando TEMPESTIVO o referido recurso.

Comissão Permanente de Licitação
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Paço do Lumiar
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br



260 ✓
4585/2022

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O prazo para apresentação do recurso é de até 03 (três) dias, conforme se depreende do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002; e art. 44, §1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, os quais disciplinam o exercício do direito de recorrer.

Tendo em vista que a manifestação da intenção de recorrer ocorreu em 16/09/2022, e considerando o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, verifica-se o atendimento da determinação legal em relação à tempestividade.

Quanto às Contrarrazões recursais apresentadas pela **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.893.280/0001-23)**, verifica-se que foram interpostas no dia 26/09/2022, às 16h05, estando, tempestivas, visto que apresentadas dentro do prazo de 03 (três) dias, após a juntada das razões recursais, ocorrida na data limite em 26/09/2022.

III – DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

A Recorrente **MARLETE A. SILVA** alega que a empresa **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**, apresentou vícios na sua documentação, na etapa de proposta, sustentando que:

- 1) O fornecedor 6642 ganhou com o valor do item inferior a 70%;
- 2) O pregoeiro declarou vencedor o fornecedor 6642 sem a solicitação da planilha de custos e notas fiscais de compra/venda.

Ao final, requer a reconsideração da decisão de classificação da licitante supracitada, solicitando que a empresa recorrida apresente a planilha de custo e notas fiscais de compra/venda do item 2 do edital, para que assim ela comprove que é capaz de fornecer pelo valor classificado.

Em sede de contrarrazões recursais, a licitante **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**, alega que: 1) o objeto do termo de referência (Cesta Básica) não pode ser esmiuçado ou fracionado, de modo a inviabilizar a consolidação do objeto contratado. Desta maneira o termo de referência se prontifica em pontuar os principais elementos que deverão compor a Cesta Básica contratada; 2) Não há o que se falar em requerer notas fiscais de compra/venda, visto não serem objeto da contratação os componentes, mas sim, a Cesta Básica; 3) Não o que se falar em divisibilidade da Cesta Básica para cumprimento de ato editalício não comportado pelo objeto contratado; 4) Não há o que se falar em desclassificar a proposta mais vantajosa obtida pela administração, por descumprimento de norma editalícia que visivelmente afronta o objeto e o tipo da contratação.



267
9589/2022

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim, a Recorrida apresentou, ao final, Nota Fiscal que contém os itens que compõem a Cesta Básica, e enfatizou que o valor ganho no presente certame pela cesta foi de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), enquanto que despense R\$ 103,47 (cento e três reais e quarenta e sete centavos) para confeccionar a sua cesta.

Após a análise das alegações recursais e de contrarrazões, passo a decidir.

IV – DA DECISÃO

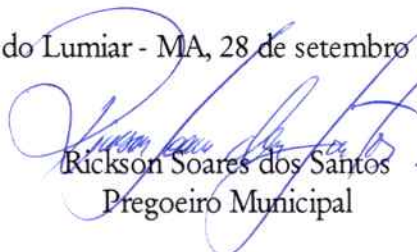
Em relação à comprovação de custos, realizou-se o cálculo para apuração da inexequibilidade de preços previsto no art. 48, §1º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993, também aplicável ao certame em questão, e em observância ao entendimento sobre o cálculo da exequibilidade firmado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e exarado no Acórdão nº 169/2021 – Plenário, razão pela qual a empresa Recorrida foi considerada classificada em sua respectiva proposta adequada.

Ademais, a decisão que classificou a empresa Recorrida anteriormente citada levou em consideração os princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia, para garantia da ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Além disso, buscou-se o atendimento ao princípio da legalidade, diante da aplicação dos parâmetros de cálculo dispostos na Lei nº 8.666/1993, e o cumprimento das orientações jurisprudenciais emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, órgão de controle externo, em especial ao acórdão retromencionado, recentemente publicado pelo Plenário da Corte.

Em que pese isso, a empresa vencedora apresentou em suas contrarrazões a comprovação dos preços arrematados no item 2 do edital, através de planilha de composição de custos, termo aditivo ao contrato administrativo nº 014/2021 firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e 02 (duas) notas fiscais de compra, apenas ratificando a exequibilidade dos preços já apurada.

Acatar os termos do recurso apresentado poderia configurar formalismo excessivo nas interpretações e aplicação do instrumento convocatório. Por tais razões, à míngua de pressupostos fáticos e jurídicos a embasar as pretensões formuladas pela Recorrente, **mantenho a decisão recorrida**, reafirmando a classificação e habilitação das licitantes vencedoras no aludido processo licitatório, com o respectivo encaminhamento à autoridade competente, nos termos do art. 17, inc. VII do Decreto nº 10.024/2019; art. 17, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.514/2021 e item 12.3 do Edital.

Paço do Lumiar - MA, 28 de setembro de 2022.


Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro Municipal

Comissão Permanente de Licitação
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambaú, Vila Nazaré, Paço do Lumiar
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br





268
4585/2022

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: EMPRESA EVANDERSON
THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA.
REPRESENTANTE: EVANDERSON THIAGO
MENDES MARAMALDO.
RECORRIDO: PREGOEIRO MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR/MA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4585/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO/EDITAL nº 011/2022.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA., (CNPJ nº 34.032.075/0001-76), representada pelo Sr. Evanderson Thiago Mendes Maramaldo, inscrita no CPF 037.885.773-80, nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

Através do aludido recurso, a licitante manifestou sua insatisfação quanto a classificação da empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI no certame acima caracterizado, requerendo o *“recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo e a nulidade dos atos praticados a partir da decisão que declarou a K R DA SILVA COMERCIO EIRELI vencedora de todos os itens”*.

Em sede de contrarrazões, a empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.893.280/0001-23), através de seu representante legal, a Sra. Kamilla Rhafylla Pereira da Silva, apresentou suas alegações contra recursais. Em análise de todos documentos apresentados, passo a me manifestar como se segue.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de preliminar, verificasse que a Recorrente apresentou os requisitos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de deferimento, conforme comprovaram os documentos juntados no processo de licitação já citado.

II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O Recurso foi protocolado via sistema no dia 21/09/2022, às 18h34, atendendo às especificações dispostas no item 12.1 do Edital.

Comissão Permanente de Licitação
Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo Tambáú, Vila Nazaré, Paço do Lumiar
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br



268 ✓
4982/2022 ✓

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desse modo, observa-se que a Recorrente encaminhou suas razões recursais para o sistema em tempo hábil, restando TEMPESTIVO o referido recurso.

O prazo para apresentação do recurso é de até 03 (três) dias, conforme se depreende do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002; e art. 44, §1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, os quais disciplinam o exercício do direito de recorrer.

Tendo em vista que a manifestação da intenção de recorrer ocorreu em 16/09/2022, e considerando o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, verifica-se o atendimento da determinação legal em relação à tempestividade.

Quanto às Contrarrazões recursais apresentadas pela **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.893.280/0001-23)**, verifica-se que foram interpostas no dia 26/09/2022, às 16h06, estando, tempestivas, visto que apresentadas dentro do prazo de 03 (três) dias, após a juntada das razões recursais, ocorrida na data limite em 26/09/2022.

III – DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

A Recorrente **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA.**, alega que a empresa **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI**, apresentou vícios na sua documentação, na etapa de proposta, sustentando que:

- 1) *a empresa não atendeu as regras estipuladas no Instrumento de Convocação, apresentando documentação incompleta e divergente do solicitado, deixando de apresentar para os itens 1 e 2 o que realmente foi solicitado no subitem 6.26, o qual requeria a composição da planilha de custos para formação dos preços ofertados, observando os limites referenciais estabelecidos no Edital.*
- 2) *existem pendências de detalhamento dos encargos e tributos incidentes para os fornecimentos, onde informe todos os riscos, garantias e despesas financeiras.*

Ao final, requer a nulidade dos atos praticados a partir da decisão de classificação da empresa recorrida, e, caso não se altere a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Em sede de contrarrazões recursais, a licitante **K R DA SILVA COMERCIO EIRELI** declara que: 1) o objeto do termo de referência (Cesta Básica) não pode ser esmiuçado ou fracionado, de modo a inviabilizar a consolidação do objeto contratado. Desta maneira, o termo de referência se prontifica em pontuar os principais elementos que deverão compor a Cesta Básica contratada, sendo assim, assiste a inviabilidade técnica de apresentar comprovação de custo através de notas fiscais de compra/venda, de



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“Cestas Básicas”, visto que não existe esse tipo de nota fiscal, cabendo, tão somente, a possibilidade de apresentação de nota fiscal referente aos seus componentes; 2) Não há o que se falar em requerer notas fiscais de compra/venda, visto não serem objeto da contratação os componentes, mas sim a Cesta Básica; 3) Não o que se falar em divisibilidade da Cesta Básica para cumprimento de ato editalício não comportado pelo objeto contratado; 4) Não há o que se falar em desclassificar a proposta mais vantajosa obtida pela administração, por descumprimento de norma editalícia que visivelmente afronta o objeto e o tipo da contratação.

Assim, a Recorrida apresentou, ao final, Nota Fiscal que contém os itens que compõem a Cesta Básica, e enfatizou que o valor ganho no presente certame pela cesta foi de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), enquanto que despende R\$ 103,47 (cento e três reais e quarenta e sete centavos) para confeccionar a sua cesta.

Após a análise das alegações recursais e de contrarrazões, passo a decidir.

IV – DA DECISÃO

Em relação à comprovação de custos, realizou-se o cálculo para apuração da inexequibilidade de preços previsto no art. 48, §1º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993, também aplicável ao certame em questão, e em observância ao entendimento sobre o cálculo da exequibilidade firmado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e exarado no Acórdão nº 169/2021 – Plenário, razão pela qual a empresa Recorrida foi considerada classificada em sua respectiva proposta adequada.

Ademais, a decisão que classificou a empresa Recorrida anteriormente citada levou em consideração os princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia, para garantia da ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Além disso, buscou-se o atendimento ao princípio da legalidade, diante da aplicação dos parâmetros de cálculo dispostos na Lei nº 8.666/1993, e o cumprimento das orientações jurisprudenciais emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, órgão de controle externo, em especial ao acórdão retromencionado, recentemente publicado pelo Plenário da Corte.

Em que pese isso, a empresa vencedora apresentou em suas contrarrazões a comprovação dos preços arrematados nos itens 1 e 2 do edital, através de planilha de composição de custos, termo aditivo ao contrato administrativo nº 014/2021 firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e 02 (duas) notas fiscais de compra, apenas ratificando a exequibilidade dos preços já apurada.

Além disso, a Recorrente sustenta que a análise da proposta adequada da empresa Recorrida restou prejudicada, diante da suposta existência de pendências de detalhamento dos encargos e tributos incidentes para o fornecimento, onde informe todos os riscos, garantias e despesas financeiras. No entanto, a legislação regente e o próprio edital não exigem a apresentação do detalhamento de frete, encargos sociais, seguros, tributos



269✓
4484/2017

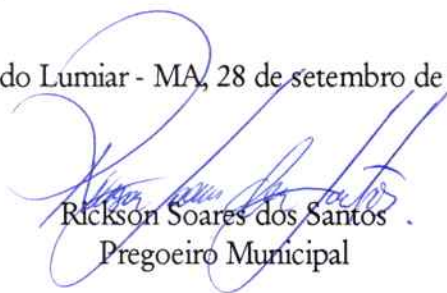
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado quando da apresentação das propostas de preços cadastradas no sistema, devendo essas despesas já estarem inclusas no valor ofertado. Com efeito, o Edital do certame prevê em seu item 7.13 que é facultativo ao licitante que apresente outros dados e informações na proposta que sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

Nesse sentido, a empresa Recorrida apresentou proposta adequada nos termos dos itens 7.3 e 7.8 do Edital, a qual foi devidamente analisada neste certame. Apesar disso, a Recorrida apresentou em suas contrarrazões planilha de composição de custos, com o detalhamento de valor de compra, impostos, frete, lucro e valor total.

Acatar os termos do recurso apresentado poderia configurar formalismo excessivo nas interpretações e aplicação do instrumento convocatório. Por tais razões, à míngua de pressupostos fáticos e jurídicos a embasar as pretensões formuladas pela Recorrente, **mantenho a decisão recorrida**, reafirmando a classificação e habilitação das licitantes vencedoras no aludido processo licitatório, com o respectivo encaminhamento à autoridade competente, nos termos do art. 17, inc. VII do Decreto nº 10.024/2019; art. 17, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.514/2021 e item 12.3 do Edital.

Paço do Lumiar - MA, 28 de setembro de 2022.


Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro Municipal



270

4585/2022

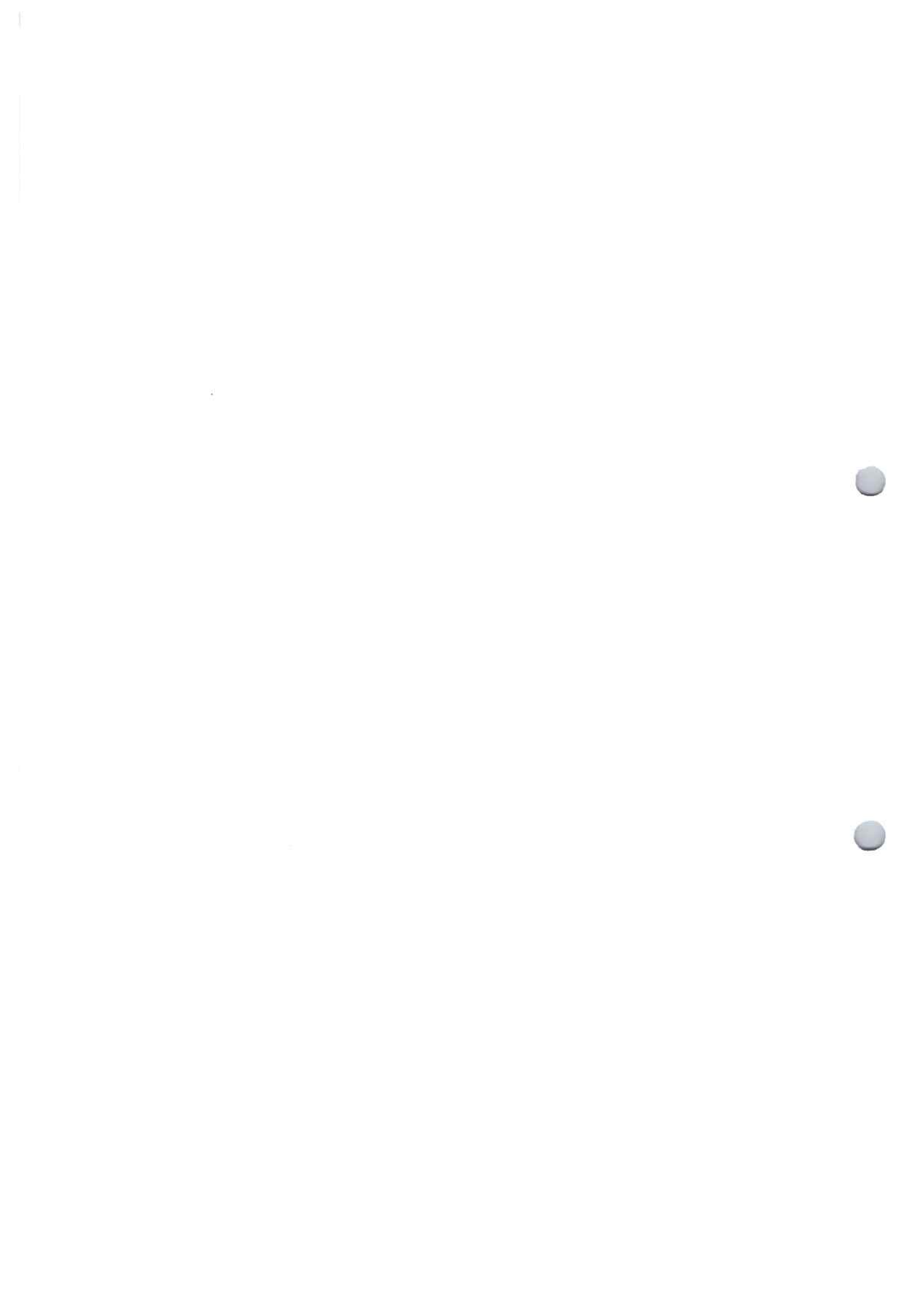
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR(MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

JUNTADA

Em 29 de setembro de 2022, nesta cidade de Paço do Lumiar - MA, na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, faço a juntada aos autos do processo administrativo nº 4585/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para Fornecimento de **Cestas Básicas**, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste município em **2022**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **observando as condições e especificações constantes neste Edital, a ATA DA SESSÃO, RELATÓRIO POR VENCEDOR, RELATÓRIO DE ECONOMICIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA EXEQUIBILIDADE** da licitante infra identificada do que constar, lavrei o presente termo.

NOME EMPRESARIAL	K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ	28.893.280/0001-23
ENDEREÇO	AV. DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA CEP: 65130-000 Fone: (98) 98428-0426/ 98930-0249 E-mail: krdasilvacomercio@hotmail.com


RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 011/2022

Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	4585/2022
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	16/09/2022 09:00:00	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Impug./Escl.:	13/09/2022 09:00:00	Data Fim Propostas:	16/09/2022 07:00:00
Intervalo Lances:	100,0000	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:

Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e observando as condições e especificações constantes neste Edital.

Às 09:00 horas do dia 16/09/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria Nº 532 /2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4585/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 011/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	BRASTEC EMPREENDIMENTOS E	63.424.204/0001-70
D L O SILVA	COMERCIAL OLIVEIRA	39.985.124/0001-09
EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA	DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO	34.032.075/0001-76
K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP	K R SILVA	28.893.280/0001-23
MARLETE A SILVA	CENTRAL DAS COMPRAS	02.321.637/0001-05

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 011/2022

4589/2022 ✓

LOTES / ITENS

Nº 1 Situação: VENCEDOR
 Descrição: 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO:
 Quantidade: 3750
 Valor: 820.312,50
 Vencedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI- 28.893.280/0001-23 Valor: 468.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: ITAJA,BOM GOSTO,RICHESTER,SUPRADELY MARIA,SANTACLARA,NATURAL,SANREI,	210.7000	790125.0000	14/09/2022 16:25:26	CLASSIFICADA
MARLETE A SILVA Fabricante/Marca: DIVERSOS	218.7500	820312.5000	15/09/2022 10:28:51	CLASSIFICADA
D L O SILVA Fabricante/Marca: variados	155.4000	582750.0000	12/09/2022 12:38:56	CLASSIFICADA
K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI- Fabricante/Marca: 742.500,00	198.0000	742500.0000	15/09/2022 12:11:21	CLASSIFICADA
EVANDERSON THIAGO MENDES Fabricante/Marca: GRUPO MATHEUS	218.7500	820312.5000	15/09/2022 21:51:43	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP	VENCEDOR	468750.0000
2 EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA	CLASSIFICADO	578325.0000
3 D L O SILVA	CLASSIFICADO	582750.0000
4 MARLETE A SILVA	CLASSIFICADO	637500.0000
5 BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	CLASSIFICADO	790125.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2022 09:36:16	468750.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP
16/09/2022 09:29:51	564000.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP
16/09/2022 09:24:23	570000.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP

[Handwritten signature]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

N° 011/2022

272

4486/2022

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2022 09:27:05	578325.0000	EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA
16/09/2022 09:14:15	582750.0000	D L O SILVA
16/09/2022 09:29:55	637500.0000	MARLETE A SILVA
16/09/2022 09:22:31	742300.0000	MARLETE A SILVA
16/09/2022 09:14:15	742500.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP
16/09/2022 09:14:15	790125.0000	BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
16/09/2022 09:14:15	820312.5000	EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA
16/09/2022 09:14:15	820312.5000	MARLETE A SILVA

LOTES / ITENS

N°	2	Situação:	VENCEDOR
Descrição:	1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO:		
Quantidade:	1250		
Valor:	273.437,50		
Vencedor	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-	28.893.280/0001-23	Valor: 156.250,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS	210.7000	263375.0000	14/09/2022 16:27:20	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: ITAJA,BOM GOSTO,RICHESTER,SUPRADELY MARIA,SANTA CLARA,NATURAL,SANREI,				
MARLETE A SILVA	218.7500	273437.5000	15/09/2022 10:29:13	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: DIVERSOS				
D L O SILVA	155.4000	194250.0000	12/09/2022 12:39:06	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: variados				
K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-	198.0000	247500.0000	15/09/2022 12:11:42	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: 247.500,00				
EVANDERSON THIAGO MENDES	218.7500	273437.5000	15/09/2022 21:52:01	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: GRUPO MATHEUS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP	VENCEDOR	156250.0000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 011/2022

272V
9989/2022

Empresa	Situação	Valor
2 MARLETE A SILVA	CLASSIFICADO	173750.0000
3 EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA	CLASSIFICADO	192775.0000
4 D L O SILVA	CLASSIFICADO	194250.0000
5 BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	CLASSIFICADO	263375.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2022 09:36:39	156250.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP
16/09/2022 09:39:18	173750.0000	MARLETE A SILVA
16/09/2022 09:30:43	187000.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP
16/09/2022 09:30:33	188000.0000	MARLETE A SILVA
16/09/2022 09:30:07	189000.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP
16/09/2022 09:24:42	192000.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP
16/09/2022 09:28:00	192775.0000	EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA
16/09/2022 09:14:20	194250.0000	D L O SILVA
16/09/2022 09:23:06	247300.0000	MARLETE A SILVA
16/09/2022 09:14:20	247500.0000	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP
16/09/2022 09:14:20	263375.0000	BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
16/09/2022 09:14:20	273437.5000	EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA
16/09/2022 09:14:20	273437.5000	MARLETE A SILVA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 011/2022

273

4589/2022

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/09 09:07	Pregoeiro		Senhores licitantes, bom dia! Vamos dar início a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, referente ao Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas.
16/09 09:09	Sistema		Sessão pública aberta!
16/09 09:12	Pregoeiro		Vamos à disputa de lances!
16/09 09:14	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
16/09 09:14	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
16/09 09:29	Sistema	1	O lote/item nº 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
16/09 09:29	Sistema	2	O lote/item nº 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
16/09 09:32	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item nº 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 564.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
16/09 09:37	Sistema	2	Fase de lances abertos do lote/item nº 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 156.250,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
16/09 09:37	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item nº 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... Disputa encerrada!
16/09 09:37	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... foi o fornecedor com valor R\$ 468.750,0000 !
16/09 09:42	Sistema	2	Fim do tempo fechado do lote/item nº 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... Disputa encerrada!
16/09 09:42	Sistema	2	O arrematante do item/lote nº 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... foi o fornecedor com valor R\$ 156.250,0000 !
16/09 09:42	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
16/09 09:52	Sistema		O Fornecedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP pode enviar mensagens.
16/09 09:53	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA...!
16/09 09:53	Sistema	1	O licitante K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... no local de envio de lances!
16/09 09:53	Sistema	2	Aberta a negociação do item 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA...!
16/09 09:53	Sistema	2	O licitante K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP pode enviar uma nova proposta para o lote/item 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... no local de envio de lances!
16/09 09:57	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-		Sim
16/09 09:59	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-		envia do lote nº2 né ?
16/09 10:13	Rickson Soares dos Santos		SIM!
16/09 10:24	K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-		Senhor pregoeiro esse nosso preço não tem mais baixar foi o nosso limite
16/09 11:08	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP. Documento: Solicito que envie, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, a proposta adequada dos lotes arrematados.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 16/09/2022 13:08:00
16/09 11:22	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP!
16/09 14:37	Rickson Soares dos Santos		Analisando a proposta adequada da empresa K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, esta foi aceita nos moldes apresentados.
16/09 14:38	Rickson Soares dos Santos		Após a verificação e exame da documentação juntada para efeito de habilitação, a empresa K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP, foi julgada habilitada.
16/09 14:39	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... encerrada.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 011/2022

273V
9489/2022

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/09 14:39	Sistema	1	O fornecedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA....
16/09 14:39	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 16/09/2022 15:09:55
16/09 14:40	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA... encerrada.
16/09 14:40	Sistema	2	O fornecedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCA....
16/09 14:40	Sistema	2	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 16/09/2022 15:10:18
16/09 14:50	Sistema	1	O fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DEVIDO A NÃO COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE CONFORME CONSTA NO ITEM 6.26. O licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, ou então será desclassificado. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
16/09 14:50	Sistema	2	O fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DEVIDO A NÃO COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE CONFORME CONSTA NO ITEM 6.26. O licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, ou então será desclassificado. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
16/09 14:59	Sistema	2	O fornecedor MARLETE A SILVA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Boa tarde Sr Pregoeiro, queremos manifestar recurso, pois conforme o item 6.26 do edital deste pregão eletrônico, o licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do item, deverá apresentar planilha de custo e comprovação através de notas fiscais de compra/venda, que comprove dessa maneira que o vencedor da disputa está apto para fornecer o objeto da licitação.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
16/09 16:56	Sistema	2	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item n° 2 do fornecedor MARLETE A SILVA para 21/09/2022 23:59:00.
16/09 16:56	Sistema	2	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item n° 2 do fornecedor MARLETE A SILVA para 26/09/2022 23:59:00.
16/09 16:56	Sistema	2	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/09 16:56	Sistema	2	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item n° 2 do fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA para 21/09/2022 23:59:00.
16/09 16:56	Sistema	2	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item n° 2 do fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA para 26/09/2022 23:59:00.
16/09 16:56	Sistema	2	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/09 16:57	Sistema	1	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item n° 1 do fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA para 21/09/2022 23:59:00.
16/09 16:57	Sistema	1	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item n° 1 do fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA para 26/09/2022 23:59:00.
16/09 16:57	Sistema	1	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/09 08:51	Sistema	2	O Fornecedor MARLETE A SILVA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 2.
21/09 18:34	Sistema	1	O Fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 1.
21/09 18:34	Sistema	2	O Fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 2.
26/09 16:05	Sistema	2	O Fornecedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP anexou uma contra-razão do item n° 2 no recurso do fornecedor MARLETE A SILVA .
26/09 16:06	Sistema	2	O Fornecedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP anexou uma contra-razão do item n° 2 no recurso do fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA .
26/09 16:06	Sistema	1	O Fornecedor K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP anexou uma contra-razão do item n° 1 no recurso do fornecedor EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA .
28/09 17:15	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: RESPOSTA AO RECURSO DA EMPRESA_MARLETE A SILVA
28/09 17:15	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: RESPOSTA AO RECURSO DA EMPRESA_EVANDERSON THIAGO MENDES

PROponentes

Razão Social

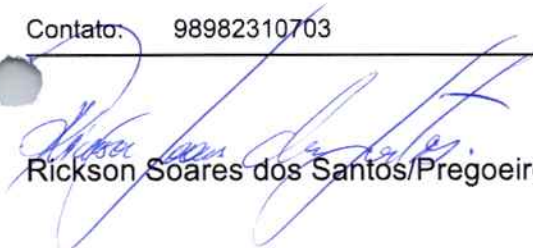
Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 011/2022

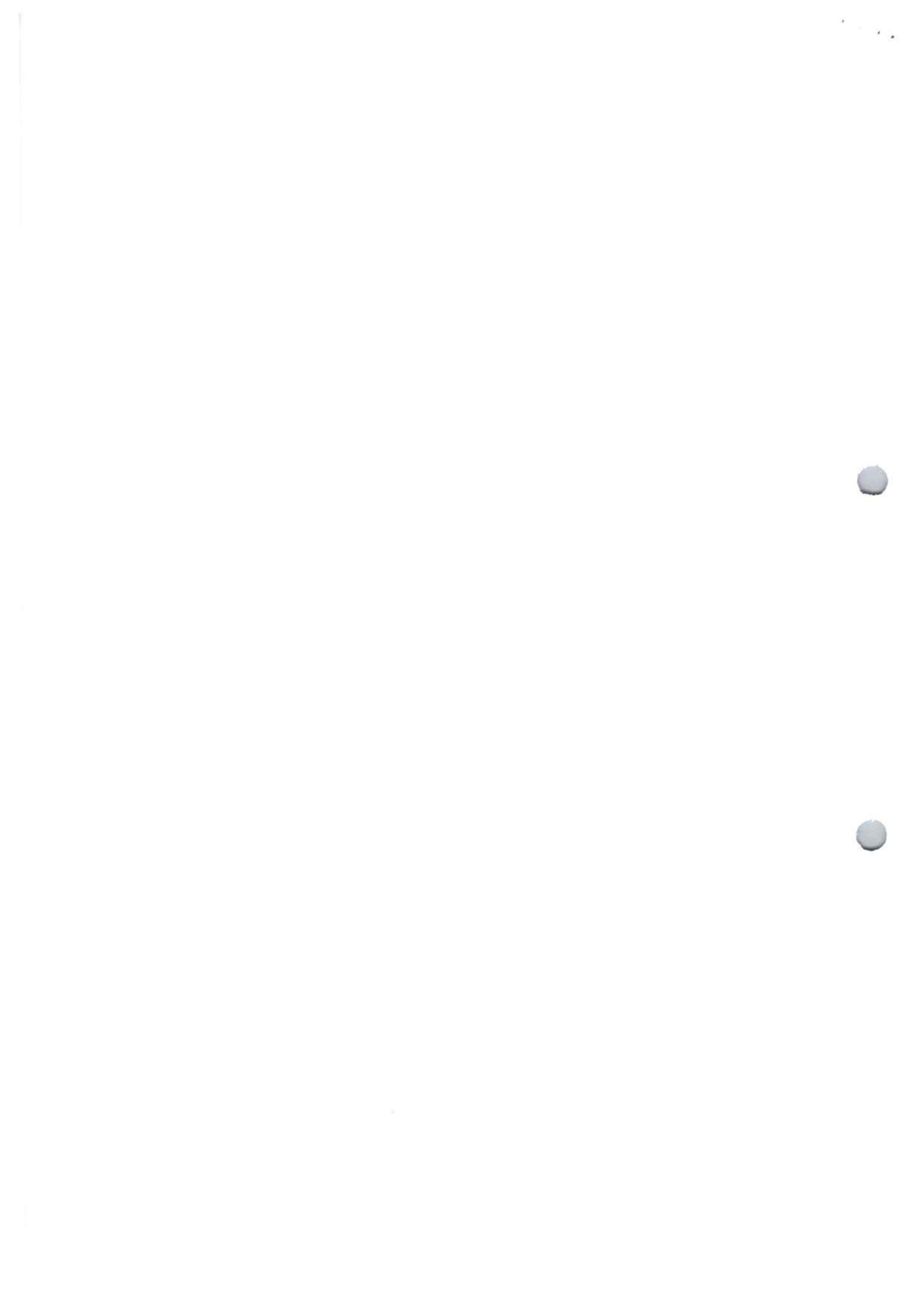
274
9484/2022

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	BRASTEC EMPREENDIMENTOS E	63.424.204/0001-70
Contato: JOSE SOARES CORREIA	(98)981154600	brastec.emp@gmail.com
D L O SILVA	COMERCIAL OLIVEIRA	39.985.124/0001-09
Contato: 98987530362	(98)987530362	comercialoliveiradlos@gmail.com
EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA	DISTRIBUIDORA TEM DE TUDO	34.032.075/0001-76
Contato: RENAN DIEGO NUNES	(98)989160072	engrenandiego@gmail.com
K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP	K R SILVA	28.893.280/0001-23
Contato: KAMILLA	(98)984280426	krdasilvacomercio@hotmail.com
MARLETE A SILVA	CENTRAL DAS COMPRAS	02.321.637/0001-05
Contato: 98982310703	(98)982310703	centraldascompras10@hotmail.com


Rickson Soares dos Santos/Pregoeiro


Raiza Lima Moreira/Equipe de Apoio


Tassio Vinicius Silva Marinho/Equipe de Apoio



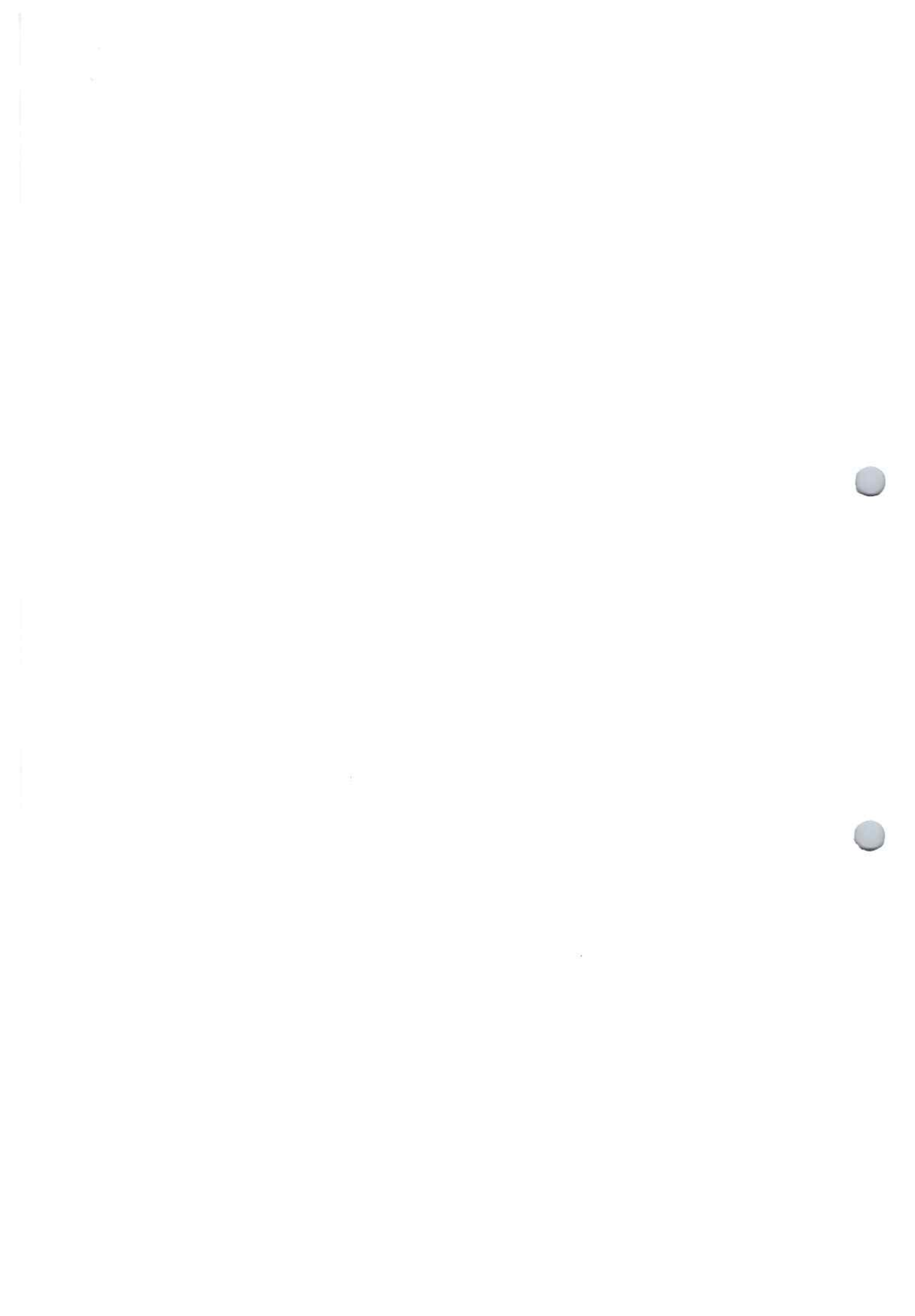
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 011/2022

FORNECEDOR: K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP

28.893.280/0001-23

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
1 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	3.750,00	820.312,50	468.750,00	42,86%
2 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	1.250,00	273.437,50	156.250,00	42,86%
QTD: 2		VALOR TOTAL:		625.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
Relatório de Economicidade

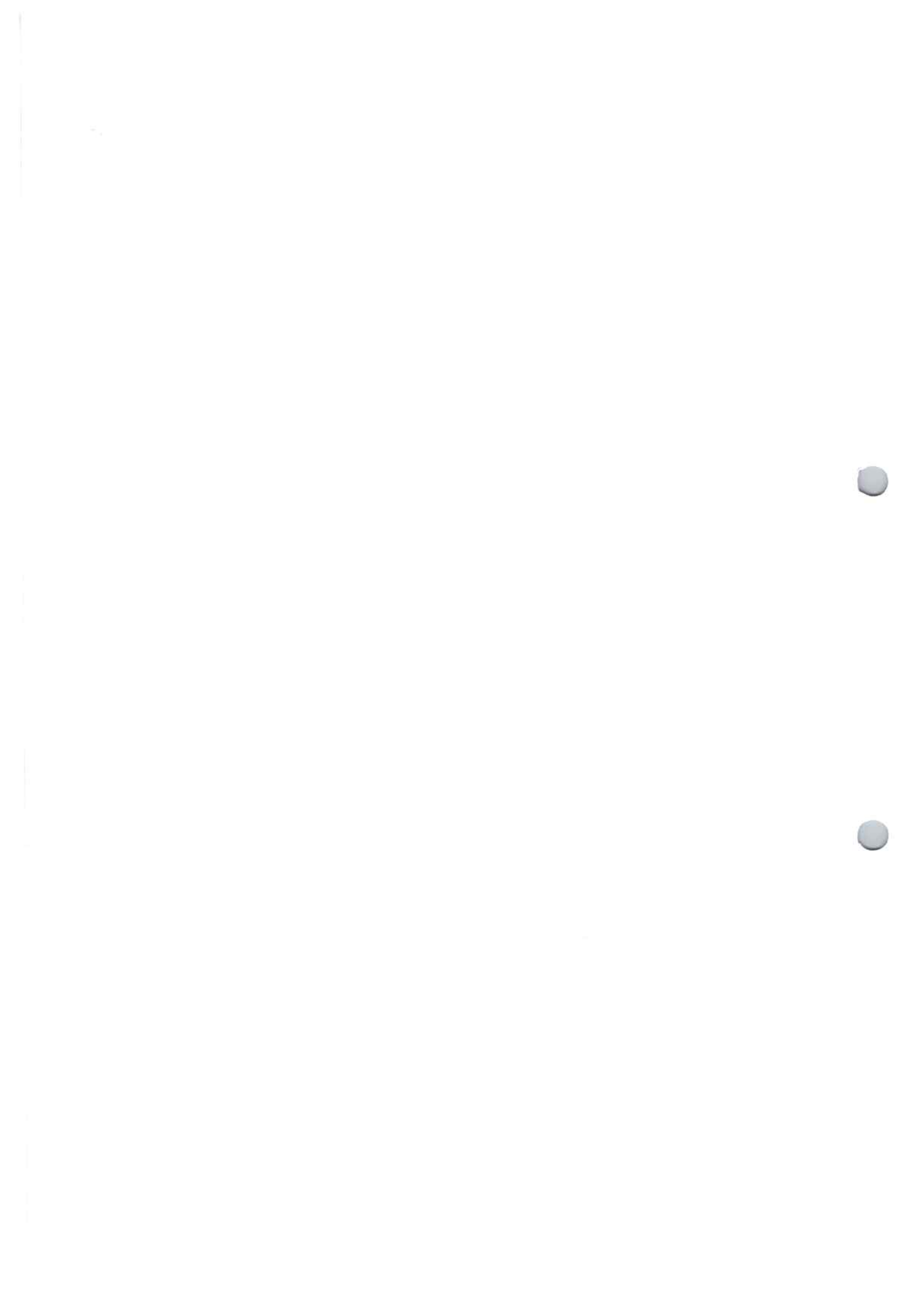
Edital	Objeto	Data Abertura
011/2022	Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e observando as condições e especificações constantes neste Edital.	16/09/22 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
1	1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	3.750,00	820.312,50	468.750,00 42,86 %
2	1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	1.250,00	273.437,50	156.250,00 42,86 %
Total:R\$ 1.093.750,00			625.000,00	42,86 %

Total Geral Previsto: 1.093.750,00

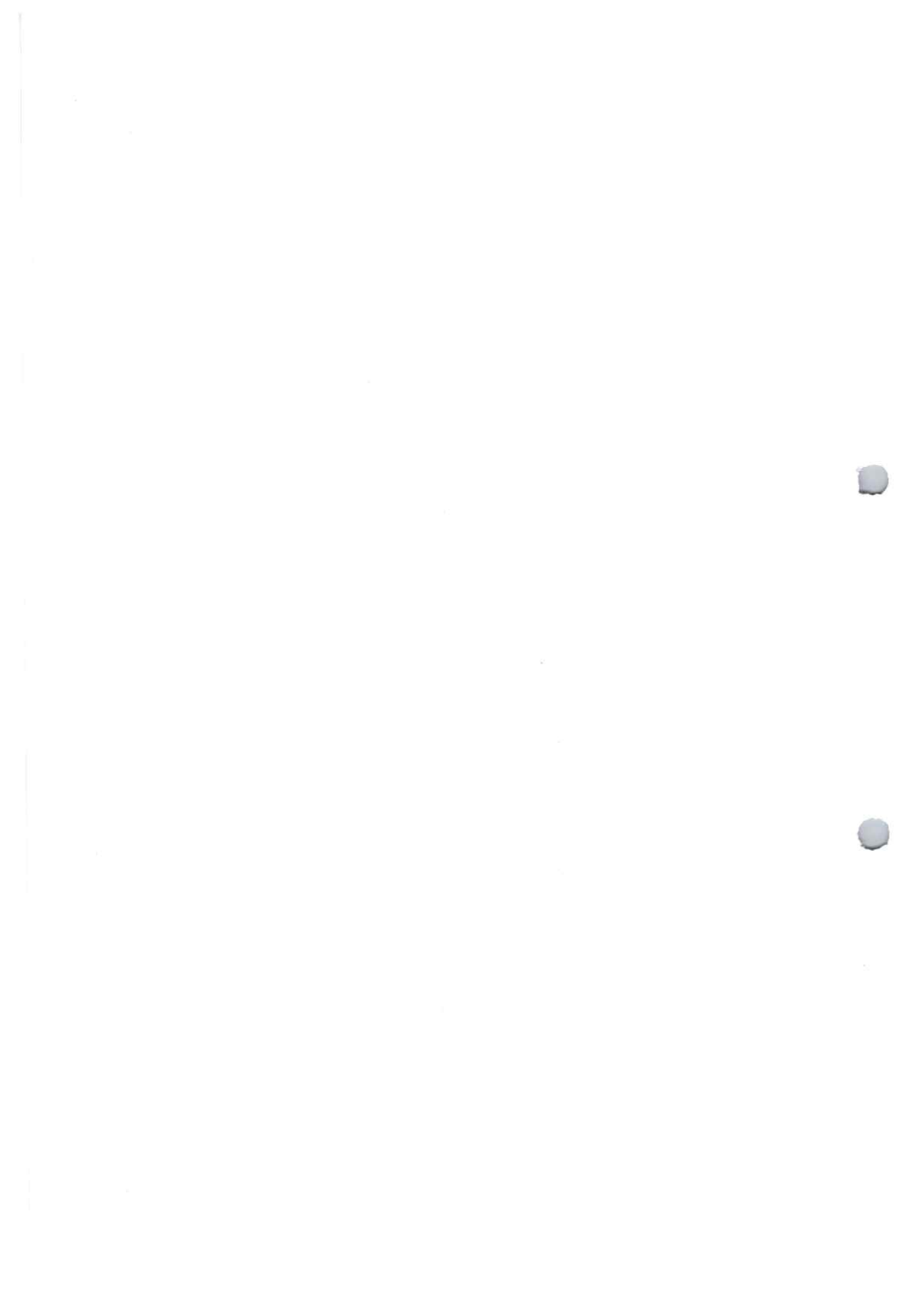
Total Geral Finalizado: 625.000,00

Economicidade Total: 42,86 %



	ESTIMADO	PERCENTUAL	VLR 70%	PERCENTUAL	VLR 50%	SOMATÓRIO DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VLR ORÇADO	MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS	70% DA MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS	VALOR ARREMATADO
LOTE 1	R\$ 820.312,50	70%	R\$ 574.218,75	50%	R\$ 410.156,25	R\$ 3.057.450,00	R\$ 611.490,00	R\$ 428.043,00	R\$ 468.750,00
LOTE 2	R\$ 273.437,50	70%	R\$ 191.406,25	50%	R\$ 136.718,75	R\$ 2.962.052,50	R\$ 196.080,00	R\$ 137.256,00	R\$ 156.250,00
	R\$ 26.914.533,42								R\$ 625.000,00

9489/2017
 1





278
9486/2022

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

Ilustríssima senhora
Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA

Assunto: Encaminhamento dos autos do processo licitatório nº 4585/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, para efeito de análise e exame dos recursos administrativos.

Senhora secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a vossa senhoria os autos do processo licitatório nº 4585/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo o objeto versa sobre Registro de Preços para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para apreciação acerca do recursos administrativos enviados pelas empresas MARLETE ALMEIDA SILVA, CNPJ: 02.321.637/0001-05 e EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, CNPJ: 34.032.075/0001-76.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar - MA, 29 de setembro de 2022.

Rickson Soares dos Santos
PREGOEIRO





Folha nº	279
Proc nº	4585/22
Servidor	Mum

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: EVANDERSON THIAGO
MENDES MARAMALDO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 4585/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO/EDITAL nº
011/2022.

I – DOS REQUERIMENTOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.032075/0001-76, nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2022, do tipo Menor Preço por Item, no modo disputa ABERTO-FECHADO, para fornecimento de cestas básicas, visando atender as necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Frisa-se ainda que, a empresa recorrente solicitou que a empresa classificada apresente planilhas de custos e notas fiscais de compra/venda.

A empresa recorrente apresentou ainda manifestação quando a classificação da empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, sob alegação que a empresa referida comprove que é capaz de fornecer os bens pelo valor classificado.

II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A empresa recorrente protocolou recurso via sistema no dia 21.09.2022, dentro do prazo legal e atendendo os requisitos do Edital, sendo assim TEMPESTIVO o presente recurso.

Em relação as CONTRARRAZÕES DO RECURSO interpostas pela empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELLI, foram apresentadas no dia 26.09.2022, dentro do prazo legal e atendendo aos requisitos do edital, desta forma é TEMPESTIVO as contrarrazões.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Inicialmente cabe ressaltar que a empresa recorrente alega que a empresa classificada apresentou problemas na documentação, destarte para “fornecedor 6442 ganhou com valor



Folha nº	280
Proc. nº	4585/22
Servidor	MMM

do item inferior a 70%” e “O pregoeiro declarou vencedor o fornecedor 6642 sem a solicitação de planilha de custos e notas fiscais de compra/venda”.

Pelo exposto a empresa recorrente requereu a sua classificação e que a empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI apresente a planilha de custos e notas fiscais de compra/venda do item 2 do edital, comprovante a capacidade de fornecimento.

Já em termos de CONTRARRAZÕES, e empresa K R DA SILVA COMÉRCIO EIRELI aduz que a Cesta Básica não pode ser fracionando, pois pode inviabilizar a consolidação do objeto do termo de referência, como também que não cabe notas fiscais em virtude do objeto ser a cesta básica e não itens que a compõe, além do que os objetos que a compõe não podem ser divididos e finalizando alegações de que não cabe desclassificar a proposta mais vantajosa por descumprimento de norma editalícia.

A mesma também apresentou nota fiscal dos itens que compõe a cesta básica, totalizando R\$ 103,47 (cento e três reais e quarenta e sete centavos) para montar a cesta básica.

IV – DO MERÍTO

Passando ao mérito do recurso, cabe ressaltar que a comprovação de custos, realizou-se o cálculo para apuração de inexecuibilidade de preços conforme a Lei nº 8.666/1993, art. 48, §1º, alíneas “a” e “b”, e também conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo assim a empresa referida classificada em sua respectiva proposta adequada, levando em consideração também os princípios da administração pública, vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecuíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

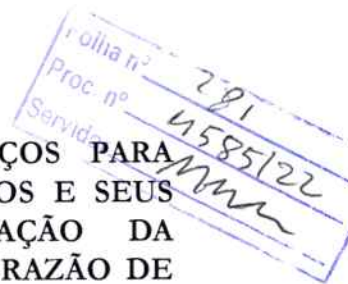
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Destarte o Acórdão nº 169/2021 do Tribunal de Contas da União – TCU, vejamos:

EMENTA

REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. PREGÃO





INTERNACIONAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS E SEUS RESPECTIVO ACESSÓRIOS. INABILITAÇÃO DA EMPRESA MAIS BEM CLASSIFICADA EM RAZÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE LAUDO/CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAPACETES. MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO O CERTAME. CAUTELAR SUSPENDENDO O CERTAME. CONFIRMADA MEDIANTE O ACORDÃO 2.667/2021 – PLENÁRIO. OITIVAS ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DOCUMENTAL DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE TEMPOR SUFICIENTE PARA VIABILIZAR A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO POR PARTE DE LICITANTES. ACÓRDÃO 1.211/2021 – PLENÁRIO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO À JURISDICIONADA PARA RETORNO À FASE RECURSAL DO CERTAME.

Frisa-se ainda os princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia foram levados em consideração, visando garantir o caráter competitivo da referida licitação.

Ademais, no referido processo licitatório foi aplicado o princípio da legalidade e os parâmetros previstos na Lei nº 8.666/1993, com o cumprimento também das orientações de Tribunal de Contas da União.

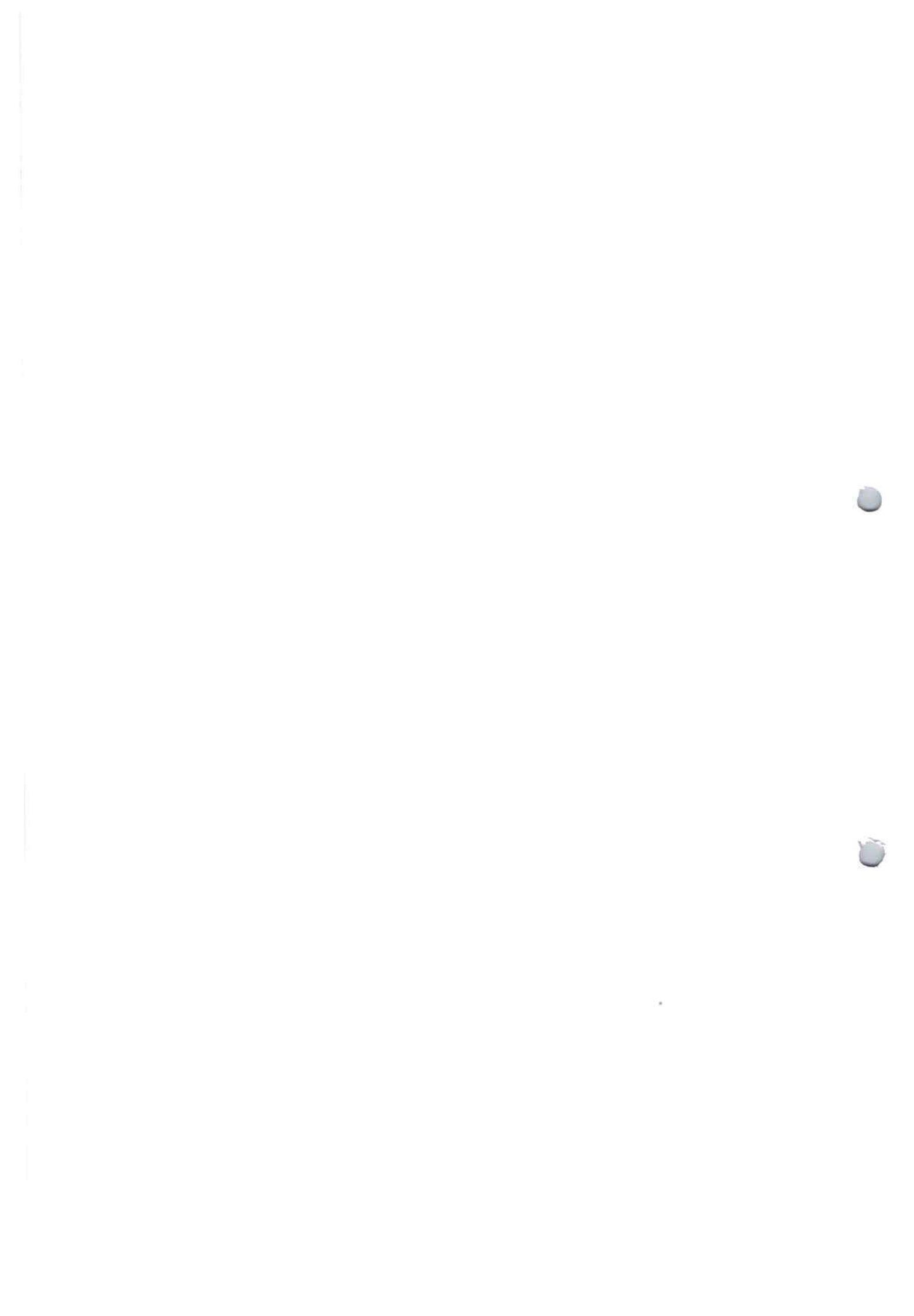
V – DO DISPOSITIVO

Dessa forma, com base na análise dos argumentos da empresa recorrente e da empresa classificada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, recebe o presente recurso e no mérito indefere os pedidos, mantendo a decisão recorrida, reafirmando a classificação e habilitação dos licitantes vencedores do referido processo licitatório.

Paço do Lumiar, 05 de outubro de 2022.

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 15-67010198

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





Folha nº 282
Proc nº 4585/22
Servidor Mm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: MARLETE A. SILVA.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 4585/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO/EDITAL nº 011/2022.

I – DOS REQUERIMENTOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MARLETE A. SILVA, inscrita no CNPJ nº 02.321.637/0001-05, nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2022, do tipo Menor Preço por Item, no modo disputa ABERTO-FECHADO, para fornecimento de cestas básicas, visando atender as necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Frisa-se ainda que, a empresa recorrente solicitou que a empresa classificada apresente planilhas de custos e notas fiscais de compra/venda.

A empresa recorrente apresentou ainda manifestação quando a classificação da empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI, sob alegação que a empresa referida comprove que é capaz de fornecer os bens pelo valor classificado.

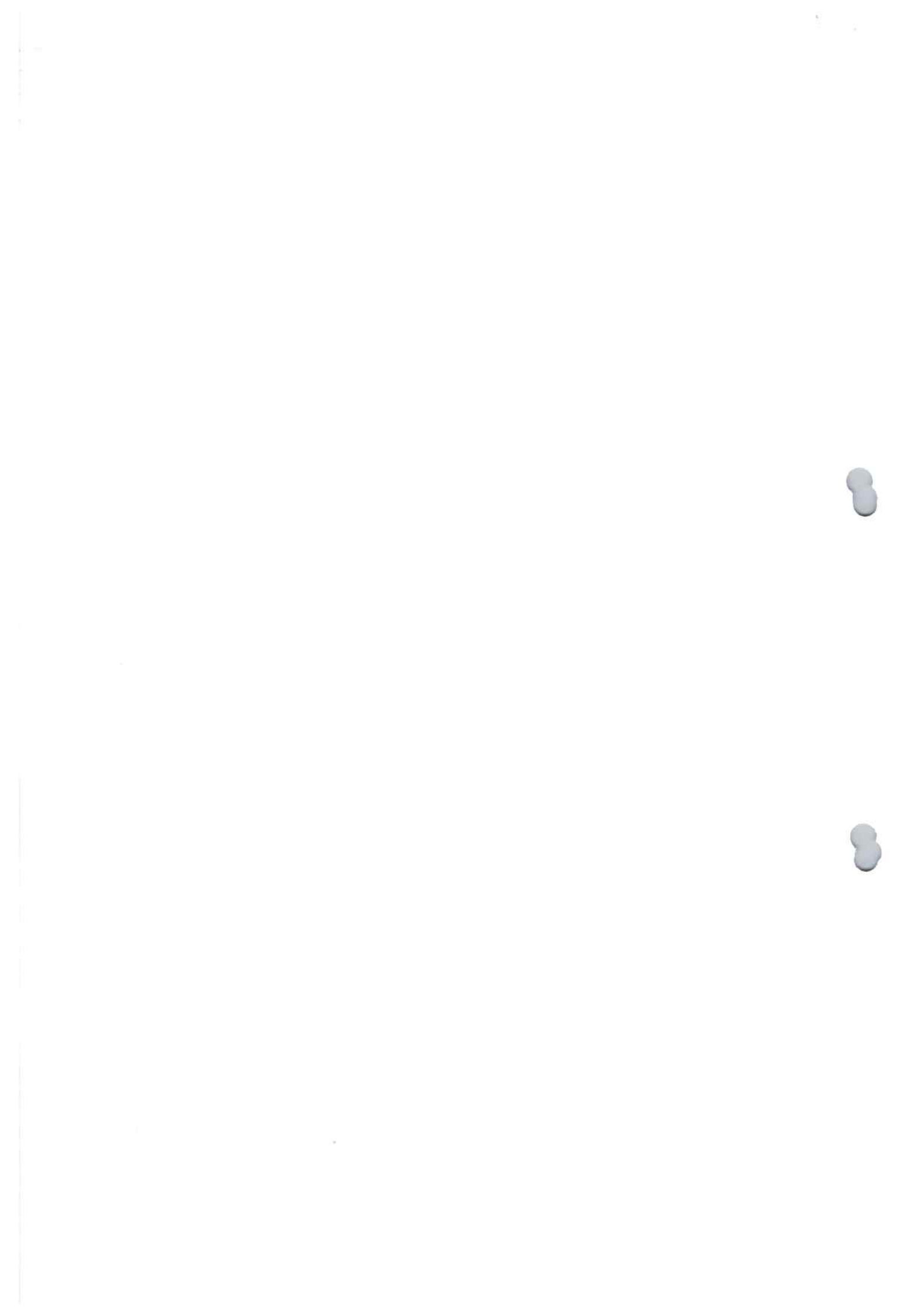
II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A empresa recorrente protocolou recurso via sistema no dia 20.09.2022, dentro do prazo legal e atendendo os requisitos do Edital, sendo assim TEMPESTIVO o presente recurso.

Em relação as CONTRARRAZÕES DO RECURSO interpostas pela empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELLI, foram apresentadas no dia 26.09.2022, dentro do prazo legal e atendendo aos requisitos do edital, desta forma é TEMPESTIVO as contrarrazões.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Inicialmente cabe ressaltar que a empresa recorrente alega que a empresa classificada apresentou problemas na documentação, destarte para “fornecedor 6442 ganhou com valor





Folha nº 283
Proc. nº 4585/22
Servidor *Manna*

do item inferior a 70%” e “O pregoeiro declarou vencedor o fornecedor 6642 sem a solicitação de planilha de custos e notas fiscais de compra/venda”.

Pelo exposto a empresa recorrente requereu a sua classificação e que a empresa K R DA SILVA COMERCIO EIRELI apresente a planilha de custos e notas fiscais de compra/venda do item 2 do edital, comprovante a capacidade de fornecimento.

Já em termos de CONTRARRAZÕES, e empresa K R DA SILVA COMÉRCIO EIRELI aduz que a Cesta Básica não pode ser fracionando, pois pode inviabilizar a consolidação do objeto do termo de referência, como também que não cabe notas fiscais em virtude do objeto ser a cesta básica e não itens que a compõe, além do que os objetos que a compõe não podem ser divididos e finalizando alegações de que não cabe desclassificar a proposta mais vantajosa por descumprimento de norma editalícia.

A mesma também apresentou nota fiscal dos itens que compõe a cesta básica, totalizando R\$ 103,47 (cento e três reais e quarenta e sete centavos) para montar a cesta básica.

IV – DO MERÍTO

Passando ao mérito do recurso, cabe ressaltar que a comprovação de custos, realizou-se o cálculo para apuração de inexecuibilidade de preços conforme a Lei nº 8.666/1993, art. 48, §1º, alíneas “a” e “b”, e também conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo assim a empresa referida classificada em sua respectiva proposta adequada, levando em consideração também os princípios da administração pública, vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Destarte o Acórdão nº 169/2021 do Tribunal de Contas da União – TCU, vejamos:

EMENTA

REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. PREGÃO





Proc n° 284
Servidor 4585/22

INTERNACIONAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS E SEUS RESPECTIVO ACESSÓRIOS. INABILITAÇÃO DA EMPRESA MAIS BEM CLASSIFICADA EM RAZÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE LAUDO/CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAPACETES. MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO O CERTAME. CAUTELAR SUSPENDENDO O CERTAME. CONFIRMADA MEDIANTE O ACORDÃO 2.667/2021 – PLENÁRIO. OITIVAS ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DOCUMENTAL DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE TEMPOR SUFICIENTE PARA VIABILIZAR A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO POR PARTE DE LICITANTES. ACÓRDÃO 1.211/2021 – PLENÁRIO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO À JURISDICIONADA PARA RETORNO À FASE RECURSAL DO CERTAME.

Frisa-se ainda os princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia foram levados em consideração, visando garantir o caráter competitivo da referida licitação.

Ademais, no referido processo licitatório foi aplicado o princípio da legalidade e os parâmetros previstos na Lei nº 8.666/1993, com o cumprimento também das orientações de Tribunal de Contas da União.

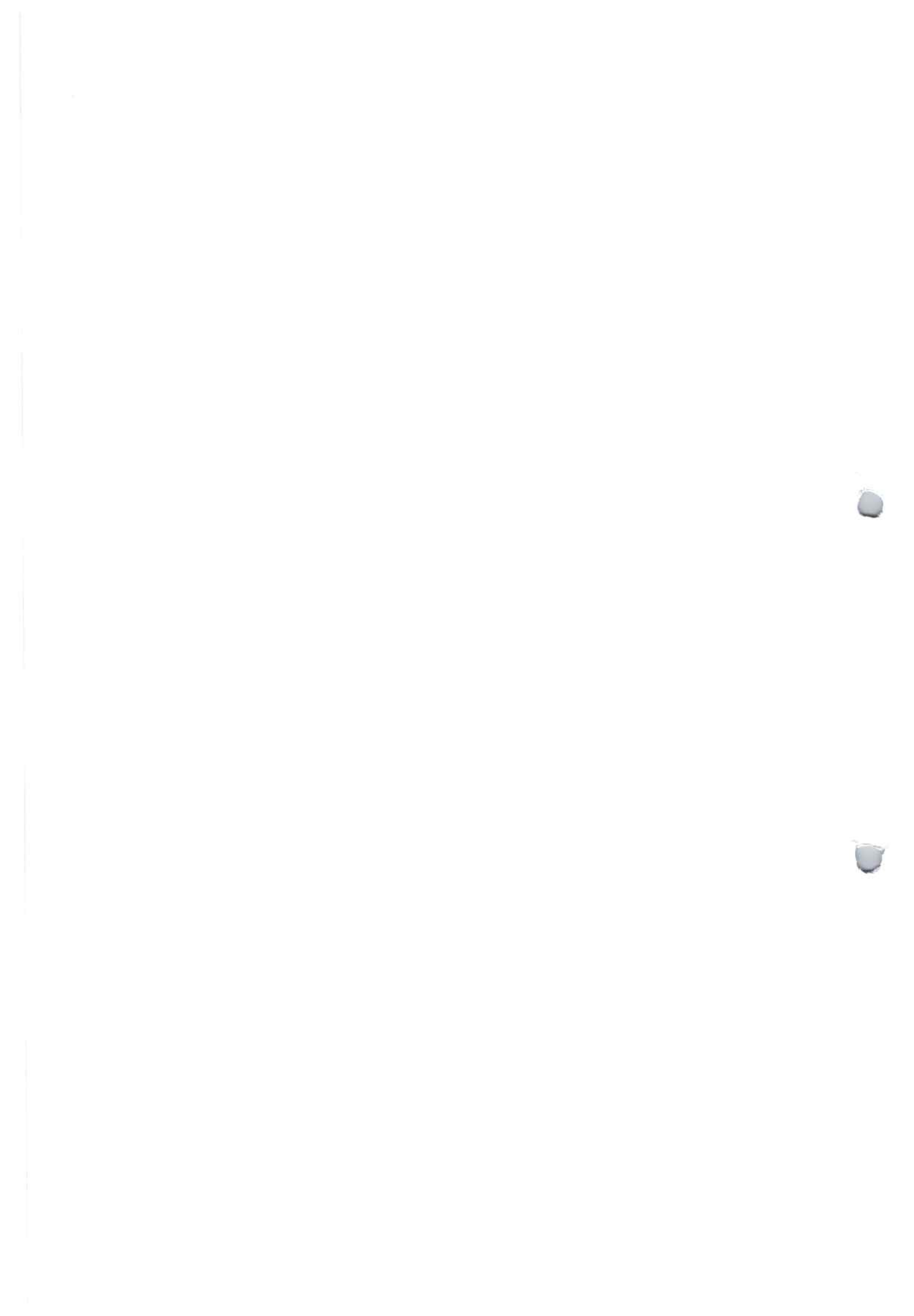
V – DO DISPOSITIVO

Dessa forma, com base na análise dos argumentos da empresa recorrente e da empresa classificada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, recebe o presente recurso e no mérito indefere os pedidos, mantendo a decisão recorrida, reafirmando a classificação e habilitação dos licitantes vencedores do referido processo licitatório.

Paço do Lumiar, 05 de outubro de 2022.

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula nº 67010198

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão N° 011/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP 28.893.280/0001-21

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	742.500,00	125,00	3750	468.750,00
2 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	247.500,00	125,00	1250	156.250,00

QTD: 2

VALOR TOTAL: 625.000,00

VALOR GERAL: 625.000,00

Paço do Lumiar/MA, 06 de outubro de 2022.

ELIZABETH DINIZ LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elizabete Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matricula: N° 67010198





Folha nº	286
Proc. nº	4585/2022
Servidor	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DESPACHO

Ao

Ilustríssimo Senhor

LUIS MAGNO PENHA FERREIRA

Controlador Geral do Município de Paço do Lumiar/MA.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para exame dos atos instrutórios constantes dos autos do processo administrativo nº 4585/2022, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022.**

Senhor Controlador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente e, em conformidade com art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sirvo-me do presente instrumento para encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo nº. 4585/2022 para análise acerca da LEGALIDADE e o EXAME de todos os atos instrutórios para realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022.

Com efeito, nos termos da legislação federal, a juntada oportuna de pareceres técnicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação configuram mecanismo para promoção de maior segurança jurídica, uma vez que há grande relevância desse documento para a legalidade dos procedimentos administrativos.

Destaco o entendimento exarado no Acórdão nº. 2860/2018, julgado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, o qual determinou que, nos casos em que o parecer técnico é indispensável para fundamentar o ato administrativo e o seu conteúdo, por dolo ou culpa do emissor, conduzir à prática de irregularidade, haverá responsabilidade solidária entre o gestor e o parecerista.



Folha nº	288V
Proc. nº	4584/2022
Servidor	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Outrossim, após providências das medidas cabíveis, retornar os autos do processo a este setor para seguimento do feito.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar-MA, 06 de outubro de 2022

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matricula: Nº 67010198

ELIZABETH DINIZ LIMA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 98/2022.

PROCESSO Nº 4585/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP n. 011/2022 – contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Ofício n. 357/2022-GAB/SEMDES da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, datado em 23/05/2022, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental-SEMPPLAN, solicitando a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da SEMDES, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos.

Dispensado o relatório.

Passa-se a opinar.

I. FUNDAMENTAÇÃO

I.1. Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 481, de 20 de março de 2013, que assim estabelece:

Art. 14 - À Controladoria Geral do Município compete: (...)

II - a formulação de recomendações e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, para o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

III - a promoção do controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos da Prefeitura, bem como à aplicação de recursos e subvenções e à renúncia as receitas;

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2011)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2011)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

II. CONSIDERAÇÕES:

➤ Da estimativa de preços:

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em

1 CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

2 DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Verifica-se que foi elaborada **estimativa/pesquisa de preços/mapa de apuração pela Divisão de Gestão de Compras e Gerenciamento de Preços**, nos termos da *Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia*, art. 5º, conforme dispõe a seguir:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifamos)

A estimativa de preços foi realizada eminentemente mediante pesquisa junto ao banco de preços, bem como contrato anterior com a Administração Pública, devendo a Administração dá prioridade nas 2 (duas) primeiras formas de pesquisa e caso não obtenha sucesso realizar pela última opção a “pesquisa com fornecedores”. Observa-se que o valor total estimado conforme apurado pela Divisão de Gestão de Compras e Gerenciamento de Preços foi de **RS 1.093.750,00 (um milhão e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)**.

➤ **Do Sistema de Registro de Preços:**

Verifica-se que o presente pregão eletrônico foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.356/2019 conforme dispõe a seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5 - CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual estando apto a seguir seu tramite normal, caso assim decida a autoridade superior, qual seja, **realização da Homologação, formalização e publicação da Ata de Registro de Preços, informação ao SINC**



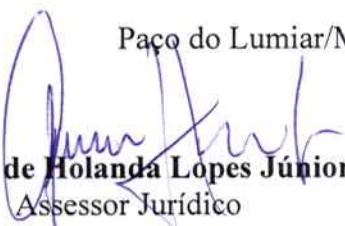
Fl. Nº: 289
Processo: 4585/2022
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**


CONTRATA/TCE/MA, Dotação Orçamentária, Nota de Empenho, Designação do Fiscal do Contrato, Contratação e Publicação da resenha/extrato do contrato com as devidas publicações.

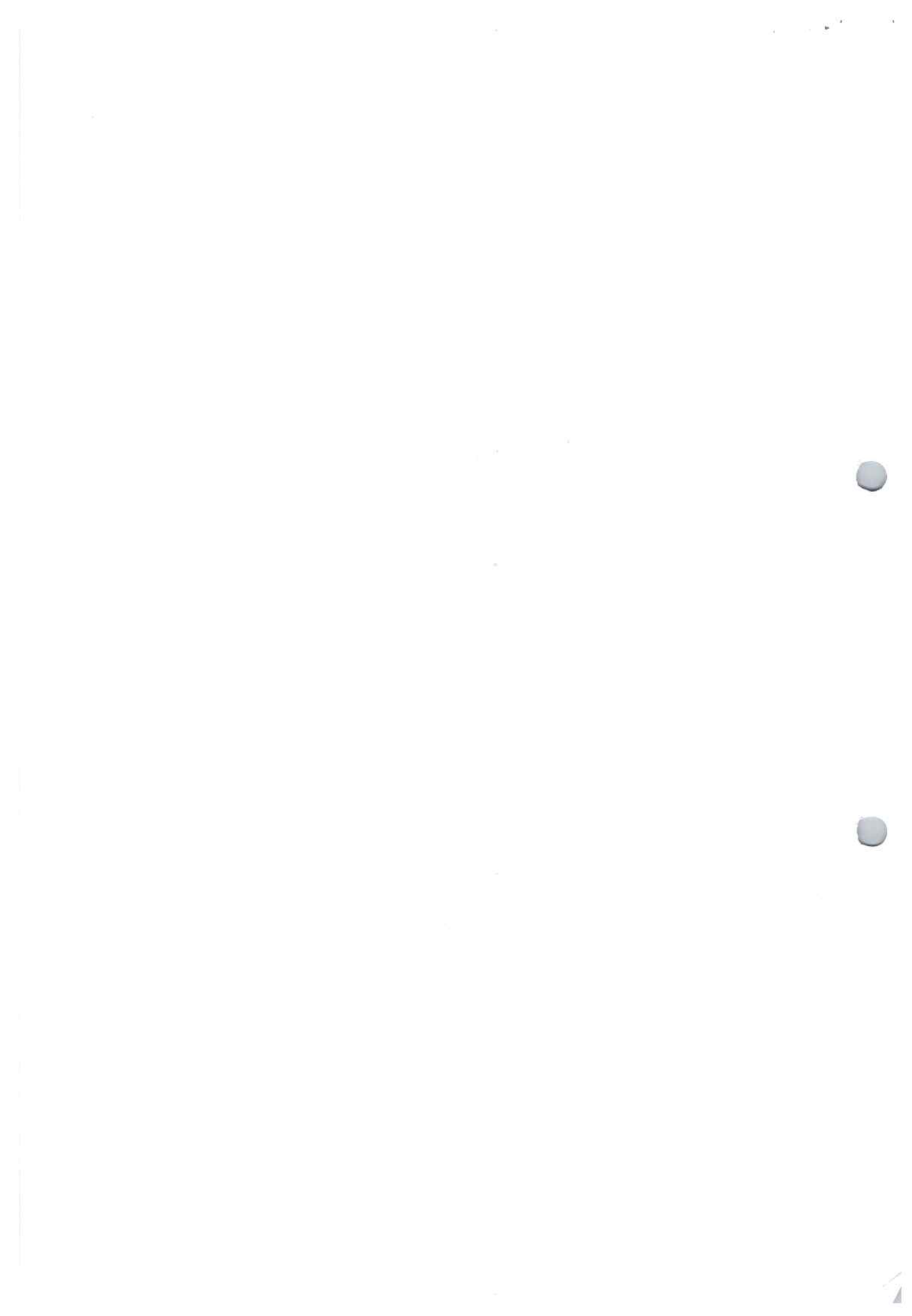
Encaminhe-se o presente relatório à autoridade superior para ciência;

Paço do Lumiar/MA, 10 de outubro de 2022.


Gilson de Holanda Lopes Júnior
Assessor Jurídico

De acordo,


Luis Magno Penha Ferreira
Subcontrolador do Município de Paço do Lumiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 290
Proc. nº 4589/2022
Servidor

Termo de Homologação
Pregão N° 011/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP 28.893.280/0001-2

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINA
1 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	742.500,00	125,00	3750	468.750,00
2 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	247.500,00	125,00	1250	156.250,00

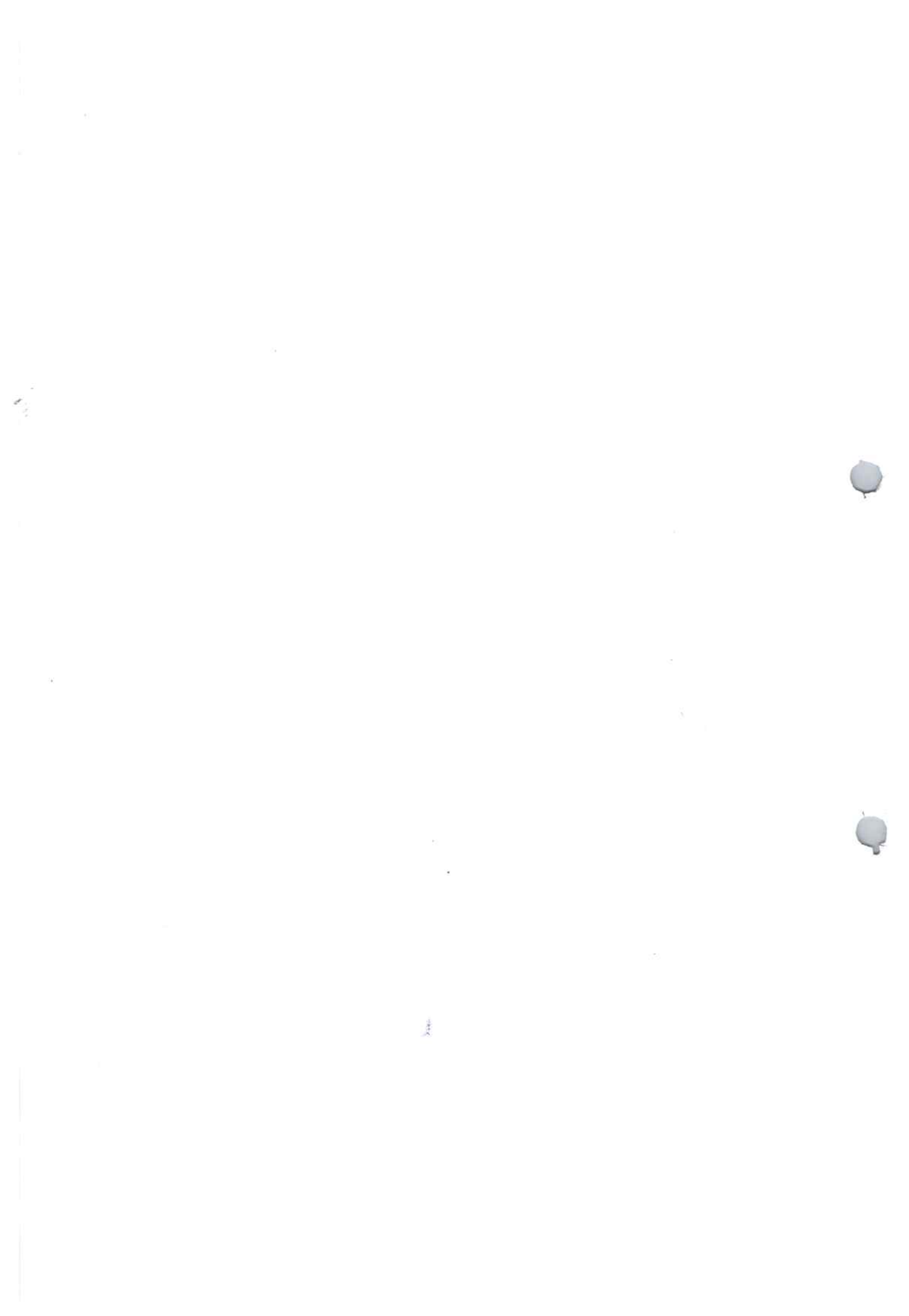
VALOR TOTAL: 625.000,00

VALOR GERAL: 625.000,00

Paço do Lumiar/MA, 10 de outubro de 2022.


ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula nº 67010198





Folha nº	291
Proc. nº	4585/2022
Servidor	<i>[assinatura]</i>

**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
Mauro Morais
Chefe de Departamento
Neste.

Assunto: Solicitação de publicação da homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022.

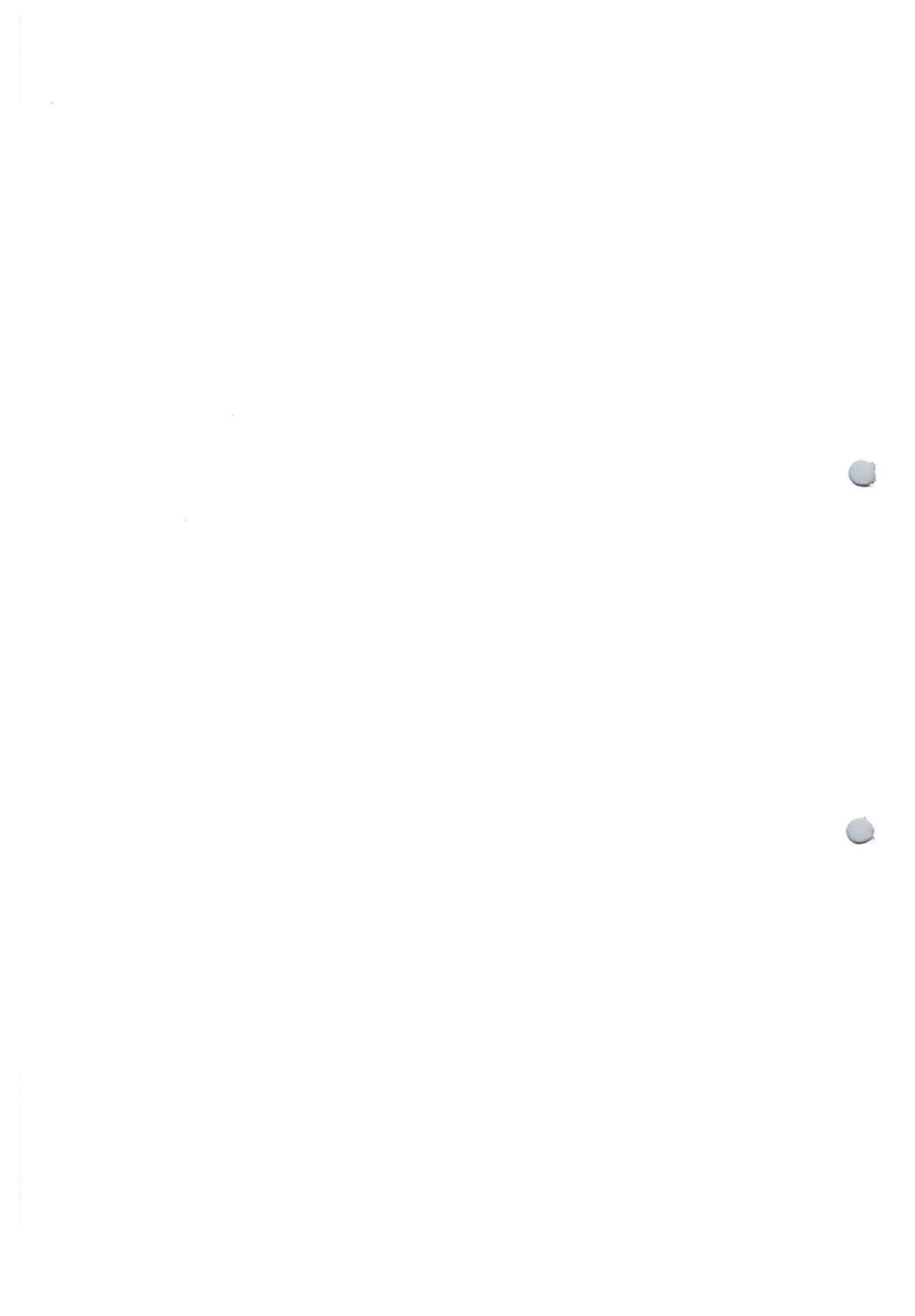
Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, sirvo-me do presente instrumento para solicitar a gentileza de vossa senhoria, para divulgação da homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022 (Processo administrativo n° 4585/2022), tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes meios de comunicação:

1. Sítio oficial deste poder executivo (www.pacodolumiar.ma.gov.br);
2. Diário Oficial do Município – DOM;
3. Diário Oficial do Estado – DOE;
4. Diário Oficial da União – DOU.
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata).

Tal medida far-se-á necessária para maior transparência nas ações desenvolvidas por esta administração pública municipal, bem como proporcionar a quaisquer interessados, mais acesso às licitações e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados.

Outrossim, após providências das medidas cabíveis, retornar os autos do processo a este setor.





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO**

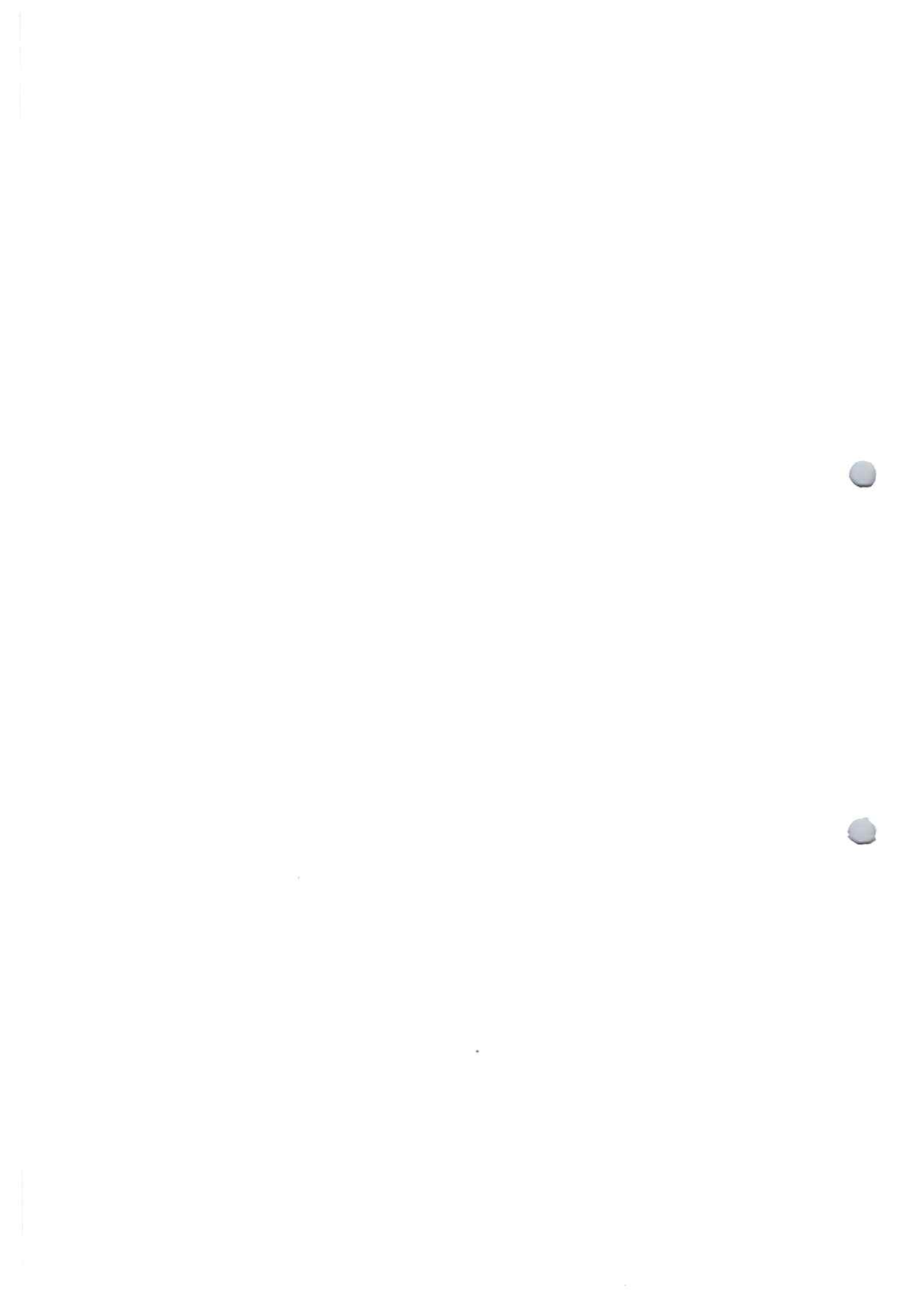
Folha nº	292
Proc. nº	458512022
Servidor	<i>[Signature]</i>

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar - MA, 10 de outubro de 2022.

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
17/070198

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





Folha nº	293
Proc. nº	4585/2022
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao(a)
Ilustríssimo(a) senhor(a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhor(a) Presidente,

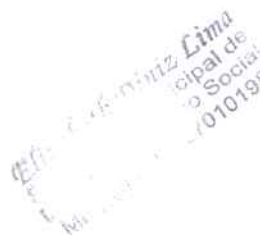
Devidamente homologado o objeto do Pregão Eletrônico N° 011/2021, consoante-se denota dos autos ora remetidos, autorizo a devida celebração da(s) ata(s) de registro de preços em favor do(s) vencedor(es) da licitação em epígrafe.

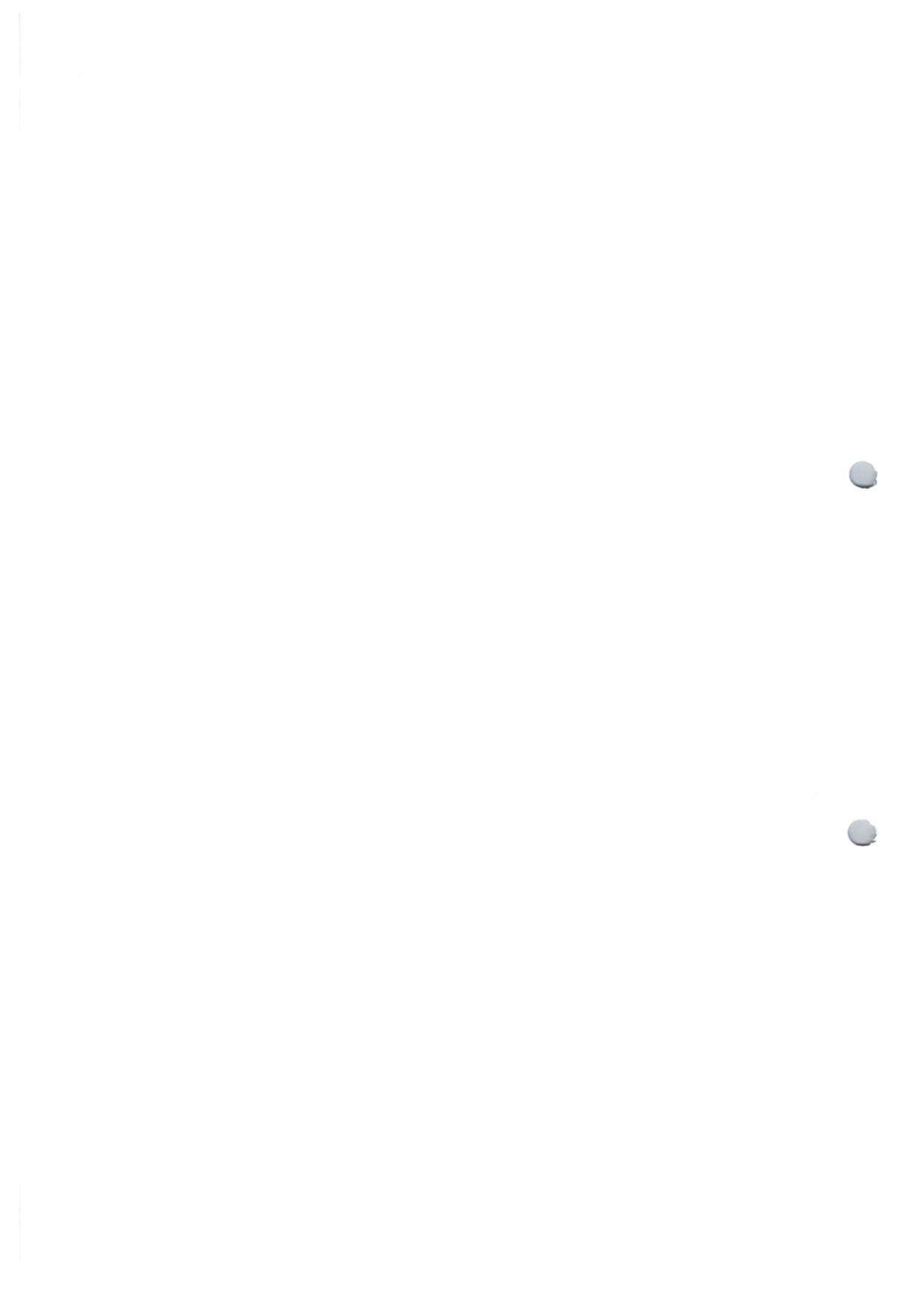
Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar/MA, em 10 de outubro de 2022.

[Assinatura]
ELIZABETH DINIZ LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº	294
Proc. nº	4585/2022
Servidor	<i>[Signature]</i>

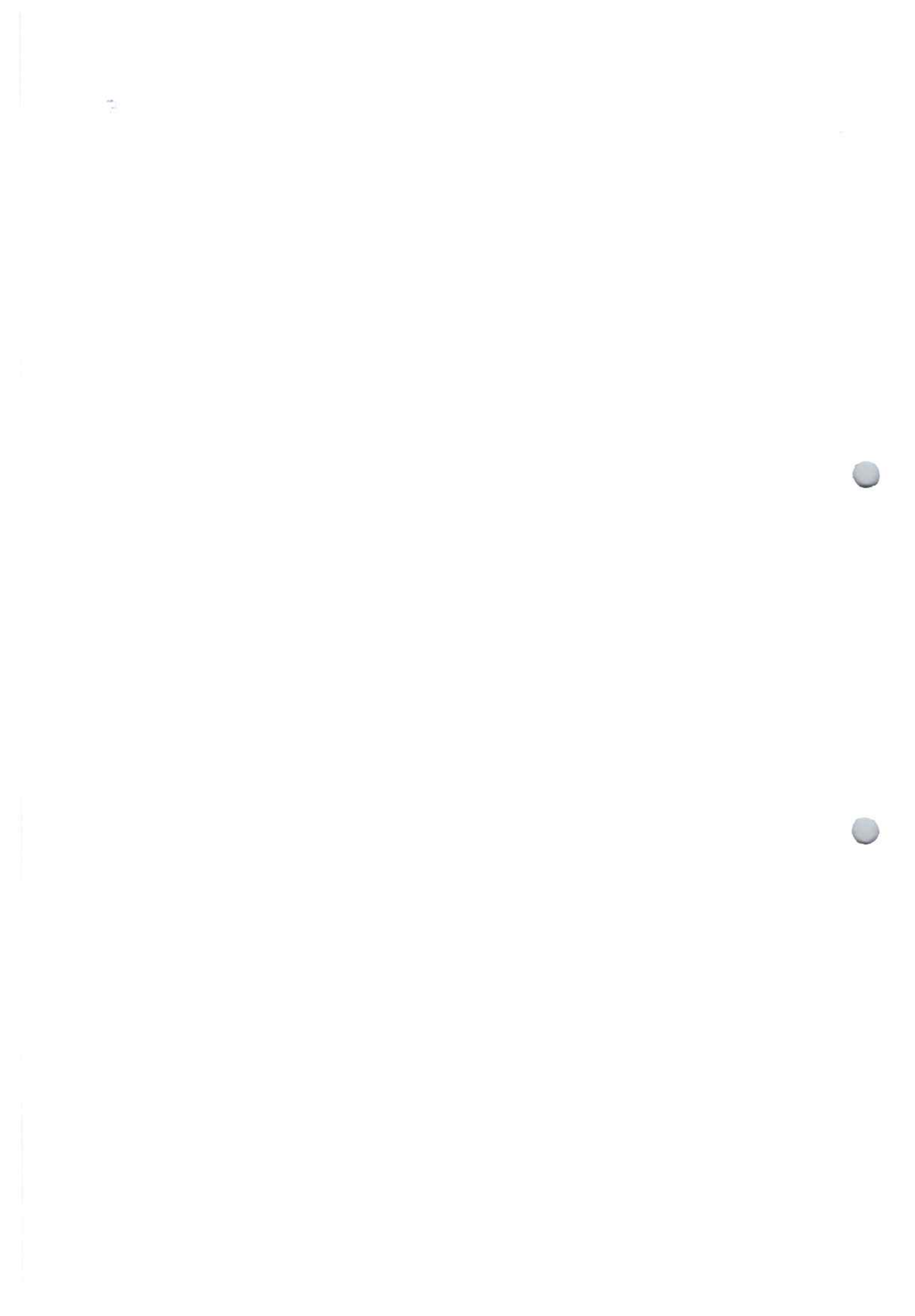
TERMO DE JUNTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4585/2022

Nesta data, procedo à juntada do seguinte ato: Extrato da Ata de sessão referente ao PE nº 011/2022.

Paço do Lumiar, 11 de outubro de 2022.

[Signature]
Luiza Coutinho Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato da Ata da Sessão
Pregão N° 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP como vencedora dos seguintes lotes:

NOME: K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP					
CNPJ: 28.893.280/0001-23					
ENDEREÇO: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP: 65.130-000, FONE: (98) 98428-0426/ 98930-0249; E-MAIL: krdasilvacomercio@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COZÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM</p>	Unidades	3.750	R\$ 125,00	R\$ 468.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO –</p>				
--	--	--	--	--

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
2	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO</p>	Unidades	1.250	R\$ 125,00	R\$ 156.250,00 <i>[Handwritten signature]</i>

Folha nº 206V
Proc. nº 4885122
Servidor



Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. 5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. 7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. 8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS. 9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%. 10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA - DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E</p>				
---	--	--	--	--

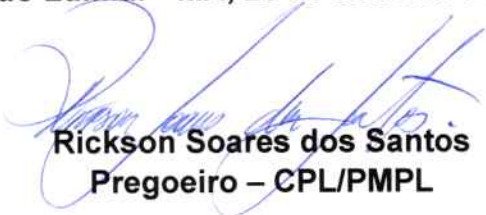
207 ✓
45851 22
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006).				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 625.000,00

A ata completa se encontra publicada no site oficial da prefeitura de Paço do Lumiar-MA e no sistema de licitações de Paço do Lumiar-MA: www.compraspacodolumiar.com.br.

Paço do Lumiar - MA, 28 de setembro de 2022.


Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro – CPL/PMPL



Folha nº 298
Proc. nº 4585/22
Servidor *JD*

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATO CONVOCATÓRIO

Processo administrativo nº 4585/2022.

Objeto: **Registro de Preço por (12) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022/PMPL/CPL.

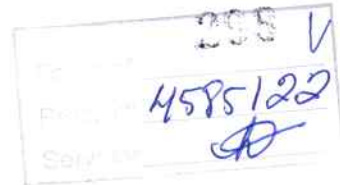
Tipo: Menor preço.

Amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para comparecer(em) na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para assinatura da ata de registro de preços.

NOME: K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP					
CNPJ: 28.893.280/0001-23					
ENDEREÇO: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP: 65.130-000, FONE: (98) 98428-0426/ 98930-0249; E-MAIL: krdasilvacomercio@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. 2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS	Unidades	3.750	R\$ 125,00	R\$ 468.750,00

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<p>APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p>				
--	--	--	--	--



Folha nº 299
Processo nº 4585/22
Servidor *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
---	--	--	--	--



209
4585122
A

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p>	Unidades	1.250	R\$ 125,00	R\$ 156.250,00
---	---	----------	-------	------------	----------------

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

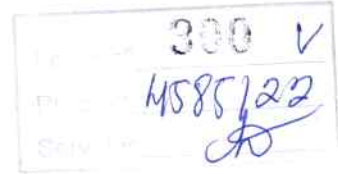
Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br



300
4585122
D

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÂS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006).					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 625.000,00

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Paço do Lumiar - MA, 11 de outubro de 2022.


LUIZA COUTINHO GOMES
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO**

Protocolo	301
Processo	4585/22
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
Mauro Morais
Chefe de Departamento
Neste.

Assunto: Solicitação de publicação do ato convocatório da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022.

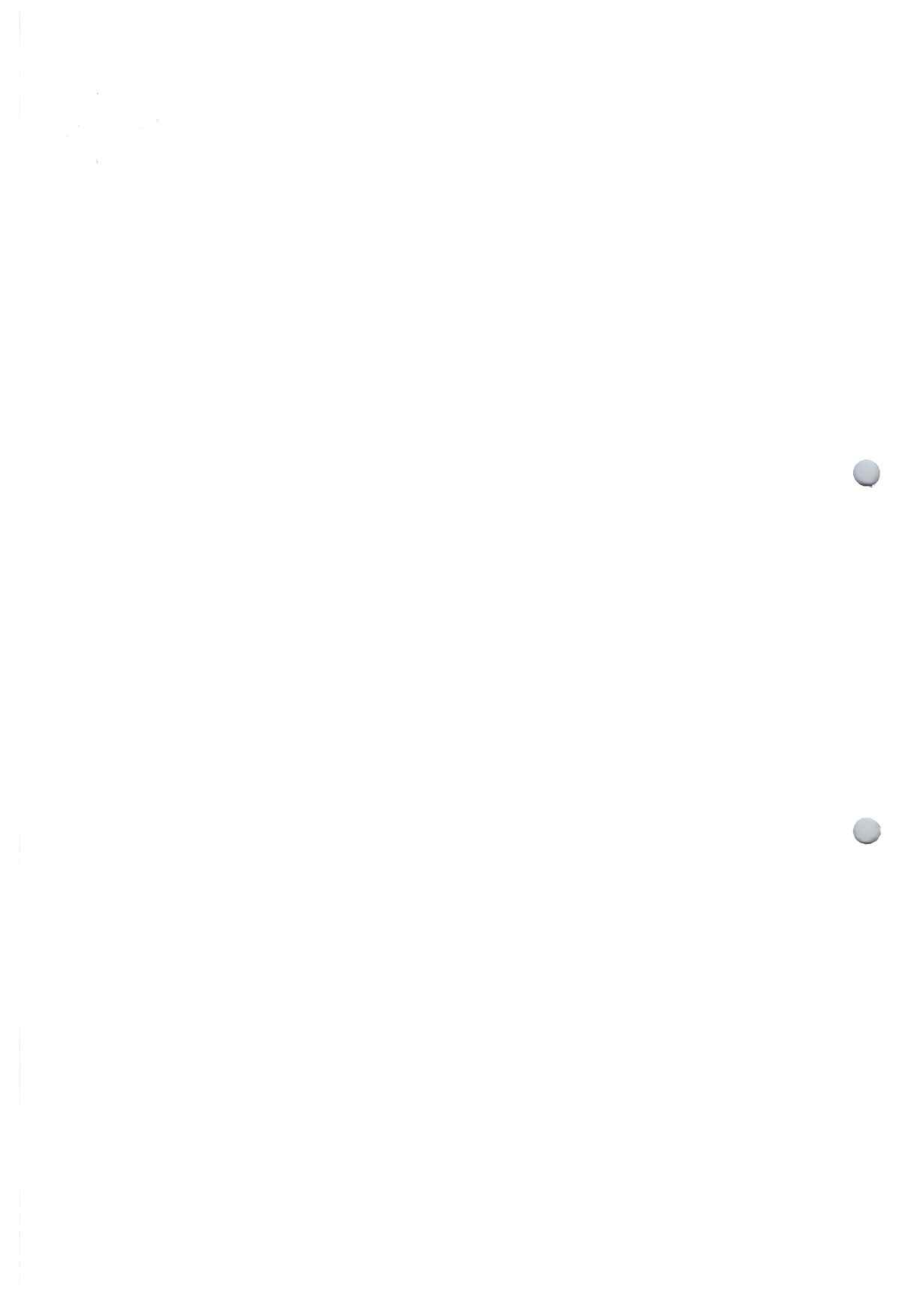
Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, sirvo-me do presente instrumento para solicitar a gentileza de vossa senhoria, para divulgação do ato convocatório do Pregão Eletrônico N° 011/2022 (Processo administrativo n° 4585/2022), tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes meios de comunicação:

1. Sítio oficial deste poder executivo (www.pacodolumiar.ma.gov.br);
2. Diário Oficial do Município – DOM;
3. Diário Oficial do Estado – DOE;
4. Diário Oficial da União – DOU.
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata).

Tal medida far-se-á necessária para maior transparência nas ações desenvolvidas por esta administração pública municipal, bem como proporcionar a quaisquer interessados, mais acesso às licitações e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados.

Outrossim, após providências das medidas cabíveis, retornar os autos do processo a este setor.





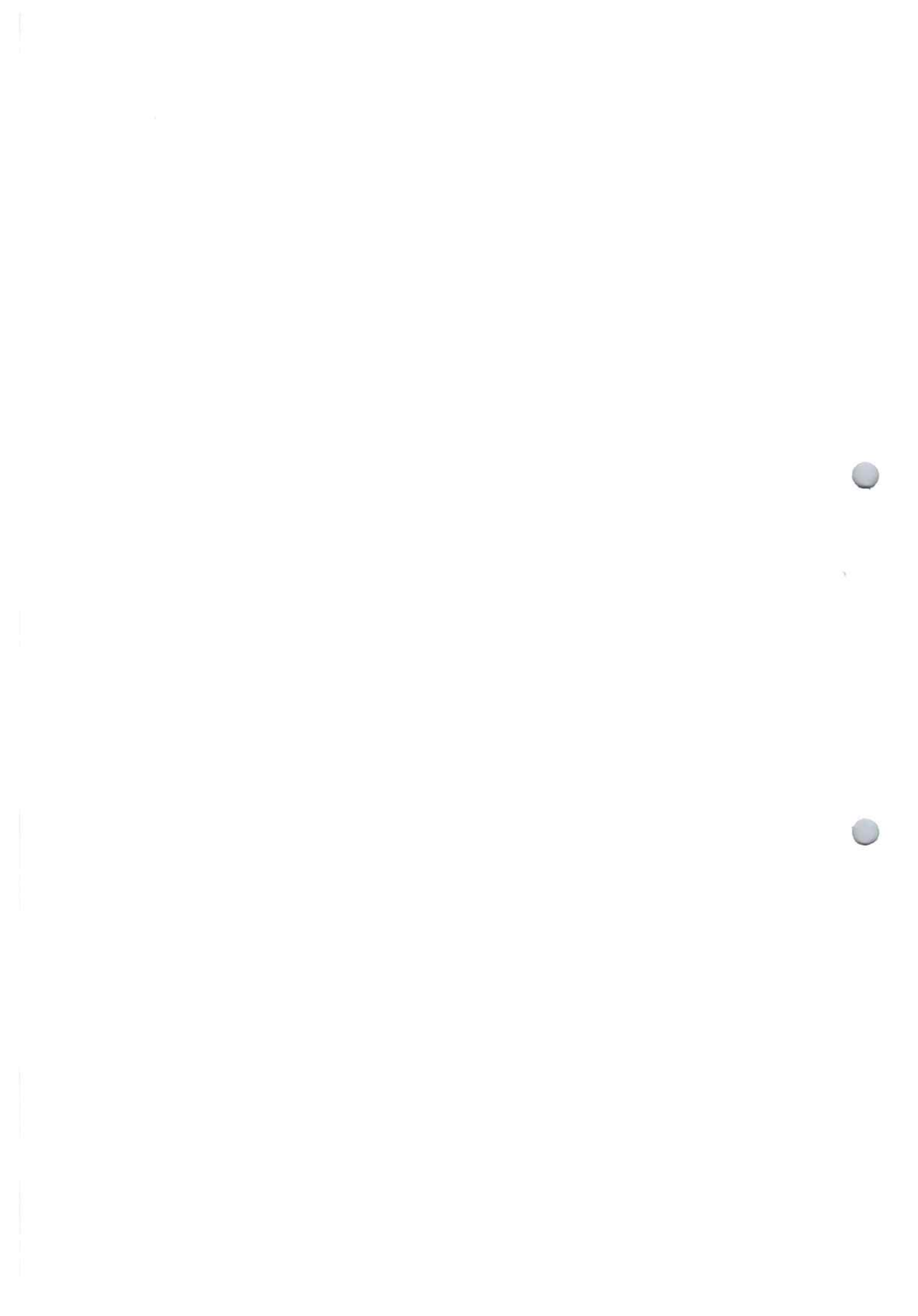
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO

302
4585122
<i>[Signature]</i>

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar - MA, 11 de outubro de 2022.

Luiza L. Gomes
LUIZA COUTINHO GOMES
Presidente da CPL





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 303
Página nº 4585122
Data

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022/PE/011/2022

Em 11 de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, Sra. LUIZA COUTINHO GOMES, portador do CPF nº 033.699.343-96, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 011/2022, objetivando Registro de Preço por (12) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022.**

NOME: K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI - EPP					
CNPJ: 28.893.280/0001-23					
ENDEREÇO: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP: 65.130-000, FONE: (98) 98428-0426/ 98930-0249; E-MAIL: krdasilvacomercio@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1. AÇÚCAR PCT DE 1KG - AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. 2. ARROZ BRANCO 5KG- ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. 3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO	Unidades	3.750	R\$ 125,00	R\$ 468.750,00



300 ✓
4585122
A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA - DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO</p>				
---	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

304
4585122
A

<p>TECNOLOGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>14. ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.</p> <p>15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.</p> <p>16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.</p> <p>17. FLOCOS DE CEREAIS- TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE</p>				
--	--	--	--	--



304 V
4585122
A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÂS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
2	<p>1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</p> <p>2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.</p> <p>3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO.</p> <p>5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE:</p>	Unidades	1.250	R\$ 125,00	R\$ 156.250,00

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré,
CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

305
4585122
A

<p>AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>7. FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.</p> <p>8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.</p> <p>9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.</p> <p>10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOPRADO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.</p> <p>11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.</p> <p>12. FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.</p> <p>13. FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE</p>				
---	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

335 V
4585/22
AO

DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 14. ACHOCOLADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS. 15. GOIABADA - DOCE DE GOIABA , COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. 16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL , EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML. 17. FLOCOS DE CEREAIS - TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006).				
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 625.000,00

Observações: Nada a registrar

1. Da vinculação:

1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 011/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73
Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré,
CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

306

4585122
D

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mediante solicitações eventuais por meio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado à atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto(s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

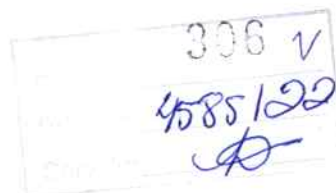
4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

307
4585122
A

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.



307 V
4585122
A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 308
Página nº 4585122
Data

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo XIX), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar- se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando- se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.



308 V
4595/22
✍

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;



309

4585/22
D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Paço do Lumiar-MA (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 3356/2019.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




309.V
4585122
JO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paço do Lumiar (MA), 11 de outubro de 2022.



LUIZA COUTINHO GOMES
Presidente da CPL/PMPL

K R DA SILVA COMERCIO
EIRELI:2889328000123

Assinado de forma digital por K R DA
SILVA COMERCIO EIRELI:2889328000123
Dados: 2022.10.13:16:29:38 -03'00'

**KAMILA RHAFYLLA PEREIRA DA
SILVA**
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



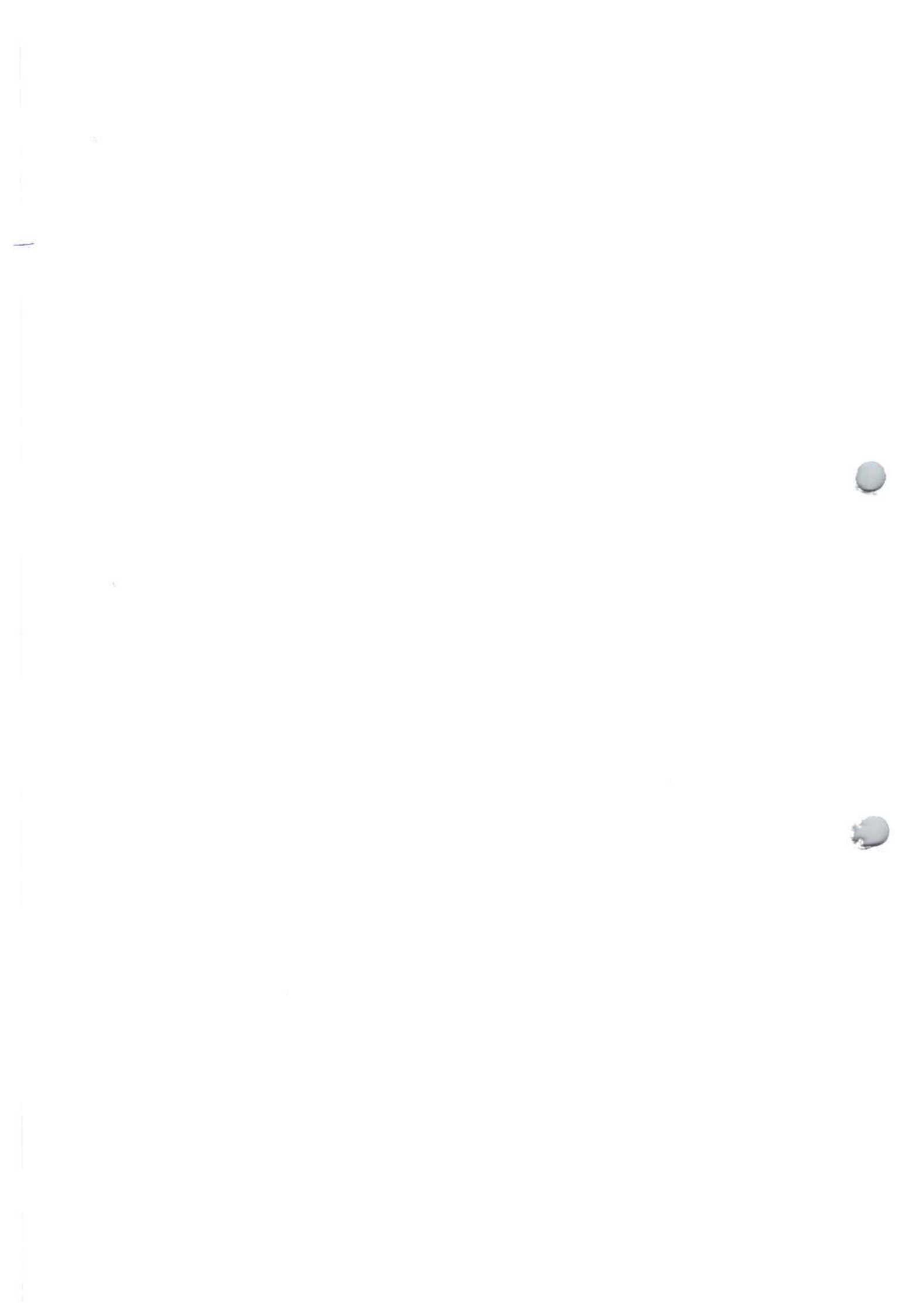
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

310
4585/22
D

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022/PE/011/2022

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP , inscrita no CNPJ: 28.893.280/0001-23 , Avenida dos Marceneiros, Nº 21, QD 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar/Ma, CEP: 65.130-000, FONE: (98) 98428-0426/98930-0249; E-MAIL: krdasilvacomercio@hotmail.com , representada por KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA , CPF nº 605.524.443-83.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	4585/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 3.356/2019 e 3.514/2021 e Lei nº 123/2006 e suas alterações.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2022.
VALOR REGISTRADO	R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
OBJETO DA ATA	Registro de Preço por (12) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.
DATA DE ASSINATURA	11 de outubro de 2022.

LUIZA COUTINHO GOMES
Presidente da CPL/PMPL





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO**

311
4585/22
D

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
Mauro Morais
Chefe de Departamento
Neste.

Assunto: Solicitação de publicação do extrato da ata de registro de preços da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022.

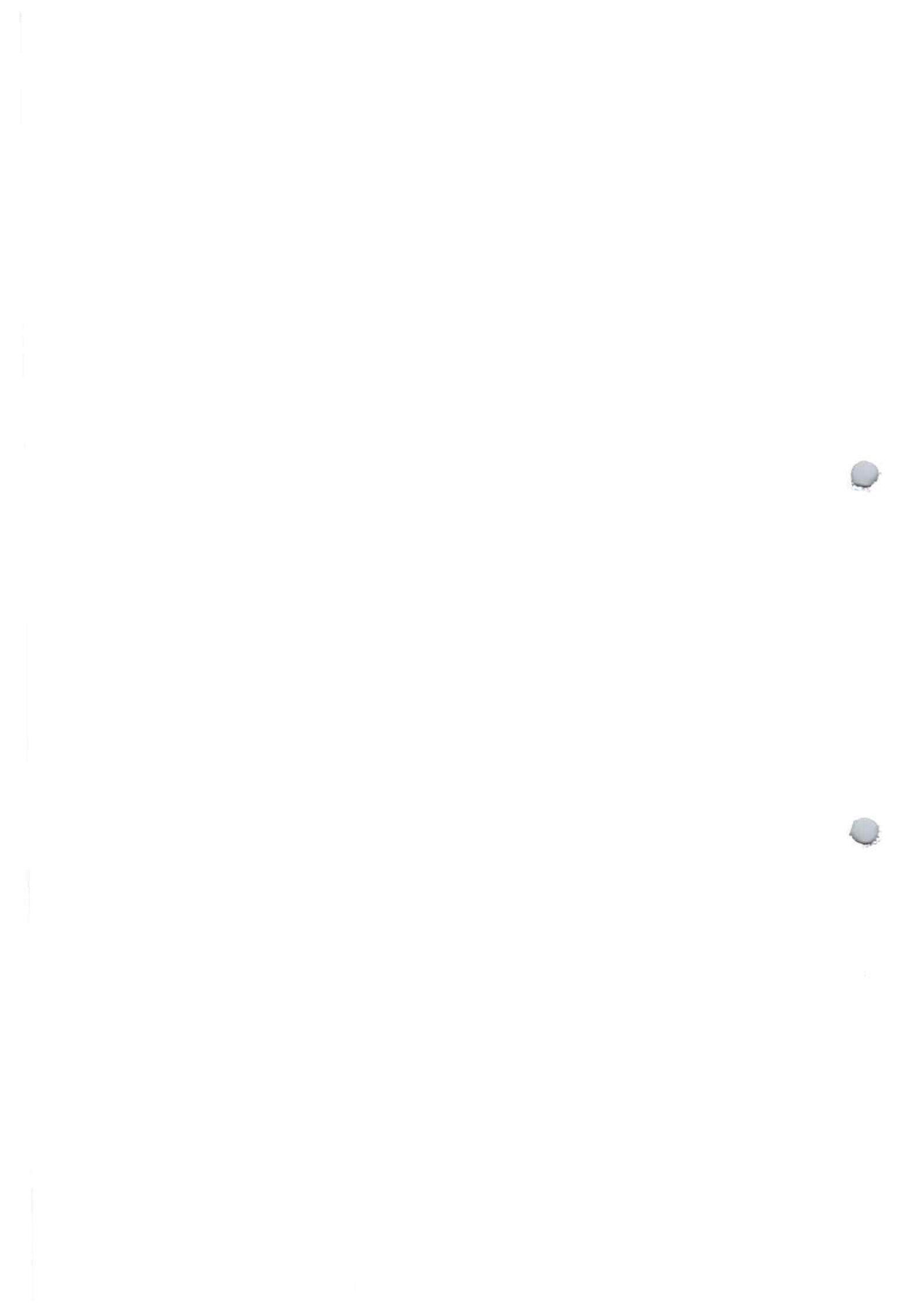
Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, sirvo-me do presente instrumento para solicitar a gentileza de vossa senhoria, para divulgação do extrato da ata de registro de preços da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022 (Processo administrativo n° 4585/2022), tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município em 2022, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes meios de comunicação:

1. Sítio oficial deste poder executivo (www.pacodolumiar.ma.gov.br);
2. Diário Oficial do Município – DOM;
3. Diário Oficial do Estado – DOE;
4. Diário Oficial da União – DOU.
5. Jornal de Grande Circulação;
6. Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata).

Tal medida far-se-á necessária para maior transparência nas ações desenvolvidas por esta administração pública municipal, bem como proporcionar a quaisquer interessados, mais acesso às licitações e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados.

Outrossim, após providências das medidas cabíveis, retornar os autos do processo a este setor.






312
4585/22
A

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Paço do Lumiar - MA, 11 de outubro de 2022.


Luiza Coutinho Gomes
Presidente da CPL

1
2
3
4



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 963/2022

PORTARIA Nº 963 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE** da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **FRANCISCA MARIA DE ARAUJO DA COSTA**, do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.****MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO - Termo de Autorização: nº 6587/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta data, **AUTORIZO**, com base no parecer jurídico exarado e nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 3.086/2017, a formalização de contrato administrativo oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20212410/2021 – CPL/PMVG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 066/2021 - CPL/PMVG, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, cujo objeto corresponde a Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos, devidamente instruída no processo administrativo nº 6587/2022.

Paço do Lumiar/MA, 20 de outubro de 2022.

Flavia Virginia Pereira Nolasco

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Elizabeth Diniz Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Danielle Pereira Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Monique Fialho Saulnier Carmona

Secretária Municipal Interina de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO - Termo de Autorização: nº 6587/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212410/2021 – CPL/PMVG, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 - CPL/PMVG, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.

Paço do Lumiar/MA, 20 de outubro de 2022.

As Secretárias Municipais de Administração e Finanças; de Educação; de Saúde e de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212410/2021 – CPL/PMVG**, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **066/2021 - CPL/PMVG**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA**, cuja adesão objetiva, no âmbito do Município de Paço do Lumiar, a Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar. De tal procedimento, decorrerá a contratação da seguinte empresa:

R.B.DO NASCIMENTO NETO LTDA.,

CNPJ nº 24.247.697/0001-68.



Valor: R\$ 3.088.842,33 (três milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Flavia Virginia Pereira Nolasco
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Danielle Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretária Municipal Interina de Educação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/SAAE – PROCESSO Nº 003/2021/SAAE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 05.654.478/0001 -92, representado pelo Diretor Geral Sr. Marcelo Melo Marques, CPF nº 428.152.823 -72. **CONTRATADA:** DYNAMOS TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.509.528/0001-96. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em desenvolvimento e cessão de licença de uso, garantia de suporte e treinamento de um sistema/software. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O presente termo aditivo somente se refere ao prazo, utilizando apenas o saldo remanescente nesta data de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; 17 – Saneamento; 0122 – Administração Geral; 0101 – Gestão da Oferta de Água Potável; 2.002 – Gestão de Programa – SAAE; 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ; 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA** – 05 de maio de 2022. **BASE LEGAL:** art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. **FORO:** Comarca de Paço do Lumiar – MA. **ASSINATURAS:** MARCELO MELO MARQUES, Diretor Geral do SAAE e MANOEL CANDIDO PEREIRA DE ANDRADE FILHO, sócio e proprietário da empresa Dynamos Tecnologia e Automação LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - ATO CONVOCATÓRIO: nº 4585/2022

ATO CONVOCATÓRIO

Processo administrativo nº 4585/2022.

Objeto: **Registro de Preço por (12) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022/PMPL/CPL.

Tipo: Menor preço.

Amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para comparecer(em) na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para assinatura da ata de registro de preços.

NOME: K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 28.893.280/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP: 65.130-000, FONE: (98) 98428-0426/ 98930-0249; E-MAIL: krdasilvacomercio@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 21/10/2022 19:13:16 - IP com n°: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1285



2. ARROZ BRANCO 5KG – ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. 314
9305/2011
3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.
4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.
5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.
8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.
9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.
10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.
11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.
12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.
13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.
15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.
16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.
17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)
- | | | | |
|----------|-------|------------|----------------|
| Unidades | 3.750 | R\$ 125,00 | R\$ 468.750,00 |
|----------|-------|------------|----------------|
- 2 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
2. ARROZ BRANCO 5KG – ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.
3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.
4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.
5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª



QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.
8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.
9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.
10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.
11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.
12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.
13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTA DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.
15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.
16. VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.
17. FLOCOS DE CEREAIS – TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006). Unidades 1.250 R\$ 125,00 R\$ 156.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 625.000,00

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Paço do Lumiar - MA, 11 de outubro de 2022.

LUIZA COUTINHO GOMES
Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - ATA DA
SESSÃO: nº 4585/2022/2022**

**Extrato da Ata da Sessão
Pregão Nº 011/2022**

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP como vencedora dos seguintes lotes:

NOME: K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 28.893.280/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA DOS MARCENEIROS, Nº 21, QD 11, BAIRRO ROSEANA SARNEY, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP: 65.130-000, FONE: (98) 98428-0426/ 98930-0249; E-MAIL:

krdasilvacomercio@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				



2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.
 3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.
 4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.
 5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
 6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
 7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.
 8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.
 9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.
 10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.
 11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.
 12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.
 13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
 14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.
 15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.
 16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.
 17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)
- Unidades 3.750 R\$ 125,00 R\$ 468.750,00
- 2 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CRISTALINO: OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
 2. ARROZ BRANCO 5KG– ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.
 3. BOLACHA DE SAL: BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.
 4. BOLACHA DOCE (TIPO MARIA): BISCOITO DOCE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FALÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.
 5. CAFÉ:CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA, SEM ADIÇÃO DE IMPUREZAS E MATERIAS ESTRANHOS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACOS ALUMINIZADO CONTENDO 250 GRAMAS.



VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

6. FARINHA AMARELA – DE MANDIOCA NATURAL, GRUPO: SECO, CLASSE: AMARELA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

7. FEIJÃO – FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO.

8. LEITE EM PÓ INTEGRAL (02 PCTS) – LEITE EM PÓ INTEGRAL, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 200 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.

9. MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA DE 13%.

10. ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PET PLÁSTICO DE 900ML.

11. SARDINHA(02 und): SARDINHA COM 0,5 GRAMAS DE ÔMEGA3, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COMPOSTO DE ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE PREPARADO. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 125 GRAMAS.

12. FÉCULA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO POLVILHO, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE E SEM MOFO.

13. FLOCOS DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. PACOTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

14. ACHOCOLATADO EM PÓ – MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS.

15. GOIABADA – DOCE DE GOIABA, COM CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.

16. VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 500 ML.

17. FLOCOS DE CEREAIS– TIPO LÁCTEO, CEREAL INFANTIL DE ARROZ, AVEIA OU MULTICEREAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006). Unidades 1.250 R\$ 125,00 R\$ 156.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 625.000,00

A ata completa se encontra publicada no site oficial da prefeitura de Paço do Lumiar -MA e no sistema de licitações de Paço do Lumiar -MA: www.compraspacodolumiar.com.br.

Paço do Lumiar - MA, 28 de setembro de 2022.

Rickson Soares dos Santos
Pregoeiro – CPL/PMPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 4585/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022/PE/011/2022

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	K R DA SILVA & COMERCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 28.893.280/0001-23, Avenida dos Marceneiros, Nº 21, QD 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar/Ma, CEP: 65.130-000, FONE: (98) 98428-0426/98930-0249; E-MAIL: krdasilvacomercio@hotmail.com, representada por KAMILLA RHAFYLLA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 605.524.443-83.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	4585/2022

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 21/10/2022 19:13:16 - IP com nº: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1285



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 3.356/2019 e 3.514/2021 e Lei nº 123/2006 e suas alterações.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2022.
VALOR REGISTRADO	R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
OBJETO DA ATA	Registro de Preço por (12) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Cestas Básicas, visando atender necessidades de concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preço.
DATA DE ASSINATURA	11 de outubro de 2022.

316
4585/2022
[Assinatura]

LUIZA COUTINHO GOMES
Presidente da CPL/PMPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 4585/2022

**Termo de Adjudicação
Pregão Nº 011/2022**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP 28.893.280/000

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FI
1 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	742.500,00	125,00	3750	468.75
2 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	247.500,00	125,00	1250	156.25
QTD: 2		VALOR TOTAL:		625.00

VALOR GERAL: 625.000

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 21/10/2022 19:13:16 - IP com nº: 172.16.12.133
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1285



Paço do Lumiar/MA, 06 de outubro de 2022.



ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 4585/2022

Termo de Homologação
Pregão N° 011/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: K R DA SILVA & COMÉRCIO EIRELI-EPP

28.893.280/000

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
1 1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	742.500,00	125,00	3750	468.75

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 21/10/2022 19:13:16 - IP com n°: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1285



2	1. AÇÚCAR PCT DE 1KG – AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE,	247.500,00	125,00	1250	156.25
QTD: 2			VALOR TOTAL:		625.00

VALOR GERAL: 625.000

Paço do Lumiar/MA, 10 de outubro de 2022.

317
4584/2021
[Assinatura]

ELIZABETH DINIZ LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO - Aviso de Adesão: nº 6587/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS.

As Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais, tornam público que tem a intenção de ADERIR como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 20212410/2021 – CPL/PMVG, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 - CPL/PMVG, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993, e CONTRATAR a empresa R.B.DO NASCIMENTO NETO LTDA., CNPJ nº. 24.247.697/0001-68. Itens especificados conforme Processo Administrativo nº 6587/2022.

Paço do Lumiar/MA, 20 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 21/10/2022 19:13:16 - IP com nº: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1285



Flavia Virginia Pereira Nolasco
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Elizabeth Diniz Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Danielle Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretária Municipal Interina de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO - ERRATA: Nº 03/2022
ERRATA DE RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 03/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 03 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, publicado no DOM em 20 de outubro de 2022;

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Paço do Lumiar/MA, 21 de outubro de 2022.

Maria Luzia do Nascimento Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

